



Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO ANUAL

2008



Conselho Nacional de Justiça

Min. Gilmar Mendes, Presidente

Min. Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça

Conselheiros:

Min. João Oreste Dalazen

Rui Stoco

Mairan Gonçalves Maia

Altino Pedrozo dos Santos

Andréa Maciel Pachá

Jorge Maurique

Antonio Umberto de Souza Júnior

José Adonis Callou de Araújo Sá

Felipe Locke Cavalcanti

Técio Lins e Silva

Paulo Lôbo

Joaquim Falcão

Marcelo Nobre

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Juiz Álvaro Ciarlini – Secretário Geral

Juiz Rubens Curado Silveira

Juiz Erivaldo Ribeiro dos Santos

Juiz Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juíza Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva

Juiz Arthur Eduardo Magalhães Ferreira – Requisitado até julho de 2008

Juíza Sandra Reves Vasques Tonussi – Requisitada até julho de 2008

Juiz Alexandre de Azevedo Silva – Requisitado até junho de 2008

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Juízes Auxiliares

Composição até 08/09/2008

Juiz Marcus Vinícius Reis Bastos – Assessor-Chefe

Juiz Paulo Regis Machado Botelho

Juiz José Ferreira Júnior

Juiz Murilo Kieling

Juíza Germana Moraes

Composição a partir de 09/09/2008

Juiz José Paulo Baltazar Júnior

Juiz Ricardo Cunha Chimenti

Juiz Salise Monteiro Sanchotene

Assessor-Chefe

Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho

O Conselho Nacional de Justiça agradece ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral, ao Superior Tribunal Militar, bem como aos Tribunais Federais, Trabalhistas e Estaduais, pela colaboração no fornecimento de informações sobre suas atividades e dados estatísticos.

Sistematização dos dados, revisão e produção gráfica do Relatório Anual 2008:

Secretaria-Geral do CNJ; Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ; Secretaria de Documentação do STF

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Edifício do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Anexo I – 3º andar

CEP 70175-900

www.cnj.gov.br

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
RESUMO EXECUTIVO	2
I - DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	35
<i>1. Organização interna e funcionamento.....</i>	<i>35</i>
1.1 Plenário	35
Principais Decisões do Plenário em 2008:	37
1.2 Presidência	43
1.3 Corregedoria Nacional de Justiça.....	60
1.4 Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça.....	69
1.4.1 Tecnologia da Informação (TI)	69
1.4.2 Estatística e Gestão Estratégica.....	88
1.4.3 Fundos, Orçamento e Reparelhamento do Poder Judiciário.....	91
1.4.4 Prerrogativas na Carreira da Magistratura	100
1.4.5 Acompanhamento Legislativo e Estudos de Projetos de Lei.....	102
1.4.6 Acesso à Justiça, Conciliação e Responsabilidade Social	105
1.4.7 Reforma do Regimento Interno.....	118
1.4.8 Liberdades Públicas e Execuções Penais	119
1.5. Secretaria-Geral	126
1.5.1 Ouvidoria	131
2. <i>ESTATÍSTICAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</i>	<i>132</i>
II – DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL.....	138
1. <i>Construção do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.....</i>	<i>138</i>
2. <i>Relato dos Tribunais Superiores</i>	<i>141</i>
2.2 Tribunal Superior do Trabalho	145
2.3 Tribunal Superior Eleitoral.....	148
2.4 Superior Tribunal Militar	154
3. <i>Relato do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.....</i>	<i>157</i>
3.1 Conselho da Justiça Federal.....	157
3.2 Conselho Superior da Justiça do Trabalho.....	166
4. <i>JUSTIÇA EM NÚMEROS</i>	<i>170</i>
4.1 Contextualização	170
4.2 Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça.....	176
4.3 Principais Destaques - Análise quantitativa dos dados.....	177
4.4. Séries Históricas – Justiça em Números de 2004 a 2007	184
III – DAS RECOMENDAÇÕES	195
1. <i>Providências no âmbito normativo.....</i>	<i>195</i>
2. <i>Providências no Âmbito Administrativo Gerencial.....</i>	<i>198</i>
IV – ANEXOS.....	201

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cumpre, pela quarta vez, o preceito instituído pela Constituição Federal - artigo 103-B, § 4º, inciso VII. O presente relatório descreve as atividades do Conselho, apresenta e analisa a situação do Judiciário e recomenda providências com o objetivo de aprimorar a atuação e a efetividade desse Poder.

O Relatório está estruturado em três partes.

A primeira descreve os tópicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Destacam-se, particularmente, a continuidade dos avanços na modernização tecnológica e na facilitação do acesso à justiça bem como a recente ênfase dada às ações de planejamento estratégico e à racionalização gerencial do Poder Judiciário, com foco também na garantia dos direitos fundamentais.

A segunda parte apresenta as principais ações dos tribunais superiores em suas atividades judicantes, de gestão, modernização tecnológica, planejamento estratégico e relacionamento com o cidadão. Merecem especial atenção as realizações, as boas práticas e a utilização de inovação estratégica, principalmente nas áreas de acesso à justiça e de aplicação de novas tecnologias. O aprimoramento da implementação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário também é objeto de análise nesta parte, com base em indicadores contidos no “Relatório Justiça em Números”.

Na terceira parte, o Conselho Nacional de Justiça faz recomendações aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. As sugestões dirigidas aos Poderes Legislativo e Executivo priorizam a aprovação de alguns projetos de lei que dispõem sobre matéria processual penal, trabalhista e civil e também dizem respeito a temas relevantes concernentes às atividades do Tribunal Superior do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal Militar. Já as recomendações direcionadas ao Poder Judiciário concentram-se em providências no âmbito administrativo-gerencial. Esses aconselhamentos firmaram-se no projeto de Planejamento Estratégico, elaborado pelo CNJ durante o ano de 2008, com o intuito de institucionalizar e sistematizar a atividade de planejamento no âmbito do Poder Judiciário.

RESUMO EXECUTIVO

O presente resumo executivo está dividido em três partes principais. A primeira descreve as principais políticas e ações implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A segunda perfaz análise do Poder Judiciário, com especial ênfase no trabalho de consolidação de indicadores estatísticos efetuado em 2008, por meio do “Relatório Justiça em Números”. Na última parte, o Conselho Nacional de Justiça faz recomendações às três esferas de poder do Estado com o objetivo de promover aperfeiçoamentos na atividade de prestação jurisdicional.

I - Do Conselho Nacional de Justiça

O presente texto resume as principais atividades desenvolvidas no ano de 2008 pelos órgãos que compõem o Conselho Nacional de Justiça: o Plenário, a Presidência, a Corregedoria Nacional de Justiça, as Comissões e a Secretaria-Geral.

1. Plenário

A composição do Plenário do CNJ é plural, englobando magistrados, representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e dos cidadãos.

É oportuno ressaltar que o CNJ, durante todo o ano de 2008, atuou como coordenador administrativo do Poder Judiciário, devendo ser evidenciado o seu papel na condução de três objetivos essenciais: a modernização tecnológica, o planejamento estrutural unificado de médio e longo prazo e o respeito aos direitos fundamentais. Essas diretrizes perpassam todo o relatório, pois os esforços e as ações realizadas durante o ano de 2008 foram convergentes na busca desses objetivos.

Está registrado ainda que o CNJ deve atuar como órgão de planejamento, articulação e supervisão e controle administrativo do Poder Judiciário.

Na atividade de planejamento, a implementação de um sistema de coleta de dados sobre a atividade jurisdicional brasileira e as análises que estão sendo feitas a partir da sistematização das informações demonstram a necessidade de reestruturação e reorganização do serviço público de prestação da Justiça. Isso servirá para conferir-lhe

transparência, racionalização dos recursos orçamentários e permitir um adequado equilíbrio entre celeridade e qualidade da prestação jurisdicional.

Na atuação de supervisão e controle administrativo, consignou-se que não se deve buscar ações preponderantemente punitivas. Sob o aspecto ético e moral empreendido pelo CNJ, devem ser vislumbradas ações que se insiram num contexto mais amplo de reestruturação e de reorganização do serviço público de prestação da justiça.

Ressalta-se a preocupação do CNJ com o estabelecimento de diretrizes para a atuação da Justiça em sintonia com os mais elevados padrões morais e em plena observância aos princípios da administração pública. Nessa perspectiva, ao longo do ano de 2008, o Plenário do CNJ analisou diversos procedimentos administrativos e aprovou recomendações e resoluções com o objetivo de zelar pela independência, moralidade, transparência e efetividade da prestação jurisdicional.

Destaca-se, nesse sentido, a aprovação do Código de Ética da Magistratura Nacional, o qual prima pela pontualidade na realização de atos processuais, oferecendo à população respostas em prazo razoável. Também determina que se evitem comportamentos de autopromoção. Recomenda, por fim, que os magistrados não opinem sobre processos pendentes de julgamento e denunciem qualquer interferência limitadora de sua independência. Medidas como essas contribuem positivamente para o fortalecimento institucional do Judiciário e para o aumento de sua credibilidade perante a população.

Outras decisões importantes do Plenário incluíram temas como o nepotismo, o teto remuneratório do Poder Judiciário, a estatização de serventias judiciais e a exigência de concurso para provimento de serventias extrajudiciais, entre outros. A seção 1.1 da primeira parte do Relatório contém uma síntese das principais decisões do Plenário do CNJ ao longo do ano de 2008.

2. Presidência

As ações da Presidência foram concentradas em sete campos de atuação específicos: coordenação da política judiciária e planejamento estratégico, gestão documental, gestão socioambiental, acesso à Justiça, pacificação e responsabilidade social, tecnologia da informação e, por fim, liberdades públicas e execuções penais.

Para o desenvolvimento, execução e monitoramento das iniciativas realizadas pela Presidência, atuaram comissões, comitês e grupos de trabalho específicos no âmbito do CNJ. As principais ações da Presidência nas mencionadas áreas de atuação estão sucintamente descritas a seguir.

2.1 Coordenação da Política Judiciária e Planejamento Estratégico

As principais ações na área de planejamento estratégico em 2008 foram, em grande medida, resultantes do “Encontro Nacional do Judiciário” realizado em 25 de agosto. Esse evento foi organizado pelo Conselho Nacional de Justiça e contou com a presença das principais autoridades do Poder Judiciário, dirigentes de associações de magistrados e instituições convidadas. O Encontro foi um marco essencial para propiciar a concentração de esforços de planejamento administrativo e gerencial do Poder Judiciário, aperfeiçoando a comunicação entre os seus órgãos e uma maior convergência de suas iniciativas.

Um dos principais resultados do Encontro Nacional foi a assinatura da “Carta do Judiciário” entre os órgãos participantes. Essa Carta ressalta o empenho do Poder Judiciário no planejamento na execução compartilhada de um conjunto de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento e à efetividade da prestação jurisdicional.

Entre setembro e novembro de 2008, como continuidade do Encontro Nacional, organizaram-se Encontros Regionais do Judiciário com diversos tribunais, em 12 Estados da Federação. Os encontros tiveram como objetivo precípuo conhecer as realidades locais e as peculiaridades regionais dos órgãos do Poder Judiciário, sob a perspectiva da gestão de recursos, do planejamento estratégico e do grau de otimização dos processos fundamentais de trabalho. Com o resultado de cada encontro elaborou-se uma carta com propostas de ações estratégicas.

A consolidação das propostas oriundas dos Encontros Regionais será realizada no II Encontro Nacional do Judiciário, previsto para o dia 16 de fevereiro de 2009, em Belo Horizonte/MG. Nesse evento pretende-se validar o mapa estratégico do Judiciário, desenvolvido com base no conteúdo das cartas resultantes de cada encontro regional.

2.2 Tecnologia da Informação

A Presidência do CNJ tem atuado na área de tecnologia da informação, por meio da celebração de importantes termos de cooperação técnica que viabilizam a implantação de sistemas de tecnologia da informação e o seu compartilhamento entre o Judiciário e outros órgãos. Nesse sentido, no ano de 2008, houve a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica na área de tecnologia da informação que teve por objeto a cessão do Sistema Hermes pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para os demais órgãos do Poder Judiciário, sem ônus¹. O sistema utiliza os recursos tecnológicos disponíveis para realizar a comunicação oficial e de mero expediente entre os órgãos que compõem a Justiça. Os convênios assinados entre o CNJ e o Banco Central do Brasil também merecem destaque, pois permitiram aos órgãos do Poder Judiciário a utilização do sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e o aprimoramento do acesso aos dados do Bacenjud. Por fim, vale mencionar também o Termo de Cooperação Técnica para a utilização do Sistema VEC virtual, que permite maior controle da população carcerária (sentenciados conforme regime ou situação penal) e da concessão de benefícios (progressão de regime, livramento condicional, extinção de pena, remissão e demais regimes)².

2.3 Gestão Documental

A crescente democratização do acesso à Justiça e a progressiva informatização dos Tribunais têm causado problemas relacionados ao acúmulo desordenado de documentação nos arquivos judiciais, criando, conseqüentemente, problemas com falta de espaço para esse acervo documental. Aliado a esse problema existe outro relacionado aos critérios ainda falhos de seleção, guarda e descarte dos documentos constitutivos dos autos judiciais findos.

Para enfrentar esses problemas, no Departamento de Pesquisas Judiciárias, órgão do CNJ, foram iniciados estudos para a implantação de uma política nacional de gestão documental, cujo marco inicial foi o lançamento, no mês de dezembro, do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).

¹ Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2008 - CNJ - CSJT - TST - TJRN.

² Termo de Cooperação Técnica Nº 14/2008- CNJ - TJSE.

As ações do Proname estão direcionadas à contemplação dos anseios e das carências levantados pelos tribunais nos Encontros Regionais de 2008, cujo principal foco foi a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para os próximos anos.

O Programa preconiza a integração dos tribunais, a padronização e a melhoria dos processos de trabalho, bem como a preservação e a divulgação dos documentos de valor histórico. Poder-se-á, assim, disponibilizar esse rico acervo para estudantes, pesquisadores e outros eventuais interessados, como fonte primária de informação para retratar a história política, econômica e social do país.

Com as ações vislumbradas e implantadas na área de gestão documental, o Conselho Nacional de Justiça pretende imprimir uma importante mudança no gerenciamento das informações arquivísticas do Poder Judiciário.

2.4 Gestão Socioambiental

O Conselho Nacional de Justiça desenvolveu suas atividades de gestão ambiental por intermédio de consultas, pesquisas, levantamentos de dados e monitoramento das ações socioambientais desenvolvidas pelos Tribunais, realizadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

As ações do CNJ nesta área têm como princípio norteador a Recomendação N° 11 do CNJ, que sugere a adoção de políticas públicas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado pelos Tribunais, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente. Adicionalmente, recomenda-se a instituição de comissões ambientais pelo Poder Judiciário para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

A “Lista Ambiental” foi criada em 2008 pelo CNJ com o objetivo de promover uma linha de atuação mais convergente e interativa na área de gestão socioambiental perante o Poder Judiciário. A lista conta com 181 contatos de representantes em todas as 27 Unidades da Federação e tem facilitado significativamente a troca de experiências e a análise dos problemas encontrados pelos Tribunais na implantação de novas ações de caráter socioambiental. Um dos resultados do intercâmbio de informações propiciado pela Lista Ambiental foi a elaboração de um documento, onde

constam as ações, os projetos e os programas já realizados pelos Tribunais na área socioambiental.

As principais ações e informações na área de gestão socioambiental estão em constante atualização, e serão estudadas em maior detalhe com a aplicação do “Questionário Socioambiental”, já enviado aos Tribunais, que tem como objetivo principal avaliar o cenário do Judiciário Nacional nesse aspecto específico.

No dia 24 de setembro, realizou-se o I Seminário de Responsabilidade Socioambiental. Com o objetivo de promover maior interação entre os Tribunais a respeito do tema. Para o segundo semestre de 2009, prevê-se a realização do II Seminário de Responsabilidade Socioambiental no Poder Judiciário e novo envio do Questionário Socioambiental, para atualizar e analisar as diferenças entre os resultados obtidos em 2008 e em 2009.

2.5 Acesso à Justiça e Responsabilidade Social

Na área de acesso à justiça, a Presidência do CNJ tem atuado em três projetos: a Campanha pela Efetividade da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o Programa “Nossas Crianças, um Dever de Todos” e, por último, o projeto “Casas de Justiça e Cidadania”.

A campanha pela Efetividade da Lei Maria da Penha busca incentivar o cumprimento e facilitar a aplicabilidade da Lei, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Programa “Nossas Crianças, um Dever de Todos” pretende promover ações direcionadas à efetivação dos direitos garantidos nas leis brasileiras para crianças e adolescentes. A campanha reúne aproximadamente 200 entidades de todo o Brasil, desde Tribunais de Justiça e Ministério Público até movimentos sociais, organizações não-governamentais, universidades e grupos comunitários.

Já o “Casas de Justiça e Cidadania” é um projeto criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que busca promover o acesso dos cidadãos aos seus direitos por meio do trabalho voluntário e de parceria com a sociedade. A parceria do CNJ com o Exército, a Defensoria Pública, o Ministério Público, além de profissionais voluntários como psicólogos, sociólogos, médicos, entre outros, facilitará a execução do projeto.

Outro projeto que merece destaque é o “Cadastro Nacional de Adoção” (CNA), lançado em abril pelo CNJ. Depois que as Varas da Infância e da Juventude passaram a utilizar o cadastro, o tempo médio de habilitação para a adoção foi reduzido em até 69%. Segundo estimativas iniciais, algumas Varas da Infância e da Juventude em nosso país passaram a concluir seus processos de adoção em menos de 60 dias.

Ainda nesse contexto, o Conselho, por meio da Recomendação nº 17, indicou aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios que promovam, nas Varas com competência registral campanhas e mutirões que incentivem o registro civil de todas as crianças nascidas em seus Estados. A campanha pelo registro civil em todo país foi realizada pelo Conselho nos meses de novembro a dezembro.

2.6 Liberdades Públicas e Execuções Penais

A Presidência do CNJ tem como uma de suas importantes diretrizes a plena aplicação e o respeito aos direitos e garantias fundamentais. O Brasil tem muito a melhorar nesse aspecto, principalmente em função das condições de higiene e salubridade existentes nas carceragens e presídios nacionais. A Presidência do CNJ tem fomentado iniciativas para aperfeiçoar a situação do sistema prisional no país e para elaborar mecanismos de constante monitoramento do mesmo.

Nesse sentido, implementou-se um conjunto de medidas, fruto do diagnóstico dos mutirões carcerários e das propostas feitas por magistrados no I Seminário de Execução Penal, realizado no mês de setembro, em Brasília/DF. As medidas incluem recomendações específicas aos juízes e aos tribunais, bem como a celebração de convênios entre órgãos do Poder Judiciário e instituições públicas e privadas.

Ao longo do ano de 2008, a Presidência do CNJ assinou um termo e um acordo de cooperação técnica nessa área. O primeiro, entre o CNJ e o Serviço Nacional da Indústria (SENAI), prevê a realização de cursos de capacitação profissional aos presos de todo o país e o segundo, com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen-MJ), permite o compartilhamento de informações, a cooperação tecnológica e o desenvolvimento de funcionalidades no Sistema de Informações Penitenciárias (Infopen) para aprimorar o controle informatizado de dados sobre a população carcerária.

Além dessas ações, foi disponibilizado aos tribunais de todo o país um sistema informatizado de automação das Varas de Execução Penal, para melhor organizá-las,

com o aumento da eficiência do trabalho de juízes, servidores, promotores de justiça, advogados e defensores públicos no acompanhamento dos prazos de cumprimento de penas e concessões de benefícios aos reclusos.

Ainda nesta área, o CNJ recomendou aos tribunais que promovessem ações que visem à recuperação social de presos e de egressos do sistema prisional.³ Desenvolveu ainda uma campanha institucional, com repercussão em todo o país, denominada “Começar de Novo”, cujo objetivo é sensibilizar a população sobre a indispensável ressocialização do ex-presidiário.

2.7 Expedição e Análise de Atos Normativos

A Presidência emitiu dezesseis resoluções, seis recomendações, dois enunciados administrativos e assinou diversos convênios e termos de cooperação técnica.

As resoluções abordaram vários assuntos. A maior parte dessas normas esteve concentrada na implantação, desenvolvimento e plena operacionalização de importantes sistemas de registro e de banco de informações com base em avançados recursos tecnológicos, tais como o “Cadastro Nacional dos Condenados por Atos de Improbidade Administrativa”⁴, o “Cadastro Nacional de Adoção”⁵, o “Bacenjud”⁶, e o Sistema Nacional de Bens Apreendidos⁷. Foram ainda expedidas resoluções a respeito dos seguintes temas:

- Uniformização da interpretação legal e procedimental dos requisitos e exigências necessários para a entrada e saída do país de crianças e adolescentes;
- Disciplinamento, uniformização e aperfeiçoamento das rotinas de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário;
- Procedimentos e prazos para o encaminhamento, ao CNJ, das propostas orçamentárias para o ano de 2009;
- Requisito da conclusão de curso superior, preferencialmente em direito, para provimento de cargo de escrivão judicial;

³ Recomendação nº 21, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.

⁴ Resolução nº 50, de 25 de março de 2008.

⁵ Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008.

⁶ Resolução nº 61, de 07 de outubro de 2008.

⁷ Resolução nº 63, de 19 de dezembro de 2008.

- Regulamentação da atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens imóveis públicos sob administração do Poder Judiciário Nacional;
- Acompanhamento, pelos juízes e tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória;
- Afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional; e
- Uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário.

No tocante às recomendações, faz-se mister registrar também os temas desenvolvidos. A primeira recomendou a regulamentação da função de juiz de paz prevista no artigo 98, inciso II, da Constituição Federal⁸. A segunda sugere aos Tribunais de Justiça a realização de campanhas e mutirões que estimulem o registro civil de nascimento⁹. A terceira é uma solicitação aos magistrados de varas criminais para que evitem os termos utilizados nas operações policiais em atos judiciais, devido à generalização da prática de se adotar denominações de efeito em investigações ou operações policiais¹⁰. A quarta recomenda aos Tribunais de Justiça Estaduais e Militares, Regionais Federais e Regionais do Trabalho destinarem os recursos recebidos em transações penais para auxílio humanitário às vítimas das enchentes em Santa Catarina, mais especificamente ao Fundo Estadual da Defesa Civil deste ente¹¹. A quinta sugere¹² aos tribunais que: proporcionem maior intercâmbio de experiências no âmbito da execução penal; adotem o processo eletrônico e promovam a estruturação e a regionalização das varas de execuções penais. A sexta¹³ pede aos tribunais que promovam ações de recuperação social do preso e implementem medidas concretas de capacitação profissional para os egressos do sistema penal.

Foram ainda editados dois Enunciados Administrativos em 2008. O primeiro dispôs sobre o acesso limitado às partes e aos seus advogados constituídos e ao Ministério Público da íntegra dos autos¹⁴. Esse Enunciado, no entanto, foi revogado. O segundo Enunciado determinou a aplicação da Resolução nº 7 do CNJ, que trata do

⁸ Recomendação nº 16, de 27 de maio de 2008.

⁹ Recomendação nº 17, de 15 de setembro de 2008.

¹⁰ Recomendação nº 18, de 11 de novembro de 2008.

¹¹ Recomendação nº 19, de 12 de dezembro de 2008.

¹² Recomendação nº 20, de 16 de dezembro de 2008.

¹³ Recomendação nº 21, de 16 de dezembro de 2008.

¹⁴ Enunciado Administrativo nº 11, de 02 de junho de 2008.

nepotismo no Poder Judiciário e das nomeações de pessoas não concursadas para as serventias extrajudiciais.¹⁵

Com relação aos demais atos normativos da Presidência, estes versaram principalmente sobre a cessão e a utilização de sistemas na área de tecnologia da informação.

Houve também a assinatura de termos de cooperação na área de direitos humanos e sistema prisional, objetivando empregar maior controle, transparência e celeridade às execuções penais¹⁶, bem como incentivar a adoção de medidas de reinserção social dos egressos do sistema carcerário.

Na análise dos atos normativos, a Presidência confeccionou duas notas técnicas. Na primeira, o órgão posicionou-se desfavoravelmente à emenda constitucional que permite a efetivação de servidor ocupante de cargo efetivo, em exercício há mais de três anos no órgão requisitante. Na segunda nota técnica, o CNJ foi contra o projeto de lei que dispõe acerca da outorga do exercício de atividade notarial ou de registro.

3. Corregedoria¹⁷

No ano de 2008, a Corregedoria Nacional de Justiça fez um diagnóstico preciso sobre a realidade do Poder Judiciário. O referido trabalho, que se iniciou em setembro de 2007, com a implantação do “Sistema Justiça Aberta”, é indispensável para a formulação de políticas de gestão do Judiciário.

Tal sistema permite a elaboração de relatórios mais precisos sobre o Poder Judiciário ao acompanhar a produtividade dos magistrados de forma sistemática e contextualizada em todo o território nacional. Em 1º de setembro de 2008, foi disponibilizado, no “Sistema Justiça Aberta”, o cadastro que permite o acompanhamento da atividade dos órgãos jurisdicionais de segunda instância.

Durante a gestão do ministro Cesar Asfor Rocha, mais de 50% do total dos processos julgados referiram-se à representação por excesso de prazo (REP).

¹⁵ Enunciado Administrativo nº 1, de 08 de setembro de 2008.

¹⁶ Termo de Cooperação celebrado tendo por objeto a cessão do "Sistema VEC Virtual" pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sem ônus, para o CNJ e demais órgãos do Poder Judiciário, bem como a cooperação técnica para a implantação desse sistema, o qual permite maior controle e celeridade às execuções criminais.

¹⁷ O Ministro Cesar Asfor Rocha foi o Corregedor Nacional de Justiça do CNJ no período de 14 de junho de 2006 a 3 de setembro de 2008, a partir de então assumiu o cargo o Ministro Gilson Langaro Dipp.

A gestão do ministro Gilson Dipp na Corregedoria Nacional de Justiça teve três principais metas: a análise dos procedimentos disciplinares e das representações por excesso de prazo, a realização de inspeções e a implantação de novos projetos especiais.

As inspeções tencionam a apuração de fatos relacionados com deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares das serventias, bem como das serventias extrajudiciais, como os serviços notariais e de registro. No período de 8 de setembro de 2008 a 19 de dezembro de 2008, foram realizadas quatro inspeções nos seguintes Estados: Bahia, Maranhão, Rio Grande do Sul e Pará.

As inspeções, iniciadas na atual gestão da Corregedoria Nacional de Justiça, têm representado um grande avanço na atuação do Conselho Nacional de Justiça, não só pela ampliação do seu campo de atuação, mas também pela melhora do diálogo com a sociedade.

4. Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça

As Comissões são órgãos do Conselho Nacional de Justiça com a atribuição de realizar o estudo de temas e atividades específicas de interesse do Conselho. Essas Comissões podem ser temporárias ou permanentes.

Para auxiliar a consecução das atividades do CNJ e das próprias comissões, grupos de trabalho e comitês específicos são formados, os quais estão geralmente associados a projetos especiais criados no âmbito de uma comissão.

Os trabalhos das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho concentraram-se em sete áreas de atuação específicas: 1) tecnologia da informação; 2) estatística e gestão estratégica; 3) fundos, orçamento e reaparelhamento do Poder Judiciário; 4) prerrogativas na carreira da magistratura; 5) acompanhamento legislativo e estudos de projetos de lei; 6) acesso à justiça; 7) reforma do regimento interno e 8) liberdades públicas e execuções penais.

4.1 Tecnologia da Informação

A área de tecnologia da informação é um dos pilares da atuação do CNJ. Grande parte dos aperfeiçoamentos propostos em termos de racionalização procedimental, modernização e em progressos gerenciais demandam ações no âmbito

tecnológico. Além disso, sistemas informatizados, desde que adequadamente formulados, podem contribuir para aumentar a conexão e o intercâmbio de informação entre os diferentes órgãos do Poder Judiciário, sendo esta uma das prioridades do CNJ.

Criou-se, nesse contexto, a Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais. Sua missão é formular propostas com o objetivo de estabelecer parâmetros nacionais de informatização do Poder Judiciário brasileiro, de modo a promover níveis crescentes de qualidade, eficiência, transparência, interoperabilidade e acesso à Justiça, sem prejuízo da autonomia e independência dos tribunais. Entre seus objetivos primordiais destaca-se o incentivo ao uso de novas tecnologias a serviço dos cidadãos, advogados, magistrados e serventuários da justiça, com o propósito de combater a morosidade e proporcionar maior celeridade processual. Outra prioridade é o estabelecimento de padrões para o aperfeiçoamento da análise das informações e dos dados estatísticos a fim de possibilitar intercâmbio e gerenciamento de informações entre os sistemas do Poder Judiciário. Os principais projetos e ações do CNJ na área de tecnologia da informação foram os seguintes no ano de 2008:

- Sistema CNJ (Projudi)

O Sistema CNJ permite a tramitação eletrônica de processos e o seu acesso remoto por meio da Internet. O Sistema proporciona elevado grau de transparência ao Judiciário, pois facilita as consultas e o acesso a processos em curso na Justiça.

Em 2008, o Sistema CNJ já estava funcionando em pelo menos um Juizado ou Vara de 19 Tribunais de Justiça. Em 04 de dezembro de 2008, existiam 238.675 processos distribuídos por meio eletrônico em 168 varas no universo de juizados cíveis e criminais, varas de família, varas de execução fiscal, varas cíveis e criminais e turmas recursais.

- Ações no âmbito do Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário

Em 2008 o CNJ passou também a investir em compatibilização entre os sistemas informatizados existentes no Judiciário, com base no princípio da interoperabilidade. Por conseguinte, foi editada a Portaria nº 361, de 28 de agosto de 2008, que cria o Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder

Judiciário. O Comitê tem o objetivo de diagnosticar a situação de toda a rede informatizada do Poder Judiciário e sugerir diretrizes de uniformização e padronização.

- Portal do Conselho Nacional de Justiça

No Portal do Conselho Nacional de Justiça é possível obter uma série de informações sobre o Judiciário e fazer uso de alguns serviços oferecidos. As varas ou tribunais que não possuem estrutura de informática poderão, por exemplo, baixar gratuitamente modelos de página para construção de sítios eletrônicos próprios. O Portal foi desenvolvido em “sistemas de uso livre” com diversas soluções tecnológicas pioneiras em acessibilidade, que tem por finalidade realizar a prestação jurisdicional pela Internet.

- Padronização Taxonômica das Tabelas Básicas de Classes, Movimentações e Assuntos

Esse projeto objetiva padronizar a taxonomia e a terminologia das tabelas de classes, assuntos e movimentação processuais da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e do STJ. O objetivo é racionalizar o fluxo dos processos bem como possibilitar o aproveitamento, pelas instâncias superiores, das informações processuais dos sistemas de 1º e 2º grau de jurisdição.

A padronização taxonômica das tabelas básicas de classes, movimentações e assuntos é um projeto de gestão contínua. Diante disso, a Resolução nº 46 previu que esse aperfeiçoamento ficará a cargo do Conselho Nacional de Justiça, em conjunto com os demais órgãos do Poder Judiciário. Neste sentido, a Portaria nº 219, de 17 de março de 2008, instituiu o Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A unificação de linguagem é um dos temas da agenda de política judiciária do Conselho Nacional de Justiça. O órgão serviu de agente agregador e coordenador de um projeto que se iniciou há quase dois anos.

- Numeração Única para Identificação do Processo Judicial

O escopo do projeto é promover a numeração unificada do processo judicial, de maneira que o número destinado a um processo siga um mesmo modelo em todos os

tribunais e permaneça idêntico do início ao fim da tramitação, inclusive em instâncias superiores. Busca-se, desse modo, melhorar a comunicação entre os sistemas dos diferentes tribunais e instâncias jurídicas, promovendo significativos avanços no controle gerencial dos processos.

A padronização de identificadores por meio de uma numeração única de processos para todo o Poder Judiciário permite a identificação, fácil, rápida e ágil da localização processual pelo simples conhecimento de sua numeração.

O Conselho Nacional de Justiça, com o auxílio dos Tribunais, estudou, ao longo do ano de 2008, um modelo de resolução para definir o padrão de numeração única para os processos judiciais e disciplinares e sua efetiva implantação. Estabeleceu-se a data limite de 31 de dezembro de 2009 para a implantação da numeração única dos processos em todos os seus órgãos. Para administrar, gerir e supervisionar todas as etapas e ações rumo à uniformização dos números de processos, instituiu-se um Comitê Gestor.

- Padronização dos Endereços Eletrônicos do Poder Judiciário

A padronização das URLs das unidades do Poder Judiciário é outro importante projeto na área de tecnologia da informação, com o objetivo de facilitar o acesso dos usuários e da população às páginas da Internet do Poder Judiciário, permitindo uma vinculação mais ágil, rápida e intuitiva dos endereços eletrônicos.

Em 2008, todos os órgãos do Poder Judiciário alteraram o seu endereço em conformidade com as resoluções do CNJ, e o padrão “jus.br” já está plenamente operante. O acesso aos endereços eletrônicos do Poder Judiciário para o cidadão pouco familiarizado com a organização da Justiça está muito mais fácil e direto. Com isso, há mais transparência e publicidade na prestação jurisdicional, em função do acesso menos complicado às decisões e aos serviços do Poder Judiciário.

- Restrição Judicial *On Line* de Veículos – Sistema Renajud

Por meio do Renajud, é possível que juízes consultem, de forma efetiva, a base de dados sobre veículos e proprietários do Registro Nacional de Veículos (Renavam). Podem, além disso, inserir restrições judiciais de transferência, licenciamento e circulação, bem como registrar penhora sobre os veículos.

O projeto piloto do Renajud está operante desde maio no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e já conta com a adesão de cinco tribunais regionais federais, 24 tribunais regionais do trabalho e 24 Tribunais de Justiça.

- Acervo de Soluções Tecnológicas do Poder Judiciário (Banco de Soluções)

O Acervo de Soluções Tecnológicas do Poder Judiciário (Banco de Soluções) está disponível no sítio do CNJ, tendo sido criado com o principal objetivo de reunir e permitir o acesso a um acervo completo e abrangente dos sistemas de informação em operação ou em desenvolvimento para o aperfeiçoamento da administração da justiça e da prestação jurisdicional. Existem atualmente nove programas disponíveis no Acervo de Soluções Tecnológicas, sendo que cinco deles foram inseridos em 2008.

- Rede Nacional do Judiciário

O projeto da Rede Nacional do Judiciário prevê uma solução integrada de rede de comunicações entre as unidades do Poder Judiciário com tráfego de dados, voz e imagem.

O Conselho Nacional de Justiça formou uma rede corporativa com os demais órgãos do Poder Judiciário, vislumbrando a constituição de uma rede de integração com todas as capitais brasileiras, que engloba o Supremo Tribunal Federal (STF), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Conselho da Justiça Federal (CJF), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF's) e os 27 Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal e dos Territórios (TJ's).

A ligação de todos esses sítios já foi efetuada ao longo do ano de 2008 e a transmissão de dados entre todas as supracitadas unidades já se encontra em condições de operar. A tecnologia Voz/IP encontra-se em fase final de instalação. Já se realizaram bem sucedidos testes de videoconferências entre o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Federais.

- Acesso à base de dados da RFB – Infojud

O Conselho Nacional de Justiça assinou, em 26 de junho de 2007, convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para utilização de dados cadastrais e econômico-fiscais dos sistemas da RFB, em função de demandas judiciais. Nesse sentido, o sistema Infojud foi desenvolvido, permitindo que o Poder Judiciário faça requisições judiciais de informações protegidas por sigilo fiscal, bem como obtenha respostas seguras e ágeis por via eletrônica. Até o presente momento cinco Tribunais de Justiça já celebraram convênios para utilização do Infojud, quais sejam: o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal de Justiça de Alagoas, o Tribunal de Justiça de Amazonas, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Tribunal de Justiça do Amapá.

- Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e sistema Bacenjud

Por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e do Bacenjud, operados pelo Banco Central, os juízes poderão determinar quais contas bancárias poderão ser bloqueadas em casos, por exemplo, de penhora de bens, de pensões alimentícias não pagas, ou em situações de desvios de recursos públicos. Os acessos serão realizados por meio eletrônico e darão agilidade às decisões judiciais.

O Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, assinaram, no dia 2 de dezembro de 2008, acordo de cooperação para facilitar o acesso do Judiciário às informações sobre operações bancárias por meio dos sistemas operados pelo Banco Central.

- Sistema Nacional de Bens Apreendidos

O Sistema Nacional de Bens Apreendidos reúne informações a respeito dos bens apreendidos em procedimentos criminais pela Justiça Federal dos Estados e do Distrito Federal. O referido sistema foi primeiramente implantado como projeto piloto na Segunda Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro e na Segunda Vara Criminal Federal do Porto Alegre. No dia 1º de dezembro de 2008, entrou em operação nos demais tribunais federais e nos vinte e sete Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

- Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa

Com o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, as informações sobre os processos transitados em julgado passarão a ser fornecidas pelo juízo responsável pela execução das sentenças condenatórias das ações de improbidade administrativa, por meio eletrônico. O objetivo é reunir em um único banco de dados as informações do Poder Judiciário sobre as sentenças definitivas proferidas em ações de improbidade administrativa em desfavor de pessoas físicas e jurídicas, a fim de garantir o acesso, a integração e o compartilhamento dos dados. Isso será importante, inclusive, para as decisões dos gestores públicos. No dia 2 de dezembro de 2008, o sistema criado pelo CNJ e gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça foi lançado e disponibilizado a todos os tribunais do Brasil.

- Projeto E-JUD

No dia 12 de fevereiro de 2008, com o objetivo de desenvolver o Sistema Processual Único da Justiça Federal de Acompanhamento Processual denominado E-JUD, foi assinado um Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. O projeto encontra-se na fase final de levantamentos dos requisitos funcionais do Sistema. O objetivo principal é centralizar, em uma única base de dados, os processos da Justiça Federal para permitir uma consulta única a informações sobre os processos em andamento em todo o país.

- Sistema Malote Digital (Sistema Hermes)

O sistema utiliza os recursos tecnológicos disponíveis para realizar a comunicação oficial e de mero expediente entre os órgãos que compõem a Justiça. Um piloto desse projeto esteve em funcionamento no mês de dezembro de 2008. As funcionalidades dessa comunicação já foram testadas entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho. A expectativa é que ele possa estar plenamente operante em 2009 em todo o Poder Judiciário.

4.2 Estatística e Gestão Estratégica

As principais atividades desenvolvidas no âmbito das ações de estatística e gestão estratégica ao longo do ano de 2008 foram as seguintes:

- Elaboração do Relatório Justiça em Números 2007

É atribuição da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica orientar e supervisionar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos do Poder Judiciário, reunidos no relatório “Justiça em Números”, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias. Em novembro de 2008, foi concluído o sistema de alteração de dados para elaboração e produção desse relatório. O documento aperfeiçoou os dados constantes nos anos anteriores e fez uma análise descritiva dos dados levantados em 2007.

A versão completa contendo a análise dos principais indicadores e todos os dados do Justiça em Números encontram-se no Tomo II deste Relatório.

- Projeto de Aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário

Em continuidade ao projeto iniciado no final do ano de 2007, foram realizadas diversas reuniões no âmbito da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, com o objetivo de criar um arcabouço teórico que possibilite a adequada avaliação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, regulamentado pela Resolução nº 15/2006.

Entre as ações realizadas destacam-se: o mapeamento e o entendimento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, a validação dos indicadores definidos pela Resolução nº 15, a criação de novos indicadores para o Poder Judiciário e, por fim, a proposta de aprimoramento dos glossários da Resolução nº 15, levando em conta a realidade de cada ramo de Justiça e as Tabelas Processuais Unificadas.

O detalhamento do projeto consta na seção II do Relatório cujo título é “Do Poder Judiciário”.

4.3 Fundos, Orçamento e Reaparelhamento do Poder Judiciário

A Comissão de Fundos, Orçamento e Reaparelhamento do Poder Judiciário abordou os seguintes assuntos ao longo do ano de 2008: Assistência Judiciária

Gratuita, Fundos de Reparcelamento do Poder Judiciário, Serviços Notariais e de Registro, Sistema de Gerenciamento dos Depósitos Judiciais e, por último, o Selo Holográfico de Autenticidade.

A Assistência Judiciária Gratuita, embora assegure às pessoas comprovadamente pobres o benefício da gratuidade da justiça, gera impactos econômicos no Poder Judiciário, dispensando os beneficiários do pagamento de taxas judiciárias, emolumentos, despesas de editais, indenizações devidas às testemunhas, honorários de advogados e de peritos.

Com base nessa perspectiva realizou-se, no âmbito da Comissão, um estudo a respeito do anteprojeto sobre a Lei de Assistência Judiciária em vigor (Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950). O estudo sugere algumas alterações na Lei com o objetivo de auxiliar no financiamento do Poder Judiciário por meio da aplicação de critérios mais adequados do benefício da Assistência Judiciária e, ao mesmo tempo, assegurar os direitos constitucionais respectivos.

A Comissão também concluiu estudo comparado de todas as leis estaduais que tratam sobre Fundos de Reparcelamento do Poder Judiciário e elaborou anteprojeto de lei que cria o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências. Esse anteprojeto permanece disponível para os órgãos do Poder Judiciário que desejarem debater o tema com a Comissão.

Além disso, a Comissão de Fundos e Reparcelamento do Poder Judiciário também estudou os serviços notariais e de registro e produziu, para discussão, minutas de resolução instituindo o Sistema de Orientação das Serventias Extrajudiciais para os Tribunais de Justiça do Estados. Elaborou-se ainda minuta de Resolução para a instituição do Selo Holográfico de Autenticidade para uso das Serventias Extrajudiciais.

A preparação de minuta de resolução para orientar os Tribunais Estaduais sobre a gestão dos depósitos judiciais foi outra ação de destaque da Comissão. Nesse sentido, foi proposta a instituição do Sistema de Gerenciamento Financeiro dos Depósitos Judiciais, que tem por escopo a criação do sistema financeiro de Conta Única para os depósitos judiciais clausulados e vinculados a processos em andamento perante o Poder Judiciário.

4.4 Prerrogativas na Carreira da Magistratura

A Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas na Carreira da Magistratura foi criada em junho de 2007. Em 23 de junho de 2008, a Comissão foi subdividida em duas comissões: Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura e Comissão de Acompanhamento Legislativo.

A Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura sempre priorizou o debate e a apresentação de propostas aptas a contribuir para o fortalecimento do Poder Judiciário e, de modo particular, da carreira da magistratura.

Nesse contexto, a Comissão submeteu ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça o Código de Ética da Magistratura, elaborado após os contributos recebidos da magistratura em geral e de membros do Conselho Nacional de Justiça em particular, aprovado em 2 de agosto.

Outros temas de relevo em análise pela Comissão são a regulamentação do concurso para ingresso na carreira da magistratura e o disciplinamento do afastamento de magistrado para participar de curso de aperfeiçoamento profissional.

4.5 Acompanhamento Legislativo e Estudos de Projetos de Lei.

A Comissão de Acompanhamento Legislativo foi criada em julho de 2008 com o objetivo de acompanhar projetos de criação de normas no âmbito das duas Casas do Congresso, tendo em conta as medidas legislativas que tornem mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Em 2008, foram aprovadas diversas leis que atenderam de alguma forma as pautas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário brasileiro, tais como:

- Lei nº 11.689, de 09/06/2008, que altera Dispositivos do Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, Relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências (Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 4203/01 ou PLC 20/07).

- Lei nº 11.690, de 09/06/2008, que altera Dispositivos do Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, Relativos à Prova e dá outras Providências (Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 4205/01 ou PLC 00037/ 2007).

- Lei nº 11.672, de 08/05/2008, que acresce o Artigo 543-C a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estabelecendo o Procedimento para o

Julgamento de Recursos Repetitivos no Âmbito do Superior Tribunal de Justiça (Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 01213/07 ou PLC 00117/2007).

- Lei nº 11.798 de 29/10/2008, que dispõe sobre a composição e a competência do Conselho de Justiça Federal, revoga a Lei 8.472, de 14 de outubro de 1992, e dá outras providências (Essa Lei decorre do Projeto de lei nº 284/07 ou PLC 00129/08).

A Comissão também propôs Nota Técnica aprovada pelo Plenário do Conselho, pugnando pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional nº 471/2005, que pretende efetivar na titularidade das serventias extrajudiciais pessoas interinamente designadas para responder por elas até o provimento por concurso público de ingresso ou de remoção. Entendeu-se, no caso, que a Emenda estaria divorciada do princípio republicano da universalidade da obrigatoriedade do concurso público como condição única para acesso a funções públicas de caráter permanente.

4.6 Acesso à Justiça, Conciliação e Responsabilidade Social

A Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação tem como objetivo estimular o maior acesso à justiça e contribuir para a solução de litígios de maneira mais célere e eficaz. Em 2008, a Comissão esteve engajada em diversos projetos. Vários deles contaram com a participação de comitês específicos para a consecução de objetivos previamente estipulados. Entre os principais projetos na área de acesso à justiça, conciliação e responsabilidade social podem ser destacados os seguintes:

- Movimento pela Conciliação

O Movimento pela Conciliação, que envolve o “Projeto Conciliar é Legal”, direciona-se à divulgação e ao incentivo da solução de conflitos por meio da conciliação. Esse movimento procura estimular a cultura do diálogo e tem como objetivo tornar a Justiça mais rápida e efetiva. Trata-se de um movimento permanente que conta com o engajamento de todos os tribunais brasileiros.

No âmbito desse movimento, realizou-se, entre os dias 1º e 5 de dezembro, a Semana da Conciliação. O evento contou com ampla participação de magistrados, servidores e colaboradores; seus resultados foram considerados muito positivos na solução de conflitos, o que se percebe, por exemplo, pelo percentual de acordos e

transações efetuados, que foi de 44,3%, e pelos valores homologados, que totalizaram R\$ 974.141.660,43.

- Grupo Previdenciário

Fruto de um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, a Advocacia Geral da União e o Ministério da Previdência Social, o Grupo Previdenciário pretende fomentar estudos, promover intercâmbio de informações e estabelecer a definição, padronização e a implementação de procedimentos administrativos e judiciais que permitam dar maior celeridade e transparência à tramitação dos processos que envolvam os segurados da Previdência Social e os beneficiários da Assistência Social.

O Grupo se reuniu ao longo do ano para aprofundar o debate entre os seus componentes e realizou reuniões que ensejaram a solução de mais de 100.000 processos. Firmou-se, além disso, acordo entre o INSS e os Tribunais Regionais Federais da 1ª, 3ª e 5ª Região, com a interveniência do Conselho Nacional de Justiça, para a implantação do projeto de conciliação nas ações que envolvam matérias previdenciárias. Atualmente, o Grupo busca a assinatura de acordo com os Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 4ª Região.

- Campanha pela Efetividade da Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha)

Esta campanha busca maior cumprimento e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, como já foi mencionado anteriormente.

Em 16 de junho de 2008, o CNJ, em parceria com a Enfam, com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, discutiu o Programa/Conteúdo Mínimo para que as Escolas Estaduais de Magistrados realizassem cursos de capacitação de magistrados quanto aos termos alusivos à Lei Maria da Penha.

Ainda na área de capacitação, foi assinado um Aditivo ao Termo de Cooperação já existente entre o CNJ e o Ministério da Justiça, possibilitando a adesão do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres à campanha. Como consequência desse acordo, o Ministério da Justiça destinou 22 milhões de reais do

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) para a criação e melhoria de organismos de defesa dos direitos da mulher vítima de violência doméstica e familiar e também para a assistência jurídica a presos e familiares em 13 Estados.

- Juizados Especiais

O CNJ participa permanentemente das reuniões do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (Fonaje) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais (Fonajef), com o objetivo de reunir informações para a implementação de possíveis políticas que objetivem dar maior agilidade e eficiência aos Juizados Especiais.

A Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação também participou intensamente na criação do Projeto “Juizados Especiais nos Aeroportos” e elaborou um estudo a respeito das composições das turmas recursais e das normas sobre Juizados Especiais, com a finalidade de perfazer um panorama da matéria, para vislumbrar possíveis propostas de regulamentação.

- Cadastro Nacional de Adoção

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) é um repositório seguro e confiável de informações para consulta nos procedimentos de adoção. O cadastro padroniza o banco de dados de crianças e adolescentes aptos à adoção, bem como o de pretendentes. O Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Adoção foi instituído em fevereiro de 2008.

A criação e o aperfeiçoamento do CNA são fundamentais para a promoção mais efetiva de políticas públicas voltadas para a adoção.

- Campanha pela Mobilização do Registro Civil de Nascimento

Em agosto de 2006, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça decidiu promover uma Campanha pela mobilização da sociedade e do Judiciário quanto à importância do registro civil de nascimento. Os Tribunais de Justiça de todo o país, com o apoio do CNJ, realizaram a Semana Nacional de Mobilização pelo Registro Civil de Nascimento, mutirão que aconteceu durante os dias 17 e 21 de novembro de 2008.

4.7 Reforma do Regimento Interno

A Comissão de Reforma do Regimento Interno tem a finalidade de adequar o Regimento Interno atual a uma nova realidade de atuação do CNJ, que surge como consequência do seu processo de institucionalização. Os trabalhos concentram-se na elaboração de um texto mais coeso, claro e direto, de maneira a dirimir eventuais dúvidas ou divergências interpretativas.

4.8 Liberdades Públicas e Execuções Penais

Um dos aspectos negativos da justiça no Brasil diz respeito ao funcionamento do subsistema prisional. O Conselho Nacional de Justiça vem desenvolvendo pesquisas e ações sobre esse tema com o objetivo de melhorar essa realidade, uma vez que o tema dos Direitos Humanos é considerado um eixo prioritário de atuação do CNJ.

Em 2008 foram tomadas algumas importantes medidas com o objetivo de reverter essa deficiência do sistema jurídico no que se refere ao respeito de direitos e garantias fundamentais.

Diante da análise de casos práticos de intervenção administrativa, a Comissão de Estudos do Sistema Prisional deliberou no sentido de coletar dados sobre normas dos Tribunais de origem para formatar regras uniformes de procedimento de interdição de casas prisionais. Além disso, participou da organização do I Seminário Nacional sobre Execução Penal.

O Mutirão de Execuções Penais, por sua vez, faz uma revisão da situação legal dos presos condenados e provisórios de todas as Unidades da Federação, de forma a evitar que irregularidades persistam. Como resultado desses mutirões, no Rio de Janeiro, dos 758 pedidos analisados, foram deferidos 641 benefícios. Em São Luís foram analisados 1.345 processos e libertados 166 presos. No Estado do Pará, foram analisados 2.660 processos de presos provisórios, com liberação de 261 presos. No Piauí, dos 703 processos analisados, 296 tiveram algum benefício concedido.

Destaca-se, ainda, a assinatura, de um termo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Serviço Nacional da Indústria (Senai) para proporcionar cursos de capacitação profissional aos presos de todo o país. Outro acordo de cooperação técnica, celebrado entre o Conselho e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, permitirá o compartilhamento de informações, a cooperação

tecnológica e o desenvolvimento de funcionalidades no Sistema de Informações Penitenciárias (Infopen) para melhorar o controle informatizado de dados sobre a população carcerária.

5. Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral é o órgão executivo do Conselho Nacional de Justiça responsável pela gestão administrativa interna. Ela está subordinada diretamente à Presidência e é auxiliada por setores administrativos do próprio Conselho. Conforme Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre o STF e o CNJ, ainda restam alguns serviços prestados pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente na área de serviços gerais.

Os seguintes órgãos a compõem: Coordenação da Ouvidoria, Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, Assessoria Jurídica, Departamento de Gestão Estratégica, Departamento de Acompanhamento Orçamentário, Departamento de Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração e a Secretaria Processual.

O Secretário-Geral do CNJ pratica atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial. A Secretaria-Geral também auxilia na execução da agenda de política judiciária elaborada pela Presidência. Com esse fim, o Secretário-Geral é gestor de diversos acordos de cooperação técnica e preside grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

II – DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

Esta parte do relatório apresenta a análise do Poder Judiciário Nacional, abordando três aspectos distintos: o projeto de construção de um planejamento estratégico para esse poder, capitaneado pelo CNJ; os relatos dos tribunais superiores e dos conselhos a respeito de suas principais inovações em 2008 nas atividades judicante, de gestão, modernização tecnológica, planejamento estratégico e relacionamento com o cidadão e o estudo de alguns indicadores estatísticos sobre a atuação do Poder Judiciário ao longo do ano de 2007 contidos no “Justiça em Números”, apresentado no Tomo II do Relatório.

1. Construção do planejamento estratégico do Poder Judiciário

O planejamento estratégico é um instrumento de Administração Pública Gerencial que propõe a análise contínua das ações e dos resultados de uma instituição com foco na efetividade das iniciativas e no atendimento ao cidadão. O esforço de sua implementação pelo Conselho Nacional de Justiça durante o ano de 2008 é digno de destaque, pois o órgão exerce o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário e zela por sua autonomia.

O Conselho Nacional de Justiça busca implementar a gestão estratégica e o controle administrativo do Poder Judiciário, priorizando a convergência das ações de seus órgãos e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Diante do desafio de criar um sistema integrado, foi realizado o Encontro Nacional do Judiciário, no dia 25 de agosto de 2008, na cidade de Brasília. Firmou-se, na ocasião, a Carta do Judiciário, compromisso das lideranças presentes no evento em desenvolver mecanismos eficazes de aprimoramento dos serviços judiciários visando à concretização dos direitos individuais e sociais, de forma a impulsionar a realização do Estado de Direito.

O evento mostrou a importância da elaboração de mecanismos que facilitem e simplifiquem a prestação jurisdicional, ampliando o acesso à Justiça e os meios de alcance à informação processual. Ficou evidente, ainda, a necessidade de se aprimorar a comunicação interna e externa e o atendimento ao público, aproveitando de maneira racional e criativa os recursos humanos e materiais.

De setembro a novembro de 2008, organizaram-se os Encontros Regionais do Judiciário com o escopo de conhecer as realidades locais e as peculiaridades regionais. Participaram dos encontros 92 tribunais, que se reuniram em doze Estados da Federação. De cada encontro resultou uma carta com propostas de ações estratégicas que sintetizou o pensamento das lideranças.

Em termos de recursos orçamentários e financeiros, o compromisso foi direcioná-los prioritariamente a iniciativas estratégicas, de forma a evitar a pulverização em ações de baixo impacto.

O mapa estratégico busca os meios adequados (estratégia) para se alcançar a Visão de Futuro (principal objetivo de longo prazo) e se realizar a Missão (razão de ser). A articulação de objetivos estratégicos dispostos em perspectivas (Sociedade, Processos Internos, Orçamento e Aprendizado e Crescimento) e ligados por relações de causa e efeito possibilitam a identificação de ações necessárias ao alcance de cada objetivo estratégico.

2. Relato dos Tribunais Superiores e Conselhos

2.1 Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou as realizações e iniciativas de inovação consideradas prioritárias nas seguintes áreas: Atividade Judicante, Gestão Orçamentária, Gestão de Pessoas, Modernização Tecnológica, Responsabilidade Socioambiental, Relações Institucionais e Relacionamento com o Cidadão.

Com relação à atividade judicante, o STJ recebeu aproximadamente 243 mil processos, e a quantidade de ações aguardando julgamento sofreu um aumento de 7% em relação ao mesmo período de 2007, atingindo um passivo de 225 mil processos. Cabe ressaltar que, mesmo diante desse cenário, a produção de julgados aumentou em 8%, comparativamente ao ano anterior. Para atender a toda essa demanda foram concentrados esforços no sentido de melhorar o trâmite processual, com adoção de inovações tecnológicas e otimização da força de trabalho.

O STJ destaca importantes ações na área de modernização tecnológica tais como o Diário de Justiça Eletrônico, que é o único veículo oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos, o procedimento de digitalização de quatro mil recursos extraordinários e o desenvolvimento de sistema voltado à intimação eletrônica.

2.2 Tribunal Superior do Trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho apresentou relatório das atividades de maior relevância desenvolvidas no decorrer do exercício de 2008, cobrindo o período de janeiro a novembro, no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria do TST.

Deu-se continuidade, nesse período, a implantação de diversos projetos, iniciados no exercício de 2007, voltados para a diminuição das despesas e aumento da produtividade, concorrendo ao objetivo maior do Tribunal, qual seja, a melhoria da prestação jurisdicional trabalhista.

Merecem destaque a implantação do processo administrativo eletrônico, na área de tecnologia da informação, e a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal, pela Assessoria de Gestão Estratégica, a partir de metodologias específicas e com a aplicação do modelo *Balanced Score Card*, com a definição de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e implantação dos planos de ação.

2.3 Tribunal Superior Eleitoral

O Tribunal Superior Eleitoral desempenha relevante função administrativa na gestão do processo eleitoral além da função jurisdicional, própria dos órgãos do Poder Judiciário. A Justiça Eleitoral, no ano de 2008, procurou aperfeiçoar o processo eleitoral brasileiro e a votação informatizada, com vistas a atribuir maior economia, segurança, transparência e celeridade aos pleitos.

As inovações tecnológicas e os avanços na conscientização e no esclarecimento dos eleitores, por meio de campanhas na mídia e por intermédio de publicações didáticas, foram ações particularmente importantes no TSE.

As principais inovações tecnológicas implementadas nas eleições deste ano foram: a centralização do banco de dados de candidaturas e totalização nos tribunais regionais; a migração, nas urnas eletrônicas, de sistema operacional proprietário para o de código aberto Linux; o uso de única folha de votação nos dois turnos do pleito; e a assinatura digital de todos os programas com certificados no padrão ICP-Brasil.

2.4 Superior Tribunal Militar

A Justiça Militar da União analisa poucos processos de natureza administrativa e inúmeros processos prioritariamente criminais. Na Justiça Militar, o tempo médio de tramitação de um processo é de um ano. Os resíduos processuais são quase insignificantes. O conjunto das ações desenvolvidas na Justiça Militar da União priorizou a excelência na prestação jurisdicional, com o apoio à atuação judicante desta Justiça Especializada.

Como iniciativas de destaque na área administrativo-gerencial, é válido citar a implantação do Sistema de Pauta Eletrônica, que contribui para a agilidade da rotina de julgamento e para o acesso a informações processuais, e o Sistema de Protocolo Eletrônico.

Merece também menção a implantação do Planejamento Estratégico no âmbito da Justiça Militar da União, com a sistematização de missões e objetivos que balizem os trabalhos desenvolvidos pelos diversos órgãos integrantes desta Justiça Especializada.

2.5 Conselho da Justiça Federal

O Conselho da Justiça Federal (CJF) exerce a missão constitucional de supervisionar administrativa e orçamentariamente a Justiça Federal e promove sua

integração e o seu aprimoramento. O CJF desenvolveu uma série de ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos administrativos, no âmbito do próprio Conselho e das instituições da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A maior inovação foi a entrada em vigor da Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, que regulamenta os poderes correicionais do Conselho, conferindo-lhe poderes para fiscalizar, investigar, corrigir e punir eventuais falhas e desvios administrativos no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Além dessas atribuições, o CJF fortaleceu o seu papel de órgão central do sistema, responsável pela supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com atribuições de padronização das atividades de administração judiciária.

2.6 Conselho Superior da Justiça do Trabalho

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho vem ressaltando sua função precípua de órgão de coordenação e orientação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Seus atos e decisões têm por objetivo repercutir positivamente na atividade jurisdicional, além de uniformizar matérias e procedimentos administrativos envolvendo servidores e magistrados.

Destaca-se o relatório final do grupo de trabalho instituído pelo Ato CSJT.GP n.º 27, de 18 de junho de 2007, encarregado de realizar o levantamento e a realidade econômica, técnica e estrutural das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de estabelecer parâmetros ideais para padronização da estrutura física, de pessoal, de mobiliário e equipamentos para todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Na área de tecnologia da informação ressalta-se a celebração de 21 (vinte e um) acordos de cooperação técnica entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho. O objetivo dos acordos foi desenvolver ações estratégicas na área, mediante a formação de comitês e grupos de trabalho voltados à padronização tecnológica e à uniformização de procedimentos.

3. Justiça em Números

O *Justiça em Números* surgiu da necessidade de modernização da administração judiciária e da conseqüente premência de formulação de uma política judicial. Busca-se, com a pesquisa, a ampliação do processo de conhecimento do Poder Judiciário, demonstrado não apenas por meio de dados estatísticos, mas principalmente mediante indicadores capazes de retratar o desempenho dos tribunais.

A 1ª e a 2ª edições do *Justiça em Números*, com dados relativos aos anos de 2003 e de 2004, marcaram o início desse autoconhecimento da Justiça brasileira. Trata-se de um importante marco inicial de um processo que tem por fim servir como fundamental instrumento de gestão, de planejamento estratégico e de aperfeiçoamento do Poder Judiciário na prestação jurisdicional.

Após suas três primeiras versões, com o progressivo aprimoramento na coleta e informação de dados e a obrigatoriedade de fornecimento de informações fidedignas instituída pela Resolução nº 15, de 2006, o atual documento ganha relevo como instrumento de gestão estratégica.

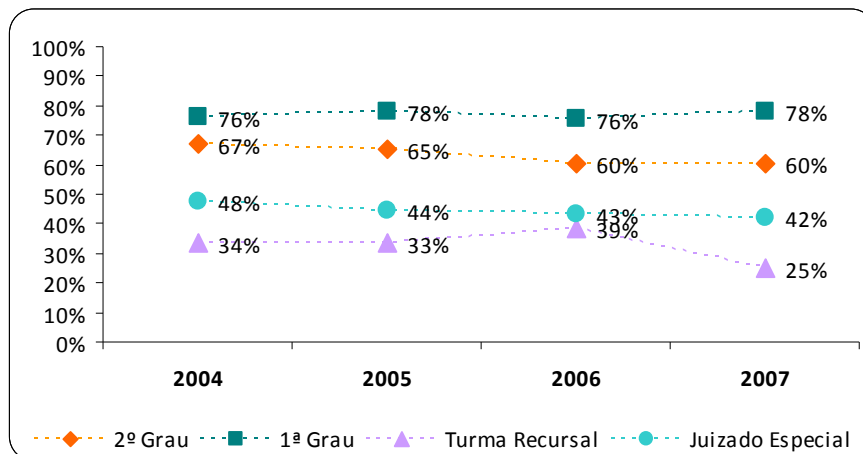
Os indicadores dispostos no documento podem ser utilizados para gestão estratégica do Poder Judiciário, para o desenho e monitoramento de políticas públicas judiciais e, por fim, como prestação de contas à sociedade, contribuindo para a transparência e para um Estado mais responsivo às demandas do cidadão.

Por outro lado, a construção desses indicadores representa tentativa de criar uma cultura judicial de planejamento e gestão estratégica em um contexto político-econômico no qual é preciso racionalizar o uso dos recursos existentes.

O *Justiça em Números* de 2008 mostrou que a Justiça Federal em 2007 apresentou o recebimento de mais três milhões de processos. A esse montante foram somados os 3,5 milhões de processos que já estavam pendentes de outros exercícios, chegando ao quantitativo de 6,5 milhões de processos em tramitação na Justiça Federal. Desse total, 32,42% (2,8 milhões) foram julgados no mesmo ano, resultando na taxa de congestionamento¹⁸ igual a 67,58%. O gráfico, abaixo, resume a evolução da taxa de congestionamento na Justiça Federal dos últimos três anos.

¹⁸ Esse indicador objetiva medir se a Justiça consegue decidir com presteza as demandas da sociedade, isto é, se as novas demandas e os casos pendentes do período anterior são finalizados ao longo do ano.

Gráfico – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Federal



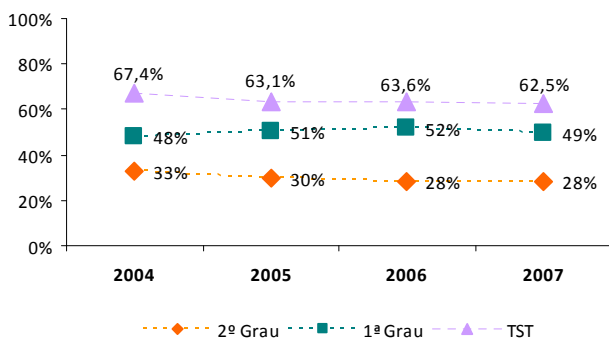
Analisando os dados de litigiosidade por instância, a maior taxa de congestionamento está no 1º grau, 78%, seguida pelo 2º grau, 60,5%, Juizado Especial, com 42,2% e Turma Recursal, com o menor congestionamento, igual a 24,8%.

Na Justiça do Trabalho foram iniciados em 2007 mais de 3,6 milhões de processos. Esse total somou-se aos três milhões de casos pendentes. Para atender a essa demanda, foram julgados mais de 3,5 milhões de processos, que correspondem, percentualmente, a 53,3% do total de processos que estavam em tramitação em 2007.

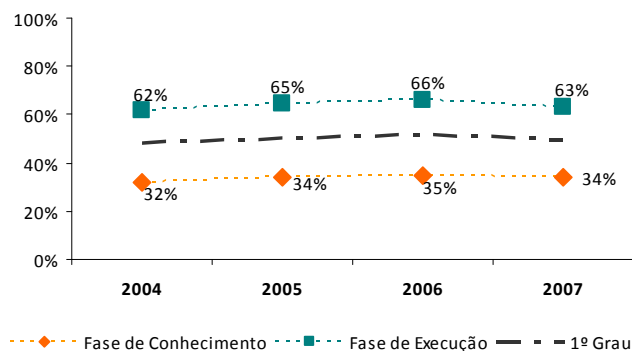
A taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho ficou em 46,7%, isto é, de cada cem processos que estavam em tramitação, aproximadamente 53 conseguiram ser julgados. O gráfico abaixo demonstra a evolução da taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho dos últimos três anos.

Gráfico - Taxa de Congestionamento

Justiça do Trabalho 1º Grau, 2º Grau e TST



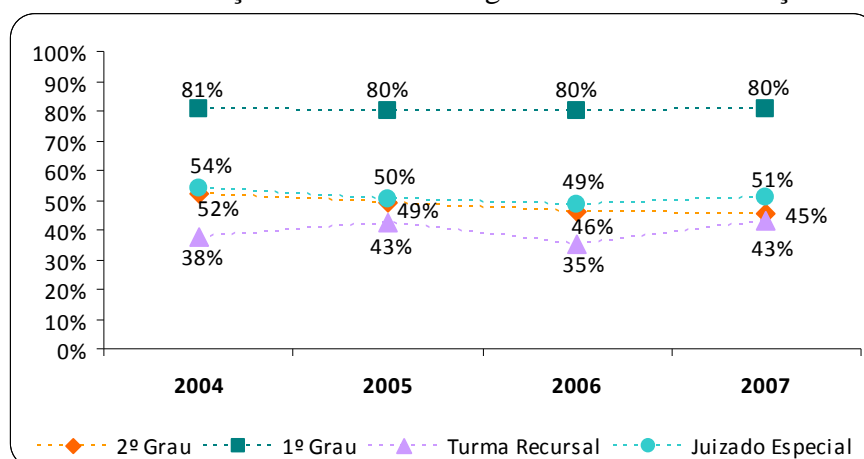
Fase de Conhecimento x Execução no 1º Grau



Na Justiça Estadual tiveram início durante o ano de 2007 mais de 17 milhões de processos. Destes, 1,6 milhões referem-se aos tribunais estaduais de 2º grau, mais de 11 milhões, ao 1º grau, 4 milhões aos Juizados Especiais e 268 mil são alusivos às Turmas Recursais. No começo do ano de 2007, já tramitavam na Justiça 37 milhões de processos que tinham ingressado em períodos anteriores, sendo, durante o ano, 14 milhões sentenciados, correspondendo a um percentual de 26% do total em tramitação.

Na Justiça Estadual, a taxa de congestionamento observada foi de 74%. Como a maioria dos processos concentra-se no 1º grau, essa instância foi a que mais contribuiu para o congestionamento observado, apresentando um índice de 80,5%. Nas Turmas Recursais, a taxa de congestionamento foi de apenas 43%. Já no 2º grau, a taxa cresce um pouco, atingindo o nível de 45,4%, enquanto nos Juizados Especiais chega a 51%. O gráfico abaixo revela a evolução histórica da taxa de congestionamento na Justiça Estadual.

Gráfico – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Estadual



III - Das Recomendações

As Recomendações do CNJ visam ao aprimoramento da atuação do Poder Judiciário. Elas foram separadas em duas áreas distintas: a) normativa, no âmbito legislativo e b) administrativo-gerenciais, por parte dos órgãos do Poder Judiciário. Nas primeiras, o Conselho Nacional de Justiça solicitou ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo especial consideração para a aprovação dos projetos de lei

relacionados no corpo do texto e em anexo, que são de interesse do Poder Judiciário. Os projetos objetivam promover aperfeiçoamentos na prestação da atividade jurisdicional, reduzindo alguns problemas crônicos, tais como a morosidade e a insegurança jurídica.

Destacam-se, no rol de projetos de lei elencados, os que aceleram o andamento do processo, objetivando conferir-lhes celeridade e economia processual, bem como outros que facilitam a execução das decisões e que procuram uniformizar a jurisprudência.

No âmbito das providências administrativo-gerenciais, o Conselho Nacional de Justiça pretende coordenar um projeto de planejamento estratégico para o Poder Judiciário, fomentando ações convergentes e direcionadas de maneira a aproximá-lo da sociedade e a buscar uma prestação jurisdicional mais efetiva, compatível com as reais necessidades do cidadão. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça indica aos órgãos do Poder Judiciário que desenvolvam suas atividades de planejamento observando as seguintes prioridades:

- Busca de mecanismos que ofereçam ampliação do acesso à Justiça e melhor qualidade da prestação das atividades jurisdicionais, visando ao aumento da credibilidade do Poder Judiciário perante a sociedade;
- Promoção da responsabilidade social e do respeito ao meio ambiente;
- Promoção do alinhamento estratégico com as demais unidades do Poder Judiciário;
- Atuação no aprimoramento da comunicação com os jurisdicionados, com os demais poderes, os meios acadêmicos, as organizações civis e a sociedade em geral;
- Otimização dos processos fundamentais de trabalho existentes, de modo a garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos.

I - DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1. Organização interna e funcionamento

Os órgãos do Conselho Nacional de Justiça são o Plenário, a Presidência, a Corregedoria Nacional de Justiça, as Comissões e a Secretaria-Geral, conforme o artigo 17 e incisos do Regimento Interno, aprovado em 16 de agosto de 2005. Considerando esta disposição institucional e organizacional, serão relatadas as atividades do Conselho no ano de 2008, observando a obrigação constitucional disposta na segunda parte do inciso VII do § 4º do art.103-B, e a obrigação regimental inscrita nas alíneas a e b do inciso XII do art. 19¹⁹.

1.1 Plenário

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é constituído por todos os Conselheiros empossados. As várias competências regimentais desse órgão estão prescritas no artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

A composição do Plenário do CNJ é plural. O órgão não é formado exclusivamente por magistrados, mas também por outros membros que atuam na Justiça, o que inclui representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade civil, estes últimos indicados pelas duas Casas do Poder Legislativo. Cabe recordar que a composição do Conselho Nacional de Justiça e a instituição em si representam uma inovação institucional sem precedentes em nossa história²⁰.

No ano de 2008, estavam postos três desafios para o Conselho Nacional de Justiça: o desafio da institucionalização, o desafio da legitimação e o desafio das prioridades políticas²¹.

¹⁹ Art. 19, XII – “elaborar relatório anual, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, versando sobre: a) avaliação de desempenho de Juízos e tribunais, com publicação de dados estatísticos sobre cada um dos ramos do sistema de Justiça nas regiões, nos Estados e no Distrito Federal, em todos os graus de jurisdição, discriminando dados quantitativos sobre execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos; b) as atividades desenvolvidas pelo Conselho e os resultados obtidos, bem como as medidas e providências que julgar necessárias para o desenvolvimento do Poder Judiciário.”

²⁰ Conselheiro Joaquim Falcão. Relatório Anual 2007 do Conselho Nacional de Justiça.

²¹ Para o Conselheiro Joaquim Falcão, o desafio maior é estabelecer as prioridades políticas porque esta pauta é “mutante”. O desafio da institucionalização (*institutional building*) inclui a viabilidade

Com estes desafios, tomou posse na Presidência Conselho Nacional de Justiça, em 26 de março de 2008, o Ministro Gilmar Mendes, que presidiu o Plenário do Conselho com a seguinte composição: Ministro do Superior Tribunal de Justiça Francisco Cesar Asfor Rocha – Corregedor Nacional; Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho João Oreste Dalazen; Desembargador Rui Stoco; Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior; Juiz do Tribunal Regional do Trabalho Altino Pedrozo dos Santos; Juíza de Direito Andréa Maciel Pachá; Juiz Federal Jorge Antônio Maurique; Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior; membro do Ministério Público Federal José Adonis Callou de Araújo Sá; membro do Ministério Público Estadual Felipe Locke Cavalcanti; Advogado Técio Lins e Silva; Advogado Paulo Luiz Neto Lôbo; cidadão de notável saber jurídico indicado pelo Senado Joaquim de Arruda Falcão Neto. A Câmara dos Deputados, em sessão do dia 5 de dezembro de 2007, fez a indicação do Advogado Marcelo Nobre para ser membro representante da sociedade no Conselho. O Conselheiro Marcelo Nobre foi empossado em suas funções, em 26 de março de 2008. Tomou posse o Ministro Gilson Langaro Dipp na Corregedoria Nacional de Justiça, no dia 8 de setembro de 2008, em virtude da posse do Ministro Cesar Asfor Rocha como Presidente do Superior Tribunal de Justiça, ocorrida em setembro de 2008.

Ao longo do ano de 2008, alguns itens têm se destacado na agenda do Conselho Nacional de Justiça. Primeiramente, ressalta-se a continuidade ao processo de informatização total dos órgãos jurisdicionais, amalgamando-os em uma só rede virtual.

Como segundo ponto da agenda, ressalta-se o papel do Conselho na fixação de diretrizes e critérios para a racionalização de recursos, principalmente orçamentários, por meio de *planejamentos estruturais de médio e longo prazo*. A ênfase dada a esse aspecto retoma a seguinte recomendação inscrita nos Relatórios Anuais anteriores²²: “o Conselho Nacional de Justiça recomenda que as instituições do Poder Judiciário

administrativa, financeira e de recursos humanos e a definição de procedimentos para o desempenho das competências constitucionais. Este desafio ainda não foi superado, pois se trata de um processo de construção institucional para um órgão com pouco tempo de funcionamento. Outro importante desafio é o da legitimação. A legitimidade representa – no entender do Conselheiro Joaquim Falcão - o reconhecimento por todos os atores do sistema de justiça, os usuários e a opinião pública da importância, da necessidade e do papel fundamental do Conselho Nacional de Justiça para a administração da justiça brasileira (Relatório de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, p. 33 e 34)

²² Recomendação nº 5 no Relatório Anual de 2005, Recomendação nº7 no Relatório Anual de 2006 e Recomendação nº7 no Relatório Anual de 2008. O CNJ tem repetido o conteúdo desta Recomendação como forma de exortar o proceder do Poder Judiciário nacional no que diz respeito a gestão dos Tribunais e a escolha racional das prioridades para uma organização eficiente.

Nacional busquem maximizar suas capacidades gerenciais adotando soluções criativas contra a ineficiência administrativa e o anacronismo organizacional em um contexto de recursos escassos”.

O terceiro ponto de agenda do CNJ engloba a garantia dos direitos humanos e a plena efetividade dos direitos e garantias fundamentais. Dentro desse tema há um conjunto de diretrizes a serem propostas pelo Plenário do CNJ, principalmente em função das violações de direitos humanos, em toda sua abrangência e, em especial, da situação carcerária no país e da violação de direitos privativos individuais.

Sendo assim, em 2008, o Plenário do CNJ analisou diversos processos administrativos e aprovou recomendações e resoluções com o objetivo de zelar pela independência, moralidade, transparência e efetividade da prestação jurisdicional. As principais decisões do Plenário no âmbito dos processos analisados ao longo do ano de 2008 estão listadas, de maneira resumida, abaixo:

Principais Decisões do Plenário em 2008:

NEPOTISMO

- (PCA 1021-3): O Plenário decidiu pela desconstituição de todas as nomeações de parentes de membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas que ocuparem cargos em comissão no Tribunal de Justiça.
- (PP 28003): O Plenário designou comissão para revisão da Resolução do CNJ sobre nepotismo, haja vista o teor da Súmula Vinculante Nº 13 do STF, também sobre nepotismo.
- (PP 9744): Não se considera nepotismo o credenciamento promovido por Tribunal com o objetivo de viabilizar a contratação de serviços de assistência médica, paramédica e odontológica prestados por profissional ou pessoa jurídica da qual sejam sócios ou empregados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento.

- ADENDO AO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO nº 1 (PCA 861): O Conselho aprovou a alteração do enunciado administrativo nº 1.
- (PCA 22037): O Plenário decidiu que o exercício de cargo em comissão por servidor parente de Presidente de Tribunal configura hipótese de nepotismo vedada pela Resolução n. 07/2005, mesmo que no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça.
- (PCA'S 1204 e 4783): O Conselho declarou a nulidade dos atos de designação de Juízes para a função de juiz auxiliar da Corregedoria-Geral.

SERVENTIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

- PRIVATIZAÇÃO (PP 2153-7): O Plenário declarou privatizadas todas as serventias extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na medida em que seus titulares deixarem seus respectivos cargos.
- ESTATIZAÇÃO (PP 14814): O Conselho decidiu declarar estatizadas as serventias judiciais do TJRS delegadas após a Constituição de 1988.
- ESTATIZAÇÃO (PCA 13759): O Plenário declarou estatizadas todas as serventias judiciais indevidamente providas no Estado do Paraná, a partir de 5 de outubro de 1988.
- DESACUMULAÇÃO (PCAS 6974 E 8855): A desacumulação dos serviços notariais que tenham sido anteriormente agrupados só encontra justificativa se comprovado que, em razão do volume dos serviços ou da receita, é viável e sustentável a cisão, de modo a cumprir a regra do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.935/94. Todavia, essa tarefa e essa verificação constituem prerrogativa que se insere na autonomia privativa do Tribunal ao qual as serventias estão submetidas nos respectivos Estados da Federação.
- SUCURSAIS (PCAS 6974 E 8855): Caracteriza burla ao sistema de delegação de serventia por concurso público a criação e instalação, por

desdobramento de uma mesma serventia, em ‘sucursais’ funcionando em vários pontos do município.

- PERDA DA DELEGAÇÃO (PCAS 6974 E 8855): Os substitutos de serventias extrajudiciais que ascenderem à titularidade da serventia, sem a realização de concurso público, com base na Constituição de 1967, estão em situação irregular, impondo-se a regularização, por desconstituição das delegações. Também os titulares que receberam a delegação, sem a realização de concurso público, após a Constituição de 1988, com fundamento na Carta de 1967, ou em legislação estadual revogada, devem ter suas delegações desconstituídas.

MAGISTRATURA

- CONVOCAÇÃO DE JUÍZES EM ASSESSORIA (PCA 1564-8): O Conselho determinou a realização de levantamento em todos os tribunais do país acerca da convocação de juízes para atuar em assessorias.
- JUÍZES DE PAZ (PP 110): Aprovação da Recomendação nº 16 – Recomenda aos Tribunais de Justiça a regulamentação da função de Juiz de Paz, prevista no artigo 98, inciso II, da Constituição Federal.
- ACÚMULO DE CARGO (PCA 2981): Proibição de acúmulo de cargo público com o exercício da magistratura.
- BANCA DE CONCURSO DE INGRESSO (PP 9264): A regra de impedimento de participação em banca e em concurso para a magistratura (artigo 6º da Resolução n. 11/2006 do CNJ) deve ser interpretada no sentido de abranger também as funções de direção, coordenação e/ou subcoordenação dos cursos voltados à preparação de candidatos a concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura.
- PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA EM ATOS ADMINISTRATIVOS INVÁLIDOS (PCA 510): O Plenário julgou improcedente o pedido de anulação de concurso irregular de ingresso na

magistratura que não apresentou nulidades essenciais e absolutas com base no princípio da segurança jurídica. Também determinou a elaboração de recomendação aos Tribunais para que professores de cursos preparatórios para concursos não participem como membros de bancas examinadoras dos respectivos exames.

- CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA (EXPEDIENTES DIVERSOS 7337): Aprovação do Código de Ética da Magistratura pelo Plenário.
- CONSULTA SOBRE APOSENTADORIA (PP 16256): Exigência de tempo mínimo de cinco anos para a aposentadoria aplicável à magistratura, contados exclusivamente no último cargo ocupado pelo magistrado na estrutura do Poder Judiciário.
- PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR MERECIMENTO (DOCAVU 2069-7): O Plenário decidiu que o art. 93, II, *b*, da Constituição Federal não se aplica à Justiça Federal, no tocante à promoção ou remoção por merecimento de magistrados. Precedentes do STF.
- CUMULAÇÃO DA APOSENTADORIA (PP 2435-6): O Plenário decidiu pela possibilidade de cumulação da aposentadoria de magistrado com a remuneração percebida como notário ou registrador.
- AJUDA DE CUSTO AO MAGISTRADO REMOVIDO (PPS 7809 E 11825): O Plenário decidiu que é devida a ajuda de custo ao magistrado removido, ainda que a pedido, pois ocorrem no interesse da Administração.
- LISTA DE PROMOÇÃO (PP 20235): O Plenário declarou que a norma prevista no art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 9.784/1999, não se aplica às deliberações administrativas do Tribunal sobre formação de lista de promoção de magistrado, por merecimento.

- PROVENTOS DE APOSENTADORIA – CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DO “QUANTUM” (PP 1461): o Plenário decidiu que o tempo a ser considerado para fixação do *quantum* dos proventos na aposentadoria será o tempo de serviço, excluídas as contagens fictícias (CF, art. 40, § 10), só se considerando o tempo de contribuição a partir da vigência de norma regulamentadora do novo regime previdenciário dos servidores efetivos.

COMPETÊNCIAS DO CNJ

- (RA PP 1209-3): O Plenário decidiu que é de competência do Conselho Nacional de Justiça a análise de processos em que o julgamento deixe de afetar apenas as partes e passe a atingir uma gama de pessoas fora dele, despertando interesse público e que tenha repercussão geral.
- CONSULTAS (PP 15987): o Plenário decidiu pela admissibilidade de consultas dirigidas ao Conselho Nacional de Justiça, desde que obedecidos os critérios de pertinência da matéria às atividades do CNJ e que a consulta seja formulada em tese e seja de interesse geral.
- INSTÂNCIA REVISORA (PCA 617-2): O Plenário decidiu que o julgamento de procedimento administrativo no âmbito do CNJ não pode ser afetado, prejudicado nem neutralizado por ação judicial superveniente ajuizada em Corte que não o Supremo Tribunal Federal.

DEPÓSITOS JUDICIAIS

- (PCA 211-7): O Plenário declarou a nulidade total do processo seletivo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do convênio formado com o Banco Bradesco S.A. e determinou a realização de licitação, na modalidade de concorrência, apenas com estabelecimentos de crédito oficiais, para a concessão da administração dos depósitos judiciais.
- (PCA 248-8): O Plenário declarou a nulidade total do processo seletivo feito pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como do convênio firmado com o Banco Bradesco S.A., e determinou a realização de licitação, na modalidade de concorrência, apenas com estabelecimentos de crédito oficiais, para a concessão da administração dos depósitos judiciais.

OUTROS

- PENHORA “ON LINE” (PCA 14784): O Plenário decidiu normatizar o sistema de penhora *online* de contas bancárias, o Bacenjud, criado por meio de convênio entre o Banco Central do Brasil e o Poder Judiciário.
- SISTEMA BACENJUD (PCA 15818): O Plenário determinou a obrigatoriedade do cadastramento de todos os magistrados (estaduais, federais e trabalhistas) no Sistema Bacenjud.
- SISTEMA PRISIONAL – PLANO DE AÇÃO (PP 1526-0): O Plenário deliberou que o Tribunal de Justiça de São Paulo apresente ao Conselho Nacional de Justiça um plano de ação para sanar as irregularidades na Penitenciária I de Guareí, em São Paulo. Também decidiu pela apuração de responsabilidade dos juízes de execução criminal que inspecionam a referida penitenciária.

- DIÁRIO OFICIAL – PUBLICIDADE (PCA 1291-0): Determinação que o Tribunal se abstenha da prática de publicação no Diário de Justiça de notícias ou entrevistas de matérias que não digam respeito objetivamente à atividade administrativa e judiciária.
- AMICUS CURIAE (RA PCA 10813): O Plenário admitiu a participação como *amicus curiae* de entidade nacional de magistrados em processos que digam respeito a direitos e garantias de magistrados, desde que o tema de fundo a ser abordado ainda não tenha sido analisado pelo Conselho Nacional de Justiça. Exegese dos arts. 9º, II, da Lei nº 9.784/99, e 100 do RICNJ.
- DIREITO DE GREVE (PCA 1859-9): O Plenário determinou que o Tribunal, no caso de disciplinar a questão da greve dos seus servidores, ajuste suas normas administrativas às demais normas legais vigentes, notadamente o Código de Organização Judiciária do Estado e a Constituição Federal, respeitando o entendimento jurisprudencial que o Supremo tem conferido à matéria.
- TETO DE REMUNERAÇÃO CONSTITUCIONAL (PCA 1741-8): O Plenário deliberou pela alteração da Resolução n.º 14/2006, determinando não-sujeição ao teto remuneratório das verbas percebidas por servidores do Poder Judiciário, resultantes de acumulação permitida pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

1.2 Presidência

A Presidência do Conselho Nacional de Justiça é exercida por Ministro do Supremo Tribunal Federal²³. Coube ao Ministro Gilmar Mendes, Presidente do STF, desempenhar essa função no biênio março de 2008 a março de 2010.

Ao longo do ano de 2008, a Presidência do CNJ representou o Conselho em diversos órgãos e entidades e desenvolveu vários projetos nas suas diferentes áreas de competência. Além disso, a Presidência também expediu atos normativos e

²³ Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

recomendou providências com a finalidade de zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal.

De uma maneira geral, as ações da Presidência do CNJ em 2008 concentraram-se em sete áreas de atuação específicas: coordenação da política judiciária e planejamento estratégico, gestão documental, gestão socioambiental, acesso à justiça, tecnologia da informação, direitos fundamentais e execuções penais, e, por fim, expedição e análise de atos normativos. Muitos dos programas assinados, fomentados e coordenados pela Presidência do CNJ contam com a atuação de comissões, comitês e grupos de trabalho específicos, para o seu desenvolvimento, execução e monitoramento. A seguir, serão expostas as ações da Presidência do CNJ nas mencionadas áreas de atuação.

1.2.1 Coordenação da Política Judiciária e Planejamento Estratégico

Com o objetivo de enfrentar um dos três desafios do Conselho Nacional de Justiça – o desafio das prioridades políticas (os outros dois são os desafios da institucionalização e da legitimação) – a Presidência do Conselho Nacional de Justiça organizou o Encontro Nacional do Judiciário.

O primeiro Encontro Nacional do Judiciário nacional congregou 170 pessoas em Brasília, no dia 25 de agosto de 2008. Essa Cúpula contou com a presença de Presidentes e Ministros dos Tribunais Superiores, Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, Presidentes dos Tribunais de Justiça, Presidentes dos Tribunais do Trabalho, Eleitorais e Militares, dirigentes de associações de magistrados, juízes de todos os Estados e instituições convidadas.

O Encontro Nacional do Judiciário revestiu-se de profundo significado simbólico pela confluência de fatores históricos, políticos e institucionais que ensejaram o debate e o questionamento das atuais políticas administrativas judiciárias. O evento representou oportunidade ímpar de coordenar esforços para o planejamento administrativo e gerencial no Poder Judiciário rumo a um alinhamento mais intenso. O encontro também consistiu em importante iniciativa de valorização da independência judicial para a realização de resultados. Conforme ressaltado pelo Ministro Gilmar Mendes em seu discurso por ocasião do evento, essa independência é fundamental para o Estado Democrático de Direito.

No sentido de enfrentar os desafios das prioridades políticas, o Presidente do Conselho Nacional de Justiça enunciou alguns objetivos a serem alcançados pelo Judiciário como um todo orgânico:

a) a unicidade de propósitos, aqui entendida não somente sob o ponto de vista político-institucional, mas também sob a ótica da conexão e convergência de vontades, objetivos, diretrizes e linguagem. Essa unicidade deve coadunar-se com a incessante busca pela efetividade da prestação jurisdicional como condição para a concretização do Estado de Direito;

b) o combate à morosidade e à falta de transparência como partes do problema do Judiciário. A morosidade e a falta de transparência geram descrédito e prejudicam a prestação da atividade jurisdicional por diminuírem-lhe a eficácia e a legitimidade. A solução de alguns litígios revela-se inócua quando não ocorre no tempo adequado;

c) a comunicação entre os órgãos do Judiciário. O obstáculo da falta de comunicação talvez seja a principal razão para o parco autoconhecimento de um Judiciário excessivamente estratificado em instâncias estanques e segmentado de acordo com competências específicas, com pouco estímulo à interação. Por isso, o Ministro Gilmar Mendes lembrou que os órgãos do Judiciário não podem atuar como se fossem ilhas²⁴. Ele realçou a importância do desenvolvimento de canais de comunicação permanentes e contínuos para o intercâmbio de experiências, o compartilhamento de soluções, objetivando aumentar as sinergias entre os órgãos e a redução de esforços duplicados;

d) por fim, o planejamento estratégico no Poder Judiciário. Dois requisitos fundamentais para esse planejamento são a implementação de ações convergentes e a existência de consenso de objetivos. O planejamento estratégico funda-se em diretrizes que reflitam as reais necessidades da instituição. Soluções administrativas pontuais redundam, na maioria dos casos, em desperdício de recursos e tempo. Assim, os requisitos do planejamento único para o Judiciário são o consenso, os valores e as estratégias comuns, o alinhamento de propostas e a racionalização.

Como resultado do Encontro Nacional assinou-se a “Carta do Judiciário”, que enfatiza o engajamento do Poder Judiciário com o planejamento e com a execução, de

²⁴ Os Relatórios Anuais de 2006 e 2007 registraram a preocupação do Conselho Nacional de Justiça com o insulamento administrativo do Judiciário no capítulo III das Recomendações (providências no âmbito administrativo e gerencial).

forma compartilhada, de um conjunto de ações voltado ao seu aperfeiçoamento e à efetividade da prestação jurisdicional.

Esse Encontro representou, portanto, um marco essencial do projeto de planejamento estratégico do Judiciário sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça.

Como continuidade do Encontro Nacional, entre setembro e novembro de 2008, organizaram-se Encontros Regionais do Judiciário com o principal objetivo de conhecer as realidades locais e peculiaridades regionais dos órgãos do Poder Judiciário sob a perspectiva da gestão de recursos, do planejamento estratégico e do grau de otimização dos processos fundamentais de trabalho.

Esses encontros reuniram diversos tribunais em 12 Estados da Federação. Como resultado de cada encontro elaborou-se uma carta com propostas de ações estratégicas.

A consolidação das propostas oriundas dos Encontros Regionais será realizada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, previsto para ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2009, em Belo Horizonte. Nesse evento pretende-se validar o mapa estratégico do Judiciário, desenvolvido com base no conteúdo das Cartas Regionais.

1.2.2 Gestão Documental

Na área de gestão documental, ao longo do ano de 2008, o CNJ empreendeu estudos para a implantação de uma política nacional de gestão documental, que se inicia com o lançamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), ocorrido no Rio de Janeiro, em 12 de dezembro.

Com o advento da informatização dos tribunais e a crescente democratização do acesso à justiça, o aumento da produção documental do Poder Judiciário tem sido acompanhado por um conjunto de problemas relacionados ao não gerenciamento desse acervo.

A documentação acumulada de forma desordenada nos diversos arquivos judiciais é apenas um dos problemas enfrentados pelos tribunais, que causam prejuízo aos jurisdicionados e impactam de forma negativa no acesso às informações contidas nos processos judiciais e na demora, por vezes excessiva, da realização de procedimentos que dependem desse acesso.

A má utilização dos recursos públicos é outro aspecto importante dos problemas hoje incidentes nos órgãos do Judiciário, pois a guarda indevida de documentos

desprovidos de valor legal, administrativo, fiscal, histórico ou informacional resulta na incessante busca por novos espaços que acomodem tamanha massa documental e na demanda de manutenção de toda a infra-estrutura relacionada aos arquivos judiciais.

É nesse contexto que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, iniciou os estudos para a implantação de uma política nacional de gestão documental, que se inicia com o lançamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.

Todas as ações do Proname têm como objetivo atender aos anseios e às carências dos Tribunais, identificadas durante os Encontros Regionais realizados em 2008, que teve a participação dos principais líderes das organizações judiciárias, com o escopo de subsidiar o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para os próximos anos.

Os principais objetivos do Programa contemplam a integração dos Tribunais, a padronização, a melhoria dos processos de trabalho, bem como a preservação e a divulgação dos documentos de valor histórico.

Nesse sentido, o CNJ buscou a aproximação com Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, órgão colegiado vinculado ao Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

A cooperação entre os Conselhos consolidou-se com a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica, assinado em 12/12/08 no Rio de Janeiro, que permitirá a realização de estudos específicos para o Judiciário, auxiliando a regulação e padronização das atividades de gestão documental.

Uma das primeiras ações do Proname é a constituição do Fórum de Gestão Documental e Preservação da Memória do Poder Judiciário, que visa à integração dos Tribunais, com o intuito de gerar um ambiente propício à troca de experiências, abordando pontos críticos da gestão documental, preservação e divulgação de documentos históricos no Poder Judiciário.

O lançamento do Fórum marca o início dos esforços destinados à melhoria do gerenciamento de documentos e informações. Destinado aos magistrados, aos servidores e aos membros dos poderes Legislativo e Executivo interessados no tema, o Fórum estará disponível no portal do CNJ.

Pretende-se, desse modo, estabelecer um canal de comunicação com os gestores da área documental, que será utilizado para identificar e caracterizar os acervos judiciais, suas condições de acesso e preservação, as iniciativas técnicas de gerenciamento das informações, o perfil dos profissionais envolvidos com a atividade arquivística e as necessidades de capacitação dos servidores em gestão documental. Essas informações farão parte do Diagnóstico Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário a ser realizado em 2009.

A criação de um laboratório de pesquisa e a identificação das melhores iniciativas arquivísticas existentes é mais uma frente de trabalho a ser contemplada, cujo principal objetivo é prover a orientação técnica e a capacitação dos servidores dos Tribunais em temas que envolvam o gerenciamento de documentos, informações e a preservação da memória. Busca-se a formação de agentes multiplicadores, que divulgarão o conhecimento adquirido em seus Tribunais e a melhoria das práticas utilizadas.

Outro benefício pretendido com a implantação do laboratório é a realização do tratamento de acervos específicos, utilizando a mudança de suporte como ferramenta para a disseminação e preservação da informação, com centralização dos esforços e minimização dos custos referentes à implantação da infra-estrutura necessária a essa atividade.

Com as informações estruturadas, sistematizadas, poder-se-á desenvolver o projeto de preservação da memória do Poder Judiciário. O Proname, portanto, incentivará o uso do acervo de processos judiciais como fonte primária para retratar a história política, econômica e social do Brasil, propiciando a utilização de tão rica fonte de informação por estudantes, pesquisadores e outros interessados na produção de conhecimentos técnicos, científicos e culturais.

Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça pretende imprimir uma mudança cultural no cenário nacional no que tange ao gerenciamento das informações arquivísticas do Poder Judiciário.

1.2.3 Gestão Socioambiental

A atividade de Gestão Ambiental no âmbito do Conselho Nacional de Justiça é desenvolvida a partir de consultas, pesquisas, levantamentos de dados e monitoramento das ações socioambientais desenvolvidas pelos Tribunais relacionados nos incisos II a

VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 com a colaboração do Departamento de Pesquisas Judiciárias. O Artigo 225 da Constituição Federal trata exclusivamente da questão ambiental, mencionando que todos têm direitos e deveres com relação ao meio ambiente. Cabe, portanto, ao Conselho Nacional de Justiça a adoção de políticas públicas de âmbito nacional em prol da melhoria da prestação jurisdicional e do efetivo cumprimento dos mandamentos constitucionais por parte dos administradores da Justiça.

A Gestão Ambiental tem como princípio norteador a Recomendação nº11 do CNJ, de 22 de maio de 2007, cujos dispositivos sugerem que os tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, como também à conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente. Recomendam, além disso, que o Poder Judiciário institua comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, primando pela correta preservação e recuperação do meio ambiente.

Os projetos, programas e ações realizados pelos tribunais estimulam a consolidação de boas práticas de sustentabilidade socioambiental. De acordo com o trabalho desenvolvido até o presente momento, grande parte dos tribunais já vem realizando o papel de agente transformador de boas práticas na área de gestão socioambiental, ou seja, já estão adotando novos padrões de produção e consumo baseados na sustentabilidade dos recursos naturais. Alguns tribunais estenderam suas ações aos municípios.

Com o objetivo de promover uma linha de atuação mais convergente e interativa na área de gestão socioambiental no Poder Judiciário, criou-se a “Lista Ambiental”. Essa lista conta atualmente com 181 contatos de representantes em todas as 27 Unidades da Federação (UF) e tem significativamente facilitado a troca de experiências e a análise dos problemas encontrados pelos tribunais na implantação de novas ações de caráter socioambiental. Do intercâmbio de informações propiciado pela Lista Ambiental, foi elaborado um documento, em constam as ações, os projetos e os programas já realizados pelos tribunais nessa área. O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, participa regularmente de seminários, congressos, fóruns e encontros relacionados à questão socioambiental, o que contribui para o planejamento e o monitoramento das ações futuras.

As informações relacionadas aos trabalhos são constantemente atualizadas e analisadas levando em conta a aplicação do Questionário Socioambiental, que permite avaliar o cenário do Judiciário Nacional nesse aspecto específico.

No mês de junho foi assinado o acordo de cooperação técnica entre o CNJ e o TJDF²⁵, cujo foco foi o estudo e o acompanhamento de projeto para estabelecer padrões de construção de edifícios do Poder Judiciário de maneira a cumprir com os requisitos de sustentabilidade. No mês de agosto de 2008 o Conselho Nacional de Justiça atuou em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), com vistas à elaboração e implementação da Agenda de Responsabilidade Socioambiental no Poder Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, também efetuou um levantamento dos atos normativos existentes no Poder Judiciário relacionados à questão socioambiental, com o objetivo de mapear os instrumentos existentes e de analisar quais as diretrizes e os princípios norteadores desses instrumentos, para vislumbrar futuras ações conjuntas e uma estratégia comum nesta área. Dos 65 atos normativos levantados na referida pesquisa, 41,53% se fundamentam na Recomendação nº 11. Das respostas obtidas com o levantamento, também se mapeou a existência de dois Comitês de Responsabilidade Socioambiental, 37 Comissões Ambientais instituídas e 32 Projetos e Programas estruturados.²⁶ Também está sendo criado um arquivo virtual no Departamento de Pesquisas Judiciárias para auxiliar os Tribunais que estão iniciando projetos relacionados à questão socioambiental.

Para promover a interação entre os tribunais, realizou-se, no dia 24 de setembro, o I Seminário de Responsabilidade Socioambiental no Poder Judiciário, com representantes de 21 Tribunais de Justiça, dois Tribunais de Justiça Militar, vinte Tribunais Regionais do Trabalho, dezessete Tribunais Regionais Eleitorais, cinco Tribunais Regionais Federais, duas Seções Judiciárias e todos os Tribunais Superiores. Também participaram representantes do Ministério do Meio Ambiente, da Câmara dos Deputados e da Procuradoria-Geral da República, totalizando 125 participantes.

A confecção de um plano de ação adequado para o Poder Judiciário na área socioambiental, um dos objetivos do CNJ, demanda, a princípio, o conhecimento da

²⁵ Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2008 - CNJ – TJDF.

²⁶ Ressalta-se que esse levantamento foi o resultado das respostas obtidas por meio de consultas aos contatos existentes na Lista Ambiental.

realidade e das particularidades de cada região do país. Em uma análise preliminar observa-se que as unidades federativas localizadas na Região Norte e parte da Região Nordeste encontram adversidades como falta de pessoal, dados, logística, material e motivação, entre outros fatores. O resultado do citado questionário será, portanto, muito importante para traçar os objetivos e as ações para o ano de 2009. Algumas diretrizes, no entanto, já estão definidas para o futuro.

Para o primeiro semestre pretende-se formalmente estabelecer os pontos focais responsáveis por questões ambientais nos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais Eleitorais. Além disso, pretende-se duplicar os pontos de pesquisa localizados no interior dos Estados e, conseqüentemente, promover a consolidação da Recomendação nº 11, ampliando sua área de atuação com formato de “cinturões de atuação” em pontos geográfico-estratégicos. Os Estados serão subdivididos em mesorregiões com pelo menos um município desenvolvendo algum ponto da Recomendação nº 11.

A consolidação do termo de aproximação institucional com o MMA para estabelecer procedimentos de aplicabilidade de boas práticas de gestão socioambiental dentro do Poder Judiciário também é um projeto importante para o primeiro semestre de 2009. Outro objetivo já delineado para o futuro é a criação de um link no site do CNJ focado na questão socioambiental, onde será lançado um fórum de discussão e um canal transmissor de suas ações. O desenvolvimento de projetos, programas e ações com os Tribunais que possuem Comissão Ambiental instituída, mas encontram dificuldades, também está no plano de metas para o futuro, ainda para o primeiro semestre. Além disso, a primeira semana do meio ambiente do Poder Judiciário está prevista para realizar-se entre os dias 1º e 5 de junho de 2009.

Entre as metas previstas para o segundo semestre de 2009 estão: projetos de educação ambiental, a realização do II Seminário de Responsabilidade Socioambiental no Poder Judiciário e o envio, pela segunda vez, do Questionário Socioambiental para atualizar e analisar as diferenças entre os resultados obtidos em 2008 e em 2009.

1.2.4 Acesso à Justiça, Pacificação e Responsabilidade Social

No âmbito dessa temática, a Presidência do CNJ tem atuado nos seguintes projetos: a Campanha pela Efetividade da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei

Maria da Penha), o Programa “Nossas Crianças, um Dever de Todos”, o projeto “Casas de Justiça e Cidadania” e o “Movimento pela Conciliação”.

A primeira campanha refere-se à aplicação mais efetiva da Lei Maria da Penha, cujos dispositivos estabelecem que os autores de agressão a mulheres em ambiente doméstico poderão sofrer prisão em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada. A presidência do CNJ defende e incentiva esse projeto. Para tanto, oferece cursos para capacitação de juízes especializados nos casos de violência contra a mulher, incentiva a criação de varas especializadas no tema e dá apoio institucional essencial ao programa, cuja execução e acompanhamento cabe à Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação. As ações mais específicas dessa campanha serão detalhadas na parte do relatório que relata os trabalhos das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho existentes no CNJ.

Já o Programa “Nossas Crianças, um Dever de Todos” quer unir forças pela efetivação dos direitos garantidos, pelas leis brasileiras, para crianças e adolescentes. É uma campanha social que articula mais de 200 entidades de todo o Brasil, incluindo os Tribunais de Justiça, Ministério Público, entidade de classe dos advogados, movimentos sociais, organizações não-governamentais, universidades e grupos comunitários.

O programa, lançado no dia 12 de outubro de 2008, pelo presidente do CNJ, foi primeiramente implementado no Distrito Federal com a atuação conjunta de secretarias do Governo do Distrito Federal, do CNJ e do TJDFDT por intermédio de um Grupo de Trabalho para execução de projetos para crianças e adolescentes. Para o funcionamento desse programa foi disponibilizado um prédio na região central de Brasília onde uma equipe da Vara da Infância e da Juventude atende e treina agentes sociais e de segurança para o desenvolvimento de atividades direcionadas a crianças e adolescentes e para o aperfeiçoamento do trabalho com os menores.

Embora o projeto tenha se iniciado no Distrito Federal, o objetivo é que ele se espalhe pelo Brasil utilizando o protótipo inaugurado em Brasília.

Como ações conjuntas complementares a esse projeto e com o objetivo de imprimir maior efetividade à tutela dos direitos das crianças e adolescentes, a presidência do CNJ assinou um Acordo de Cooperação Técnica com o Serviço Social da Indústria (Sesi) e outro com a Fundação Abrinq pelos direitos da criança e do adolescente.

A principal meta do primeiro acordo é estimular iniciativas de apoio à formação profissional dos jovens e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial, promovendo uma melhor inserção deles no mercado de trabalho e garantindo-lhes uma formação básica em plena sintonia com os direitos fundamentais da cidadania.

O segundo instrumento de cooperação técnica intenta garantir de maneira mais eficaz a plena observância dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como formalizar a permissão do uso da marca “Nossas Crianças”, propriedade da Fundação Abrinq.

No que diz respeito ao “Casas de Justiça e Cidadania”, trata-se de um projeto criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que foi primeiramente implantado na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, em 8 de dezembro, data em que se comemora o Dia da Justiça. O acesso dos cidadãos aos seus direitos por meio do trabalho voluntário e de parceria com a sociedade é o principal objetivo do projeto. A parceria do CNJ com o Exército Brasileiro, a Defensoria Pública, o Ministério Público, além de profissionais voluntários como psicólogos, sociólogos, médicos, entre outros, facilitará a execução do projeto.

O presidente do CNJ ressaltou que o projeto ensejará que o Judiciário se aproxime da sociedade por meio da realização de cursos, projetos de esporte para estudantes e diversas ações sociais.

1.2.5 Tecnologia da Informação

O CNJ, no ano de 2008, enfatizou a necessidade de elaboração de políticas judiciárias voltadas à modernização do Judiciário. Imbuído nesse propósito, deu prosseguimento ao processo de informatização dos órgãos jurisdicionais. O denominado processo eletrônico, a par do substancial barateamento e simplificação que proporciona, permite o acesso direto às informações, em atendimento ao fundamental princípio da publicidade. Assim, amplo foi o incentivo para migração dos procedimentos tradicionais do processo em papel para utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico, também conhecido como Sistema CNJ. Como incentivo à difusão mais célere do sistema virtual, o CNJ continuou a adotar a política de doação de equipamentos de informática e de suporte para os Tribunais que não dispõem de recursos financeiros.

Ainda nessa área de tecnologia da informação, a Presidência do CNJ atua na celebração de importantes termos e acordos de cooperação técnica que viabilizam a implantação de sistemas de tecnologia da informação e o seu compartilhamento perante as unidades de Justiça e outros órgãos com interfaces mais acentuadas com o Judiciário, tais como a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil.

Essa atuação está em plena sintonia com um dos objetivos precípuos do CNJ, o de modernização administrativa e gerencial do Poder Judiciário, por meio de políticas que propiciem a crescente interação dos órgãos e estimulem a redução da morosidade e da excessiva burocracia, aumentando, paralelamente, a transparência e o grau de responsabilização na atividade jurisdicional.

No ano de 2008, foram assinados relevantes acordos na área de tecnologia da informação, tais como o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2008, assinado pelo CNJ, CSJT, TST e TJRN, que teve por objeto a cessão do Malote Digital (Sistema Hermes) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus, para os demais órgãos do Poder Judiciário. Outro Acordo de Cooperação de destaque foi o assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais, com o objetivo de desenvolver, em parceria, sistema processual único da Justiça Federal²⁷. Os convênios assinados entre o CNJ e o Banco Central do Brasil que permitiram aos órgãos do Poder Judiciário a utilização do sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e do Bacenjud também foram importantes para o melhor desempenho das atividades jurídicas, conforme se verá adiante.

1.2.6 Liberdades Públicas e Execuções Penais

Uma das importantes vertentes da Presidência do Ministro Gilmar Mendes no CNJ é a ênfase dada à plena efetividade dos direitos e garantias fundamentais.

Dentro desse tema específico, o Brasil tem muito a melhorar, principalmente em função das violações recorrentemente registradas por instituições internacionais com relação ao tratamento dado aos reclusos no Brasil e às condições de higiene e salubridade existentes nas carceragens e presídios nacionais.

²⁷ Acordo de Cooperação 001/2008.

Nesse sentido, a Presidência do CNJ tem fomentado iniciativas que melhorem a situação do sistema prisional no país e criem mecanismos de constante monitoramento, vigilância e responsabilização a respeito da política carcerária nacional.

Ao longo do ano de 2008, a Presidência do CNJ assinou um termo e um acordo de cooperação técnica nessa área. O primeiro, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – Senai-DN, e o segundo, com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen-MJ).

O Acordo de Cooperação Técnica assinado com o Depen-MJ teve por objeto a cooperação mútua entre os partícipes no intercâmbio de informações para a integração do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), tendo como base a plataforma disponibilizada pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). O Infopen é um programa de computador (*software*) de coleta de dados do Sistema Penitenciário no Brasil, para a integração dos órgãos de administração penitenciária de todo o país.

O Termo de Cooperação Técnica celebrado com o SENAI busca conjugar esforços entre essa instituição e o CNJ para promover a reintegração social de detentos egressos, assim como de adolescentes infratores, por meio de ações que promovam os seguintes objetivos:

- I. o direito, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- II. a iniciação e a qualificação profissional;
- III. a implementação de atividades produtivas;
- IV. o desenvolvimento da cultura empreendedora;
- V. a saúde da mulher e o apoio à maternidade;
- VI. a integração familiar e comunitária;
- VII. a cultura, a recreação e o esporte;
- VIII. a elevação da escolaridade e a educação continuada;
- IX. a valorização e a capacitação dos profissionais do Sistema Penitenciário.

1.2.7 Expedição e Análise de Atos Normativos

Na are de análise dos atos normativos a Presidência atuou por meio da confecção de duas notas técnicas, a Nota Técnica N° 03/2008 e a Nota Técnica N° 04/CNJ.

No âmbito das atividades de análise de atos normativos, na primeira Nota Técnica, analisou-se a proposta de emenda à constituição nº 2-B de 2003. Essa emenda tem por objetivo possibilitar a efetivação no órgão requisitante de servidor ocupante de cargo efetivo em exercício há mais de três anos, no prazo de noventa dias da publicação da norma, estendendo a possibilidade a todos servidores com investidura anterior à Constituição de 1988, e se posterior a esta data, com investidura derivada de aprovação em concurso público.

Concluiu-se neste caso que a proposta estaria em contraposição aos princípios norteadores da administração pública que representam a própria razão de existência dos concursos públicos, quais sejam: os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, ao possibilitar a efetivação de servidor em órgão distinto do que prestou concurso e para o qual não foi aferida sua capacidade de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, a proposta estaria prejudicando a igualdade de acesso aos órgãos públicos, em violação, portanto, ao princípio da isonomia.

Assim, o CNJ emitiu Nota Técnica²⁸ posicionando-se, portanto, desfavoravelmente à Emenda nº 2-B da Constituição.

A segunda Nota Técnica examinou Projeto de Lei da Câmara nº 160-B, de 2003, que dispõe sobre a outorga da delegação para o exercício de atividade notarial ou de registro, bem como sobre a criação, a alteração, a extinção e o concurso público de provimento da delegação das respectivas serventias. Além disso, o Projeto disciplina a designação de interventores e de responsável pelo expediente.

A conclusão foi pela inconstitucionalidade da proposta. A inconstitucionalidade deriva da impossibilidade de lei federal definir o poder outorgante, que caberia a cada Estado-Membro e ao Distrito Federal, sob pena de violação da autonomia administrativa. À lei federal caberia tão-somente a competência para regular as atividades e, em linhas gerais, disciplinar a responsabilidade civil e criminal dos notários e dos oficiais de registro e de seus prepostos, definindo a fiscalização dos seus atos pelo Poder Judiciário. As demais competências nesta seara caberiam aos Estados, que possuem competência legislativa concorrente na matéria, nos termos do § 1º do art. 25 da Constituição.

²⁸ Nota Técnica nº 03/2008.

No tocante à disciplina constante no projeto de lei de designação de interventores e de responsável pelo expediente, também há inobservância da Constituição. O art. 96, I, *b*, preceitua que compete privativamente aos Tribunais “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva”.

No mais, o art. 125, § 1º, da Constituição, dispõe *in verbis*: “A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça”.

A presidência do CNJ, portanto, também se posicionou desfavoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 160-B, e o Plenário do Conselho Nacional de Justiça aprovou a Nota Técnica nº 04/CNJ.

No que diz respeito à expedição de atos normativos, a Presidência emitiu Resoluções, Recomendações, Enunciados Administrativos e assinou diversos Acordos e Termos de Cooperação Técnica.

Analisando primeiramente as resoluções, elas versaram sobre assuntos variados, embora a maior parte tenha se concentrado na implantação, desenvolvimento e plena operacionalização de importantes sistemas de registro e de banco de informações com base em avançados recursos tecnológicos, tais como o “Cadastro Nacional dos Condenados por Atos de Improbidade Administrativa”²⁹, o “Cadastro Nacional de Adoção”³⁰ e o Bacenjud³¹. Esses cadastros e sistemas serão explicados em maior detalhe no capítulo do relatório, que aborda os trabalhos das comissões, comitês e grupos de trabalho do CNJ.

Algumas resoluções tiveram por objeto a uniformização da interpretação legal e procedimental dos requisitos necessários para a entrada e saída do país de crianças e adolescentes³², enquanto outras tiveram por intuito disciplinar o sistema de expedição de guia de recolhimento provisório, indispensável para a instauração do processo de execução penal provisório.³³

A Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008, por sua vez, buscou disciplinar, uniformizar e aperfeiçoar as rotinas de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário. A

²⁹ Resolução nº 50, de 25 de março de 2008.

³⁰ Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008.

³¹ Resolução nº 61, de 07 de outubro de 2008.

³² Resolução nº 51, de 25 de março de 2008 e Resolução nº 55, de 13 de maio de 2008.

³³ Resolução nº 56, de 28 de maio de 2008 e Resolução nº 57, de 12 de agosto de 2008.

expedição dessa norma derivou da constatação da necessidade de se preservar o sigilo das investigações realizadas, bem como a inviolabilidade das comunicações telefônicas, salvo, em último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e nas formas que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A Resolução nº 62, com base no crescimento significativo de presos provisórios entre os anos de 2005 e 2008 e no fato de os dados recolhidos pelo Conselho Nacional de Justiça nos mutirões carcerários indicarem a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento das prisões provisórias, disciplina o acompanhamento, pelos juízes e tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.

A Resolução nº 63 institui o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), com o objetivo de consolidar as informações sobre os bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do Poder Judiciário, enquanto o afastamento de magistrados, para fins de aperfeiçoamento profissional, é disciplinado pela Resolução de nº 64. O Ato Normativo nº 65, a seu turno, dispõe acerca da uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário.

Houve ainda uma resolução estabelecendo procedimentos e prazos para o encaminhamento ao CNJ das propostas orçamentárias para o ano de 2009³⁴, uma resolução dispoendo sobre o estabelecimento da conclusão de curso superior, preferencialmente em direito, como requisito para provimento de cargo de escrivão judicial³⁵, outra instituindo o Código de Ética da Magistratura Nacional³⁶ e, por fim, uma resolução sobre a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob administração do Poder Judiciário Nacional³⁷.

No tocante às recomendações, foram seis no total, ao longo do ano de 2008. A primeira recomendou a regulamentação da função de juiz de paz prevista no artigo 98, inciso II, da Constituição Federal³⁸. A segunda sugere aos Tribunais de Justiça a realização de campanhas e mutirões que estimulem o registro civil de nascimento³⁹. Conforme se verá adiante, entre os dias 17 de novembro e 17 de dezembro, foi realizada uma campanha nacional de mobilização pelo registro civil de nascimento, um dos projetos de destaque da “Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e

³⁴ Resolução nº 53, de 11 de abril de 2008.

³⁵ Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2008.

³⁶ Resolução nº 60, de 19 de setembro de 2008.

³⁷ Resolução nº 52, de 08 de abril de 2008.

³⁸ Recomendação nº 16, de 27 de maio de 2008.

³⁹ Recomendação nº 17, de 15 de setembro de 2008.

Conciliação”. A terceira recomenda aos magistrados das varas criminais evitarem a denominação dada às operações policiais em atos judiciais, devido à prática de se adotar nomes de efeito para investigações ou operações policiais⁴⁰.

A quarta recomendação aconselha os Tribunais de Justiça Estaduais Militares, Regionais Federais e Regionais do Trabalho destinarem os recursos recebidos em transações penais ao Fundo Estadual da Defesa Civil de Santa Catarina para as vítimas das enchentes⁴¹. A quinta aconselha o intercâmbio entre os tribunais de experiências no âmbito da execução penal, a adoção de processo eletrônico, a estruturação e a regionalização das varas de execuções penais, bem como recomenda aos juízes maior controle dos mandados de prisão⁴². Por fim, a sexta recomendação sugere que os tribunais empreendam ações de recuperação social dos presos e tomem medidas concretas de capacitação profissional para os egressos do sistema penal⁴³.

Foram editados dois Enunciados Administrativos ao longo de 2008. O primeiro estipulou, *in verbis*, que “nos processos digitais findos ou em curso perante o Conselho Nacional de Justiça, o acesso à íntegra dos autos é limitado às partes e seus advogados constituídos e ao Ministério Público (Lei nº 11.419/2006, art. 11, § 6º)”⁴⁴. Esse Enunciado, no entanto, foi revogado na 69ª Sessão Ordinária, de 9 de setembro de 2008. O segundo Enunciado determinou a aplicação da Resolução nº 7 do CNJ, que disciplina a questão do nepotismo no Poder Judiciário, as nomeações não-concursadas para serventias extrajudiciais.⁴⁵

Com relação aos demais atos normativos da Presidência, os Acordos de Cooperação Técnica, os Termos Aditivos de Cooperação Técnica, os Termos de Cooperação Técnica e os respectivos Termos de Adesão, versaram principalmente sobre a cessão e a utilização de sistemas na área de tecnologia da informação. Merece particular destaque a significativa adesão de órgãos do Poder Judiciário ao sistema Renajud, que possibilita a consulta por juízes, em tempo real, da base de dados sobre veículos e proprietários do Registro Nacional de Veículos (Renavam). Outro sistema que contou com adesões substanciais de diversos tribunais foi o Infojud, desenvolvido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que enseja o rápido e preciso acesso a informações relevantes acerca dos patrimônios e das rendas dos réus dos processos

⁴⁰ Recomendação nº 18, de 11 de novembro de 2008.

⁴¹ Recomendação nº 19, de 12 de dezembro de 2008.

⁴² Recomendação nº 20, de 16 de dezembro de 2008.

⁴³ Recomendação Nº 21, de 16 de dezembro de 2008.

⁴⁴ Enunciado Administrativo nº 11, de 02 de junho de 2008.

⁴⁵ Enunciado Administrativo nº 1, de 08 de setembro de 2008.

judiciais. Uma lista completa de todo o acervo normativo do CNJ ao longo do ano de 2008 está anexa ao presente relatório.

1.3 Corregedoria Nacional de Justiça

No período de 14 de junho de 2006 a 3 de setembro de 2008, o Ministro Cesar Asfor Rocha foi o Corregedor Nacional de Justiça do CNJ. Desde então assume o cargo o Ministro Gilson Langaro Dipp. Em um primeiro momento, relatar-se-á na presente seção o relatório da gestão do Ministro Cesar Asfor Rocha. Em prosseguimento, serão detalhadas as ações da Corregedoria Nacional de Justiça sob a gestão do Ministro Gilson Langaro Dipp.

1.3.1 Relatório de Gestão do Ministro Cesar Asfor Rocha

Junho 2007/Setembro 2008

A gestão do ministro Cesar Asfor Rocha na Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 14 de junho de 2006 a 3 de setembro de 2008, teve como principal meta o desenvolvimento de diagnóstico preciso sobre a realidade do Poder Judiciário.

Para tanto, em setembro de 2007, foi criado o “Sistema Justiça Aberta”, que representa um divisor de águas no gerenciamento de dados do Judiciário e constitui importante ferramenta do Conselho Nacional de Justiça para o atendimento à missão estratégica que é a de formular políticas de gestão do Poder Judiciário.

O Sistema permite a elaboração de relatórios precisos do Poder Judiciário ao acompanhar a produtividade dos magistrados de forma sistemática e contextualizada, o que possibilita a visão de todo o território nacional, de determinada região, estado ou comarca, bem como dos dados das atividades de todas as serventias extrajudiciais (cartórios). Estas informações estão disponíveis para a sociedade e podem ser acessadas no *site* do Conselho Nacional de Justiça.

Hoje estão cadastradas 9.065 varas das Justiças estaduais de primeiro grau, o que representa a totalidade dessas serventias judiciais. Em junho de 2008, 89,19% informaram dados de sua produtividade.

Com as informações prestadas, constatou-se que o acervo de processos nas Justiças estaduais de primeiro grau em todo o país era de 44.044.726, dos quais 1.247.919 ingressaram naquele mês. Foram julgados 1.109.562 e arquivados 1.342.109

processos. Do total de processos em tramitação em junho de 2008, 15.961.192, ou seja, 36,24%, eram de execução fiscal.

Em 1º de setembro de 2008, foi disponibilizado, no “Sistema Justiça Aberta”, o cadastro que permite o acompanhamento da atividade dos órgãos jurisdicionais e da produtividade dos magistrados que atuam nos Tribunais de Justiça.

O cadastro das 13.542 serventias extrajudiciais existentes no país está concluído e será atualizado semestralmente. Deste total, 12.703 serventias extrajudiciais preencheram todas as informações. Em setembro restavam apenas 6,20% para a complementação dos dados.

1.3.1.1 Procedimentos julgados

Durante a gestão do Ministro Cesar Asfor Rocha foram julgados 2.715 processos. Esse número significa que 98,23% de todos os processos recebidos no período foram resolvidos. O balanço da gestão aponta que, em relação ao total de processos que tramitaram (acervo herdado mais os recebidos), foram julgados 71,23% deste total (3.809). Em 27 de agosto de 2008, o acervo era de 1.094 processos, dos quais 94,33% já haviam sido analisados (com despacho ou decisão).

Dos processos julgados no período, as representações por excesso de prazo (REP) foram as de maior número, 1.380, o que significa mais de 50% do total. A seguir, as reclamações disciplinares (RD), 804 (29,61%). Ainda foram apreciados 500 documentos avulsos (DOCs), isto é, petições, denúncias, reclamações e pedidos que não se enquadram nas classes de procedimentos previstos no CNJ.

Também foram examinadas 25 revisões disciplinares (REVDIS), representando 0,92% do total da Corregedoria. Três sindicâncias (0,11%) foram levadas à apreciação do Plenário do Conselho, o que resultou no afastamento de seis magistrados. Durante o período, outras seis sindicâncias foram instauradas. Por dia, foi autuada uma média de dez procedimentos na Corregedoria, responsável pelo julgamento de 60% do total de processos analisados pelo CNJ.

1.3.1.2 Mobilização

Com o objetivo de buscar a participação de corregedores e dirigentes dos tribunais na formulação de uma política integrada de aperfeiçoamento dos serviços

judiciais, o Ministro Cesar Asfor Rocha participou de encontros e reuniões em todo o país. Visitou 19 Tribunais de Justiça, proferiu 38 palestras e participou de 55 eventos. No período, a Corregedoria Nacional de Justiça promoveu, em Brasília, dois encontros com os corregedores-gerais das justiças estaduais. O ministro reuniu, ainda, o Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.

O Ministro Cesar Asfor Rocha também promoveu reunião com desembargadores indicados pelas Corregedorias Gerais de Justiça. Nesse encontro, foram criados sete grupos de trabalho para estudar e propor soluções capazes de dar maior eficiência aos serviços judiciais e extrajudiciais. Esses grupos apresentaram estudos e sugestões sobre sete temas: cartas precatórias, investigação de paternidade e regularização de registro civil, consolidação normativa unificada das rotinas cartorárias das serventias extrajudiciais, distribuição criminal, penas alternativas, tribunal do júri e concursos públicos, especificamente em relação à unificação de regras relativas aos provimentos de cargos de delegatários extrajudiciais e promoção de juízes.

1.3.2 Relatório de Gestão do Ministro Gilson Langaro Dipp Setembro 2008/Dezembro 2008

A gestão do Ministro Gilson Langaro Dipp na Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 8 de setembro de 2008 a 19 de dezembro de 2008, teve como resultado a agilização dos procedimentos disciplinares e representações por excesso de prazo em tramitação na Corregedoria Nacional e, também, a realização de inspeções *in loco* em secretarias e varas judiciais do Poder Judiciário de Estados do Nordeste, Norte e Sul.

1.3.2.1 Inspeções

As inspeções, previstas nos artigos 65 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, têm como escopo a apuração de fatos relacionados com deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público.

Foram verificados processos judiciais e administrativos em mais de 30 unidades judiciárias, incluídas aquelas localizadas em quatro capitais e também em cidades da região amazônica, no interior da Bahia e no interior do Maranhão.

As inspeções foram iniciadas por meio da audiência pública - prevista no artigo 49 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça - na qual foram colhidas as críticas e sugestões das entidades da sociedade civil e de todas as demais pessoas que solicitaram a palavra.

Simultaneamente, os MM. Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional, os MM. Juízes cedidos pela Presidência do CNJ e diversos servidores do CNJ colheram dezenas de reclamações escritas e orais daqueles que optaram por não se manifestar publicamente.

Durante os trabalhos foram feitas constatações *in loco*, com verificação parcial de documentos e processos, junto às unidades de primeira instância e unidades administrativas dos Tribunais.

Como resultado, a Corregedoria do CNJ colhe informações sobre os principais problemas verificados no dia a dia do Poder Judiciário Nacional e apresenta medidas capazes de contribuir para a superação das dificuldades. Também são difundidas as boas práticas verificadas.

As denúncias individualizadas são reduzidas a termo e formam processos administrativos, para acompanhamento pelo CNJ.

Ademais, há previsão de retorno da Corregedoria Nacional de Justiça aos locais inspecionados, após determinado prazo, para que seja apurado se foram adotadas as medidas propostas e acompanhar a sua execução.

A primeira inspeção - nº 2008.10.00.002387-0 -, instaurada pela Portaria nº 78/2008, de 22 de setembro de 2008, foi realizada junto à Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda do Estado da Bahia, entre os dias 15.10.2008 e 17.10.2008. As deficiências naquele Estado foram constatadas por meio de inúmeras reclamações em tramite junto ao Conselho Nacional de Justiça e da análise dos dados lançados no "Sistema Justiça Aberta", sendo os seguintes motivos lançados na Portaria em comento causadores da instauração da inspeção: a) o Poder Judiciário da Bahia enfrentava grandes atrasos, com um total de 40.950 processos conclusos aguardando prolação de sentença há mais de 100 dias; b) existência de outros 39.289 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de 100 dias; c) o atraso pertinente aos atos judiciais diversos de sentença correspondente a mais da metade de todo o

atraso registrado no País (o total é de 60.110) em junho de 2008; d) o número de processos conclusos com sentença em atraso junto à Justiça Estadual da Bahia era bem maior do que aquele registrado em outras unidades da federação; e) no mês de junho de 2008 32% das unidades judiciárias do Estado da Bahia deixaram de prestar as informações devidas ao “Sistema Justiça Aberta”; f) dados estatísticos nem sempre revelam elementos capazes de demonstrar a eficiência de um serviço, tampouco são suficientes para que a Corregedoria Nacional possa contribuir com as medidas necessárias para o aprimoramento dos serviços prestados; g) dentre as Varas Judiciais do Poder Judiciário da Bahia, muitas não apresentavam qualquer processo com atraso excessivo; h) o atraso excessivo por vezes é justificado; e i) somente a verificação *in loco* permitiria uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços Judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual da Bahia, a fim de que fossem tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço Judiciário.

Concluídos os trabalhos, constatadas várias deficiências na Justiça Comum daquele Estado, o Ministro Corregedor Gilson Dipp apresentou ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça o Auto Circunstanciado da Inspeção, na Sessão de 04 de novembro de 2008. No referido Auto, ficou determinado que a Corregedoria Nacional de Justiça retornará ao Estado da Bahia, no mês de março de 2009, para o acompanhamento da execução das medidas previstas. O relatório final da referida inspeção – Auto Circunstanciado - poderá ser acessado na página oficial do Conselho Nacional de Justiça.

A segunda inspeção – nº 2008.10.00.002877-4 – instaurada pela Portaria nº 83/2008, de 13 de outubro de 2008 - foi realizada junto à Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda do Estado do Maranhão, entre os dias 21.10.2008 e 24.10.2008. As deficiências naquele Estado foram constatadas por meio da análise dos dados lançados no “Sistema Justiça Aberta” e no “Sistema Justiça em Números”, sendo os seguintes motivos causadores da instauração da inspeção: a) o Poder Judiciário do Maranhão enfrentava atrasos expressivos, com um total de 6.812 processos conclusos aguardando prolação de sentença há mais de 100 dias; b) existência de outros 1.238 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de 100 dias; c) durante todo o ano de 2007 não houve aplicação de qualquer sanção a magistrados ou servidores do Poder Judiciário local, embora o quadro funcional some mais de 5.000 servidores; d) aumento da taxa de congestionamento em primeiro grau, já que para os 91.039 processos distribuídos em 2007 foram prolatadas 39.095 sentenças; e) aumento

da taxa de congestionamento também em segundo grau, já que para os 9.230 casos novos distribuídos em 2007 foram finalizados 7.429; f) no mês de junho de 2008 26% das unidades judiciárias do Estado do Maranhão deixaram de prestar as informações devidas ao “Sistema Justiça Aberta”; g) dados estatísticos nem sempre revelam elementos capazes de demonstrar a eficiência de um serviço, tampouco são suficientes para que a Corregedoria Nacional possa contribuir com as medidas necessárias para o aprimoramento dos serviços prestados; h) o atraso excessivo por vezes é justificado; i) somente a verificação *in loco* permitiria uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços Judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual do Maranhão, a fim de que fossem tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço Judiciário.

No Maranhão a audiência pública somente foi realizada no dia 20 de novembro de 2008, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do Ministro Corregedor na data anteriormente prevista, em razão de problemas de saúde.

O relatório pertinente à inspeção do maranhão será submetido ao Plenário do CNJ no início do ano de 2009.

A terceira inspeção – nº 2008.10.00.003047-2 –, instaurada pela Portaria nº 89/2008, de 18 de novembro de 2008, foi realizada no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, nos dias 9 e 10.12.2008. O motivo da instauração da inspeção foi a existência de denúncias de irregularidades no âmbito daquele Tribunal, comunicadas em ofícios dirigidos à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) e à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), firmados pela quase totalidade dos magistrados de primeiro grau e trazidos ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça por iniciativa de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O relatório será apresentado ao Plenário no início do ano de 2009.

A quarta e última inspeção realizada em 2008 – nº 2008.10.00.003141-5 –, instaurada pela Portaria nº 90/2008, de 3 de dezembro de 2008, foi realizada na Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda do Estado do Pará, entre os dias 16.12.2008 e 18.12.2008. As deficiências naquele Estado também foram constatadas por meio da análise dos dados lançados no “Sistema Justiça Aberta” e no “Sistema Justiça em Números”, sendo estes os motivos para a instauração da inspeção: a) havia expressivo número de expedientes administrativos junto ao Conselho Nacional de Justiça envolvendo o Poder Judiciário do Estado do Pará; b) no mês de setembro de

2008 indicavam a existência de 10.858 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de 100 dias; c) em setembro de 2008 havia 3.139 processos conclusos aguardando a prolação de sentença há mais de 100 dias; d) a grande extensão territorial do Estado do Pará recomendava a abertura de novos meios de comunicação, a exemplo das audiências públicas, para que eventuais carências e também as boas práticas adotadas fossem mais conhecidas; e e) somente a verificação *in loco* permitiria uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços Judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual do Pará, a fim de que fossem tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço Judiciário.

1.3.2.2 Projetos Especiais

No que se refere aos projetos especiais, deu-se seguimento aos projetos instalados na gestão anterior, quais sejam, o portal do “Justiça Aberta”, que agrega dados dos diversos órgãos do Judiciário e dos serviços Judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuam por delegação do poder público oficializado, bem como o Sistema de Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais. Os referidos sistemas sofreram diversas adequações e aprimoramentos para uma melhor otimização, tendo sido criados campos adicionais para coleta de dados.

A Corregedoria Nacional também participou diretamente do Movimento Nacional pela Erradicação do sub-registro de nascimento, da Semana Nacional Conciliação, de diversos mutirões carcerários e dos trabalhos iniciados contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.

No período também foram desenvolvidas novas versões dos Sistemas Cadastrais das Serventias Judiciais e Extrajudiciais, com implementação de ferramentas mais intuitivas para facilitação de manuseio pelo usuário, além da inclusão de novos relatórios estatísticos de forma otimizada. Procedeu-se também à remodelagem do Banco de Dados e reestruturação do sistema “Justiça Aberta”, com a finalidade de melhorar a acessibilidade e integração com o usuário. As novas versões dos referidos sistemas entrarão em operação a partir de janeiro de 2009.

Em 1º de dezembro/2008 foi disponibilizado o Sistema de Cadastro Nacional das Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, referente à Resolução

nº 44, de 20 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 50, de 25 março de 2008.

O Sistema de Cadastro Nacional das Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa visa a condensar, em banco de dados, informações que dêem supedâneo a uma maior celeridade e eficácia das decisões judiciais a partir de dados que possibilitem averiguar o ressarcimento de valores ao erário público e proibições de contratar com a Administração. A primeira remessa de dados deverá ser efetuada no prazo de 90 dias a contar da disponibilização do sistema, prazo esse prorrogável, mediante solicitação justificada, por 60 dias; e as subseqüentes, a cada 30 dias.

Na mesma data também foi implementado o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistemas de Informática e Telemática, atinente à Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, que disciplina as rotinas das interceptações de comunicações telefônicas e de dados, de forma a melhor se conhecer quantas interceptações telefônicas estão em curso no País. A remessa das informações deverão ser prestadas mensalmente pelos juízes designados até o 10º dia subseqüente ao mês de referência.

O Sistema de Interceptações permite a elaboração de relatórios, cujos dados servem de referência na busca de um aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática no âmbito do Poder Judiciário, em consonância com a Lei nº 9.296/96.

Anteriormente à implantação do sistema informatizado de Interceptações, as informações eram prestadas por ofício e/ou endereçamento eletrônico, tendo sido cadastrados cerca de 1.326 procedimentos instaurados e 7250 telefones monitorados no âmbito da Justiça Estadual, e cerca 261 procedimentos e 5957 telefones monitorados no âmbito da Justiça Federal. Os referidos dados dizem respeito às informações compiladas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2008 e que estão sendo agregadas ao novo Sistema de Interceptações.

1.3.2.3 Procedimentos Analisados

A gestão do Ministro Gilson Dipp foi iniciada em 08 de setembro de 2008, data em que foram recebidos, das gestões anteriores, 1032 processos eletrônicos e 98 processos físicos.

A partir da data da posse, foram autuados 990 novos processos eletrônicos, merecendo destaque o fato de que, no período de 1º de janeiro de 2008 a 07 de setembro de 2008 foram recebidos 1.696 processos. Tem-se, portanto, um aumento significativo de procedimentos, o qual atribui-se à repercussão, na sociedade, das inspeções realizadas pela Corregedoria, que promovem, ao lado dos projetos especiais, a visibilidade das funções deste Órgão.

Até agosto de 2008 eram recebidos 212 procedimentos novos por mês, em média. A partir de setembro de 2008 foram recebidos cerca de 330 novos procedimentos por mês.

Dos procedimentos autuados a partir de 08 de setembro, foram recebidas 441 Representações por Excesso de Prazo (REP), 267 Reclamações Disciplinares (RD), 12 Processos de Revisão Disciplinar (REVDIS), 236 Petições Avulsas, 32 Documentos Avulsos e um Procedimento de Controle Administrativo. Foram instauradas quatro inspeções e oito sindicâncias. Neste período, ainda, foi proposta ao Plenário do Conselho a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar.

De acordo com o relatório da gestão anterior, foram julgados 2.715 processos naquele período, o que representa uma média de 150,83 procedimentos por mês. Na atual gestão, iniciada em 8 de setembro do corrente ano, foram solucionados 730 procedimentos, correspondendo à média de 243,33 por mês.

Do total de processos físicos recebidos – 98 – foram baixados, nos últimos três meses, 39 processos.

No que tange aos processos eletrônicos, até o dia 12 de dezembro, dos 2022 processos já haviam sido analisados - por meio de despacho ou decisão - 1997, representando 98,76% do total de procedimentos atribuídos à Corregedoria.

1.3.2.4 Conclusão

As inspeções - iniciadas na atual gestão da Corregedoria Nacional – têm representado um grande avanço na atuação do Conselho Nacional de Justiça, não só pela ampliação do seu campo de atuação, mas também pela ampliação do acesso da sociedade a este Conselho e sua Corregedoria e maior conhecimento da realidade enfrentada pelos juízes, desembargadores e seus jurisdicionados.

Dessa forma, as boas práticas poderão ser compartilhadas, os problemas superados e os desvios coibidos.

1.4 Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça

As Comissões são órgãos permanentes ou temporários do Conselho Nacional de Justiça conforme o Regimento Interno em seu Art. 17 inciso IV. A existência desses órgãos relaciona-se com o estudo de temas e atividades específicas de interesse do Conselho ou com suas competências. Por isso, as Comissões podem ser temporárias ou permanentes.

Contudo, no processo de construção institucional percorrido até o momento pelo Conselho, alguns ajustes nos objetivos e temas das Comissões se fizeram indispensáveis. Neste sentido, foi editada a Portaria nº 142 de 2007 que deu nova denominação às Comissões e, por resultado, maior extensão às suas competências. Foram constituídas Comissões de maior alcance. O Conselho tem buscado evitar o excesso desses organismos em seu seio e, por conseguinte, a pulverização das ações institucionais.

Para auxiliar a consecução das atividades do CNJ e das próprias comissões, é possível constituir-se grupos de trabalho e comitês específicos. Esses grupos estão associados a projetos especiais, criados no âmbito de uma comissão ou pela própria Presidência.

Ao longo do ano de 2008, os trabalhos das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho concentraram-se, essencialmente, em sete áreas de atuação específicas: 1) tecnologia da informação; 2) estatística e gestão estratégica; 3) fundos, orçamento e reaparelhamento do Poder Judiciário; 4) prerrogativas da magistratura; 5) acompanhamento legislativo e estudos de projetos de lei; 6) acesso à justiça, conciliação e responsabilidade social; 7) reforma do regimento interno e 8) direitos humanos e política de execução penal.

Convém o registro especial das ações, dos resultados e das estratégias nessas diferentes áreas de atuação das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho no âmbito do CNJ em 2008, como se pode ver a seguir:

1.4.1 Tecnologia da Informação (TI)

A área de Tecnologia da Informação (TI) consiste em um dos pilares da atuação do CNJ desde a sua criação. Grande parte dos aperfeiçoamentos propostos em termos de racionalização e uniformização procedimental, modernização e em progressos

gerenciais demandam ações no domínio tecnológico. Além disso, sistemas informatizados, desde que adequadamente formulados, podem contribuir para aumentar a conexão e o intercâmbio informativo entre os diferentes órgãos componentes do Poder Judiciários.

Merece registro a importante prioridade da gestão do Ministro Gilmar Mendes à frente do CNJ de aumentar o grau de comunicação no âmbito do Judiciário, promovendo políticas convergentes e harmônicas.

Nesse contexto, deu-se continuidade ao trabalho iniciado nas gestões anteriores, por meio das ações desenvolvidas no âmbito da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais. Essa comissão tem a missão de formular propostas com o objetivo de estabelecer parâmetros nacionais de informatização aos setores do Poder Judiciário brasileiro, de modo a promover níveis crescentes de qualidade, eficiência, transparência, interoperabilidade e acesso à Justiça, sem prejuízo da autonomia e independência dos respectivos núcleos já existentes.

Destacam-se, como seus objetivos primordiais, o incentivo ao uso de novas tecnologias a serviço dos cidadãos, advogados, magistrados e serventuários da justiça, com o propósito de combater a morosidade e proporcionar maior celeridade processual. Também se pretende estabelecer padrões para o aperfeiçoamento da análise das informações e dos dados estatísticos para intercâmbio e gerenciamento de informações entre os sistemas do Poder Judiciário.

A Portaria nº 184, de 12 de novembro de 2007, fixou a composição da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais. Assim, até setembro de 2008 a Comissão funcionou com a seguinte composição: Ministro Francisco César Asfor Rocha (Presidente), Ministro João Oreste Dalazen e José Adonis Callou de Araújo Sá. Com a saída do Ministro Francisco César Asfor Rocha, que passou a ocupar a Presidência do Superior Tribunal de Justiça, a presidência da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais passou a ser exercida pelo Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça⁴⁶.

No curso do ano de 2008, o CNJ deu continuidade ou concluiu diversos projetos da área de tecnologia da informação anteriormente iniciados⁴⁷. A referida Comissão contou com a efetiva participação da Secretaria Geral na execução de suas ações e

⁴⁶ Portaria nº 383, de 2008.

⁴⁷ A edição da Resolução nº 12, de 14 de fevereiro de 2006, definiu padrões de interoperabilidade a serem utilizados no Poder Judiciário.

também com a criação de grupos de trabalho e comitês específicos. Os principais projetos e ações do CNJ na área de tecnologia da informação resumem-se em:

1.4.1.1 – Sistema CNJ (Processo Judicial Digital - Projudi)

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico difundido pelo Conselho Nacional de Justiça, também conhecido por Projudi - Processo Judicial Digital, ou ainda como “Sistema CNJ”, permite a tramitação eletrônica de processos e o seu acesso remoto por meio da rede mundial de computadores Internet. O Projudi proporciona um elevado grau de transparência ao Judiciário, pois facilita as consultas e o acesso a processos em curso na justiça. Confere-lhe, além disso, significativa agilidade. No Estado de Mato Grosso, por exemplo, a implantação do Projudi ensejou, no período de um ano, uma redução de até 70% no tempo de tramitação processual, bem como uma diminuição de 80% no consumo de material de expediente nos três juizados especiais cíveis em que foi implantado⁴⁸.

A tramitação virtual de processos no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Aplicável aos processos civil, penal e trabalhista, essa lei autoriza expressamente a comunicação de atos, a transmissão de peças processuais por meio eletrônico e via assinatura digital emitida por autoridade certificadora credenciada.

O Conselho Nacional de Justiça vem trabalhando em cooperação com os Tribunais na implantação do Processo Judicial Eletrônico em todo o País, no intuito de difundir esta ferramenta de gerenciamento processual, vislumbrando a plena aplicação de um sistema aberto, acessível e padronizado, nos moldes previstos no artigo 14 da Lei 11.419/06⁴⁹. Nesse sentido, a implementação do Processo Digital revela várias outras vantagens, pois enseja a criação de um sistema em que os envolvidos podem trabalhar de maneira integrada, eficiente e ágil.

Em 2008, o Sistema CNJ já estava funcionando em pelo menos um Juizado ou Vara de aproximadamente 19 dos 27 Tribunais de Justiça. Em 2008 foram distribuídos 258.912 processos eletrônicos em 182 varas, no universo de juizados cíveis e criminais

⁴⁸ Fonte: http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5158:juizado-digital-consolida-jurisdiacao-tecnologica-em-mato-grosso-&catid=1:notas&Itemid=675, acesso em 09 de dezembro de 2009.

⁴⁹ - “Art. 40. Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos do Poder Judiciário deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, **priorizando-se a sua padronização**”.

e suas turmas recursais, nas varas de família, varas de execução fiscal, varas cíveis e criminais. No ano de 2008 o Processo Judicial Eletrônico estava em funcionamento em todos os Estados da Federação, muito embora o percentual de implantação do sistema esteja ainda muito mais concentrado nas varas de suas capitais⁵⁰. Considerando-se o total de varas existentes, em dezembro de 2008, 25,81% delas já haviam implementado o Sistema.

O principal objetivo vislumbrado para o “Sistema CNJ” em 2009 é o desenvolvimento de novas funcionalidades para atender todo o trâmite processual dos juizados cíveis, criminais e turmas recursais.

Para os Tribunais que não dispõem de recursos financeiros, o CNJ, desde o início da difusão do Processo Judicial Eletrônico, tem oferecido equipamentos de informática de todo gênero.

As doações previstas para o ano de 2008 foram baseadas no Plano Diretor da Segurança da Informação, que realizou levantamento junto aos Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais Estaduais sobre as necessidades existentes nas suas respectivas estruturas de informática. Baseado nesse estudo foi efetuada a distribuição dos equipamentos entre os Tribunais na forma mais equitativa possível.

No ano de 2008 foram adquiridos um total de 6000 micro-computadores, 3000 *scanners*, 1800 impressoras *laser*, 8000 *nobreaks* e estabilizadores, além de 124 servidores de dados, sendo que cada um desses permite a criação de até 10 servidores virtuais.

Grupo de trabalho composto por representantes dos tribunais — magistrados e técnicos — atuou e coordenou processo de implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico nos diversos Estados da Federação. Também foi responsável pela gestão de novas funcionalidades desenvolvidas e inseridas no sistema, pelo gerenciamento das equipes colaboradoras existentes em diferentes Tribunais de Justiça, como também pelo controle de versão única nacional do sistema de 2006 a 2007.

⁵⁰ O percentual de implantação na capital é de 22,22%, em relação ao total de varas, ao passo que no interior, a percentagem é de apenas 3,59%.

1.4.1.2 - Ações no âmbito do Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário.

Em 2008, a Presidência e a Secretaria Geral do CNJ, órgãos executivos da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais, concluíram que o processo de informatização do Poder Judiciário nacional deveria também permitir que os novos sistemas em implantação estivessem compatíveis com aqueles já existentes em outros ramos de justiça, como na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, onde já existem sistemas próprios bem desenvolvidos. Chegou-se à conclusão, portanto, que a prioridade deveria concentrar-se na compatibilização de todos esses sistemas, com base no princípio da interoperabilidade. Por conseguinte, foi editada a Portaria nº 361, de 28 de agosto de 2008, que cria o Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário. O Comitê tem o objetivo de diagnosticar a situação de toda a rede informatizada do Poder Judiciário e sugerir diretrizes de uniformização e padronização (Art. 1º da Portaria nº 361, de 2008).

Além dessa atribuição precípua, o Comitê busca implementar algumas ações específicas complementares para, mais eficazmente, cumprir o seu objetivo principal tais como a promoção do treinamento e o planejamento da capacitação de colaboradores, servidores e magistrados na área de tecnologia da informação, a padronização de organização e métodos das rotinas (vigência da Lei 11.419, 19 de dezembro de 2006) e a organização das ações de incentivo do Conselho Nacional de Justiça com o fornecimento de equipamentos, especialistas e equipamentos.

Ao Secretário Geral foi delegada a competência para nomeação dos membros do Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário (Art.2), além de um plano de trabalho para o Comitê. As Portarias nº 196, de 13 de outubro de 2008 c/c Portaria nº 181, de 18 de setembro de 2008 estabeleceram a composição do Comitê.

O Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário tem também as atribuições de promover estudos, coordenar trabalhos para propor ao Conselho Nacional de Justiça critérios para orientar a aquisição de bens e serviços alusivos à área de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário, bem como propor as políticas adequadas no que diz respeito à segurança da informação.

O Comitê, instalado em 17 de outubro de 2008 pelo Ministro – Corregedor Gilson Dipp e pelo Secretário – Geral, Álvaro Ciarlini, fará uma análise cuidadosa sobre as necessidades tecnológicas, de sistemas e compatibilidades tecnológicas combinadas para o planejamento estratégico. Para tanto, foram formados dois grupos de trabalho: (1) o de Governança de

Tecnologia da Informação e (2) o de Regulamentação da Lei 11.419, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Ao primeiro Grupo caberá elaborar um questionário para levantar informações institucionais quantitativas e qualitativas e reunir elementos para o planejamento estratégico na área de tecnologia da informação no Poder Judiciário.

O segundo Grupo, por sua vez, zelará pela padronização das normas regulamentares da Lei nº 11.419/2006, evitando interpretações díspares e tratamentos jurídicos diversos para realidades similares.

1.4.1.3 - Portal do Conselho Nacional de Justiça

O Portal do Conselho Nacional de Justiça possui uma série de informações e serviços sobre o Judiciário, como, por exemplo, a localização de todas as varas de primeiro grau no país, os *links* com os endereços eletrônicos de todos os tribunais e o acervo com soluções tecnológicas de diversos tribunais. As varas ou tribunais que não contam com estrutura de informática poderão baixar gratuitamente modelos para construção de sítios eletrônicos próprios.

O Portal foi desenvolvido em “sistemas de uso livre” com diversas soluções tecnológicas pioneiras em acessibilidade, que tem por termo realizar a prestação jurisdicional pela Internet.

1.4.1.4 - Padronização Taxonômica das Tabelas Básicas de Classes, Movimentações e Assuntos

O projeto de padronização taxonômica e terminológica das tabelas de classes, assuntos e movimentação processuais da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e STJ foi desenvolvido em cumprimento a Resolução nº 12, de 2006, de 14 de fevereiro de 2006, definidora do princípio da interoperabilidade. Os propósitos que norteiam o projeto são:

- Tornar mais precisos os dados estatísticos do Poder Judiciário e ensejar uma visão fiel e confiável da realidade, com vistas à adoção de um planejamento estratégico pelos tribunais;

- Possibilitar o aproveitamento, pelas instâncias superiores, das informações processuais dos sistemas de 1º e 2º graus de jurisdição;
- Identificar o tempo médio de duração de cada fase do processo, as fases mais morosas e os “atores” mais sobrecarregados;
- Identificar os assuntos mais comuns no Poder Judiciário local, regional ou nacional, a possibilitar atuações estratégicas internas (i.e julgamentos em bloco, uniformização da jurisprudência) e externas (proposição de alteração legislativa), inclusive para prevenir esses conflitos;
- Melhorar a gestão de pauta de audiências ou de sessões;
- Incrementar o Processo Virtual – o bom andamento do processo virtual de âmbito nacional depende da padronização, também nacional, das classes, assuntos e movimentos processuais;
- Racionalizar o fluxo do processo, inclusive com o encadeamento lógico dos atos processuais a partir da tabela de movimentos;
- Melhorar o controle de prevenção – a conjugação das tabelas de classes e assuntos com o sistema de distribuição permitirá a melhoria do controle de prevenção pelos tribunais.

A execução desse projeto ficou a cargo de um Comitê Técnico composto por representantes do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Sergipe, Espírito Santo e Ceará, tanto da área jurídica quanto da tecnologia e gestão da informação. Para esse fim, foram celebrados Termos de Cooperação Técnica⁵¹ entre esses diversos órgãos do Poder Judiciário.

A etapa principal do projeto foi concluída com a edição da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2007, que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e estipulou prazo até 30 de setembro de 2008 para que os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais do Trabalho e o Superior Tribunal de Justiça adaptem os seus sistemas internos e concluam a implantação das Tabelas, observado o disposto nessa Resolução.

⁵¹ Os Termos de Cooperação Técnica que fundamentam o projeto foram repertoriados nos Relatórios de 2006 e 2007 no item relativo à Presidência do Conselho.

Nos dias 17 e 18 de março de 2008, o Conselho Nacional de Justiça coordenou o I Encontro Nacional sobre as Tabelas Processuais. O evento⁵² reuniu diversos ramos da Justiça com o objetivo de debater a unificação das tabelas processuais criadas pela Resolução nº 46 antes de sua aplicação definitiva, em setembro de 2008.

A padronização taxonômica das tabelas básicas de classes, movimentações e assuntos é um projeto de gestão contínua. Diante disso, a Resolução nº 46 previu que esse aperfeiçoamento ficará a cargo do Conselho Nacional de Justiça, em conjunto com os demais órgãos do Poder Judiciário. Neste sentido, a Portaria nº 219 de março de 2008 instituiu o Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. O Comitê Gestor é composto pelo: Secretário Geral do Conselho Nacional de Justiça, um representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal, um representante indicado pelo Conselho Nacional de Justiça, um representante indicado pelo Superior Tribunal de Justiça, um representante indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho, um representante indicado pelo Conselho da Justiça Federal, três representantes indicados por Tribunais de Justiça dos Estados. Ao Comitê compete a administração e a gerência das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário⁵³.

A existência do Comitê Gestor no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, não impede a instituição de Grupos Gestores pelos demais órgãos do Poder Judiciário, com vistas à administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das tabelas processuais no âmbito de sua atuação. Assim, o Tribunal Superior do Trabalho editou, em fevereiro, por meio do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho (Ministro

⁵² Os temas do Encontro foram: O projeto, a estrutura e a gestão das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário (Juiz Rubens Curado); A importância das tabelas processuais únicas para o planejamento estratégico do Poder Judiciário (Conselheiro Antônio Umberto de Souza Jr.); A utilização da tabela de assuntos pelo Supremo Tribunal Federal como instrumento de Repercussão Geral (juíza Taís Schilling); A experiência da Justiça Federal no uso de tabelas processuais unificadas (Juiz Marcelo De Nardi e Neide de Sordi); Tabelas Processuais em uso no superior Tribunal de Justiça (Francisco Coelho); O sistema de gestão das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário (Paulo Benite – CNJ), Sistemas eletrônicos auxiliares da Justiça (Juíza Salise Monteiro, Rogério Nascimento – Receita Federal, Guilherme Álvares – SERPRO, Reinaldo Las Cazas – Infoseg). No segundo dia de Encontro foram proferidas as seguintes palestras: Manual das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário (Adelar Gallina), O projeto das tabelas processuais unificadas na justiça do trabalho (Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota e Valério Carmo – TST); Os projetos-piloto de implantação das tabelas processuais unificadas no sistema CNJ (Projudi) e no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Leandro Lira- CNJ e Juiz Lyrio Regis de Souza Lyrio)

⁵³ Compete ainda ao Comitê Gestor: coordenar o trabalho de aperfeiçoamento e aprovar as novas versões; responder às dúvidas e analisar as sugestões de alteração ou complementação encaminhados pelos órgãos do Poder Judiciário utilizando preferencialmente, sistema eletrônico de gestão; zelar pela comunicação das novas versões e alterações promovidas aos órgãos do Poder Judiciário; acompanhar as implantações nos diversos órgãos do Poder Judiciário; empreender as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça; prestar as informações requisitadas pelo Conselho Nacional de Justiça, dirimir as eventuais omissões relacionadas à administração e gestão das tabelas processuais. A presidência do Comitê Gestor compete ao Secretário Geral.

João Oreste Dalazen) o Ato nº 001/2008, que institui em caráter permanente o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito da Justiça do Trabalho⁵⁴. Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal foi o primeiro a implantar as tabelas de assuntos desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O projeto padronização taxonômica e terminológica das tabelas de classes também prevê a elaboração de manual e glossário, a fim de auxiliar os usuários no cadastramento das classes, assuntos e movimentos processuais. A unificação de linguagem é um dos temas da agenda de política judiciária do Conselho Nacional de Justiça. O órgão serviu de agente agregador e coordenador de um projeto que se iniciou há quase dois anos.

1.4.1.5 - Numeração Única para Identificação do Processo Judicial

O projeto da Numeração Única para Identificação do Processo Judicial consiste em promover a numeração unificada do processo judicial de maneira que o número destinado a um processo siga um mesmo modelo em todos os tribunais e permaneça idêntico do seu início ao término, inclusive em instâncias superiores.

O projeto objetiva melhorar a comunicação entre os sistemas dos diferentes tribunais e instâncias jurídicas, bem como promover significativos avanços no controle gerencial dos processos. Por meio da padronização dos identificadores numéricos poder-se-á integrar e proporcionar a interoperabilidade entre os sistemas de dados do Poder Judiciário com maior facilidade.

Durante o processo de informatização do Poder Judiciário, alguns sistemas foram desenvolvidos isoladamente, fato que impele à maior padronização dos dados para que sejam fornecidas informações precisas da prestação jurisdicional, visando à formulação de políticas nacionais para a celeridade processual e redução da morosidade⁵⁵.

⁵⁴ O Ato Nº 001/2008 prevê em seu Art. 8º “As deliberações do Grupo Gestor Nacional serão submetidas ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para ulterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, Com vistas à aplicação oficial no âmbito da Justiça do Trabalho”.

⁵⁵ A Comissão de Informatização, ainda no ano de 2006, elaborou uma proposta de numeração processual única, encaminhada por meio de ofício circular para manifestação de todos os Tribunais do país e para os Conselhos da Justiça Federal e Superior da Justiça do Trabalho. O projeto em questão foi debatido no âmbito do Grupo de Trabalho de Padronização Taxonômica, composto por magistrados e técnicos de informática de diversos segmentos e instâncias da justiça. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também sugeriu outros moldes para a numeração única.

A padronização de identificadores por meio de uma numeração única de processos para todo o Poder Judiciário permite a identificação, fácil, rápida e ágil da localização processual pelo simples conhecimento de sua numeração. Será possível, assim, pela conferência do número processual, identificar o ano de ajuizamento do processo, o órgão ou segmento do Judiciário, o tribunal do respectivo segmento do Poder Judiciário, e, por fim, a unidade de origem do processo no primeiro grau de jurisdição. Dessa forma, se propicia um significativo aumento da transparência da prestação jurisdicional por meio da facilitação do acesso do jurisdicionado ao processo.

O Conselho Nacional de Justiça estudou, ao longo do ano de 2008, um modelo de resolução, com o auxílio dos Tribunais, para definir o padrão de numeração única para os processos judiciais e disciplinar a sua efetiva implantação.

No dia 16 de dezembro de 2008, aprovou-se a Resolução dispondo sobre a uniformização do número dos processos no Poder Judiciário e estabeleceu-se a data limite de 31 de dezembro de 2009 para a implantação da numeração única dos processos em todos os seus órgãos. A partir da data da implementação, todos os processos novos deverão ser cadastrados de acordo com a numeração única de processos.

Para administrar, gerir e supervisionar todas as etapas e ações rumo à uniformização dos números de processos, instituir-se-á um Comitê Gestor, regulamentado pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça. Os órgãos do Poder Judiciário, por sua vez, informarão até o dia 31 de junho de 2009 as providências adotadas para a implementação do presente projeto, juntamente com um cronograma das etapas cumpridas e descrição das ações futuras. Após essa data, a cada 60 dias, efetuar-se-á um relato semelhante, até a data de 31 de dezembro de 2009.

Além dessas ações, ficou decidido que a o Conselho Nacional de Justiça conjuntamente com todos os demais órgãos do Poder Judiciário promoveria ampla divulgação do conteúdo, dos objetivos e das principais vantagens do presente projeto, de maneira a conferir-lhe o maior grau possível de transparência e publicidade, visando à maximização de sua utilidade perante os usuários dos serviços judiciais.

1.4.1.6 - Padronização dos Endereços Eletrônicos dos sítios do Poder Judiciário

Outro importante desafio na área de tecnologia da informação consiste na padronização dos endereços dos sítios eletrônicos das unidades do Poder Judiciário. O

principal objetivo é o de facilitar o acesso dos usuários e da população às páginas da Internet do Poder Judiciário permitindo uma vinculação mais ágil, rápida e intuitiva dos endereços eletrônicos.

Os endereços dos órgãos do Poder Judiciário na Internet, especialmente os nomes e os domínios, foram elaborados, inicialmente, sem nenhuma padronização, fato que prejudica o acesso do usuário não familiarizado e sem conhecimento das ramificações e particularidades dos diferentes órgãos do Judiciário na Internet.

A Resolução nº 41 do Conselho Nacional de Justiça, de 11 de setembro de 2007, implementou o domínio primário “.jus.br” pelos órgãos do Poder Judiciário, com o objetivo de mitigar esse problema. A Resolução também dispôs sobre a utilização do domínio e definiu que caberia ao Conselho Nacional de Justiça a sua tutela.

Também determinou que a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça publicasse norma sobre a implementação das diretrizes de que trata o art. 2º, II, da Resolução nº 41, bem como a tabela padronizada dos endereços eletrônicos das unidades do Poder Judiciário.

À Resolução nº 45 do CNJ, de 17 de dezembro de 2007, coube, portanto, definir os endereços dos sítios eletrônicos (*URL*) dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro, nos termos da Tabela Padronizada constante dos seus anexos. Também se determinou aos mesmos órgãos que efetuassem as adaptações necessárias para a implantação dos novos endereços eletrônicos (*URL*) no prazo de 90 dias, a contar da data da sua publicação.

A Resolução autorizou ainda a criação de outros domínios genéricos, como também de domínios específicos (subdomínios) derivados dos genéricos, ressaltando a premência de se descomplicar o acesso do cidadão por meio de configurações claras que facilitem a percepção intuitiva.

Ao longo do ano de 2008, os órgãos do Poder Judiciário alteraram o seu endereço em conformidade com as citadas resoluções e o padrão “.jus.br” já está plenamente operante. Atualmente, portanto, está muito mais fácil e direto o acesso aos endereços eletrônicos do Poder Judiciário para o cidadão pouco familiarizado com a organização da justiça. Aumenta-se, assim, a transparência e a publicidade da prestação jurisdicional por meio do acesso menos complicado às decisões e aos serviços do Poder Judiciário.

1.4.1.7 - Restrição Judicial *On-line* de Veículos – Sistema Renajud

A origem do Projeto Renajud (Restrição Judicial *On-line* de Veículos) remonta ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado em novembro de 2006 entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça. Por meio do Renajud possibilita-se que juízes possam consultar, em tempo real, a base de dados sobre veículos e proprietários do Registro Nacional de Veículos (Renavam). Poderão, além disso, inserir restrições judiciais de transferência, licenciamento e circulação, bem como registrar penhora sobre os veículos.

O objetivo primordial desse sistema é o de conferir economia, rapidez e efetividade à fase de cumprimento de sentença ou às execuções judiciais no Poder Judiciário. Esse sistema junto com o Infojud e o Bacenjud compõem o rol de projetos desenvolvidos para garantir maior observância e eficácia das execuções judiciais. A todas essas ferramentas, a importante compatibilização de ações gerenciais e estratégicas no Judiciário, potencializadas com a criação do CNJ, têm garantido um alto nível de adesão dos seus órgãos.

O projeto piloto do Renajud está operante desde maio no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e já conta com termos de adesão assinados com cinco tribunais regionais federais, vinte e quatro tribunais regionais do trabalho e vinte e quatro Tribunais de Justiça.

O desenvolvimento do sistema está a cargo do Serpro, sob a coordenação e gerenciamento do Comitê de Gestão do Sistema de Restrição Judicial - Renajud - no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, composto por representantes de diversos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério da Justiça/Secretaria da Reforma do Judiciário, do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran - e do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, sob a coordenação do Secretário Geral do CNJ. O Comitê tem por atribuição principal a administração e o gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica para implementação do Renajud.

O Conselho Nacional de Justiça tem realizado treinamentos frequentes para representantes de todo o país para a transmissão de conhecimentos específicos a respeito do funcionamento do sistema. O objetivo é que as pessoas treinadas possam atuar como multiplicadores, replicando a bagagem teórica adquirida nos seus respectivos órgãos.

1.4.1.8 - Acervo de Soluções Tecnológicas do Poder Judiciário (Banco de Soluções)

Com o principal objetivo de reunir e permitir o acesso a um acervo completo e abrangente dos sistemas de informação implementados ou em desenvolvimento para o aprimoramento da administração da justiça e da prestação jurisdicional, foi criado, por meio da Resolução nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de fevereiro de 2006, o Banco de Soluções do Poder Judiciário.

Embora o Poder Judiciário conte com alguns órgãos com padrões de informatização de excelência, falta-lhe, ainda, um adequado nível de coordenação, compartilhamento e integração das soluções tecnológicas, de maneira a contribuir para que todo o Judiciário possa contar com níveis de destaque em termos de informatização.

O Banco de Soluções foi idealizado justamente para permitir o acesso mais direto e rápido a soluções tecnológicas no Judiciário, facilitando a convergência de sistemas e o compartilhamento mútuo de ações inovadoras.

Por meio do Banco de Soluções, cada tribunal poderá acessar um ícone de pesquisa das soluções ou a lista completa das soluções cadastradas por outras Cortes de Justiça e adquirir novos programas para aprimorar seu respectivo setor de informática.

O Banco de Soluções esteve disponível ao longo do ano de 2007 para consulta, bem como para cadastramento das soluções tecnológicas. Ao longo do ano de 2008, o seu nome foi alterado para “Acervo de Soluções Tecnológicas”, para facilitar o entendimento de potenciais usuários. Ele continuou operante em 2008, com o registro de cinco importantes sistemas, dentre os quais, o malote eletrônico, descrito abaixo.

O Acervo de Soluções Tecnológicas vem, portanto, contribuindo para uma maior integração e compatibilização tecnológica entre os diversos órgãos do Poder Judiciário, fator essencial para uma justiça mais transparente, efetiva e democratizada.

1.4.1.9 – Rede Nacional do Judiciário

O projeto da *Rede Nacional do Judiciário* é uma rede única de sistemas informatizados do Judiciário brasileiro. A proposta prevê uma solução integrada de rede de comunicações entre as unidades do Poder Judiciário com tráfego de dados, voz e imagem. Além disso, estão previstos o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração dos seguintes itens: a) Porta de Comunicação com a rede *Internet*; b) *Backbone*⁵⁶, constituído por canais de comunicação interligando todas as redes do Judiciário; e c) Centro de Dados composto por uma completa infra-estrutura de *hardware* e *software* para prestação de diversos serviços (Data Center).

Uma rede IP multiserviço permitirá a criação de rede privada virtual VPN IP/MPLS e a configuração de classes de serviço, de maneira a suportar o tráfego de dados de aplicações, além do tráfego de novas aplicações como voz sobre IP e videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários. Por meio de tais soluções, será possível a realização de videoconferências, bem como ligações interurbanas via *VOIP*, ensejando significativas reduções de custos no Poder Judiciário.

O Tribunal Superior do Trabalho concebeu o projeto para criação da rede corporativa da Justiça do Trabalho. O Conselho Nacional de Justiça aderiu à ata de registro de preços do TST e formou uma rede corporativa com os demais órgãos do Poder Judiciário, vislumbrando a constituição de uma rede de integração com todas as capitais brasileiras, englobando o Supremo Tribunal Federal (STF), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Conselho da Justiça Federal (CJF), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF's) e os 27 Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal e dos Territórios (TJ's).

A ligação de todos esses sítios já foi efetuada ao longo do ano de 2008 e a transmissão de dados entre todas as supracitadas unidades já se encontra operacional. Foi finalizada no final de 2008 a instalação dos equipamentos para disponibilização do serviço da tecnologia Voz/IP. No mês de janeiro de 2009 serão realizados testes com os Tribunais para análise do serviço. Em novembro de 2008 realizaram-se bem sucedidos testes entre o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Federais por meio de vídeo conferência.

⁵⁶ - No contexto de redes de computadores, o *backbone* (traduzindo para o Português, espinha dorsal) designa o esquema de ligações centrais de um sistema mais amplo, tipicamente de elevada velocidade relativamente à periferia.

1.4.1.10 – Acesso à base de dados da RFB – Infojud

No dia 26 de junho de 2007, o Conselho Nacional de Justiça assinou convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que previa o repasse de dados cadastrais e econômico-fiscais dos sistemas da RFB, em função de demandas judiciais. A Receita Federal desenvolveu para esse fim específico o sistema Infojud, que permitia ao Poder Judiciário fazer requisições judiciais de informações protegidas por sigilo fiscal, bem como a obtenção segura e ágil das respostas por via eletrônica. Para garantir a segurança da informação, as solicitações efetuadas por meio do sistema são obrigatoriamente realizadas com utilização de certificação digital para garantia da segurança da informação.

O objetivo final do Infojud é o de ensejar o rápido e preciso acesso a informações relevantes acerca dos réus dos processos judiciais e seus bens, para que se possa mais precisamente analisar a evolução de seus patrimônios e de ingressos e saídas de seus recursos, ensejando comparações com as acusações que lhes são imputadas. Por conseguinte, melhora-se, com essa ferramenta, a qualidade da prestação jurisdicional, pois os meios de prova de diversas infrações e crimes são significativamente potencializados, sem prejuízo da segurança, do sigilo e da confidencialidade de informações invioláveis. As declarações de imposto de renda e de Imposto Territorial Rural de pessoas físicas e jurídicas também estão disponíveis no Infojud e são passíveis de consulta.

1.4.1.11 - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e sistema Bacenjud

Ao longo do ano de 2008, a Comissão de Informatização do Conselho Nacional de Justiça reuniu-se com representantes do Banco Central do Brasil vislumbrando acertar os detalhes técnicos para assinatura de um acordo de cooperação para facilitar o acesso do Judiciário às informações sobre operações bancárias. O acordo permitiria, mais especificamente, a utilização do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) por órgãos do Poder Judiciário, bem como o acesso ao sistema Bacenjud e seu posterior aperfeiçoamento às especificidades de usuários da justiça.

No dia 02 de dezembro de 2008, o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes,

assinaram o citado acordo, que permitirá identificação célere e segura dos bens, direitos e valores disponíveis por investigados e réus nas instituições bancárias.

Em decorrência de sua função precípua de órgão responsável pela elaboração do planejamento estratégico do Judiciário, cabe ao CNJ ser o interlocutor junto ao Banco Central do Brasil, inclusive na gestão, aperfeiçoamento, ampliação e difusão dessa importante ferramenta tecnológica no Poder Judiciário.

Por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e do Bacenjud, os juízes poderão determinar quais contas bancárias poderão ser bloqueadas em casos, por exemplo, de penhora de bens, de pensões alimentícias não pagas, ou em situações de desvios de recursos públicos. Os acessos serão realizados por meio eletrônico e darão agilidade às decisões judiciais. Além disso, a utilização desses recursos inibirá o desvio e a transferência de recursos de réus e investigados que estejam intencionando livrá-los de execuções judiciais.

1.4.1.12 - Sistema Nacional de Bens Apreendidos

O Sistema Nacional de Bens Apreendidos reúne informações a respeito dos bens apreendidos em procedimentos criminais pela Justiça Federal, dos Estados e do Distrito Federal. Esse projeto foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Conselho da Justiça Federal, o Ministério da Justiça e o Departamento da Polícia Federal e consta como uma das metas da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro de 2006 - Enclla 2006⁵⁷

Para o desenvolvimento do Projeto constituiu-se um grupo de trabalho composto por representantes dos órgãos partícipes. O Grupo realizou diversas reuniões ao longo do ano de 2007 objetivando definir os parâmetros do projeto e um protótipo adiantado do sistema. A padronização das informações constantes na tabela de bens e nos seus campos de cadastramento representou outra área de concentração dos trabalhos do Grupo, desde a sua constituição.

O Sistema Nacional de Bens Apreendidos foi primeiramente implantado como projeto piloto na Segunda Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro e na Segunda Vara

57 - Meta nº 17 do Enclla 2006: “Implantar sistema unificado e nacional de cadastramento e alienação de bens, direitos e valores sujeitos a constrição judicial, até sua final destinação”.

Criminal Federal do Porto Alegre. No dia 01/12/2008 ele entrou em operação nos demais tribunais federais e nos 27 Tribunais de Justiça estaduais.

1.4.1.13 - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa

Há 16 anos, quase quatro anos após a vigência da Constituição Federal de 1988, editou-se a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) — Lei nº 8.429/92. A edição da LIA encontra alicerces na própria Constituição Federal, cujo § 4º do artigo 37 prevê que os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no necessário ressarcimento ao erário.

Nesses mais de 15 anos de existência, muitas foram as condenações. No entanto, carecem as decisões judiciais de maior efetividade e as ações de um estudo mais aprofundado. Até o final de 2007 não existia qualquer mecanismo que pudesse responder às questões acima de forma efetiva. A Resolução nº 44 do CNJ foi o primeiro passo para que os dados relativos às condenações por ato de improbidade administrativa fossem consolidados.

No dia 02 de dezembro de 2008, o sistema criado pelo CNJ e gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça foi lançado e disponibilizado a todos os tribunais do Brasil.

As informações sobre os processos transitados em julgado passarão a ser fornecidas pelo juízo responsável pela execução das sentenças condenatórias das ações de improbidade administrativa por meio de sistema eletrônico. O objetivo é reunir em um único banco de dados as informações do Poder Judiciário sobre as sentenças definitivas proferidas em ações de improbidade administrativa em desfavor de pessoas físicas e jurídicas, a fim de garantir o acesso, integração e compartilhamento dos dados, importantes, inclusive, para as decisões dos gestores públicos. Em face das dimensões continentais do país, não se tinha qualquer garantia de que o servidor ou a empresa vencedora de licitação não tivesse sofrido condenação em outro estado ou município. Até antes da implantação do cadastro, a administração somente poderia consultar sobre os processos criminais, ou executivos fiscais que fossem óbice à contratação. O registro nacional dos condenados por ato de improbidade administrativa cria um novo filtro para as contratações na administração pública, inibindo a prática da improbidade pelos mesmos servidores, agentes políticos ou empresas já condenadas.

O sistema para acompanhamento das condenações por atos de improbidade administrativa, na seara cível, será ainda capaz de definir, em todo o país, os números relativos aos danos causados ao patrimônio público e acompanhar o cumprimento dos julgados. Em outras palavras, o sistema será capaz de emitir relatórios sobre quantas são as sentenças já cumpridas, qual o período de tramitação, qual o total das multas aplicadas e quais os valores recuperados pelo Estado.

No primeiro momento, conforme orientação trazida pela Resolução nº 50 do CNJ, somente a administração pública terá acesso ao cadastro. O acesso se dará mediante convênios a serem firmados pelo CNJ com os demais órgãos da administração. Até o mês de dezembro houve assinatura de convênios com o Ministério da Justiça, com o Conselho Nacional do Ministério Público e com a Controladoria-Geral da União. Tais órgãos terão a possibilidade de estender o acesso ao cadastro a toda a administração pública brasileira.

Desse modo, a partir da assinatura dos convênios, todos os órgãos públicos, da administração direta ou indireta, da União, dos estados e dos municípios, passam a ter acesso ao cadastro, o que evitará a concessão de créditos ou incentivos fiscais indevidos e a contratação de empresas e servidores que já estejam condenados por ato de improbidade administrativa. A possibilidade de controle não só representa um marco no aprimoramento da administração pública, como também garantirá maior eficácia às decisões judiciais.

O novo banco de dados demonstra a atuação proativa do CNJ, que vem se esmerando na busca de soluções criativas para imprimir celeridade e eficácia às decisões do Poder Judiciário e representará, ademais, uma nova ferramenta para tornar mais transparentes as instituições e aprimorar o exercício da cidadania, que hoje deve ser aperfeiçoado pelo acesso à informação.

1.4.1.14 – Sistema Processual Único da Justiça Federal (Projeto E-Jud)

No dia 12 de fevereiro de 2008, com o objetivo de desenvolver o Sistema Processual Único da Justiça Federal, denominado E-Jud, foi assinado um Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. O projeto encontra-se na fase final de levantamentos dos requisitos funcionais do Sistema. Estima-se para o início de março de 2009 o início da programação dos casos de uso levantados juntamente com os usuários. O E-Jud deverá

possibilitar a gestão de processos em papel, eletrônicos e mistos, englobando todos os graus: 1ª e 2ª instâncias, Turmas Recursais e Turmas Nacionais de Unificação (TNU). Também propiciará o controle da remessa de processos para instâncias superiores (STF e STJ), a previsão de integração com terceiros, o controle de execução de penas e o Cadastro de bens penhorados. O sistema contemplará, além disso, as funcionalidades da Assistência Judiciária Gratuita (AJG) e do Sistema Nacional de Cálculo Judicial (SNCJ), o Cadastro de bens apreendidos, além do Diário Eletrônico e o Rol de culpados.

Todas as regras estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal (MoReq) serão adotadas no E-Jud. O desenvolvimento do sistema será feito com observância das interações com as entidades atuantes no processo judicial. Com o objetivo de implementar o Sistema definiu-se o funcionamento da Comissão Nacional do e.Jud (CN-e.Jud), cuja primeira tarefa será a análise dos levantamentos de requisitos já elaborados pelos TRF's da 1ª e 4ª Regiões.

1.4.1.15 – Sistema Malote Digital (Sistema Hermes)

O Sistema “Malote Digital”, também conhecido como Sistema Hermes é um projeto constituído por poderosas ferramentas de comunicação interna, concebidas, planejadas e desenvolvidas pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sob a coordenação da Comissão de Gestão de Informática. O sistema utiliza os recursos tecnológicos disponíveis para realizar a comunicação oficial e de mero expediente entre os órgãos que compõem a Justiça Potiguar, incluindo a Presidência, a Corregedoria, os Gabinetes de Desembargadores, Secretarias e Departamentos da Segunda Instância, Gabinetes de Juizes, Direções de Secretaria e de Foros, na primeira instância. As comunicações são eletrônicas, através da rede interna de computadores do TJRN.

Em função da extrema utilidade e relevância do sistema como ferramenta gerencial e da celeridade da comunicação que propicia, o Conselho Nacional de Justiça decidiu estender o seu uso para todo o Poder Judiciário. O CNJ em conjunto com o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte estão trabalhando na adaptação do sistema.

Em dezembro de 2008, o projeto entrou na fase homologação pelos servidores do Tribunal Superior do Trabalho. A expectativa é que o sistema entre em funcionamento no TST e nos Tribunais Trabalhistas em Janeiro de 2009.

1.4.2 Estatística e Gestão Estratégica

As principais atividades desenvolvidas no âmbito das ações de estatística e gestão estratégica serão relatadas a seguir. A Comissão de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça é composta pelos seguintes Conselheiros: Mairan Gonçalves Maia Júnior (Presidente), Antonio Umberto de Souza Júnior e Joaquim Falcão.

1.4.2.1 - Elaboração do Relatório Justiça em Números 2007

De acordo com o art. 12 da Resolução nº 15 de 2006, é responsabilidade da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica orientar e supervisionar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos do Poder Judiciário. Portanto, a Comissão, com o auxílio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), tem por responsabilidade anual a elaboração do “Relatório Justiça em Números”.

Com o intuito de preservar a qualidade da série histórica da pesquisa “Justiça em Números”, foi enviada aos tribunais planilha com a evolução e análise prévia dos dados estatísticos relativos a 2004, 2005, 2006 e 2007. O objetivo desse procedimento foi a análise e a revisão dos dados pelos tribunais, no sentido de que as disparidades encontradas fossem esclarecidas ao DPJ antes da publicação do “Relatório Justiça em Números 2007”.

Diante dessa solicitação, cerca de 88% dos tribunais alteraram algum dado da série histórica de 2004 a 2007. Assim, em novembro de 2008 foi concluído o sistema de alteração de dados para elaboração e produção do Relatório “Justiça em Números 2007”.

1.4.2.2 - Projeto de Aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário

Dando continuidade ao projeto iniciado no final do ano de 2007 foram realizadas diversas reuniões entre os Grupos de Estudo, que tiveram por objetivo a construção de um arcabouço teórico que possibilitasse adequada avaliação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário regulamentado pela Resolução nº 15/2006.

Dentre as ações realizadas por estes grupos temos: o mapeamento e entendimento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, a validação dos indicadores definidos pela Resolução nº. 15, a criação de novos indicadores do Poder Judiciário e, por fim, a proposta de aprimoramento dos glossários da Resolução nº. 15 levando em conta a realidade de cada ramo da Justiça e as tabelas processuais unificadas.

Após várias reuniões , em agosto de 2008, os representantes de cada ramo da Justiça entregaram um relatório final sugerindo as mudanças e os aperfeiçoamentos na Resolução nº 15 de 2006. Com o auxílio do DPJ esses relatórios foram analisados pela Comissão e consolidados a fim de serem apresentados no Seminário a ser realizado em fevereiro de 2009.

No final do ano 2008 foi iniciado pelos membros dos grupos um trabalho de validação dos indicadores tendo como base as tabelas processuais unificadas. O intuito desse trabalho é compatibilizar o glossário da Resolução com os tópicos existentes no sistema das tabelas processuais unificadas.

1.4.2.3 - Levantamento de dados sobre convênios do Tribunal de Justiça da Bahia

Em 2007 foram iniciados procedimentos para verificar os procedimentos de convênios na gestão do pessoal auxiliar da Justiça Estadual da Bahia, em cumprimento à deliberação plenária do CNJ, nos autos do PP de nº 200710000003592.

A finalidade foi verificar a regularidade da cessão de pessoal por meio de convênios firmados entre o Tribunal de Justiça da Bahia e prefeituras, tendo como objeto a cessão de servidores municipais para prestação de serviço.

Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas da União⁵⁸,

⁵⁸ Termo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua nº 01/2007.

realizou-se visita técnica ao Tribunal de Justiça da Bahia, tendo por objetivo proceder à análise das informações relacionadas aos convênios existentes naquela Corte.

1.4.2.4 - Ações para a melhoria das condições de trabalho do Tribunal de Justiça do Maranhão

Ao final de 2007 foi autuado o processo nº 200710000015685 que trata de procedimento de controle administrativo para determinar ao Tribunal de Justiça do Maranhão que proceda à estruturação das unidades judiciárias instaladas no decorrer do citado ano, dotando-as de um quadro de pessoal próprio, por meio de concurso público para assegurar aos magistrados condições dignas de trabalho.

Efetuada diligência pela Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, conforme estabelecido na decisão do mencionado processo, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que ações começaram a ser tomadas para solucionar os problemas relacionados nos autos do processo e que tem atuado no sentido de melhorar os serviços judiciais e administrativos. Dentre as iniciativas, o Tribunal tomou providências para realização de concurso público para a magistratura estadual, realizou nomeações de servidores aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2004 e iniciou ações para realização de novo concurso público para oficial de justiça.

1.4.2.5 - Estatização das Serventias Judiciais no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

O processo inerente à situação cartorária no TJ/RS trata de reversão de cartórios judiciais privatizados para serventias judiciais estatizadas. Atualmente existem 47 serventias judiciais privatizadas no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul com base na Lei Estadual nº 3.880/93.

A Comissão de Estatística e Gestão Estratégica ficou encarregada de acompanhar o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na elaboração de cronograma de efetivação da estatização das serventias judiciais, no levantamento de receitas das serventias judiciais privatizadas e na solução para regularizar a situação dos escrivães judiciais através do cronograma elaborado.

Em resposta às solicitações feitas pela Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, o Tribunal propõe um cronograma de efetivação da estatização à razão de

um terço do total das serventias judiciais privatizadas, por ano, durante o prazo de três anos, a contar do mês de janeiro de 2010.

Ressalte-se que, segundo o TJ-RS, algumas ações já estavam sendo tomadas em relação à estatização das serventias antes da instauração do processo, como o caso da estatização da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira do Sul e do Cartório de falências e concordatas da Comarca de Porto Alegre.

Além disso, enviou para votação projetos de lei que criam cargos, varas e juizados. Esses projetos tramitaram na Comissão de organização judiciária, regimento, assuntos administrativos e legislativos e no Conselho da Magistratura. Por hora, encontram-se no órgão especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para aprovação.

1.4.3 Fundos, Orçamento e Reparelhamento do Poder Judiciário

A Comissão de Fundos, Orçamento e Reparelhamento do Poder Judiciário composta pelos Conselheiros Rui Stoco (Presidente), Andréa Pachá e Felipe Locke Cavalcanti reuniu-se, em 07 de agosto de 2007, a fim de planejar suas diretrizes de atuação para o biênio 2007-2009. Em 2008, a atuação da Comissão concentrou-se nos seguintes assuntos: Assistência Judiciária Gratuita; Fundos de Reparelhamento do Poder Judiciário; Serviços Notariais e de Registro, Sistema de Gerenciamento dos Depósitos Judiciais e Selo Holográfico de Autenticidade.

No que diz respeito à **Assistência Judiciária Gratuita**, não se pode negar que causa impactos econômicos no Poder Judiciário por dispensar seus beneficiários das taxas judiciárias, emolumentos, despesas de editais, indenizações devidas às testemunhas, honorários de advogados e de peritos, abrangendo tanto a 1ª como a 2ª instância, indo até a execução da sentença. Em análise preliminar, o Conselheiro Rui Stoco levantou que há uma evasão fiscal de até 70% no que concerne a Assistência Judiciária. Esse dado foi apresentado no I Encontro Nacional do Poder Judiciário no dia 25 de agosto de 2008.

Por essa razão, o Presidente Rui Stoco mencionou seu estudo feito sobre o impacto da assistência judiciária na arrecadação das custas e sua sugestão de

anteprojeto de lei federal alterando alguns artigos da Lei n.º 1.060/50 na parte em que não foi recepcionada pela Constituição Federal⁵⁹.

Em seu estudo sobre o anteprojeto sobre a Lei de Assistência Judiciária (em vigor a Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950), o Presidente da Comissão sugere algumas importantes alterações da referida norma para discussão no meio do sistema de justiça que possam auxiliar no financiamento do Poder Judiciário: (1) assistência judiciária integral e gratuita aos necessitados; (2) necessidade de comprovação da insuficiência de recursos para o gozo dos benefícios da assistência judiciária por meio de prova documental ou a indicação dos indícios veementes de sua condição de hipossuficiente; (3) previsão de incidente de impugnação do direito à assistência judiciária, que deve ser julgado em 15 dias, e (4) possibilidade de modificação das penas aplicáveis relativas à omissão dos peritos ou dos defensores.

Essas sugestões partem do princípio de que a existência de critérios mais adequados de aplicação do benefício da Assistência Judiciária pode ao mesmo tempo assegurar os direitos constitucionais aplicáveis e evitar a evasão de recursos para o Poder Judiciário.

A Comissão também concluiu estudo comparado de todas as leis estaduais que tratam sobre Fundos de Reparelhamento do Poder Judiciário e identificou as normas gerais para o estabelecimento e criação de fundos de reparelhamento do Judiciário. Além disso, fez levantamento da arrecadação e elaboração de estatísticas acerca do aumento ou decréscimo da arrecadação dos fundos. Estas matrizes orientaram a elaboração de anteprojeto que cria o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências. O estudo é uma conclusão dos trabalhos da Comissão disponível para os órgãos do Poder Judiciário que desejarem discutir o tema com a Comissão.

A minuta do Projeto de Lei sobre o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização estabelece, portanto, a criação do fundo, que independe das dotações consignadas no orçamento anual do Estado e repassadas ao Tribunal de Justiça. O Fundo Especial tem como objetivo o de garantir recursos para a expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, permitindo efetivo acesso à justiça em prazo razoável de duração.

⁵⁹ A Comissão considera que a regulamentação da Lei de Assistência Judiciária poderá ser feita através de Resolução do CNJ, considerando os critérios para a concessão de assistência judiciária gratuita, segundo a lei de regência a ser editada pelo Congresso.

O Conselheiro Rui Stoco citou na minuta do anteprojeto pelo menos (7) sete atividades em que os recursos do Fundo podem ser aplicados. Contudo, as receitas do Fundo não podem ser usadas com despesas de pessoal. Por exemplo, é vedado o pagamento de gratificações com os recursos do Fundo. O detalhado estudo enumerou aproximadamente 30 fontes de receita para o Fundo Especial de Reparelhamento. Na minuta de anteprojeto, há previsão de onde serão mantidos os valores arrecadados pelo Fundo e como serão geridos pelo Tribunal. Neste caso, a gerência seria feita por Grupo Gestor do Fundo.

Outro tema de análise da Comissão foram os Serviços Notariais e de Registro. Eles são de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos⁶⁰. A fiscalização dos serviços notariais e de registro é exercida pelo Poder Judiciário, conforme a Constituição Federal e os artigos 37 e 38 da Lei 8.935, de 1994. A Comissão também estudou o assunto e produziu para discussão minutas de Resolução instituindo o Sistema de Orientação das Serventias Extrajudiciais para os Tribunais de Justiça dos Estados e minuta de Resolução para a instituição do Selo Holográfico de Autenticidade de uso das Serventias Extrajudiciais.

Por último, a Comissão, por meio de seu Presidente, elaborou minuta de Resolução para orientar os Tribunais Estaduais sobre a gestão dos depósitos judiciais. A minuta institui o Sistema de Gerenciamento Financeiro dos Depósitos Judiciais pelo Poder Judiciário do Estado. O Sistema de Gerenciamento tem por pressuposto a criação do sistema financeiro de Conta Única para os depósitos judiciais clausulados e vinculados a processos em andamento perante o Poder Judiciário.

Os projetos básicos acima descritos são o resultado das seguintes ações: (1) apresentação dos resultados do levantamento nacional realizado pela Comissão de Fundos e Reparelhamento do Poder Judiciário junto aos Presidentes de Tribunais (Ofício nº 819/GP/CNJ) e as respostas com ou sem sugestões dos Corregedores Gerais de Justiça (Ofício nº 820, /GP/CNJ) na Conferência Nacional sobre Fundos e Reparelhamento do Judiciário, em dezembro de 2007; (2) discussões realizadas quando da 1ª Conferência Nacional dos Fundos de Reparelhamento do Poder Judiciário, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2007, em Maceió – Alagoas com a

⁶⁰ Definição do Artigo 1º da Lei 8.935, de 18 de novembro que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios)

participação dos Presidentes de Tribunais, Corregedores e Desembargadores de vários Tribunais Estaduais.

No I Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Brasília em 25 agosto de 2008, o Conselheiro Rui Stoco destacou que a Comissão de Fundos e Reaparelhamento do Poder Judiciário tem implementado a comunicação com os Tribunais e tem tentado estabelecer parcerias. Assim, o Presidente fez um convite e conclamou os tribunais para a construção de parcerias com o CNJ e a Comissão. As principais premissas do discurso do Presidente da Comissão de Fundos e Reaparelhamento do Poder Judiciário enfatizaram as muitas diferenças existentes entre os Tribunais quanto aos recursos para o financiamento do Poder Judiciário. Lembrou que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que dos 60% da Receita Corrente Líquida dos Estados, 6% são destinados ao Poder Judiciário. Esta porcentagem não é suficiente para a manutenção da máquina judiciária. O Conselheiro ressaltou a importância de os Tribunais elaborarem projetos específicos, anteprojeto de leis estaduais ou federais, ou atos internos sobre o tema. A exemplo disso, tramita no Congresso Nacional lei de fundos para a Justiça Federal, sendo que alguns estados já possuem leis sobre o assunto⁶¹. Além disso, enfatizou que os tribunais necessitam ter absoluta autonomia financeira. Para viabilizá-la o CNJ atuou em diferentes projetos, inclusive com a compatibilização da Lei de Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/50) com o artigo 5º, LXXIV, da Constituição federal, via proposta de projeto de lei. Concluiu fazendo um convite aos Presidentes de Tribunais para um conclave em que serão discutidos meios de financiamento do Poder Judiciário e seriam examinadas e debatidas propostas pelo CNJ e pela Comissão.

⁶¹ A Comissão de Fundos e Reaparelhamento do Poder Judiciário Nacional composta pelos Conselheiros Rui Stoco (Presidente), Andréa Pachá, Felipe Locke, apresentou algumas conclusões preliminares no Relatório Anual de 2007 enviado ao Congresso Nacional (vide pags. 118 a 124 do Relatório de 2007)

1.4.3.1 Comitê Técnico de Orçamento e Finanças⁶²

O ano de 2008 foi marcado pela transição da atividade coordenadora do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças do Supremo Tribunal Federal para o Conselho Nacional de Justiça. Com a estruturação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, este Conselho passou a prescindir do apoio daquele Tribunal no que se refere aos assuntos de orçamento, ainda que, por um período, os trabalhos estejam sendo conduzidos de forma conjunta. O próximo passo será o ajuste da legislação pertinente, com a atualização da Portaria nº 7, de 05 de outubro de 2005.

A seguir, são explicitadas as principais atividades desenvolvidas pelo Comitê, observada a sua competência. Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Comitê participou, juntamente com os representantes do Poder Executivo, do processo de elaboração do Anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, apresentando nove sugestões de emenda de interesse do Poder Judiciário da União.

Em relação às propostas orçamentárias de 2009, observadas as disposições da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO 2009, os órgãos do Poder Judiciário da União encaminharam suas proposições à Secretaria de Orçamento Federal do MPOG, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários (Sidor). Concomitantemente, cada órgão encaminhou sua proposta ao CNJ para a emissão dos pareceres exigidos pelo art. 14, § 1º da LDO, os quais integraram as informações complementares a serem encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 10 da mesma Lei.

A abertura de créditos adicionais foi prevista no Capítulo III, Seção VIII, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 e nos art. 4º e 5º da Lei nº 11.647, de

⁶² O presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas, no exercício de 2008, pelo Comitê Técnico de Orçamento, constituído pela Portaria nº 7, de 05 de outubro de 2005. Suas atribuições são as seguintes: a) oferecer subsídio para a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, da LOA e alterações orçamentárias; b) acompanhar a tramitação desses projetos no Congresso Nacional, bem como oferecer subsídios para a apresentação de emendas de interesse do Poder Judiciário da União; c) informar ao CNJ sobre o cumprimento dos dispositivos contidos na LDO afetos ao Poder Judiciário; d) prestar informações ao CNJ sobre a situação orçamentária e financeira dos órgãos jurisdicionados; e) analisar e dar parecer sobre a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; f) subsidiar a elaboração dos pareceres do CNJ sobre matérias orçamentárias e financeiras; g) encaminhar, até o 30º dia do final de cada trimestre, relatório sobre a execução dos investimentos constantes nos orçamentos de cada órgão, evidenciando as causas da não execução dos projetos, quando for o caso.

24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual. A matéria foi disciplinada pelas Portarias SOF n°s 6 e 7, de 28 de março de 2008, e pela Resolução CNJ n° 53, de 11 de abril de 2008, que estabelecem procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de alterações orçamentárias no exercício de 2008, bem como os tipos de alterações pertinentes a cada crédito solicitado.

As aberturas de créditos adicionais foram encaminhadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios diretamente ao órgão central de orçamento do Poder Executivo, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR), sendo, em seguida, encaminhadas ao Conselho para a análise e emissão de parecer.

Em consonância com a legislação que disciplinou a matéria, as alterações orçamentárias, por meio de créditos adicionais, ocorreram em etapas no transcorrer do exercício. Foram encaminhadas ao Poder Executivo, neste ano, solicitações Dependentes de autorização legislativa ou por meio de Decreto do Poder Executivo, no montante de R\$ 6.895.527.178,00, na forma a seguir:

Primeira Etapa – Segunda quinzena de maio

Para a primeira etapa de alteração orçamentária, foram encaminhadas ao CNJ, pelos respectivos órgãos, solicitações de créditos adicionais no valor de R\$ 973.714.748,00 para atendimento das seguintes despesas:

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR TIPO DE AUTORIZAÇÃO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PROJETO DE LEI		DECRETO			TOTAL
	COM FONTE COMPENSATÓRIA	SEM FONTE COMPENSATÓRIA	COM FONTE COMPENSATÓRIA	SEM FONTE COMPENSATÓRIA	RECOMPOSIÇÃO DE CORTE	
10101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		2.569.829				2.569.829
12.000 - JUSTIÇA FEDERAL	1.584.777	504.460.056	386.497			506.431.330
13.000 - JUSTIÇA MILITAR		58.822.763				58.822.763
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL	13.438.296	299.368.876	10.466.536	19.600.000	40.000.000	382.873.708
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	530.000	8.183.393	3.163.650	769.831		12.646.874
16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS				10.370.244		10.370.244
TOTAL	15.553.073	873.404.917	14.016.683	30.740.075	40.000.000	973.714.748

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR FINALIDADE DE GASTO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PESSOAL	BENEFÍCIOS	DESPESAS ADMINIST.	OBRAS E AQUISIÇÕES	PESSOAL / PASSIVOS	PRECATÓRIOS	TOTAL
10101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			2.569.829				2.569.829
12.000 - JUSTIÇA FEDERAL			656.129	1.584.777	503.832.927	357.497	506.431.330
13.000 - JUSTIÇA MILITAR					58.822.763		58.822.763
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL		17.403.339	20.864.240	45.237.253	299.368.876		382.873.708
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO			3.126.911	8.434.600		1.085.363	12.646.874
16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			10.370.244				10.370.244
TOTAL		17.403.339	37.587.353	55.256.630	862.024.566	1.442.860	973.714.748

A matéria foi objeto da Nota Técnica nº 04, de 14 de maio de 2008 e respectivo Parecer nº 03, de 15 de maio de 2008, o qual foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio do ofício nº 310/GP/CNJ, de 15 de maio de 2008.

Segunda Etapa – Primeira quinzena de setembro

A segunda etapa de alteração ocorre no momento em que o processo de execução orçamentária vai adiantado, quando já estão mais claras as necessidades de ajustes de programação e de novos recursos para despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA. Por essa razão, os valores envolvidos são de maior monta do que aqueles tratados na primeira etapa.

Nesse contexto, foram apresentadas ao CNJ solicitações de créditos adicionais no valor de R\$ 5.037.313.466,00. Convém ser observado, no entanto, que desse valor, R\$ 4.432.736.520,00 referiram-se a passivos de pessoal, ficando as outras alterações no valor de R\$ 604.576.946,00 o que significou 2,29 % em relação ao orçamento aprovado para o exercício.

Os quadros abaixo apresentam, de forma resumida, as solicitações efetuadas:

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR TIPO DE AUTORIZAÇÃO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PROJETO DE LEI		DECRETO		PORTARIA SOF	TOTAL
	COM FONTE COMPENSATÓRIA	SEM FONTE COMPENSATÓRIA	COM FONTE COMPENSA- TÓRIA	SEM FONTE COMPENSA- TÓRIA		
11.000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.974.043	38.855.854			350.000	49.179.897
12.000 - JUSTIÇA FEDERAL	19.683.575	1.845.767.232		9.477.967		1.874.928.774
13.000 - JUSTIÇA MILITAR						
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL	12.303.617	751.515.968				763.819.585
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	14.898.262	2.075.798.842	7.306.276	10.970.344		2.108.973.724
16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	370.000	208.383.000		17.658.486	14.000.000	240.411.486
TOTAL	57.229.497	4.920.320.896	7.306.276	38.106.797	14.350.000	5.037.313.466

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR FINALIDADE DE GASTO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PESSOAL	BENEFÍCIOS	DESPESAS ADMINIST.	OBRAS E AQUISIÇÕES	PESSOAL / PASSIVOS	PRECATÓ- RIOS	TOTAL
11.000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.206.000		9.118.043		38.855.854		49.179.897
12.000 - JUSTIÇA FEDERAL	128.350.000	1.553.259	44.892.697	63.670.721	1.636.462.097		1.874.928.774
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL			3.125.605	9.978.012	750.715.968		763.819.585
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO		1.793.122	23.087.437	66.420.220	2.006.702.601	10.970.344	2.108.973.724
16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	34.370.000		206.041.486				240.411.486
TOTAL	163.926.000	3.346.381	286.265.268	140.068.953	4.432.736.520	10.970.344	5.037.313.466

Para fundamentar a análise da matéria pelo Conselho, foi emitida a Nota Técnica nº 5, de 17 de setembro de 2008, com base na qual foram emitidos os pareceres nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de 17 de setembro de 2008.

Após deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2008, os Pareceres e a Certidão de Julgamento foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal por meio do ofício nº 923/SG, de 07 de outubro de 2008, da Secretaria Geral do CNJ.

Terceira Etapa – Primeira quinzena de novembro

A terceira etapa de alteração limitou-se a efetuar pequenos ajustes no orçamento, restritos aos casos Dependentes de ato do Poder Executivo.

Foram apresentadas ao CNJ solicitações de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 884.498.964,00. Convém ser observado, no entanto, que desse valor, R\$ 857.060.623,00 referiram-se ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado – precatórios e

sentenças de pequeno valor, ficando as outras alterações no valor de R\$ 27.438.341,00, representando 0,10 % em relação ao orçamento aprovado para o exercício.

Os quadros abaixo apresentam, de forma resumida, as solicitações efetuadas:

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR TIPO DE AUTORIZAÇÃO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PROJETO DE LEI		DECRETO		PORTARIA SOF	TOTAL
	COM FONTE COMPENSA-TÓRIA	SEM FONTE COMPENSA-TÓRIA	COM FONTE COMPENSATÓRIA	SEM FONTE COMPENSATÓRIA		
12.000 – JUSTIÇA FEDERAL			178.864.120	668.919.506		847.783.626
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL				23.010.069		23.010.069
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO			1.224.272	9.276.997		10.501.269
16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS				3.204.000		3.204.000
TOTAL			180.088.392	704.410.572		884.498.964

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR FINALIDADE DE GASTO

R\$ 1,00

ÓRGÃO	PESSOAL	BENEFÍCIOS	DESPESAS ADMINIST.	AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO	PESSOAL / PASSIVOS	PRECATÓRIOS RPV	TOTAL
12.000 – JUSTIÇA FEDERAL						847.783.626	847.783.626
14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL	22.719.157	290.912					23.010.069
15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO		1.109.272	115.000			9.276.997	10.501.269
16.000 - JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS				3.204.000			3.204.000
TOTAL	22.719.157	1.400.184	115.000	3.204.000		857.060.623	884.498.964

Devido à urgência da matéria, o parecer relacionado aos créditos solicitados pela Justiça Federal, Parecer nº 18/2008, de 04 de novembro de 2008, foi emitido *ad referendum* pelo Presidente do Conselho, sendo submetida ao Plenário na sessão seguinte. A solicitação em comento referia-se à dívida com precatórios, cujo exíguo prazo para pagamento justificou a excepcionalidade da medida. O parecer foi encaminhado à SOF por meio do ofício nº 1.018/SG, de 05 de novembro de 2008, da Secretaria-Geral do CNJ.

Para fundamentar a análise das demais solicitações, foi emitida a Nota Técnica nº 7, de 05 de novembro de 2008, com base na qual foi emitido o Parecer nº 19/DOR/2008, da mesma data.

Após deliberação do Conselho, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2008, o Parecer e a Certidão de Julgamento foram encaminhados à Secretaria de Orçamento Federal por meio do ofício nº 1.053/SG, de 19 de novembro de 2008, da Secretaria-Geral do CNJ.

1.4.4 Prerrogativas na Carreira da Magistratura

A Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas na Carreira da Magistratura foi criada mediante a Portaria nº 142, de 26 de junho de 2007. A Comissão é integrada pelos Conselheiros João Oreste Dalazen - que a preside - Altino Pedrozo dos Santos, Jorge Antônio Maurique e Técio Lins e Silva, nos termos da Portaria nº 184, de 12 de novembro de 2007.

Em 23 de junho de 2008, por meio da Portaria nº 283, o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, acatando sugestão dos membros da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas na Carreira da Magistratura, resolveu cindi-la em duas comissões: Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura - mantida a composição estabelecida pela Portaria nº 184 -, e Comissão de Acompanhamento Legislativo, composta pelos Conselheiros Juiz Antônio Umberto de Souza Júnior, na qualidade de Presidente, Joaquim Falcão e Marcelo Nobre.

A Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura (atual denominação da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas na Carreira da Magistratura) pautou-se, sempre, por priorizar o debate e a apresentação de propostas que pudessem contribuir para o fortalecimento do Poder Judiciário e, de modo particular, da carreira da magistratura.

Nesse contexto, a atual composição não mediu esforços para submeter ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça questões de inegável alcance institucional, a exemplo do Código de Ética da Magistratura.

O Código de Ética da Magistratura foi concebido para atender ao anseio da sociedade, sinalizando para os magistrados brasileiros o dever de cultivarem princípios éticos, de modo a manterem conduta irrepreensível nas vidas pública e privada. O Código, após os contributos recebidos da magistratura em geral e de membros do Conselho Nacional de Justiça em particular, logrou aprovação em 02 de agosto de 2008, conforme Resolução nº 60 do CNJ, de 19 de setembro de 2008.

Da mesma forma, a Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura, atenta ao grande número de magistrados afastados para presidir associação de classe, algumas com reduzidíssimo número de associados, elaborou proposta de regulamentação da matéria e a encaminhou aos demais Conselheiros, a fim de que o

Plenário do CNJ, em breve, possa debruçar-se sobre tema tão caro à magistratura nacional.

Por outro lado, sob o ponto de vista quantitativo, a Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura, durante o mandato da atual composição (Portaria nº 184/2007), ou seja, de novembro de 2007 aos dias de hoje, recebeu 22 expedientes para exame, dos quais um resultou na Resolução nº 60/2008 (Código de Ética da Magistratura); um aguarda pronunciamento do Plenário do CNJ (proposta de regulamentação do afastamento de magistrado para presidir associação de classe); 10 foram arquivados; dois, sobrestados; três, encaminhados para a Comissão de Acompanhamento Legislativo; e cinco permanecem em andamento.

Os expedientes que atualmente seguem os trâmites perante a Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura referem-se aos seguintes temas: a) concurso para ingresso na carreira da magistratura; b) afastamento de magistrado para participar de curso de aperfeiçoamento profissional; c) compensação do plantão dos juízes; d) convocação de juiz de primeira instância para atuar em Tribunal; e e) nota técnica relativa à PEC 471 (efetivação de notários sem concurso público).

É importante ressaltar que, no tocante à regulamentação do concurso para ingresso na carreira da magistratura, o exame do tema está praticamente concluído. Desse modo, em breve, a Comissão de Prerrogativas na Carreira da Magistratura se reunirá para debater o assunto, com vistas ao encaminhamento de proposta de resolução ao Plenário do CNJ.

Por sua vez, em relação ao disciplinamento do afastamento de magistrado para participar de curso de aperfeiçoamento profissional, a matéria, de igual forma, está na iminência de ser votada no CNJ, visto que o relator, na Comissão, já exarou o parecer prévio.

No que tange à regulamentação da “compensação do plantão dos juízes”, extraviou-se o expediente, razão por que se instaurou procedimento de Restauração de Autos.

Finalmente, em relação aos temas “convocação de juiz de primeira instância para atuar em Tribunal” e “nota técnica relativa à PEC 471 (efetivação de notários sem concurso público)”, os relatores, na Comissão, já realizaram as consultas necessárias, de modo que a matéria aguarda apenas o parecer preliminar, para posterior envio ao Plenário do CNJ.

1.4.5 Acompanhamento Legislativo e Estudos de Projetos de Lei

Essa temática será apresentada levando-se em conta a atuação do Conselho Nacional de Justiça quanto ao acompanhamento de projetos de lei no âmbito do Congresso Nacional. De um lado, apresentar-se-ão os trabalhos levados a efeito pela Comissão de Acompanhamento Legislativo, instituída pelo Plenário e composta por Conselheiros e, de outro lado, será demonstrada a atuação do Comitê Técnico de Apoio, composta por servidores e coordenado pelo Secretário Geral, responsável por desenvolver estudos sobre projetos de lei em tramitação no Congresso e anteprojetos de lei encaminhados ao CNJ para a emissão de pareceres técnicos.⁶³

A Comissão de Acompanhamento Legislativo decorre de deliberação do Plenário, que a criou, e da Portaria nº 283, de julho de 2008, que definiu sua composição.

Os membros efetivos da Comissão são os Conselheiros Antônio Umberto de Souza Júnior (Presidente), Joaquim Falcão e Marcelo Nobre. A Comissão foi incumbida de acompanhar projetos de criação de normas no âmbito das duas Casas do Congresso, tendo em conta as medidas legislativas que tornem mais amplo o acesso à Justiça e mais célere à prestação jurisdicional.

Em 2008, foram aprovadas as seguintes leis consideradas prioritárias para a reforma infraconstitucional e indicadas por Tribunais Superiores em 2007 como providências para o Conselho Nacional de Justiça sobre a situação do Poder Judiciário no País:

- Lei nº 11.689, de 09/06/2008: Altera Dispositivos do Decreto-Lei 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal, Relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências. (Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 4203/01 ou PLC 20/07).

- Lei nº 11.690, de 09/06/2008: Altera Dispositivos do Decreto-Lei 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal, Relativos à Prova, e dá outras providências. (Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 4205/01 ou PLC 00037/ 2007).

- Lei nº 11.672, de 08/05/2008: Acresce o Artigo 543-C a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, Estabelecendo o Procedimento para o Julgamento de Recursos Repetitivos no Âmbito do Superior Tribunal de Justiça. (Essa Lei decorre do Projeto de lei nº 01213/07 ou PLC 00117/2007).

⁶³ O Comitê Técnico de Apoio exerce suas atividades a teor do disposto no inciso IV do art. 87 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

- Lei nº 11.798 de 29/10/2008: Dispõe sobre a composição e a competência do Conselho da Justiça Federal, revoga a lei 8.472, de 14 de outubro de 1992, e dá outras providências. (Essa Lei decorre do Projeto de lei nº 284/07 ou PLC 00129/08).

No intuito de marcar enfaticamente o posicionamento do Conselho Nacional de Justiça sobre temas em discussão no Congresso Nacional a Comissão de Acompanhamento Legislativo propôs Nota Técnica (nº 5/2008), aprovada pelo Plenário do Conselho, pugnando pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional nº 471/2005, que pretende efetivar na titularidade das serventias extrajudiciais pessoas interinamente designadas para responder por elas até o provimento por concurso público de ingresso ou de remoção, por entendê-la divorciada do princípio republicano da universalidade da obrigatoriedade do concurso público como condição única para acesso a funções públicas de caráter permanente.

A Comissão manteve contatos institucionais com o Parlamento brasileiro, com o Ministério da Justiça, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, associações de magistrados e servidores, de modo a manter canais de interlocução com a sociedade organizada e com o Poder Público em geral. Participou, inclusive, por intermédio de seu Presidente, dos trabalhos de Comissão de Alto Nível instituída no âmbito da Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, com o propósito de analisar e elaborar propostas de reformas legislativas para aprimoramento da legislação material e processual trabalhista.

1.4.5 Comitê Técnico de Apoio para Desenvolver Estudos sobre Projetos de Lei

A Lei nº. 11.514/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 prevê no art. 87, inciso IV, que os projetos de lei e medidas provisórias relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de parecer de caráter opinativo sobre o mérito de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, emitido pelo CNJ. Para tanto, foi constituído Comitê Técnico de Apoio - CTA que tem como atribuição o desenvolvimento de estudos sobre a matéria, com vistas a nortear o citado parecer.

No corrente ano, o CTA contou com três constituições integradas por servidores designados pelos seguintes atos normativos: Portaria nº 82, de 31 de janeiro de 2007; Portaria nº 312, de 18 de julho de 2008; e Portaria nº 372, de 15 de setembro de 2008.

O Atual comitê determinou como prioritária o aperfeiçoamento dos procedimentos no trabalho, em detrimento da mera ampliação do número de Varas e do quadro de pessoal. Determinou, ainda, como fator preponderante, a garantia do acesso à justiça. Nesse contexto, as análises levaram sempre em conta o nível de eficiência do tribunal, além dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No ano de 2008 foram analisados 14 anteprojetos de lei que solicitaram a criação de mais de 2.500 cargos. Apenas nessa gestão (2008-2001) foram requeridos 1.759 cargos, sendo que o Comitê indicou serem necessários apenas 471.

Desde setembro de 2008 são adotados 18 critérios, abaixo especificados, para análise dos anteprojetos de lei, cuja aplicação se baseia em dados comparativos de tribunais com configuração semelhante, segundo, por exemplo, a região em que estão instalados e a demanda de processos.

- 1 - Juiz por 100 mil hab.
- 2 – Litigiosidade (Casos novos por 100 mil hab.)
- 3 - Casos Novos Por Magistrado
- 4 – Taxa de Congestionamento
- 5 – Recebidos X Julgados/Conciliados
- 6 – Casos novos por Vara (Lei 6.947/81)
- 7 – Distância entre as Varas - Lei 10.770/2003
- 8 – Taxa de Congestionamento (Fase de Conhecimento)
- 9 - Processo por Servidor/mês
- 10 - Relação área fim área meio
- 11 - Número de Analistas – Execução de Mandado por Vara
- 12 – Quantitativo de Servidores em Vara
- 13 – Quant. de Analista Judic. – Espec. Tec. da Informação por Tribunal
- 14 – Quant. de Técnico Judic. – Espec. Tec. da Informação por Tribunal
- 15 - Relação entre Servidores / Cargo e Função Comissionada
- 16 - Quantitativo de Cargos e Funções nas Varas
- 17 – Limite da LRF (LC 101 – maio/2000)
- 18 – Orçamento/Despesas com Pessoal (- Precatório e fontes 156 e 169)

Acrescenta-se que estão sendo realizadas tratativas com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o Tribunal Superior Eleitoral e com representantes dos órgãos

interessados para se buscar uniformidade de parâmetros e garantir maior transparência, unicidade e agilidade na apreciação dos pedidos.

Por fim, destaca-se que a adoção desses critérios associada à política da Presidência deste Conselho resultou em economia anual de mais de R\$ 100 milhões de reais, na medida em que se redimensionaram os pedidos, com cortes de até 80% em relação aos originais.

1.4.6 Acesso à Justiça, Conciliação e Responsabilidade Social

Com o objetivo de estimular o maior acesso à justiça e contribuir para a solução de litígios de maneira mais expedita e eficaz foi criada no âmbito do CNJ a Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação. Fazem parte desta Comissão a Conselheira Andréa Pachá, a Presidente, e os conselheiros Paulo Lôbo e Jorge Maurique. Ao longo de 2008, essa comissão esteve engajada em diversos projetos. Vários desses projetos contaram com a participação de comitês específicos para a consecução de objetivos previamente estipulados. Os principais projetos e ações na área de acesso à justiça, conciliação e responsabilidade social no âmbito do CNJ serão relatados a seguir.

1.4.6.1 Movimento pela Conciliação

O Movimento pela Conciliação, que envolve o projeto conciliar é legal, tem como foco principal a divulgação e incentivo da solução de conflitos por meio da conciliação. Representa uma das importantes atuações do CNJ para tornar a Justiça mais rápida e efetiva, por meio da cultura do diálogo. É um movimento permanente que envolve todos os tribunais brasileiros.

Com o propósito de dar continuidade ao projeto, formalizou-se, no dia 11 de setembro de 2008, o Comitê Executivo do Movimento pela Conciliação, que é composto pelos Conselheiros da Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação: Andréa Pachá, Jorge Maurique, Paulo Luiz Neto Lôbo; pelo Desembargador Marco Aurélio Gastaldi Buzzi (Tribunal de Justiça de Santa Catarina) e pela Juíza Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira (Tribunal de Justiça de São Paulo).

Durante o ano de 2008 a Comissão procurou empreender um levantamento nos Tribunais de Justiça do Brasil a respeito da conciliação para ter um exato panorama da situação dessa atividade no país. Nesse sentido, enviaram-se ofícios aos respectivos tribunais solicitando informações a respeito da quantidade de conciliadores e juízes leigos, da forma de recrutamento, da remuneração e do mandato dos mencionados servidores. As respostas foram catalogadas, criando-se o quadro comparativo a respeito do assunto. Como um segundo esforço, foram levantadas informações a respeito da existência de normativos ou órgão específico para a conciliação e de dados estatísticos a respeito do tema. As respostas também foram catalogadas para registro e utilização para futuras ações direcionadas ao assunto.

Uma das importantes ações desenvolvidas por este Movimento é a Semana Nacional da Conciliação. Para a sua realização, os tribunais selecionam os processos que tenham possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas no conflito. Caso o cidadão ou instituição tenha interesse em incluir o processo na Semana, deve procurar, com antecedência, o tribunal em que tramita o caso.

Para fixar detalhes para a organização da Semana Nacional da Conciliação e identificar e priorizar questões operacionais e funcionais a serem aperfeiçoadas, realizou-se, em 05 de novembro de 2008, uma reunião com os coordenadores da conciliação nos tribunais brasileiros e com os servidores responsáveis pelos dados estatísticos e pela comunicação.

Também com foco na Semana de Conciliação criou-se um sistema que está hospedado no site do CNJ e tem o objetivo de possibilitar aos tribunais o envio de todas as informações e dados estatísticos relacionados ao movimento pela conciliação durante a Semana de Conciliação, bem como em outros períodos.

A Semana da Conciliação realizou-se entre os dias 1º e 5 de dezembro, com a participação de todos os tribunais brasileiros, das associações de classe, além dos inúmeros voluntários. O evento contou com significativa participação e os seus resultados foram considerados muito positivos na solução de conflitos, conforme pode ser verificado nas tabelas abaixo.

SEMANA NACIONAL PELA CONCILIAÇÃO

De 01 a 05 de Dezembro de 2008

RESUMO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

Tabela 1 – Resultado da Semana Pela Conciliação

Semana Pela Conciliação - Dados Gerais	
Audiências Marcadas	398.012
Audiências Realizadas	305.591
<i>% Audiências Realizadas</i>	<i>76,8%</i>
Acordos Efetuados	130.848
<i>% Acordos Efetuados</i>	<i>42,8%</i>
Acordos Efetuados (considerando a composição civil)	135.337
<i>% Acordos Efetuados</i>	<i>44,3%</i>
Valores Homologados	R\$ 974.141.660,43
Número de Tribunais	56

Fonte: Sistema da Conciliação. Dados Consolidados pelo CNJ/DPJ

Tabela 2 – Atendimento à População

Atendimento à População	
Número de Pessoas Atendidas	633.631
Participantes (Magistrados)	16.627
Participantes (Juízes leigos)	1.480
Participantes (Conciliadores)	11.277
Participantes (Colaboradores)	69.714
Eventos paralelos	2.500

Indicadores:

Número de Pessoas Atendidas por Participante	6,4
Número de Pessoas Atendidas por Magistrado	38
Número Médio de Eventos Paralelos por Tribunal	45

Fonte: Sistema da Conciliação. Dados Consolidados pelo CNJ/DPJ

Participaram da abertura oficial simultânea, em sete capitais de Estados da Federação – Belém, Belo Horizonte, Brasília, Florianópolis, Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo – os Ministros Gilmar Mendes (SP), Gilson Dipp (RJ) e João Orestes Dalazen (Brasília), a Conselheira Andréa Pachá (SP), e os conselheiros Antonio Umberto de Souza Junior (Belém), Felipe Locke Cavalcanti (Belo Horizonte), Jorge

Maurique (Florianópolis), José Adonis Callou de Araújo Sá (Brasília), Mairan Maia (SP), Marcelo Nobre (Fortaleza) e Rui Stoco (Brasília).

Em 1º de dezembro de 2008, também durante a abertura da Semana Nacional da Conciliação em São Paulo, assinou-se um Termo de Cooperação entre o CNJ e o Ministério da Justiça, que objetiva a conjugação de esforços dos partícipes para a realização de cursos de aperfeiçoamento em técnicas de mediação e composição de conflitos e de direitos humanos.

Além da Semana Nacional da Conciliação, os Tribunais de Justiça realizaram durante o ano inúmeras audiências de conciliação, envolvendo causas cíveis, criminais, pagamento de precatórios, débitos do sistema habitacional, desapropriações, benefícios previdenciários, despejos, acidentes de trânsito e relações de consumo. Como resultado dessas audiências, milhares de acordos foram firmados, o que demonstra a importância da conciliação como uma via satisfatória de solução de conflitos e sua crescente evolução no país.

Merece também destaque, ainda na área de métodos alternativos para solução de conflitos, a assinatura, em 21 de outubro de 2008, de um Termo de Cooperação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae⁶⁴. Esse termo objetiva institucionalizar uma política pública nacional de acesso à justiça, em especial para a micro e pequenas empresas, por meio de métodos alternativos de resolução de conflitos. O instrumento tem como objetivo:

I - a realização do diagnóstico/pesquisa junto às micro e pequenas empresas, tribunais, varas e órgãos da justiça, com o objetivo de levantar o impacto social, econômico e financeiro da morosidade da justiça para aquelas empresas;

II - elaboração de projeto estadual piloto, que se dará em Florianópolis – SC.

1.4.6.2 Grupo Previdenciário

Em 09 de outubro de 2007 foi firmado um Acordo de Cooperação técnica entre o CNJ, o CJF, a AGU e o MPS, com a interveniência do INSS. O Acordo objetivou fomentar estudos, promover intercâmbio de informações e estabelecer a definição, padronização e a implementação de procedimentos administrativos e judiciais que

⁶⁴ Termo de Cooperação Técnica Nº 19/2008 - CNJ – SEBRAE.

permitam dar maior celeridade e transparência à tramitação dos processos que envolvam os segurados da Previdência Social e os beneficiários da Assistência Social. Para a efetivação desse acordo de cooperação técnica criou-se um grupo, o G-Previdência, do qual participam representantes do CNJ, do CJP, dos TRF's, do MPS, da AGU e do INSS.

Fixou-se também no Acordo o cronograma de debates, trazendo-se à discussão os temas de maior relevância pelo G-Previdência, quais sejam: importância de prolação de ato decisório líquido no âmbito previdenciário; necessidade do prévio requerimento administrativo; questão de federalização das ações acidentárias; questão da competência delegada à Justiça Comum Estadual; possibilidade / necessidade de conciliação prévia em processos previdenciários; obrigatoriedade da apresentação de CPF para ajuizamento de ações; disponibilização e intercâmbio de dados; padronização de honorários periciais na Justiça Comum Federal e Estadual; desnecessidade de recurso de ofício em face de decisão homologatória de acordo; e a possibilidade de que a União figure como autora no Juizado Especial Federal.

As reuniões permitiram o aprofundamento dos debates, à luz do intercâmbio de informações entre os participantes do G-Previdência. Além disso, firmou-se acordo entre o INSS e os Tribunais Regionais Federais da 1ª, 3ª e 5ª Região, com a interveniência do Conselho Nacional de Justiça, para a implantação do projeto de conciliação nas ações que envolvam matérias previdenciárias.

Outro evento de destaque do Grupo Previdenciário foi a realização de mutirões no âmbito das seções judiciárias do país para solução de matérias previdenciárias. Esses mutirões ensejaram a solução de mais de 100 mil processos. Atualmente o Grupo busca a assinatura de acordo com os Tribunais Regionais Federais das 2ª e da 4ª regiões.

1.4.6.3 Campanha Pela Efetividade da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Esse Projeto teve como objetivos, no ano de 2008, além da busca pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha:

- O acompanhamento das ações dos tribunais no que se refere à Recomendação n. 09 do CNJ, de 08 de maio de 2007, que “recomenda aos tribunais a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas previstas na Lei n. 11.340, de 09.08.2006, tendentes à adoção de políticas

públicas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares”;

- O apoio aos Tribunais na criação dessas Varas ou Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- A ampliação da rede de interlocução com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça para a realização de ações conjuntas;
- A ampliação da comunicação com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, a fim de que fossem realizados, pelas Escolas Estaduais de Magistratura, cursos de capacitação que visassem o aperfeiçoamento dos juízes, principalmente aqueles com competência para a matéria.

A fim de alcançar esses objetivos, foi criado, por meio das Portarias 206, de 06 de fevereiro de 2008, e 213, de 25 de fevereiro de 2008, o Comitê Organizador da II Jornada de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha, que contou com a participação da Juíza Germana de Moraes – Juíza Federal no Estado do Ceará e da Juíza Amini Haddad Campos – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Em 10 de março de 2008 realizou-se a 2ª Jornada de Trabalhos sobre a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha. Durante a realização, foram assinados dois Termos de Cooperação. O primeiro foi celebrado com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. O primeiro termo buscou conjugar esforços para a implementação e efetividade da Lei. O segundo termo de cooperação foi assinado com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com a finalidade de capacitação dos juízes com competência para a matéria.

Além disso, algumas metas foram estabelecidas na 2ª Jornada de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha:

- Criação do Fórum Nacional Permanente para discussão das questões referentes ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Realização de cursos de formação permanente;
- Criação de espaço na temática do enfrentamento à violência doméstica junto à página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça;
- Inserção no “Justiça em Números” dos dados referentes à aplicação da Lei 11.340/06;

- Supervisão da instalação de Varas Especializadas no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher em todo o Brasil;
- Unificação de cartilha de divulgação da Lei Maria da Penha;
- Elaboração de manuais na temática da Lei 11.340/06 direcionadas aos operadores do direito;
- Fortalecimento das redes de políticas públicas;
- Integração sistêmica Judiciário-rede.

Em 16 de junho de 2008 o CNJ realizou Reunião de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha, em parceria com a Enfam, com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, na qual foi discutido o Programa/Conteúdo Mínimo para que as Escolas Estaduais de Magistrados realizassem cursos de capacitação com o objetivo de aperfeiçoamento dos juízes com relação à Lei n. 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

Ainda com o objetivo de colaborar na realização de cursos de capacitação, assinou-se um Aditivo ao Termo de Cooperação em 10 de março de 2008 entre o CNJ e a Enfam, a fim de possibilitar a adesão do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Como fruto desse acordo o Ministério da Justiça destinou 22 milhões de reais do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) para a criação e aperfeiçoamento de organismos para defesa dos direitos da mulher vítima de violência doméstica e familiar e assistência jurídica a presos e familiares em 13 estados. Já no primeiro semestre de 2008, a Secretaria de Reforma do Judiciário formalizou o repasse de recursos da ordem de R\$ 11 milhões para os seguintes órgãos:

- Sete Tribunais de Justiça, com o objetivo de criar e fortalecer 15 Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Bahia (um Juizado), Distrito Federal (quatro), Espírito Santo (quatro), Minas Gerais (um), Rio de Janeiro (três), Rio Grande do Sul (um) e São Paulo (um).
- Onze Defensorias Públicas Estaduais, com o objetivo de criar e fortalecer 16 Núcleos Especializados no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar nos estados de Alagoas (um), Bahia (um), Ceará (um), Distrito Federal (um), Espírito Santo (um), Minas Gerais (dois), Pará (dois), Pernambuco (quatro), Rio de Janeiro (um), Rio Grande do Sul (um) e São Paulo (um).

- Três Ministérios Públicos, com o objetivo de criar e fortalecer serviço especializado, no âmbito do Ministério Público Estadual, para defesa dos direitos da mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos estados de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

1.4.6.4 Juizados Especiais

Com a finalidade de reunir informações para a implementação de possíveis políticas que visem dar maior agilidade e eficiência aos Juizados Especiais, o CNJ participa permanentemente nas reuniões do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – Fonaje e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais – Fonajef.

A Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação também participou intensamente na criação do Projeto “Juizados Especiais nos aeroportos”.

Os Juizados Especiais funcionaram nos aeroportos de Congonhas e de Guarulhos, em São Paulo; do Galeão e Santos Dumont, no Rio de Janeiro; e de Brasília, no Distrito Federal, de outubro de 2007 a março de 2008. O objetivo foi o de resolver os pleitos dos usuários por meio da conciliação entre as partes, realizando uma audiência com representantes das companhias aéreas. Na hipótese de não haver acordo, o passageiro pôde iniciar o processo judicial e sair do aeroporto com a primeira audiência marcada.

Também relacionado ao tema de juizados especiais, a Comissão enviou ofícios aos tribunais do país solicitando informações a respeito da composição das turmas recursais e sobre a existência de lei estadual que tratasse da matéria. O principal objetivo da ação foi o de dispor de um retrato fidedigno das composições das turmas recursais e das normas sobre o assunto para vislumbrar possíveis propostas futuras de regulamentação da matéria, em função da alegada disparidade existente a respeito do tema entre os diversos tribunais. De fato, as informações prestadas em resposta aos ofícios enviados revelaram a existência de disparidades regionais nas formas de composição das turmas recursais, de designação ou indicação de seus membros, de mandato, e de cumulação da função originária.

1.4.6.5 Cadastro Nacional de Adoção

O Cadastro Nacional de Adoção – CNA está hospedado no site do Conselho Nacional de Justiça e é uma ferramenta precisa e segura para auxiliar os juízes na condução dos procedimentos de adoção. O cadastro uniformiza tanto o banco de dados de crianças e adolescentes aptos à adoção quanto o de pretendentes. Ele também racionaliza os procedimentos, visto que o pretendente está apto a adotar uma criança ou adolescente em qualquer comarca ou estado da federação, mesmo com uma única inscrição feita na comarca de sua residência.

O Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Adoção foi instituído por meio das Portarias n. 214, de 29 de fevereiro de 2008, e 369, de 10 de setembro de 2008, e é composto pelos seguintes magistrados: Conselheira Andréa Maciel Pachá – Presidente do Comitê – do CNJ, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – do TJPE, Juiz Francisco de Oliveira Neto – do TJSC, Juíza Cristiana de Faria Cordeiro – do TJRJ, Juiz Antônio Silveira Neto – do TJPB e a Juíza Sandra Reves Tonussi – do TJDFT.

Em 29 de abril de 2008 foi lançado o CNA, em sessão plenária do CNJ, por meio da aprovação da Resolução n. 54/2008, que conferiu aos magistrados o prazo de 180 dias, a partir da sua publicação, para a finalização da inserção dos dados de pretendentes e crianças/adolescentes no sistema.

Em 02 de maio de 2008, o Corregedor Nacional de Justiça encaminhou o Ofício Circular n. 024/CNJ/COR/2008 às Corregedorias-Gerais de Justiça, a fim de solicitar a criação de senha de acesso aos juízes competentes para a Infância e Juventude para que fossem iniciadas as inserções dos dados no Sistema.

A Resolução n. 54, dispondo sobre a implantação e funcionamento do CNA foi publicada no Diário de Justiça em 08 de maio de 2008.

No dia 30 de maio foi oferecido, em Brasília, um treinamento aos técnicos de informática dos Tribunais de Justiça, que teve como finalidade capacitar multiplicadores, a fim de que pudessem sanar as dúvidas dos servidores envolvidos com a inserção dos dados.

Os membros do Comitê Gestor do CNA apresentaram o Cadastro em todos os Estados da Federação, com o fim de esclarecer a finalidade e utilidade do sistema e sanar as dúvidas dos magistrados competentes para a sua utilização.

Além disso, criou-se um Guia do Usuário juntamente com uma relação de Perguntas e Respostas, para facilitar a utilização do cadastro e sanar dúvidas mais freqüentes que está disponível no site do CNJ. Também disponível no site do CNJ encontra-se uma ficha de atualização cadastral, que pode ser impressa pelos pretendentes à adoção e entregue nas varas em que se habilitaram, a fim de auxiliar o juiz competente.

Em 13 de maio de 2008 foi assinado um termo de cooperação entre o CNJ e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de que esta Secretaria esteja autorizada a consultar dados genéricos constantes no banco de dados do sistema do CNJ e também forneça as informações constantes no banco de dados do InfoAdote, administrado e controlado por ela.

Durante o segundo semestre do ano de 2008, o CNA foi implantado pelos tribunais e o CNJ efetuou reparos e melhorias no sistema, conforme sugestões apresentadas pelos próprios usuários.

A criação e o aperfeiçoamento do CNA representam marcos importante nas políticas públicas voltadas para a adoção. Atualmente, já se pode dizer que o País conta com parte dos dados estatísticos a respeito do número de crianças/adolescentes aptos a adoção, da quantidade de pretendentes habilitados, dos perfis desejados, dos Estados com número mais elevado de pretendentes e das crianças/adolescentes aptos à adoção. A existência dessa base de dados possibilita que políticas públicas relacionadas ao tema possam ser formuladas e vislumbradas com maior precisão e eficácia, pois estarão respaldadas em indicadores minimamente consistentes.

Além disso, o CNA permite que a processo de adoção seja finalizado de maneira muito mais célere em função da redução de assimetrias de informação entre interessados em adotar e as crianças e adolescentes aptas para tanto. O tempo médio para habilitação de pais interessados em adotar filhos foi reduzido em até 69% depois que as Varas da Infância e da juventude passaram a utilizar o CNA.

Ainda a respeito do CNA, no dia 09 de julho de 2008 o CNJ realizou o evento O sistema de Justiça nos 18 anos do ECA: Desafios na Especialização para a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com apresentação do Cadastro Nacional de Adoção aos participantes.

Por fim, em 02 de dezembro de 2008 foi assinado um termo de cooperação entre o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público, que permitiu o acesso dos membros do Ministério Público aos dados constantes no CNA, e, ao CNJ, o acesso à

tecnologia do Módulo Criança e Adolescente (MCA), do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para que possa ser integrado ao CNA.

1.4.6.6 Medidas de Proteção à Infância e à Juventude

Em 30 de setembro de 2008, o Ministro Gilmar Mendes constituiu, no âmbito da Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação, por meio da Portaria n. 389, o Comitê Executivo para a promoção de medidas de proteção à infância e juventude e de reinserção social do menor em conflito com a lei, do qual fazem parte os seguintes magistrados: Conselheira Andréa Pachá – Presidente do Comitê – CNJ, Juiz Paulo de Tarso Tamburini Souza – Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Juiz Ricardo Cunha Chimenti – Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Juiz Renato Rodovalho Scussel – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, Juiz Francisco de Oliveira Neto – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude de Florianópolis e Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros para assuntos da infância e juventude.

Na Sessão Plenária realizada em 04 de novembro de 2008 a Conselheira Andréa Pachá apresentou o Plano de Trabalho do Comitê, que buscará atingir as seguintes metas:

Medidas Protetivas - Situação de Violação de Direitos:

a - Fomentar, no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados, a criação dos Centros Integrados de Atendimento à Criança e ao Adolescente de forma que, em um único local, sejam reunidos todos os sistemas de proteção e garantia de direitos e de aplicação de medidas sócio-educativas;

b - Buscar mecanismos para otimizar os Fundos da Infância e Juventude (Fia) da União, dos Estados e Municípios, tanto no que se refere à arrecadação como à destinação desses recursos (estudar mecanismos de fiscalização e acompanhamento);

c - Consolidar procedimentos judiciais na esfera criminal que possam aperfeiçoar a tramitação dos processos quando esses envolvam crianças e adolescentes na condição de vítimas, seja criando unidades específicas, seja melhorando os mecanismos de

produção de provas, especialmente em crimes sexuais ou, ainda, extraindo todos os efeitos possíveis de eventual sentença condenatória quando se tratar de réu titular do poder familiar da vítima (varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, depoimento sem dano, efeitos da decisão para evitar a repetição de atos processuais na destituição do poder familiar);

d - Uniformizar os procedimentos referentes à aplicação das medidas de proteção a crianças e adolescentes, sempre com a finalidade de buscar o maior grau de eficácia possível às decisões judiciais (há casos em que se faz apenas a suspensão do poder familiar e não a destituição; não há uniformidade do papel dos comissários da infância e juventude nos diversos juizados do país);

e - Formar um banco de dados para o monitoramento nacional dos locais em que houver maior índice de violência sexual contra crianças e adolescentes, a fim de que as políticas públicas nacionais possam ser mais bem direcionadas;

f - Incentivar a instalação de defensorias públicas ligadas à infância e juventude;

g - Estudar e propor mecanismos para a implantação de projetos como: voluntariado, paternidade responsável e universalização do registro civil;

h - Otimizar os mecanismos e as estruturas (por exemplo, Conselhos) de proteção à criança e ao adolescente previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, interligando-os às estruturas dos juizados da infância e da juventude (em vários casos o juiz encaminha ao atendimento em programas especializados sem que depois tenha possibilidade de acompanhar a evolução do caso);

i - Firmar termos de cooperação com os Tribunais de Justiça dos Estados de modo a implementar as ações aqui previstas;

j - Firmar termos de cooperação com os demais órgãos governamentais e não governamentais com o objetivo de implementar as políticas desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário;

Medidas Aplicáveis no âmbito dos Adolescentes em Conflito com a Lei:

a - Diagnosticar os possíveis entraves para a execução adequada das medidas sócio-educativas, bem como a eventual necessidade de implementação de novos programas (internação, semi-liberdade etc.);

b - Verificar o estado atual das defesas processuais dos adolescentes no país e seu grau de eficácia (há vários casos de internação quando o ato praticado ensejaria medida em meio aberto, o que leva a uma constante carência de vagas no sistema; há casos ainda de adolescentes cumprindo medida sem qualquer tipo de defesa);

c - Criar um banco de dados com os adolescentes em conflito com a lei e as medidas sócio-educativas a eles aplicadas, com o objetivo de melhor avaliar a medida a ser aplicada em caso de deslocamento para outras comarcas (criação de um cadastro nacional);

d - Acompanhar e propor notas técnicas aos projetos de lei que envolvam adolescentes em conflito com a lei;

e - Viabilizar e propor estudo técnico de implementação de processo virtual de execução de medida sócio-educativa.

1.4.6.7 Campanha pela Mobilização do Registro Civil de Nascimento

No dia 26 de agosto de 2008 o Plenário do Conselho Nacional de Justiça decidiu promover uma Campanha pela mobilização da sociedade e, principalmente, dos órgãos e membros do Poder Judiciário quanto à importância do registro civil de nascimento. Essa decisão derivou, em grande medida, do reconhecimento da legitimidade do CNJ para impulsionar e conduzir projetos que resultem na ampliação do acesso à justiça.

Os Tribunais de Justiça de todo o país, com o apoio do CNJ, mobilizaram-se e realizaram a Semana Nacional de Mobilização pelo Registro Civil de Nascimento, mutirão que aconteceu durante os dias 17 e 21 de novembro de 2008.

Tendo em vista que a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República também apoiou a iniciativa e estendeu a campanha até o dia 17 de dezembro, alguns tribunais, também com o apoio do Conselho, aderiram à idéia e realizaram o mutirão dos dias 17 de novembro a 17 de dezembro. Os dados a respeito dos resultados do mutirão ainda estão em processamento.

1.4.7 Reforma do Regimento Interno

A Comissão de Reforma do Regimento Interno, criada pelo art. 7º da Portaria nº 142, de 26 de junho de 2007, tem a finalidade de adequar o Regimento Interno atual, aprovado pela Resolução nº 02, de 16 de agosto de 2005, às novas demandas surgidas no decorrer do processo de institucionalização do Conselho Nacional de Justiça. A implantação do processo eletrônico virtual, a certificação digital, a criação do Departamento de Pesquisas Judiciárias e do Conselho Consultivo pela Lei 11.364 de 2006, são alguns exemplos de mudanças surgidas nesse processo de progressiva institucionalização do CNJ.

Os integrantes da Comissão, até setembro de 2008, foram o Ministro César Asfor Rocha (Presidente) e os Conselheiros Mairan Gonçalves Maia Júnior e Paulo Luiz Neto Lôbo. Esses integrantes aportaram suas sugestões à reforma do Regimento que, juntamente com as inclusões acolhidas pela Comissão anterior,⁶⁵ formarão a base do texto final. Decidiu-se no âmbito da Comissão pela elaboração de uma proposta de reestruturação regimental mais coesa e organizada, de maneira a propiciar ao usuário consultas rápidas e diretas.

A Portaria nº 395, de 01 de outubro de 2008 alterou a composição da Comissão, que passou a ser composta pelo Ministro-Corregedor Gilson Dipp (Presidente), Conselheiro Mairan Gonçalves Maia Júnior, e Conselheiro Paulo Luiz Neto Lôbo.

Como o Regimento Interno se equipara à lei⁶⁶ é fundamental que ele seja o mais claro e direto possível, eliminando eventuais dúvidas ou divergências interpretativas. Com essa orientação como norte, está em curso a elaboração do texto final do Regimento Interno a ser submetido ao Plenário.

⁶⁶ - O § 2º do art. 5º, da Emenda Constitucional nº 45, prevê que “Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará o seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor”.

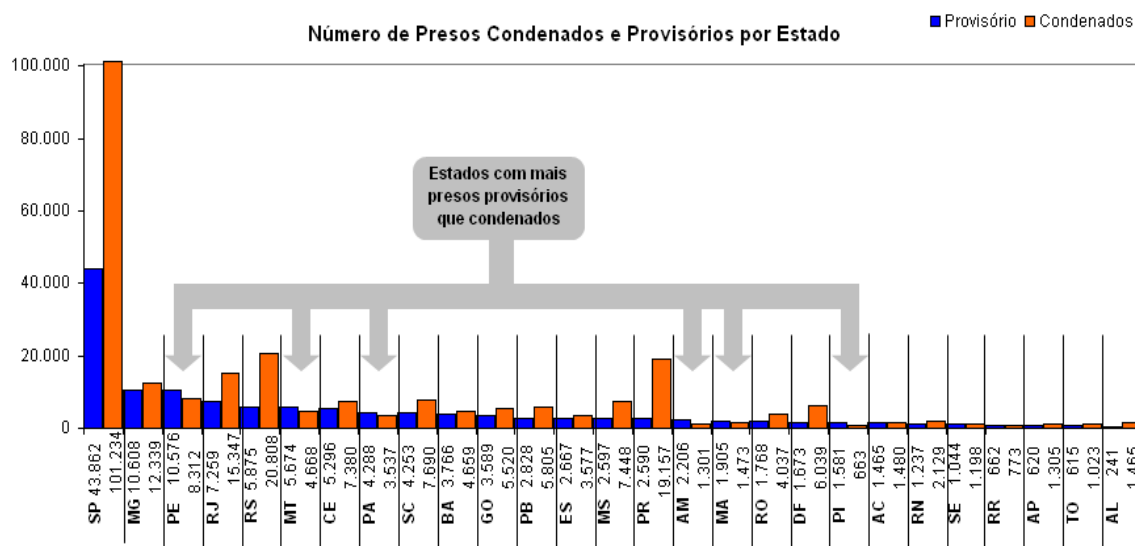
1.4.8 Liberdades Públicas e Execuções Penais

1.4.8.1 Direitos Fundamentais no âmbito do Sistema de Justiça Criminal:

Um dos problemas da justiça brasileira que têm colocado o país em destaque na agenda política internacional refere-se ao funcionamento do sistema de justiça criminal, mais especificamente do subsistema prisional. O Brasil se apresenta no cenário internacional como violador de regras estabelecidas pelas Nações Unidas para tratamento de reclusos, sendo que importantes organizações de Direitos Humanos denunciam a situação das prisões brasileiras há anos e registram o fato de não serem tomadas providências. Contudo, o Conselho Nacional de Justiça vem desenvolvendo pesquisas e ações sobre este tema, objetivando atender os padrões exigidos internacionalmente e incentivando práticas do Judiciário que obstem a permanência desta situação, uma vez que há um claro compromisso do Conselho com a temática dos Direitos Humanos, que constam em outras partes deste Relatório.

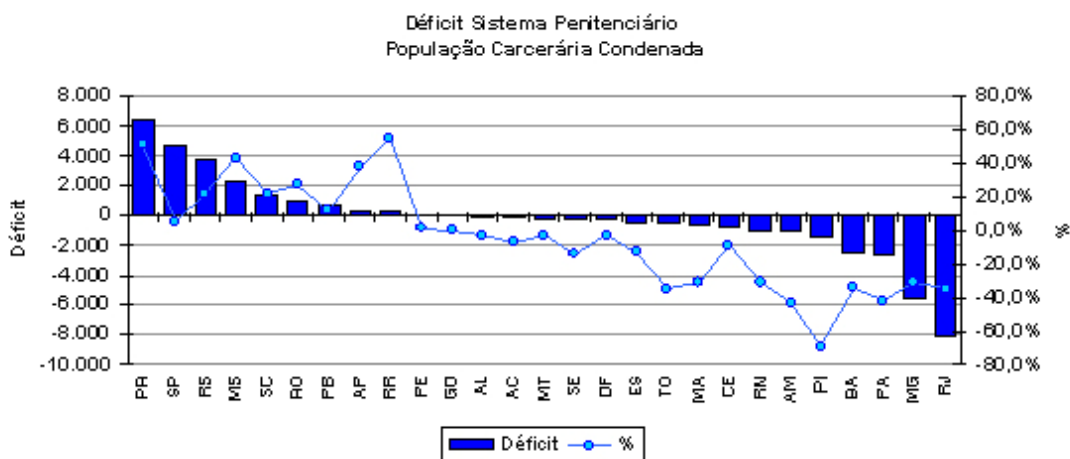
Os dados coletados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho indicam que há no Brasil o reflexo de um movimento mundial conhecido por “o grande encarceramento”. No ano 2000 o total de pessoas confinadas no sistema penitenciário era de 232.755, sendo este número a soma de condenados em todos os regimes de cumprimento de pena (fechado, semi-aberto e aberto), mais os presos provisórios e os detentos nas delegacias. De 2000 a 2008 este número cresceu 89%, e a população carcerária saltou para 440.013. Tais dados sujeitam o país cada vez mais a críticas, pois este tipo de política de encarceramento repercute no respeito às regras internas e internacionais que versam sobre Execuções Penais, ocasionando os problemas sentidos, especialmente pela população prisional, mas também pelos demais atores envolvidos no cumprimento das penas, que precisam estruturar-se para fazer frente a essa crescente demanda.

Para complicar ainda mais a situação, alguns estados brasileiros apresentam mais presos provisórios do que condenados, como demonstra o quadro abaixo:



Fonte: Ministério da Justiça – INFOPEN (www.mj.gov.br). Junho/2008

Observa-se no gráfico abaixo a relação entre a população carcerária condenada e o número de vagas no sistema prisional:



Fonte: Ministério da Justiça – INFOPEN (www.mj.gov.br). Junho/2008

Ao longo de 2008 foram tomadas algumas importantes medidas com o objetivo de rever este déficit do sistema jurídico no que se refere ao respeito de direitos e garantias fundamentais. A seguir destacaremos algumas destas iniciativas.

1.4.8.2 Iniciativas da Comissão de Estudos do Sistema Prisional:

A Comissão originou-se de decisão tomada pelo Plenário por ocasião do julgamento do PCA 2397, que considerou que “o enfoque a ser dado ao problema da

superpopulação prisional transcende os limites pontuais em cada caso, porquanto é macro, sistêmico, mundial e complexo.” Por meio das Portarias da Presidência do CNJ de números 326 (29/7/08) e 366 (10/9/08), formalizou-se a Comissão com a seguinte composição: Conselheiro Jorge Maurique (presidente), Rui Stoco, José Adonis, Felipe Locke e Marcelo Nobre. Seus trabalhos iniciais foram verificar em campo as dificuldades enfrentadas na execução penal. Institucionalmente, buscou-se unir esforços com projetos em andamento no âmbito do Poder Executivo federal, em especial no Ministério da Justiça. Tanto o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), como a Defensoria Pública da União (DPU), compartilharam idéias e projetos – entre eles o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), o Sistema Nacional de Informação Penitenciária (Infopen), o Projeto “Visita Virtual” e o Projeto “Ação e Cidadania”.

Diante da análise de casos práticos de intervenção administrativa, a Comissão deliberou por coletar dados sobre normas dos Tribunais de origem para formatar regras uniformes de procedimento de interdição de casas prisionais. Além disso, participou da organização do I Seminário Nacional sobre Execução Penal que está relatado na sequência, analisou documentos como o Relatório Final da CPI do Sistema Carcerário, solicitou mutirões e intervenções em presídios.

1.4.8.3 Mutirão de Execuções Penais:

O Mutirão de Execuções Penais teve e tem por objetivo revisar a situação legal dos presos condenados e provisórios de todas as unidades da Federação de forma a evitar que irregularidades na situação dos mesmos persistam. O descontrole dos processos de execução penal fere os direitos dos presos, prejudica os familiares dos mesmos, a administração prisional e interfere no planejamento de ações e na aplicação dos recursos necessários à solução dos problemas. As ações no âmbito do mutirão visam apreciação em larga escala de processos judiciais de apenados, sob regime de cumprimento de penas privativas de liberdade, que revelem características temporais e comportamentais compatíveis com a concessão de benefícios previstos em lei.

O Rio de Janeiro foi o primeiro estado a contar com um mutirão para a revisão de penas cumpridas e/ou progressão de regime. Este trabalho foi realizado no mês de agosto deste ano, tendo sido organizada pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria Geral de Justiça do

Estado do Rio de Janeiro, pela Defensoria Pública Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Os focos iniciais do trabalho foram o Instituto Penal Plácido Sá Carvalho (Complexo Gericinó) e o Presídio Carlos Tinoco da Fonseca (Campos), tendo sido abrangida uma população carcerária de 2.200 apenados. Dos 758 pedidos analisados foram deferidos 641 benefícios, dentre eles 154 livramentos condicionais, 111 progressões para o regime semi-aberto, 74 progressões para o regime aberto e 146 visitas periódicas ao lar.

O segundo mutirão foi realizado em oito penitenciárias do estado do Maranhão durante o mês de novembro. Em São Luis foram analisados 1.345 processos e libertados 166 presos. Do total de processos analisados, 108 presos provisórios receberam alvará, 58 foram libertados por já haverem cumprido a pena, 116 tiveram livramento condicional, 79 conseguiram a progressão para o regime aberto, 218 para o regime semi-aberto, um preso foi beneficiado com trabalho fora do presídio, outro recebeu indulto e três foram transferidos para outras unidades prisionais. Foram 678 benefícios deferidos e 58 pedidos indeferidos por ainda não haver direito adquirido.

Durante o período de 09 a 12 de dezembro de 2008 foi realizado o terceiro mutirão, desta vez no Estado do Pará, abrangendo a cidade de Belém e Regiões Metropolitanas. Foram analisados 2.660 processos de presos provisórios com liberação de 261 presos (10%). No tocante aos presos condenados foram analisados 697 processos, sendo que dentre eles 443 (64%) presos tiveram algum tipo de benefício concedido, havendo 27 liberações (cinco casos de extinção de pena com alvará de soltura e 22 casos de livramento condicional). Tiveram o benefício indeferido 127 presos (18%) e dois condenados ficaram com pendência de diligência.

O quarto mutirão carcerário foi realizado no estado do Piauí nos dias 15 a 19 de dezembro de 2008. Foram analisados 703 processos, sendo que 534 (76%) eram de presos provisórios e somente 169 (24%) de presos condenados. Ao todo 296 (42%) presos tiveram algum tipo de benefício concedido, sendo conseguiram liberdade 18 condenados e 92 provisórios. Dentre os condenados, 104 (62%) foram beneficiados, 22 (13%) não conseguiram nenhum tipo de benefício, com indeferimento do pedido ou regressão do regime e 43 (25%) ficaram pendentes de diligência. Dentre os provisórios, 192 (36%) foram beneficiados, 220 (41%) tiveram sua prisão mantida e 122 (23%) ficaram pendentes de diligência.

1.4.8.4 I Seminário sobre Execução Penal:

Um dos problemas mais comuns que os relatórios internos e internacionais apresentam no que se refere ao problema prisional no Brasil é a superlotação. Para pensar sobre estes e outros problemas de forma conjunta, o Conselho Nacional de Justiça tomou a iniciativa de reunir magistrados responsáveis pelas execuções penais de todo o país. Então, foi realizado o Primeiro Seminário sobre Execução Penal, no dia 11 de setembro deste ano, tendo como objetivo discutir formas de gestão do cumprimento de mandados de prisão e formas de controle da população penal, ferramentas de controle informatizado para acompanhamento das execuções e do cumprimento dos mandados de prisão, formas de assistência jurídica aos presos e de inclusão social dos egressos, bem como os procedimentos para a realização do Mutirão de Execuções Penais. Foram constituídos quatro grupos temáticos de discussão sobre penas privativas de liberdade, penas restritivas de direitos, penas de multa, espécies de prisões e mandados de prisão.

Diversas propostas foram tiradas desse seminário e, a fim prosseguir na discussão do tema e implementação de tais propostas, foi constituído o grupo de execução penal, pela Portaria nº383/2008⁶⁷.

1.4.8.5 Medidas relevantes no tema das Execuções Penais:

Outras iniciativas foram tomadas pelo Conselho visando atender os problemas do Sistema Penitenciário. Destaca-se a assinatura, no dia 16 de dezembro, de um termo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Serviço Nacional da Indústria (Senai) para proporcionar cursos de capacitação profissional aos presos de todo o país. Este termo visa dar oportunidades aos presos de forma a contribuir para o objetivo

⁶⁷ A Portaria 383 institui o Grupo de Trabalho para a efetivação dos objetivos e propostas que foram apresentadas no I Seminário de Execução Penal (Publicada no DJ-e, Edição 53/2008, do dia 22 de setembro de 2008) (Publicada a retificação no DJ-e, Edição 56/2008 de 29 de setembro de 2008) formado pelos seguintes magistrados, que atuarão sob a coordenação do primeiro; I - O Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; II - o Juiz de Direito Herbert José Carneiro, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; III - o Juiz de Direito Luiz Geraldo Santana Lanfredi, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; IV - o Juiz de Direito Rafael Estrela Nóbrega, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; V - a Juíza de Direito Maria da Conceição da Silva Santos, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe; VI - a Juíza Federal Salise Sanhotene, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; VII - o Juiz Federal Danilo Pereira Junior, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e VIII - o Juiz Federal Alexandre Libonati, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

ressocializador da pena, pois um dos obstáculos ao retorno pacífico dos presos à sociedade é a impossibilidade de alcançarem postos de trabalho, seja pela falta de treinamento para o exercício de atividades produtivas convencionais, seja pelo preconceito dos empregadores e da sociedade em geral. O oferecimento de oportunidades de instrução durante a execução penal e o incentivo para o emprego desta mão-de-obra nos diversos regimes de cumprimento de pena e na fase posterior ao término da execução pode contribuir para que não haja adesão dos egressos às organizações e práticas criminosas, pois garantiria de alguma forma o sustento destas pessoas e dos seus Dependentes. Sendo assim, também está prevista uma campanha institucional em todo o país para tratar da reinserção social dos presos em liberdade.

Outro convênio, celebrado entre o Conselho e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, assinado no mesmo dia 16, permitirá o compartilhamento de informações, cooperação tecnológica e o desenvolvimento de funcionalidades no Sistema de Informações Penitenciárias (Infopen) para melhorar o controle informatizado de dados sobre a população carcerária.

Na mesma data o CNJ aprovou duas recomendações relacionadas a esta temática – as recomendações nº 20 e a nº 21. A Recomendação nº 20 prevê que o mandado de prisão tenha prazo de validade vinculado ao prazo prescricional da pena para evitar cumprimento de mandado de prisão de forma irregular. Os magistrados deverão providenciar diligências para reexaminar mandados de prisão já expedidos. O documento também orienta os tribunais para promover a capacitação de juízes e servidores de varas de execução penal, para que ofereçam a estrutura necessária para a realização de inspeções, e também para que adotem o processo eletrônico nas varas de execuções penais, compatível com o sistema Infopen. Há também a recomendação para a regionalização das varas ou órgãos de competência de execução penal, a partir da existência de unidade penitenciária, número de processos, entre outros critérios das respectivas leis estaduais de Organização Judiciária.

Por sua vez, a Recomendação nº 21 é voltada para ações de recuperação social do preso e para a necessidade de medidas concretas de capacitação profissional para os egressos do sistema penal por meio do Senai. Ela prevê, ainda, o aproveitamento de mão-de-obra para serviços de apoio administrativo no âmbito da administração do Poder Judiciário, e a celebração de convênios com as secretarias de Estado responsáveis pela administração carcerária.

Estes já são resultados do levantamento feito a partir dos mutirões carcerários, do trabalho do Grupo de Execuções Penais e das propostas feitas pelos juízes no I Seminário de Execução Penal. Foi formalizada ainda, a adesão dos Tribunais de Justiça do Piauí, Paraíba, Bahia e Maranhão ao termo de cooperação técnica firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) para utilização do Sistema VEC - Virtual, que acelera o trâmite dos processos, controle populacional (sentenciados conforme regime ou situação penal) e o controle da concessão de benefícios (progressão de regime, livramento condicional, extinção de pena, remissão e demais regimes).

Relacionado ainda a este tema está o Grupo de Trabalho sobre Direitos Fundamentais e Liberdades Públicas, formado por especialistas convidados do Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia Geral da União, Procuradorias de Justiça, Polícia Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Justiça e Universidades, que vem realizando mapeamentos e análises críticas sobre os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional em algumas áreas-chave, dentre elas o Sistema Penitenciário brasileiro. Nesta temática específica observamos que os projetos giram em torno de mudanças nas regras referentes à Execução Penal, sendo que boa parte deles visa alterar os prazos e requisitos para a progressão de regime. Observamos também que muitas das mudanças sugeridas já estão contempladas de alguma forma na legislação vigente, como, por exemplo, a visita íntima, o trabalho prisional e as possibilidades de estudo. Nestes casos as mudanças propostas seriam muito pequenas – pequenas melhorias e alguns retrocessos - com pouca capacidade de provocar alterações no sistema com alguma profundidade.

Com tudo isso, percebemos que estas são questões que não se resolvem no plano puramente legislativo, e sim no plano da política penitenciária, gerida pelo Poder Executivo, mas também está Dependente da qualidade e da agilidade da prestação jurisdicional. É neste espírito de colaboração entre Legislativo, Executivo e Judiciário que está sendo gestado um novo Pacto do Poder Judiciário, visando especialmente o acesso à justiça e a proteção das liberdades públicas.

Grande parte dos projetos em tramitação sobre a temática prisional está conectada a outra área-chave das ações do Grupo Direitos Fundamentais e Liberdades Públicas, que é a das Comunicações Telefônicas. A preocupação dos legisladores no tocante ao sistema prisional é impedir a comunicação dos presos com o universo

extramuros, prevendo controles e sanções para os presos e também para advogados e agentes penitenciários. Contudo, o controle deste tipo de problema requer também a cooperação das operadoras de telefonia, cuja tecnologia deveria permitir a instalação de bloqueios para os sinais de comunicação telefônica no interior das instituições prisionais.

No plano da investigação criminal o problema muda de foco. A grande discussão diz respeito à necessidade, a oportunidade e ao procedimento para a realização de interceptações das comunicações telefônicas e aquelas que a elas estiverem equiparadas, como as transferências de dados, e as gravações e escutas ambientais. O Grupo Direitos Fundamentais e Liberdades Públicas, depois de três encontros presenciais e de várias trocas de informação por outras vias, chegou a uma proposta concreta sobre estes procedimentos, que será apresentada oportunamente ao Congresso Nacional por ocasião da assinatura do Novo Pacto juntamente com outros estudos que versam sobre Lavagem de Dinheiro, Crime Organizado, Uso de algemas, entre outros. No entanto, este tema também já foi alvo de medidas concretas por parte do Conselho Nacional de Justiça, com a Resolução nº 59, de 9 de setembro do corrente ano, que disciplina e uniformiza as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário.

1.5. Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral é órgão de direção subordinado à Presidência e gerenciada por juiz designado entre os auxiliares da Presidência. As competências do Secretário Geral estão definidas no art. 34 do Regimento Interno e no Regulamento Geral da Secretaria.

A Portaria nº 238, de 2 de maio de 2008, disciplina os atos de gestão da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça, a qual delegou ao Secretário-Geral a prática dos atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial 68.

⁶⁸ Art. 1º Compete ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, a prática dos seguintes atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial:

i - autorizar alterações no detalhamento de despesas, relativo aos créditos orçamentários consignados ao conselho; ii - conceder ajuda de custo a conselheiros, magistrados e servidores na forma da lei; iii - constituir comissões administrativas destinadas à realização de atividades definidas em lei; iv - instaurar sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial; v - homologar projeto básico ou termo de referência, aprovado pela área técnica responsável pela compra ou contratação; vi - autorizar:

A estrutura orgânica da Secretaria foi aprovada pela Portaria nº 341, de 15 de agosto de 2008, que estabeleceu os meios necessários ao cumprimento das funções típicas do CNJ. A nova organização administrativa permitiu a instalação de unidades de apoio com a finalidade de ampliar a autonomia administrativa e financeira do órgão.

A estrutura se apóia em seis pilares que norteiam as funções essenciais do CNJ, quais sejam:

- 1 – Realizar diagnóstico permanente do Judiciário: Identificação e avaliação dos principais problemas do complexo da justiça;
- 2 – Implantar estratégias nacionais e integradas: Definição e monitoramento de políticas nacionais, visando à efetividade na prestação jurisdicional;
- 3 – Apoiar a modernização da justiça: Suporte orçamentário e tecnológico às ações direcionadas ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais brasileiro;
- 4 – Realizar o controle administrativo e financeiro: Controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário, bem como orientação, coordenação e execução da atividade correicional dos magistrados;
- 5 – Efetivar a Movimentação de Processos: Movimentação de processos e apoio às sessões de julgamento;

a) realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços, até o limite fixado em lei, para a modalidade tomada de preços; b) substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações; vii - decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios; viii - homologar, adjudicar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios, até o limite fixado em lei, para a modalidade tomada de preços; ix - ratificar, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitação previstas nos artigos 17, 24 e 25 do referido diploma legal; x - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da administração; xi - reconhecer dívida de exercícios anteriores com base em processo específico; xii - autorizar alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens; xiii - autorizar o pagamento de auxílios e benefícios nos termos do regulamento da secretaria; xiv - autorizar ressarcimentos diversos, mediante requerimento das partes interessadas e manifestação conclusiva da área competente; xv - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas; xvi - autorizar o pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da posterior ação regressiva; xvii - aplicar penalidades a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada a prevista no artigo 87, inciso iv, da lei nº 8.666/93; xviii - aprovar matéria a ser divulgada no boletim de serviço; xix - submeter ao presidente: a) propostas plurianual e orçamentária anual, pedidos de créditos adicionais, suplementares e emendas aos projetos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, nos prazos legais; b) atos relativos à concessão de aposentadoria e pensões; c) proposta de abertura de concurso público e de criação de comissão respectiva incumbida de coordenar a elaboração de editais, a realização do certame e a divulgação dos resultados, após homologação.

6 – Garantir suporte administrativo: Manutenção de infra-estrutura do Conselho nas áreas orçamentária, financeira, de pessoal, de material e patrimônio e de serviços gerais;

A Estrutura Organizacional da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça ficou assim delineada:

- Secretaria Geral:
 - Coordenação da Ouvidoria
 - Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial
 - Assessoria Jurídica
 - Departamento de Gestão Estratégica
 - Departamento de Acompanhamento Orçamentário
 - Departamento de Tecnologia da Informação
 - Secretaria de Administração
 - Secretaria Processual

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentária do Conselho Nacional de Justiça, cuja dotação foi da ordem de R\$69.467.055,00 para o cumprimento de suas atribuições constitucionais. Vale salientar que do total da despesa autorizada para o exercício de 2008, 87% foram executadas até 31 de dezembro de 2008, sobrando apenas 13%, conforme tabela:

RELATÓRIO ANUAL DO CNJ 2008 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA				
AÇÃO	GND	DOTAÇÃO AUTORIZADA DISPONÍVEL	DESPESA REALIZADA	% EXECUÇÃO
2B65 – APRECIACÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES	1	8.220.413,00	8.220.413,00	100,00%
	3	11.306.809,00	7.092.897,43	62,73%
	4	4.185.500,00	3.490.527,89	83,40%
	TOTAL	23.712.722,00	18.803.838,32	79,30%
09HB – CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS	1	347.661,00	347.661,00	100,00%
11E6 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO (E-JUS)	3	1.063.470,00	1.063.470,00	100,00%
	4	-	-	
	TOTAL	1.063.470,00	1.063.470,00	100,00%
1K27 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA JUSTIÇA BRASILEIRA	3	2.557.144,00	2.347.738,43	91,81%
	4	36.542.856,00	36.460.082,16	99,77%
	TOTAL	39.100.000,00	38.807.820,59	99,25%
2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.249.920,00	43.110,50	3,45%
2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	184.815,00	31.165,27	16,86%
2011 - AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	72.000,00	4.361,30	6,06%
2012 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	975.780,00	415.820,85	42,61%
4091 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	191.500,00	175.190,56	91,48%
4091 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS*	3		120.000,00	
10A1 - COMBATE À MOROSIDADE NA JUSTIÇA BRASILEIRA	3	1.000.000,00	-	0,00%
2B66 - COORDENAÇÃO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISA NO PODER JUDICIÁRIO	3	976.125,00	376.620,94	38,58%
	4	70.000,00		0,00%
	TOTAL	1.046.125,00	376.620,94	36,00%
2549 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3	493.062,00	246.837,59	50,06%
	4	30.000,00	-	0,00%
	TOTAL	523.062,00	246.837,59	47,19%
20AK - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS - NACIONAL	1	-	-	0,00%
0C04 - CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÃO - NACIONAL	1	-	-	0,00%
	TOTAL GERAL	69.467.055,00	60.435.896,92	87,00%

Fonte: SIAFI

* Provisão concedida pelo STF

AÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA DISPONÍVEL	DESPESA REALIZADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	% EXECUÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS	8.568.074,00	8.568.074,00	-	100,00%
ATIVIDADES	19.735.511,00	11.996.532,33	7.858.978,67	60,79%
PROJETO	41.163.470,00	39.871.290,59	1.292.179,41	96,86%
TOTAL	69.467.055,00	60.435.896,92	9.151.158,08	87,00%

Fonte: SIAFI

A execução da Ação Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário (E-JUS) foi de 100%. A Ação Modernização da Infra-Estrutura da Tecnologia da Justiça Brasileira teve 99,25% da despesa realizada. A Ação Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares foi executada em 79,30%. A Ação Comunicação e Divulgação Institucional teve uma execução de 50,06%. Na Ação Coordenação Nacional de Estatística e Pesquisa no Poder Judiciário a execução foi de 38,58%, por outro lado não houve execução na Ação Combate à Morosidade na Justiça Brasileira.

Gráfico 1

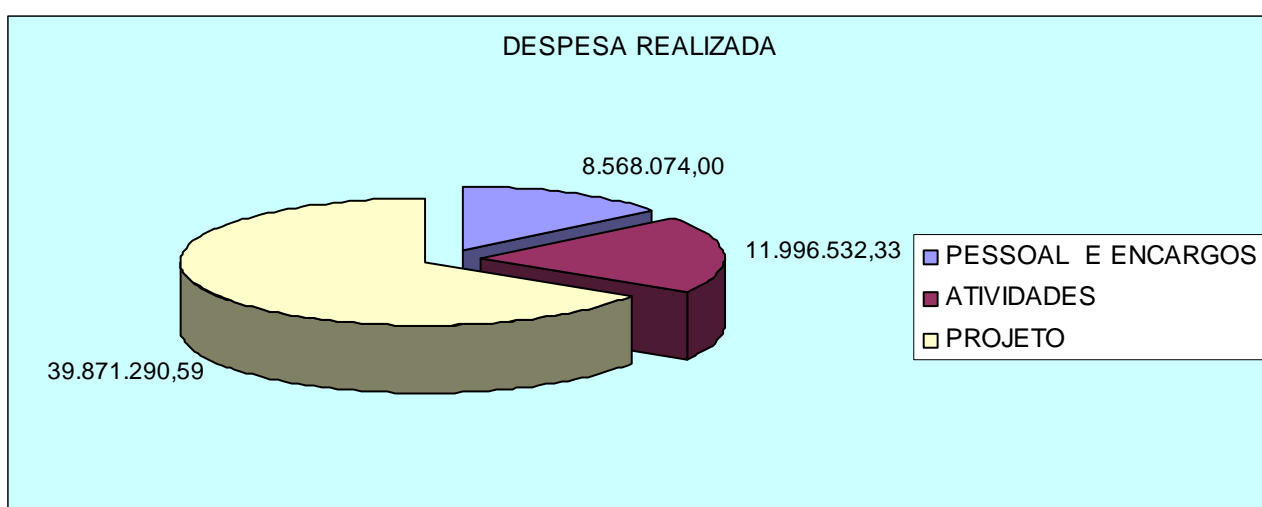
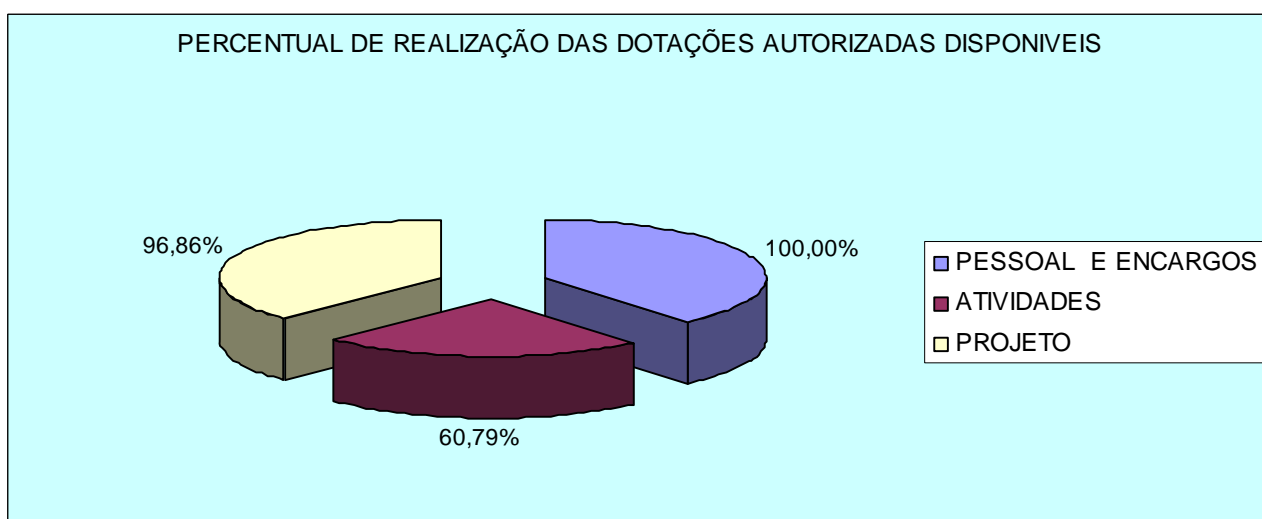


Gráfico 2



A Secretaria-Geral também auxilia na execução da agenda de política judiciária elaborada pela Presidência. Com este fim, o Secretário-Geral é gestor de diversos

acordos de cooperação técnica e preside grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

1.5.1 Ouvidoria

Nos últimos tempos foram criados, no âmbito do Poder Público de modo geral, mecanismos para permitir o acesso crítico da população às informações necessárias à formação do desenvolvimento da cidadania, como princípio da República Federativa do Brasil. Assim, nasceram as ouvidorias, espaços adequados ao cumprimento da finalidade de informar a toda a população sobre a função do órgão, seu funcionamento e seus serviços.

No CNJ, a Ouvidoria é uma unidade da Secretaria-Geral, instituída na estrutura organizacional do Conselho no segundo semestre de 2008, com a finalidade de registrar, encaminhar e responder as sugestões, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre o Conselho Nacional de Justiça em particular e o Poder Judiciário em geral.

A instituição da Ouvidoria do CNJ encontra respaldo no art. 103-B, § 7º, da Constituição Federal, como forma de aprimorar e fortalecer a prestação jurisdicional e administrativa do Poder Judiciário e dos seus serviços auxiliares, além de manter um canal aberto para as atividades desenvolvidas pelo próprio Conselho.

O principal objetivo da Ouvidoria é aproximar o Conselho Nacional de Justiça dos usuários, aqui compreendido o público de modo geral e os servidores e membros do Poder Judiciário de todo o País.

Entretanto, também é objetivo da Ouvidoria gerar oportunidades para aprimoramento dos processos internos do Conselho, mediante o encaminhamento das sugestões recebidas da comunidade em geral. Além disso, é objetivo da Ouvidoria constituir-se em um espaço aberto a críticas, pronto a construir sistematicamente a melhor imagem para o CNJ.

Como se destacou anteriormente, a Ouvidoria foi efetivamente criada no âmbito do CNJ em julho do corrente ano, a partir de quando foi iniciada a contagem dos atendimentos realizados, conforme quadro:

Mês	Demandas Respondidas (aproximadamente)
Julho	161
Agosto	776
Setembro	697
Outubro	618
Novembro (até o dia 25)	468
TOTAL	2720

Entre tais atendimentos têm destaque os seguintes:

- dúvida sobre a resolução que disciplina “atividade jurídica” necessária para o ingresso na carreira da magistratura e Resolução nº 7, que trata acerca do Nepotismo, como também denúncias;
- consulta sobre processos em andamento na Secretaria Processual;
- questões sobre os projetos em andamento e sobre, por exemplo, o Cadastro Nacional de Adoção, o Renajud e o Bacenjud;
- dúvidas na interpretação das demais resoluções do Conselho;
- informações sobre julgamentos nas sessões plenárias;
- críticas sobre os procedimentos dos tribunais, inclusive os tribunais superiores e o CNJ;
- denúncias contra magistrados, servidores ou tribunais;
- pedidos para analisar e dar celeridade ao julgamento de processos judiciais em andamento nas comarcas de todo o país;
- dúvidas em matérias jurídicas diversas não atinentes à competência do CNJ;
- reclamações sobre irregularidades em editais de concurso para órgãos do Judiciário.

2. ESTATÍSTICAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

As estatísticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) descritas nesse relatório referem-se ao ano de 2008, período em que o Conselho realizou vinte e duas Sessões Ordinárias.

As informações estatísticas estão descritas sob a ótica do processo eletrônico, uma vez que em maio de 2007 todos os processos recebidos no âmbito do CNJ passaram a ser integralmente eletrônicos⁶⁹. Vale destacar que, a partir de 2008, grande parte dos processos em papel que estavam pendentes de julgamento passaram a tramitar também no sistema de processos eletrônicos (E-CNJ). Tal procedimento facilita o acompanhamento das partes envolvidas, pois dessa forma é possível acessar o andamento do processo no sítio do Conselho.

As tabelas 1 e 2 apresentam a estatística dos processos eletrônicos por Conselheiro, Corregedoria Nacional de Justiça e Secretaria-Geral, e por classe processual. Analisando os dados, foram recebidos, no ano de 2008, 4.544 processos, e baixados o equivalente a 77,8% do que ingressou, ou seja, 3.538 processos. No entanto, como em 31/12/2007 existia um resíduo⁷⁰ de 1.405 processos, o quantitativo de processos pendentes ao final de 2008 foi de 2.476 processos⁷¹.

Analisando a *Tabela 2* é possível verificar que as classes processuais com maior incidência foram as Representações por Excesso de Prazo (REP) com 42,8%, as Reclamações Disciplinares (RD) com 21,6%, os Procedimentos de Controle Administrativo (PCA) com 12,8% e os Pedidos de Providências (PP) com 11% dos processos recebidos. Destaca-se que quando agrupamos os procedimentos disciplinares (REP's e RD's) e os administrativos (PP's e PCA's), obtemos um total de 92,6% dos processos recebidos.

Observando os dados ao longo dos anos, ressalta-se que entre os anos de 2006 e 2008 houve um aumento de aproximadamente 76% no quantitativo de processos recebidos. Conforme apresentado abaixo (*Tabela 3* e *Gráfico 2*) foram recebidos 2.575 processos em 2006, 3.782 em 2007 e 4.544 em 2008. Avaliando o percentual de processos baixados em relação aos recebidos, os dados mostram um índice de mais de 80% de eficiência ao longo dos anos.

⁶⁹ O total de processos em papel em tramitação no CNJ é de 94 processos, que representa 3,6 % do montante de processos em tramitação (processos em papel e eletrônico), realidade para 31/12/2008.

⁷⁰ O resíduo abrange os processos que estavam aguardando baixa ou recurso, os processos com pedido de pauta, os processos em fase de instrução e os processos aguardando exame inicial, tudo para a realidade de 31/12/2007.

⁷¹ O total de processos pendentes em 31/12/2008 é de 2476 uma vez que devemos desconsiderar as 63 baixas ocorridas em 2007 de processos que foram reabertos e finalizados em 2008.

Tabela 1Quantidade de Processos Eletrônicos: Resíduo, Recebidos, Baixados e Pendentes
01/01/08 a 31/12/08

	Resíduo em 31/12/07 (*)		Recebidos		Baixados		Pendentes em 31/12/08(**)	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Corregedoria Nacional da Justiça	999	71,1	2786	61,3	1978	55,9	1807	74,9
Secretaria Geral (***)	63	4,5	570	12,5	562	15,9	71	2,9
Gilmar Mendes	1	0,1	5	0,1	2	0,1	4	0,2
Altino Pedrozo	19	1,4	90	2,0	68	1,9	41	1,7
Andréa Pachá	31	2,2	94	2,1	92	2,6	33	1,4
Antônio Umberto de Souza Junior	26	1,9	90	2,0	70	2,0	46	1,9
Felipe Locke Cavalcanti	30	2,1	88	1,9	84	2,4	34	1,4
João Orestes Dalazen	25	1,8	93	2,0	78	2,2	40	1,7
Joaquim Falcão	42	3,0	96	2,1	83	2,3	55	2,3
Jorge Antonio Maurique	22	1,6	98	2,2	91	2,6	29	1,2
José Adonis Callou de Araújo Sá	32	2,3	92	2,0	78	2,2	46	1,9
Mairan Maia Junior	27	1,9	95	2,1	78	2,2	44	1,8
Marcelo Nobre	0	0,0	72	1,6	16	0,5	56	2,3
Paulo Lôbo	33	2,3	86	1,9	82	2,3	37	1,5
Rui Stoco	27	1,9	89	2,0	87	2,5	29	1,2
Técio lins e Silva	28	2,0	100	2,2	87	2,5	41	1,7
Total	1405	100,0	4544	100,0	3536	100,0	2476(***)	100,0

Fonte: Dados coletados da base do E-CNJ -20/01/09 - Dados referentes ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

(*) Dados coletados da base do E-CNJ. As diferenças numéricas em relação ao Relatório Anual de 2007 do CNJ resultam de atualizações na base E-CNJ ocorridas ao longo do ano de 2008. Como resíduo de 2007 foram considerados todos os processos recebidos no CNJ até 31/12/2007 e que nesta data não tinham sido efetivamente arquivados em definitivo (baixados). O resíduo abrange os processos que estavam aguardando baixa ou recurso, os processos com pedido de pauta, os processos em fase de instrução e os processos aguardando exame inicial, tudo para a realidade de 31/12/2007.

(**) Por uso da Portaria nº 23, de 20 de abril de 2006, a Presidência delegou competência ao Secretário-Geral do Conselho para arquivar, motivadamente, expedientes anônimos, apócrifos ou cuja identidade do requerente ou remetente seja comprovadamente fraudulenta, bem como os expedientes manifestamente incabíveis no âmbito da competência do Conselho ou contrários a enunciados administrativos.

(***) Valor ajustado desconsiderando os 63 processos que foram baixados em 2007, porém reabertos e baixados novamente em 2008.

Tabela 2
Processos Eletrônicos por Classe Processual
Período - 01/01/08 a 31/12/08

Classes Processuais	Resíduo em 31/12/07 (*)		Recebidos		Baixados		Pendentes em 01/12/08	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Procedimento de Controle Administrativo	180	12,8	511	11,2	443	12,5	248	10,3
Pedido de Providências	154	11	625	13,8	527	14,9	252	10,4
Representação por Excesso de Prazo	602	42,8	1409	31	1108	31,3	903	37,4
Reclamação Disciplinar	303	21,6	723	15,9	504	14,3	522	21,6
Processo de Revisão Disciplinar	13	0,9	36	0,8	20	0,6	29	1,2
Arguição de Suspeição e de Impedimento	1	0,1	3	0,1	1	0,0	3	0,1
Sindicância	2	0,1	13	0,3	2	0,1	13	0,5
Acompanhamento de Comissão	0	0	15	0,3	1	0,0	14	0,6
Processo Administrativo Disciplinar	1	0,1	4	0,1	0	0,0	5	0,2
Recurso Administrativo	0	0	1	0	1	0,0	0	0,0
Pedido de Avocação de Processo Disciplinar	2	0,1	3	0,1	3	0,1	2	0,1
Restauração de Autos	1	0,1	0	0	1	0,0	0	0,0
Expedientes Diversos	0	0	15	0,3	7	0,2	8	0,3
Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei	0	0	21	0,5	12	0,3	9	0,4
Proposta Resolução/ Recomendação/Ato Normativo	0	0	6	0,1	0	0,0	6	0,2
Inspeção	0	0	4	0,1	0	0,0	4	0,2
Documento Avulso - Secretaria	67	4,8	470	10,3	522	14,8	15	0,6
Documento Avulso - Corregedoria	76	5,4	343	7,5	334	9,4	85	3,5
Processo Administrativo Acompanhamento de	0	0	10	0,2	2	0,1	8	0,3
Recomendação	0	0	16	0,4	8	0,2	8	0,3
Petição Avulsa - Corregedoria	3	0,2	265	5,8	17	0,5	251	10,4
Proposta de Revisão	0	0	1	0	1	0,0	0	0,0
Petição Avulsa - Secretaria	0	0	49	1,1	22	0,6	27	1,1
Acompanhamento de Projeto	0	0	1	0	0	0,0	1	0,0
TOTAL	1405	100	4544	100	3536	100	2476(**)	100

Fonte: Dados coletados da base do E-CNJ -20/01/09 - Dados referentes ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

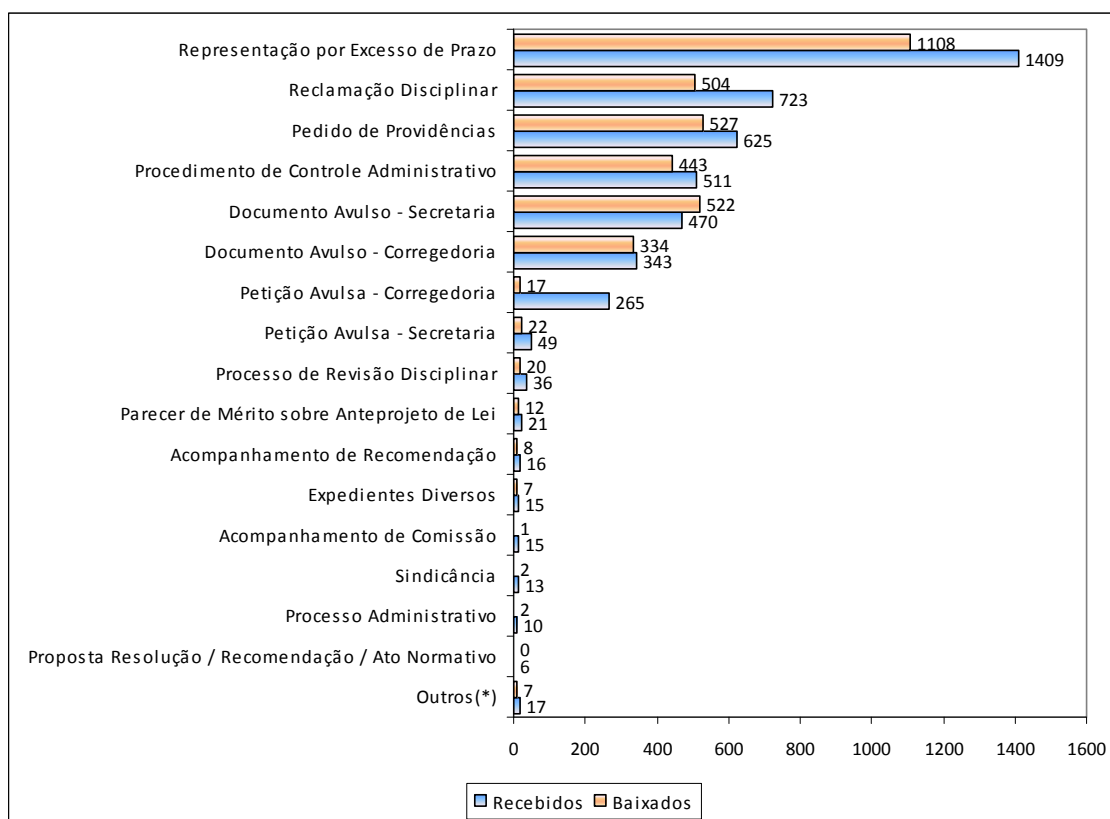
(*) Dados coletados da base do E-CNJ. As diferenças numéricas em relação ao Relatório Anual de 2007 do CNJ resultam de atualizações na base E-CNJ ocorridas em 2008. Como resíduo de 2007 foram considerados todos os processos recebidos no CNJ até 31/12/2007 e que nesta data não tinham sido efetivamente arquivados em definitivo (baixados). O resíduo abrange os processos que estavam aguardando baixa ou recurso, os processos com pedido de pauta, os processos em fase de instrução e os processos aguardando exame inicial, tudo para a realidade de 31/12/2007

(**) Valor ajustado desconsiderando os 63 processos que foram baixados em 2007, porém reabertos e baixados novamente em 2008.

Gráfico 1

Processos Eletrônicos Recebidos e Baixados por Classe Processual

Período - 01/01/08 a 31/12/08



(*) A categoria **outros** engloba as classes: restauração de autos, acompanhamento de projeto, proposta de revisão, recurso administrativo, arguição de suspeição e de impedimento, pedido de avocação de processo disciplinar, inspeção e processo administrativo disciplinar.

Tabela 3

Comparativos de Processos Recebidos e Baixados

Período: 2006 a 2008

	2006 (*)	2007 (**)	2008 (***)
	Quant.	Quant.	Quant.
Recebidos	2.575	3.782	4.544
Baixados	2.060	3.565	3.830

(*) Dados utilizados no Relatório Anual de 2006 do CNJ, coletados da base SI-CNJ.

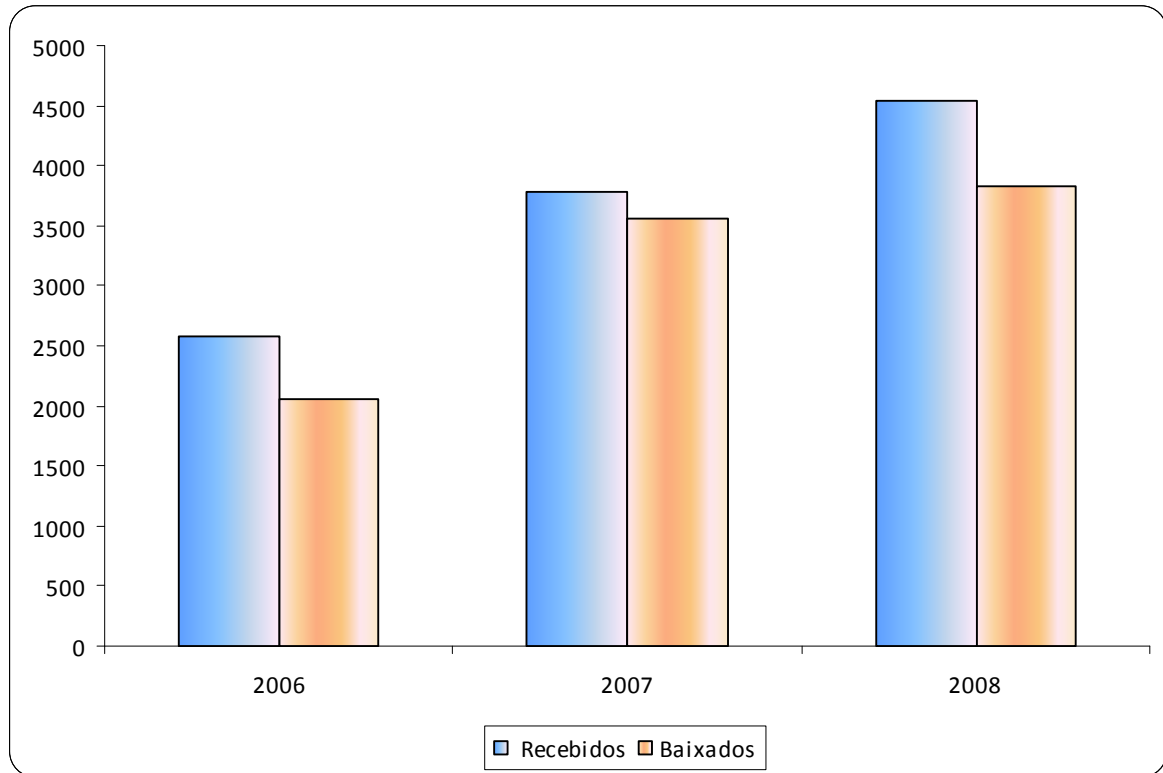
(**) Total de processos eletrônicos, coletados da base do E-CNJ em 18/12/2008, e em papel, utilizados no Relatório Anual de 2007.

(***) Total de processos eletrônicos, coletados da base do E-CNJ e em papel da base SI-CNJ, em 09/01/2009.

Gráfico 2

Comparativo dos processos: recebidos e baixados

Período: 2006 a 2008



II – DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

1. Construção do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário

O planejamento estratégico é um mecanismo de Administração Pública Gerencial que propõe mudanças de valores e comportamentos no Poder Judiciário, a fim de viabilizar a revisão dos processos internos com vistas à eficiência e ao melhor atendimento aos cidadãos, mediante análise contínua das ações e dos resultados.

O esforço de sua implementação pelo Conselho Nacional de Justiça assume caráter estratégico por dois motivos. Primeiro devido à sua função constitucional de exercer o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário; e segundo, tendo em vista o dever de zelar pela autonomia do Poder Judiciário, no sentido de que existem medidas administrativas que o CNJ necessita executar em prol da união e do fortalecimento do Poder Judiciário.

Isto representa a busca pela concretização do Princípio da Eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/98, junto com os demais princípios constitucionais da Administração Pública, destacando-se a necessária continuidade do serviço público e a inevitável revisão de paradigmas que identifiquem problemas e anacronismos para direcionar ações que conduzam ao cenário de melhor e mais célere entrega da prestação jurisdicional à sociedade. Ou seja, o Conselho Nacional de Justiça deve desempenhar plenamente sua função de propulsor de ações nacionais de integração no Poder Judiciário, ultrapassando a não menos importante esfera correcional, com o escopo de desempenhar seu papel de agente ativo e transformador do Poder Judiciário atual.

O Conselho Nacional de Justiça tem o propósito de *realizar a gestão estratégica e o controle administrativo do Poder Judiciário e da atuação de seus membros, visando à interação e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional*, construindo e desenvolvendo ações de forma participativa e alinhadas às necessidades mais prementes da sociedade.

Tais ações devem ser consubstanciadas em um planejamento estratégico que propicie a tomada de decisões baseadas em atuação proativa dos gestores, considerando os riscos e as oportunidades.

Diante do desafio de criar um sistema integrado, foi realizado o Encontro Nacional do Judiciário no dia 25 de agosto de 2008, na cidade de Brasília, do qual

restou consolidado na Carta do Judiciário o compromisso dos Presidentes dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, dos Tribunais Estaduais e dos Tribunais Militares, e Associações Nacionais de Magistrados, de desenvolver mecanismos eficazes para o aprimoramento dos serviços Judiciários para a realização efetiva dos direitos individuais e sociais, de forma a contribuir para a concretização do Estado Democrático de Direito.

Esse Encontro representou o marco inicial do projeto de planejamento estratégico nacional coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça e promoveu a reflexão conjunta do tema pelos presentes, sendo apresentada na oportunidade a perspectiva macro do sistema e também as boas práticas de gestão pelos Presidentes dos Tribunais Superiores das diversas esferas de competência constitucional.

O Encontro apontou para a necessidade da criação de mecanismos que visem facilitar e simplificar a prestação jurisdicional, ampliando o acesso à Justiça e os meios de alcance à informação processual, aprimorar a comunicação interna e externa e o atendimento ao público, aproveitar de forma racional e criativa os recursos humanos e materiais, valorizar e qualificar o corpo funcional, aperfeiçoar os instrumentos de tecnologia da informação e otimizar o uso dos recursos orçamentários.

No trimestre de setembro a novembro de 2008, ocorreram Encontros Regionais do Judiciário com o escopo de ouvir os Presidentes dos Tribunais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral, Militar, do Trabalho, os representantes das Associações locais dos Magistrados, como também conhecer as realidades locais e peculiaridades regionais. O objetivo foi conhecer as boas práticas e revelar os desafios que devem ser enfrentados e superados para se alcançar uma Justiça mais efetiva. Nos encontros, fez-se um amplo diagnóstico do Judiciário, baseado nos seguintes aspectos: gestão de recursos financeiros, humanos e de tecnologia da informação; níveis de qualificação dos profissionais da Justiça, o grau de otimização dos processos fundamentais de trabalho e o desenvolvimento e execução da gestão com eventual planejamento, bem como estimular a comunicação e a troca de experiências entre os tribunais.

Participaram dos encontros 92 tribunais, que se reuniram em 12 Estados da Federação, e de cada encontro resultou uma carta com propostas de ações estratégicas sintetizando o pensamento das lideranças.

Quanto à gestão de recursos orçamentários e financeiros, o compromisso era direcioná-la prioritariamente a iniciativas estratégicas, de forma a evitar a pulverização em ações de baixo impacto.

A Tecnologia da Informação (TI) - foi considerada o principal meio de modernização do Judiciário. Restou evidenciada a necessidade de se alinhar as iniciativas de TI, de forma coordenada e planejada, com prioridade para os processos eletrônicos e para a segurança da informação. Nessa nova visão, a área de TI deixa de ser mero centro de custo para se tornar unidade estratégica, instrumento de transparência e aperfeiçoamento do Judiciário.

Foi entendido que o desenvolvimento das estratégias deve focar os princípios da gestão por resultados, da gestão do conhecimento e de projetos, da simplificação e da otimização dos processos de trabalho.

Também foram considerados princípios basilares para melhoria da gestão, a valorização e a qualificação dos recursos humanos com foco na gestão por competências, a melhoria na comunicação com troca efetiva de boas práticas e, ainda, a maior integração entre os órgãos do Poder Judiciário e entre os demais poderes da União.

Os tribunais esperam que o Conselho Nacional de Justiça coordene o planejamento estratégico nacional para o Poder Judiciário e que, uma vez implantado, sirva para aproximá-lo da sociedade, garanta uma prestação jurisdicional compatível com as necessidades dos cidadãos e a razoável duração do processo judicial, com valorização dos direitos humanos, ampliação da responsabilidade socioambiental e redução da litigiosidade na sociedade. A análise das informações colhidas em todos os Encontros aponta para a consolidação de aproximadamente 15 objetivos estratégicos constantes no mapa do planejamento do Poder Judiciário Nacional.

A metodologia usada (Mapas Estratégicos e *Balanced Scorecard* – BSC) foi criada por professores de Harvard no início da década de 1990 e é amplamente difundida e aplicada com sucesso em entidades do setor público até hoje.

O mapa estratégico visa traduzir o caminho (estratégia) para se alcançar a Visão de Futuro (principal objetivo de longo prazo) e realizar a Missão (razão de ser). Isto é feito por meio da articulação de objetivos estratégicos dispostos em perspectivas (Sociedade, Processos Internos, Orçamento e Aprendizado e Crescimento) e ligados por relações de causa e efeito que possibilitam a identificação de ações essenciais para o alcance de cada objetivo estratégico.

Além disto, serão apontados os indicadores que irão mensurar o alcance destes objetivos e, por conseguinte, da estratégia, das respectivas metas e dos projetos prioritários que propiciarão uma evolução em gestão e um salto de desempenho na atuação do Judiciário.

2. Relato dos Tribunais Superiores

2.1 Superior Tribunal de Justiça

Em cumprimento ao disposto no art. 103-B, § 4º, inciso VII, este relatório descreve, de forma sucinta, as principais atividades desenvolvidas pelo Superior Tribunal de Justiça ao longo do ano de 2008. Foram destacadas as realizações e iniciativas de inovação consideradas prioritárias pela Administração, de acordo com os seguintes temas: Atividade Judicante, Gestão Orçamentária, Gestão de Pessoas, Modernização Tecnológica, Responsabilidade Sócio-Ambiental, Relações Institucionais e Relacionamento com o Cidadão.

2.1.1 Atividade Judicante

Até outubro de 2008, o STJ recebeu aproximadamente 243 mil processos e a quantidade de processos aguardando julgamento sofreu um aumento de 7% em relação ao mesmo período de 2007, atingindo um passivo de 225 mil processos. Cabe ressaltar que, mesmo diante desse cenário, a produção de julgados aumentou em 8%, comparativamente ao ano passado, representando uma média aproximada de 10.500 julgamentos por ministro. Para atender a toda essa demanda foram concentrados esforços no sentido de agilizar o trâmite processual, com adoção de inovações tecnológicas e otimização da força de trabalho. Uma ação importante foi a criação do Núcleo de Procedimentos Especiais da Presidência, para tratamento de Agravo Regimental e Recurso Especial quando manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com as súmulas ou com a jurisprudência. O resultado foi positivo e gerou impacto direto nos gabinetes dos Ministros, que deixaram de receber 19.000 processos para julgamento até o final do mês de outubro.

Outras iniciativas apoiaram a obtenção desses resultados. Uma delas foi a Modernização dos Julgamentos, projeto voltado para agilização dos julgamentos

colegiados por meio de incremento na estrutura e nas funcionalidades do sistema informatizado. Vale destacar, em especial, a criação de procedimentos específicos para tratamento dos processos repetitivos, em atendimento à demanda da Lei 11.672/08, como a disponibilização de página no site para consulta dos recursos repetitivos, fornecendo a relação atualizada de processos afetos às Seções Julgadoras, com resumo da questão jurídica indicada pelo Relator e acesso ao inteiro teor do acórdão após sua publicação.

2.1.2 Gestão Orçamentária

O Superior Tribunal de Justiça, com vistas a garantir a alocação e a utilização de recursos públicos de forma eficiente, empregou os recursos orçamentários prioritariamente nas ações estratégicas do Tribunal, reservando recursos de acordo com o planejamento das unidades administrativas, bem como os utilizou para aquelas despesas necessárias à manutenção das atribuições constitucionais do órgão.

Esse empenho em realizar uma boa gestão orçamentária revela-se pela execução da despesa, que tende à totalidade ao final do exercício, indicando o atingimento das metas físicas, estimadas na Lei 11.647/2008, e, conseqüentemente, a satisfação dos anseios da sociedade quanto à eficiência e à transparência no gasto do dinheiro público. Como resultado, o custo do processo judicial em 2008 manteve-se na faixa de R\$ 2.000,00, apesar de o Tribunal haver recebido menos processos do que no mesmo período de 2007.

2.1.3 Gestão de Pessoas

No ano de 2008 foi dada ênfase à gestão da informação e à gestão do conhecimento institucional. Com esse intuito, dois projetos foram iniciados para garantir a organização, o tratamento, a sistematização e a disseminação de informações sobre a força de trabalho disponível na Casa, com vistas à implementação de ações institucionais estratégicas para a gestão de pessoas. O primeiro refere-se ao desenvolvimento de uma solução parametrizada e integrada em gestão de pessoas que permita o mapeamento de dados, a geração de relatórios gerenciais e a prospecção de cenários internos sobre os colaboradores do STJ. O segundo está voltado à visibilidade dos talentos existentes no STJ, de modo a possibilitar o efetivo aproveitamento de

potenciais. Para tanto, foi iniciada uma reformulação do Banco de Talentos hoje existente, com a ampliação do escopo, de modo a torná-lo um Banco de Busca, acessível a todos os servidores e gerentes do STJ. Seguem, ainda, os investimentos em capacitação, com a oferta de cursos de pós-graduação e eventos desenvolvidos, com o intuito de promover a valorização dos servidores e dos colaboradores do Tribunal.

2.1.4 Modernização Tecnológica

Os principais investimentos na área tecnológica em 2008 destinam-se à preparação do Tribunal para o processo eletrônico. Nesse sentido, desde março o Diário de Justiça Eletrônico (DJe) passou a ser utilizado como o único veículo oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos do Superior Tribunal de Justiça. Foi iniciado procedimento de digitalização de 4.000 recursos extraordinários que foram sobrestados enquanto aguardam decisões da Corte Constitucional. Esse projeto, viabilizado por meio da criação de uma força-tarefa, permite que os processos, uma vez digitalizados, possam ser encaminhados ao STF por meio eletrônico, com maior rapidez e segurança. O desenvolvimento de sistema voltado à intimação eletrônica foi outra importante inovação tecnológica no âmbito do STJ. Nesse sentido, está em andamento, inicialmente, a firmação de convênio com o Banco Central. A intenção é implantar a intimação eletrônica, no próximo biênio, com todos os órgãos públicos, objetivando uma tramitação mais rápida e segura.

2.1.5 Responsabilidade Socioambiental

As ações socioeducativas destinadas aos estudantes e aos idosos beneficiaram ao longo deste ano cerca de 9.000 pessoas. Com essas iniciativas, o STJ se aproxima da sociedade utilizando um conceito inovador de aprendizagem e unindo a modernidade da vida escolar com a tradição do acervo museológico. Com vistas à prática de uma gestão ambientalmente correta, o Superior Tribunal de Justiça instituiu, por meio da Portaria nº 426, de 13 de novembro de 2008, o Programa de Responsabilidade Socioambiental, com ações de sensibilização dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, de promoção do exercício dos direitos sociais, de incentivo ao combate de todas as formas de desperdício dos recursos naturais e de inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços.

2.1.6 Relações Institucionais

Somada à preocupação com a melhoria dos seus procedimentos internos, o STJ também promoveu uma forte atuação perante o Poder Legislativo com o objetivo de defender os interesses do Judiciário. Em 2008, foram apresentados e acompanhados diversos projetos de lei que contribuirão para a modernização da estrutura e a organização da Justiça brasileira, sendo vários sancionados.

No âmbito internacional, o destaque em 2008 foi a XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana. Realizada em março, contou com a participação de representantes de 23 países ibero-americanos, que falaram das experiências e dificuldades enfrentadas pelo Judiciário. No evento, o Brasil foi apontado como exemplo na modernização do sistema de informatização da Justiça.

Para a convivência harmônica entre os Poderes da República, aproximação da Justiça à sociedade e intensificação do processo de cooperação com órgãos judiciais, foram recebidos durante todo o ano integrantes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, advogados, jornalistas, representantes de outros segmentos sociais e dirigentes de instituições estrangeiras.

2.1.7 Relacionamento com o Cidadão

O cidadão brasileiro tem se mostrado satisfeito com os serviços prestados pelo STJ. Esse dado pode ser comprovado pelos resultados da pesquisa permanente de opinião, que, com aproximadamente 82.000 respondentes, indicou uma satisfação em torno de 80% até o mês de novembro de 2008, mantendo o índice apurado em 2007. Esse percentual é considerado ótimo se comparado a organizações de primeira linha do cenário mundial.

Até o mês de novembro foram quase 13.000 manifestações dos usuários recebidas e diligenciadas pela Ouvidoria do STJ, todas respondidas no mesmo dia. As reclamações e os elogios foram encaminhados às unidades para análise e providências de melhorias, com destaque para a implantação da cobrança das "custas judiciais" em processos de competência originária ou recursal do Superior Tribunal de Justiça, procedimento que ensejou uma grande demanda de dúvidas e sugestões por parte do

jurisdicionado, com reflexos internos percebidos no aperfeiçoamento das ferramentas de consultas do "site".

Entre os pontos de interesse dos usuários da Ouvidoria do STJ, mereceu especial atenção a disponibilização no portal do formulário de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas na conta única do Bacenjud, sistema desenvolvido pelo Banco Central e pelo CNJ. O dispositivo foi criado para atender à Resolução nº 61, de 7 de outubro de 2008, editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Todas essas iniciativas demonstram o quanto o STJ está empenhado em prestar uma Justiça rápida, acessível e efetiva, consolidando-se como o Tribunal da Cidadania.

2.2 Tribunal Superior do Trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho apresentou relatório das atividades de maior relevância desenvolvidas no decorrer do exercício de 2008, no período de janeiro a novembro, no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria do TST.

Nesse período foi dada continuidade à implantação de diversos projetos, iniciados no exercício de 2007, voltados para a diminuição das despesas e o aumento da produtividade, concorrendo para o objetivo maior do Tribunal, qual seja, a melhoria da prestação jurisdicional trabalhista.

2.2.1 Indicadores processuais e aumento da produtividade

Nesse sentido, uma das metas corresponde ao aumento em 30% da produtividade, de forma que o número de julgamentos supere o total de processos judiciais recebidos pelo Tribunal.

Dados estatísticos demonstram que, no período compreendido entre janeiro a novembro de 2008, foram recebidos no Tribunal 138.147 processos e foram julgados, aproximadamente, 198.000. Considerando a projeção de aproximadamente 200.000 processos julgados para o período, o tribunal ultrapassará a meta prevista com aumento considerável em relação aos julgados no exercício de 2007, totalizando 153.592 processos.

Contribuíram para o resultado alcançado o aumento da capacitação de servidores; o pagamento de horas extras, regulamentado por ato interno; a lotação de

35 servidores por gabinete, em decorrência da nomeação dos servidores aprovados no concurso, além de mais nove estagiários; a nova metodologia adotada para autuação de processos; a unificação dos procedimentos de autuação e distribuição; a nova metodologia de triagem processual implantada na Coordenadoria de Conteúdo e Registro Processual; a implementação do Sistema e-Recursos, propiciando segurança na transmissão, por meio eletrônico, de dados e peças processuais geradas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, regulamentado por ato interno; a implantação do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, regulamentado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.Nº 15/2008, entre outros.

2.2.2 Inovações Tecnológicas

Merece destaque a implantação do processo administrativo eletrônico, que teve início no final do exercício de 2007, considerado o laboratório para a implantação definitiva do processo judicial eletrônico. A adoção do processo administrativo virtual, regulamentado por meio de ato interno, representou uma mudança significativa nas rotinas e na cultura administrativa do Tribunal, promovendo maior celeridade e eficiência no trâmite dos processos administrativos, com a agilização, desburocratização, diminuição de custos, notadamente no consumo de papel, publicidade dos procedimentos e respeito à agenda ambiental, com o uso restrito de papel reciclado.

Destaca-se, ainda, a implantação do projeto de digitalização de processos judiciais, que representa o primeiro passo para virtualização do processo trabalhista, que se deu com a aquisição de *scanners*. A idéia é proporcionar novas ferramentas de trabalho para acelerar a tramitação e o julgamento, porém sem prescindir dos autos físicos em papel. Num passo posterior, os processos poderão ser inteiramente virtualizados com fulcro na Lei nº 11.419/2006.

2.2.3 Planejamento Estratégico

Foram iniciados os procedimentos de elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal, pela Assessoria de Gestão Estratégica, a partir de metodologias

específicas e da aplicação do modelo *Balanced Scorecard*, com a definição de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e implantação dos planos de ação.

2.2.4 Gerenciamento de Custos e Racionalização de Despesas

Deu-se prosseguimento às ações que tiveram início no exercício de 2007, com vistas à redução de despesas, tais como, despesas com água; com papel, em decorrência da implantação do processo eletrônico na área administrativa; com eletricidade e com combustíveis, o que resultou no menor valor de processo por habitante da Justiça Trabalhista. Em 2008, no período compreendido de janeiro a setembro, verificou-se a redução de despesas em relação ao exercício anterior, de 51,56% com combustíveis, 51,96% com papel, 23,32% com o consumo de água e 3,04% com o consumo de luz. Com relação à meta de redução de custos, registre-se também a promoção do curso de pós-graduação em Contabilidade, voltado para o controle de custos, ministrado no período de outubro de 2007 a setembro de 2008, o qual contou com a participação de 13 servidores, com o objetivo de ser implantado, na área administrativa, um Modelo de Gestão de Custos.

2.2.5 Aperfeiçoamento de Magistrados

Foram envidados esforços na Secretaria de Patrimônio da União e na Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), objetivando o deslinde da doação à União, para uso do Tribunal Superior do Trabalho, com amparo no inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.861/1972, do terreno localizado no Setor de Embaixadas Norte, para a construção de prédio que abrigará a sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat).

2.2.6 Gestão de Pessoas

Na linha de valorização do servidor, houve a implantação do Programa de Orientação e Educação Financeira dos servidores do TST; do Programa Diálogos Pontuais, com o desenvolvimento de eventos internos abordando temas de relevância social; do concurso "Melhores Práticas no TST", com o objetivo de identificar e reconhecer talentos, acolher novas idéias e implantar melhorias no Tribunal, além de

estimular a aplicação de idéias inovadoras e fortalecer valores institucionais. Ademais, houve também a proposição de Código de Ética do TST.

Foram promovidos, no período de janeiro a novembro, 197 (cento e noventa e sete) eventos de treinamento com a implantação, no presente exercício, do projeto para treinamento e desenvolvimento de servidores do Tribunal Superior do Trabalho, o Projeto Educare. Houve, nesses eventos, 5.896 participações de servidores do Tribunal em 3.190,5 horas-aula de treinamento. Cada servidor passou em média, no presente exercício, por 50,67 horas-aula de treinamento.

O TST procedeu às nomeações dos novos servidores, aprovados por concurso público, para provimento de 312 cargos vagos e para a formação de cadastro de reserva para os cargos de analista judiciário e de técnico judiciário.

2.2.7 Responsabilidade Social

Foi implementado o programa TST Solidário, idealizado pela Secretaria do Tribunal, com o objetivo de instituir a participação solidária do TST, contemplando dois projetos iniciais: doação de computadores às escolas públicas do Distrito Federal e a inclusão digital, voltada para os terceirizados do Tribunal, com a participação de instrutores voluntários do Tribunal. O programa TST Solidário teve início em 13 de junho deste exercício, com a solenidade de doação de computadores para as escolas públicas, em decorrência da renovação do parque de informática do tribunal. Foram doados para o Governo do Distrito Federal 500 computadores e 1.499 folhas de papel cartão (cartolina), material de amplo uso nas escolas da Fundação Educacional.

2.3 Tribunal Superior Eleitoral

Além da função jurisdicional, própria dos órgãos do Poder Judiciário, desempenha relevante função administrativa na gestão do processo eleitoral em todas as suas fases, incumbindo-lhe planejar, instruir, realizar e apurar as eleições. A Justiça Eleitoral no ano de 2008 procurou aperfeiçoar o processo eleitoral brasileiro e a votação informatizada, com vistas a atribuir maior economia, segurança, transparência e celeridade aos pleitos.

Aproximadamente 110 milhões de eleitores compareceram ao primeiro turno das eleições; no segundo turno, 22 milhões. A abstenção de 14,53% verificada no primeiro turno e de 18,09% no segundo manteve-se praticamente nos mesmos patamares observados em eleições municipais anteriores. A apuração foi finalizada no tempo recorde de 20h17 após o início das apurações. O percentual de urnas substituídas foi inexpressivo (0,56%) e, no segundo turno, apenas uma seção eleitoral, em todo o País, passou para votação manual.

2.3.1 Julgados

Até o dia 27 de novembro, os ministros da Corte julgaram 11.581 processos (2.758 em sessões plenárias / administrativas e 8.823 mediante decisões monocráticas e despachos). Foram julgados 1.514 agravos regimentais, 452 embargos de declaração, três agravos de instrumento e 15 recursos ordinários. Do total de processos distribuídos em 2008, os destaques, por quantidade de ações, foram: 6.545 Recursos Especiais Eleitorais, 1.439 Agravos de Instrumento, 757 Ações Cautelares, 729 Recursos Ordinários, 408 Mandados de Segurança, 260 Processos Administrativos, 171 Petições, 150 Consultas e 110 Reclamações.

2.3.2 Inovações Tecnológicas

As principais inovações tecnológicas implementadas nas eleições deste ano foram: a centralização do banco de dados de candidaturas e a totalização nos tribunais regionais; a migração, no tocante às urnas eletrônicas, de sistema operacional proprietário para o de código aberto Linux; o uso de única folha de votação nos dois turnos do pleito; e a assinatura digital de todos os programas com certificados no padrão ICP-Brasil.

Em eleições anteriores, a totalização ocorreu em bancos de dados instalados em microcomputadores das zonas eleitorais. No pleito deste ano, os bancos foram centralizados nos TRE's, em equipamentos mais seguros, utilizando-se um menor número de licenças de software, o que permitiu maior economia financeira e segurança das informações.

A migração para o Linux trouxe como benefícios maior padronização, estabilidade, segurança, transparência e confiabilidade das aplicações.

Cabe ressaltar também a unificação dos sistemas de totalização, que passam a partir de agora a funcionar com o mesmo modelo em eleições gerais e municipais, com ganho de segurança e economia de recursos.

2.3.3 Identificação Biométrica

Nos municípios de Colorado do Oeste (RO), Fátima do Sul (MS) e São João Batista (SC) foi utilizada com sucesso, pela primeira vez, a identificação biométrica do eleitor, um procedimento que elimina a possibilidade de uma pessoa votar no lugar de outra. A biometria assegurou ainda o uso da tecnologia "de ponta a ponta" nas eleições -desde a identificação do eleitor até a apuração dos resultados. Prevê-se para 8 a 10 anos a implantação dessa tecnologia em todo o território nacional.

2.3.4 Fotografia dos Candidatos

As urnas eletrônicas apresentaram nas eleições deste ano, também pela primeira vez, a fotografia dos candidatos a vice-prefeito. Nas próximas eleições gerais, será apresentada na urna a foto dos candidatos a vice-presidente da República e a vice-governador, bem como dos suplentes de senadores. Essa é uma medida que irá conferir maior transparência e evitar candidaturas clandestinas.

2.3.5 Eleitor Cidadão

Diversas ações foram levadas a efeito pela Justiça Eleitoral com foco na conscientização do eleitor, a exemplo do Guia do Eleitor Cidadão, um livreto editado em conjunto com o Senado Federal, com relevantes esclarecimentos sobre as eleições municipais. Nessa publicação há informações sobre a importância do voto consciente, o papel dos municípios e dos partidos políticos, a responsabilidade do prefeito e do vereador, a forma de destinação dos impostos e outros temas de interesse.

É válido ressaltar também a campanha Eleições Limpas - Pelo Voto Livre e Consciente, uma ação realizada em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para estimular o eleitor a exercer papel fiscalizador nas campanhas eleitorais. Os juízes eleitorais realizaram cerca de 1.500 audiências públicas em todo o país.

Houve ainda ação conjunta com o movimento “Todos pela Educação”, que incentivou a população a exigir dos candidatos o comprometimento com a educação básica e provocou discussões acerca de outras questões de interesse social, tais como a baixa renda dos trabalhadores, os altos índices de desemprego e a violência urbana. O movimento ofereceu ainda aos candidatos diversos temas que poderiam ser incluídos nas propostas de governo: alfabetização, aprendizagem, educação infantil e valorização do professor.

A Associação Nacional dos Jornalistas (ANJ) auxiliou a Justiça Eleitoral na divulgação de campanhas de esclarecimento e motivação do eleitor para o voto consciente, chamando sem subterfúgios a atenção da sociedade para o fato de que o voto não deve servir de instrumento de barganha nem de suborno. Foram postos em discussão os dispositivos das instruções e normas das Eleições 2008, com a participação dos partidos políticos, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, da Associação Brasileira das Empresas de Rádio e Televisão (Abert), entre outras entidades.

Também foi um marco para as eleições deste ano, e para as relações entre a Justiça Eleitoral e o Congresso Nacional, a inédita reunião do Presidente do TSE e do Corregedor-Geral Eleitoral com os dirigentes dos partidos políticos, ocasião em que foram discutidas questões técnicas, políticas e administrativas do pleito.

2.3.6 Apoio Logístico e de Garantia da Ordem

O TSE aprovou que forças de segurança, em especial as forças armadas, dessem apoio logístico às eleições em 135 localidades e atuassem para garantir a ordem em 473 municípios. Na cidade do Rio de Janeiro, a presença das forças federais decorreu de entendimento firmado entre o Governo Federal e a Justiça Eleitoral, com apoio de autoridades locais, para atuar em áreas afetadas por milícias e pelo tráfico de drogas. Nessas áreas, a vigilância das forças federais não se restringiu ao dia das eleições, como ocorreu em outros Estados, mas ocorreu desde o início do mês de setembro, no esforço de assegurar a livre circulação de candidatos, profissionais de imprensa e eleitores.

2.3.7 Unificação das Classes Processuais

O TSE implementou em seu Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP) a unificação das classes processuais, com o objetivo de facilitar a

recuperação de dados estatísticos processuais, em atendimento às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de processar mudanças também no Sistema de Candidaturas e Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), com vistas a facilitar o controle e acesso às informações.

2.3.8 Campanha Institucional

A campanha institucional de esclarecimento ao eleitor no rádio e na televisão inovou em termos de linguagem de propaganda e chamou a atenção do eleitor para a importância da escolha consciente de prefeitos e vereadores. Sob a responsabilidade da Fundação Padre Anchieta (TV Cultura), que mobilizou a agência de publicidade W/Brasil para a criação gratuita das peças publicitárias do TSE para as Eleições 2008, a campanha foi ao mesmo tempo tocante, provocativa e eficaz. As peças veiculadas na televisão conquistaram o Galo de Ouro na categoria filmes, uma das mais significativas premiações da publicidade internacional, entre outros importantes prêmios do mercado publicitário, a exemplo do Lâmpada de Ouro, do Festival da Associação Brasileira de Propaganda e do Grand Prix do Voto Popular de Publicidade do Rio de Janeiro.

2.3.9 Prestação de Contas Eleitorais

Inovações ocorreram também nas decisões do TSE quanto à prestação de contas eleitorais, por exemplo, a possibilidade de os partidos políticos e candidatos encaminharem prestação de contas parciais pela Internet; a proibição de a dívida de campanha ser assumida por terceiros, inclusive pelos partidos políticos; e o impedimento à obtenção de quitação eleitoral durante o mandato a que concorreu o candidato que tiver contas desaprovadas.

2.3.10 Treinamento de Mesários

Pela primeira vez a Justiça Eleitoral realizou treinamento nos sistemas eleitorais por meio de um sistema de ensino a distância. Essa metodologia permitiu contemplar um maior número de participantes nos eventos e trouxe grande economia de recursos públicos.

2.3.11 Centro Cultural da Justiça Eleitoral

A Justiça Eleitoral inaugurou no dia 10 de abril de 2008, no Rio de Janeiro, o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), com sede em um prédio secular localizado na esquina da Rua Primeiro de Março com a Rua do Rosário. Sob gestão atual da Fundação Padre Anchieta, o CCJE, além de contribuir para a disseminação da arte e da cultura em suas múltiplas manifestações, cumpre o papel de abrigar considerável acervo da memória da Justiça Eleitoral brasileira.

2.3.12 Planejamento Estratégico e Sítio na Internet

Em junho deste ano, o TSE deu início à elaboração do Planejamento Estratégico para o biênio 2009-2010, com o uso da metodologia *Balanced Scorecard*, por meio da qual foram estabelecidos os objetivos, as iniciativas, as metas e os projetos institucionais, com vistas a alinhar, comunicar e efetivar a ação estratégica do tribunal.

Também foi lançado o novo sítio do TSE na Internet, em formato que privilegia a organização das informações e destaca os conteúdos do universo eleitoral. Um dos serviços do sítio permite agora aos usuários a emissão da Certidão de Crimes Eleitorais. Entre as inovações da nova Internet do TSE, está a apresentação do sítio em inglês, espanhol e italiano, concebida na intenção de melhor divulgar as informações da Justiça Eleitoral para o público de outros países, como também a edição eletrônica do Glossário Eleitoral Brasileiro, publicação que apresenta o vocabulário da Justiça Eleitoral em pouco mais de 300 verbetes ilustrados.

2.3.13 Certificação ISO 9001:2000

Ainda neste ano, o Tribunal Superior Eleitoral foi submetido à auditoria para obter a certificação ISO 9001:2000 para as atividades de atendimento em primeiro nível do *Service Desk* da instituição. Os auditores da Fundação Vanzolini já recomendaram em relatório a certificação.

2.3.14 Meio Ambiente

Entre as ações do TSE voltadas à questão ambiental, destaca-se a aprovação em Plenário da Resolução nº 22.709/2008, que prevê a contratação de empresa para o descarte ecologicamente correto das urnas eletrônicas modelo 1996 e de materiais de eleições anteriores que não sirvam à Justiça Eleitoral, e a realização de sessão pública para definir as cooperativas de catadores que serão responsáveis pela coleta do material reciclável do tribunal. Em 2008, o TSE arrecadou aproximadamente 25 toneladas de material reciclável.

2.4 Superior Tribunal Militar

Tendo como missão constitucional o julgamento dos crimes militares especificados em lei, a Justiça Castrense, a mais antiga do país, cumpre o papel de resguardar valores como a manutenção da ordem e da disciplina, o respeito à hierarquia e o cumprimento do dever. Tal missão de julgamento dos crimes militares reveste-se de especial importância neste momento em que ocorrem vários conflitos no plano internacional, exigindo a participação das Forças Armadas brasileiras nas missões de paz. Soma-se a essa participação a crescente necessidade de defesa de nossas fronteiras, especialmente na Região Amazônica, onde o interesse das grandes potências pelos recursos naturais daquela área somado à ameaça do narcotráfico demandam uma atuação ostensiva e eficiente do Exército, Marinha e Aeronáutica, tornando-se indispensável a manutenção de uma justiça especializada e apta ao julgamento de possíveis crimes militares cometidos na execução dessas missões.

A Justiça Militar da União analisa poucos processos de natureza administrativa e um grande número de processos eminentemente criminais. O tempo médio de tramitação de um processo na Justiça Militar é de um ano, sendo ínfimos os resíduos processuais. Assim, o conjunto das ações desenvolvidas na Justiça Militar da União buscou fundamentalmente a excelência na prestação jurisdicional.

2.4.1 Planejamento Estratégico

Como uma das principais ações na busca dessa excelência, podemos destacar a implantação do Planejamento Estratégico no âmbito da Justiça Militar da União

(Expediente Administrativo nº 043/99). Alicerce de um processo que consiste na definição clara do horizonte de atuação e de gestão administrativa que a Justiça Militar pretende alcançar ao longo dos anos, com a sistematização de missões e objetivos que balizem os trabalhos desenvolvidos pelos diversos órgãos integrantes desta Justiça Especializada. No tocante às principais atividades finalísticas que contribuíram para um melhor funcionamento da Justiça Militar, houve a implantação da pauta eletrônica, a realização do Seminário de Direito Militar e a continuidade da modernização dos serviços cartorários por meio do desenvolvimento de sistemas informatizados. O STM visualizou a necessidade da certificação do ISO 9001 no âmbito da Justiça Militar da União (JMU). Para isso, constituiu uma comissão encarregada da implantação do processo. Entretanto, diante da complexidade da experiência, foi decidido que a medida ficaria adstrita, inicialmente, à Secretaria Judiciária e à Auditoria da 11ª CJM.

2.4.2 Inovações Tecnológicas

A Comissão de Informatização e o Centro de Informática vêm trabalhando para incorporar no STM a cultura digital. Uma das ações é a introdução do sistema de pauta eletrônica que ocasionou a agilidade da rotina de julgamento e o acesso a informações processuais, além de contribuir para a economia de material de expediente gerado em cada Sessão. O Sistema de Protocolo Eletrônico no STM, implantado no ano de 2007, passou por uma reavaliação por parte dos usuários, que foram instados a expor suas dificuldades na utilização do sistema, bem como a propor alterações para otimizá-lo. O Gerenciamento Eletrônico de Documentos é imprescindível à implantação de um moderno instrumento para melhor administrar as informações dos documentos que tramitam na JMU. O Superior Tribunal Militar já iniciou a implantação e, visando à obtenção de dados necessários aos estudos preliminares, pretende firmar um acordo administrativo com a CASNAV (Centro de Análises de Sistemas Navais) para assessoramento do Levantamento da Produção Documental deste STM. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de convênio de cooperação, doou ao tribunal equipamentos de informática que alcançou o valor de R\$858.000,00, além de possibilitar ao STM utilizar a fábrica de softwares do Conselho para atualização de sistemas (Sam, Sipoc, SRH etc).

2.4.3 Código de Ética

Com o objetivo de definir normas de conduta e procedimentos disciplinares nos casos em que haja desvios à conduta instaurada, iniciou-se o projeto de criação de um Código de Ética para servidores da Justiça Militar da União. O Código servirá de embrião para a futura Comissão Permanente Disciplinar.

2.4.4 Modernização das Instalações da JMU

Vem sendo implementado, desde 2005, o projeto de “Modernização das Instalações da Justiça Militar”, objetivando a adequação e melhoria das instalações físicas do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar. A medida visa a oferecer espaços adequados para que o trabalho seja desenvolvido da melhor forma possível.

2.4.5 Área de Recursos Humanos

Neste setor, desenvolveram-se ações voltadas para a integração, interação, qualificação e bem-estar do corpo de servidores, por meio de programas de capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida, mediante participação dos servidores em congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento e palestras com profissionais das áreas médica e psicológica. Fortalecer uma cultura de planejamento, esse foi o objetivo do curso de gerenciamento de projetos, ministrado em turmas fechadas para os servidores do STM. O Encontro de Diretores de Secretaria teve como foco o aprimoramento das rotinas em relação à operacionalização dos processos judiciais, com o debate entre as Auditorias da Justiça Militar da União e a Auditoria de Correição, na busca de esclarecimentos quanto à melhor forma de aperfeiçoar os serviços cartorários. O Programa de Desenvolvimento de Lideranças, destinado a todos os Diretores, Secretários e detentores de função de chefia, nesta fase, teve como destaque o seminário Liderança em Ação. O Programa de Acolhimento e Acompanhamento Social é um projeto que tem como intuito conhecer os servidores, criando um cadastro geral, de forma que os dados colhidos possam subsidiar as futuras ações do Tribunal e, em especial, as da Seção do Serviço Social. O Projeto Despertar – Responsabilidade

Compartilhada faz parte de uma campanha em andamento no STM contra o tabagismo, constituindo-se em boa ferramenta no ataque ao vício.

2.4.6 Comemoração do Bicentenário da JMU

Com vistas à comemoração dos 200 anos da Justiça Militar da União, vários eventos foram realizados no STM e nas Auditorias da Justiça Militar da União, destacando-se, entre outras ações, o Lançamento de Moeda Comemorativa dos 200 anos da chegada da família real no Brasil. O Álbum “200 anos de Justiça Militar no Brasil” retrata em fotos, algumas inéditas, a evolução da história da Justiça Militar através dos tempos e alguns fatos notáveis ocorridos durante o percurso trilhado pela mais alta Corte de Justiça Militar do Brasil. Foi editada a Coletânea de Estudos Jurídicos, livro comemorativo consolidando farto material para o entendimento da Justiça Militar e do direito a ela aplicado. Quanto à revitalização do museu da Justiça Militar, depois da elaboração de criterioso projeto museográfico, as licitações necessárias às modificações propostas estão em andamento e a realização das obras começará no início de 2009.

3. Relato do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

3.1 Conselho da Justiça Federal

Em cumprimento à sua missão constitucional, de exercer a supervisão administrativa e orçamentária e promover a integração e o aprimoramento da Justiça Federal (art. 105, parágrafo único, inciso II, CF), o Conselho da Justiça Federal (CJF), no exercício de 2008, desenvolveu uma série de ações voltadas para a melhoria da administração judiciária, no âmbito do próprio Conselho, e das instituições da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

3.1.1 Competência do CNJ

A maior inovação do Conselho da Justiça Federal no exercício de 2008 decorreu da entrada em vigor da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, que dispõe

sobre a composição e a competência do CNJ, em virtude da Emenda Constitucional n. 45/2004. O CJF passou a ter poderes para fiscalizar, investigar, corrigir e punir eventuais falhas e desvios administrativos e de conduta no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Com essa mudança legislativa, o Ministro Coordenador-Geral da Justiça Federal passou a ser Corregedor-Geral da Justiça Federal, com atribuições correicionais sobre as atividades de segunda instância. Entre as novas competências atribuídas ao Conselho pela referida lei, destacam-se as prerrogativas de representar ao Ministério Público para a promoção de ações judiciais contra magistrados, inclusive para a decretação de perda do cargo ou de cassação de aposentadoria, de julgar processos administrativos disciplinares referentes a membros dos Tribunais Regionais Federais – TRF's e, em grau de recurso, de decidir sobre matérias relacionadas com direitos e deveres dos servidores e juízes, quando a eles for aplicada pelo TRF sanção em processo disciplinar.

Além dessas atribuições, o CJF teve fortalecido o seu papel de órgão central do sistema, responsável pela supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com atribuições de padronização das atividades de administração judiciária, concernentes a recursos humanos, gestão documental e de informação, administração orçamentária e financeira, controle interno e informática, além de outras que necessitem coordenação central e padronização, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Para um efetivo e eficiente desempenho dessas importantes competências constitucionais e infraconstitucionais, este órgão tem implementado diversas ações e vem constantemente inovando nas suas práticas institucionais.

3.1.2 Informatização das Sessões

Voltadas para o julgamento de processos administrativos e aprovação de propostas de resoluções sobre temas afetos à sua competência, foram realizadas nove sessões ordinárias e uma extraordinária. A partir do mês de outubro de 2008, as sessões foram informatizadas, dispensando a utilização de papel e possibilitando, em meio eletrônico, a consulta aos processos, o acompanhamento dos votos dos relatores e a

prolação de votos. Em uma primeira etapa, o sistema foi formatado para possibilitar a realização de sessões eletrônicas, mas será aperfeiçoado de modo a informatizar totalmente os processos administrativos do CJF, permitindo reduzir despesas e agilizar a tramitação desses processos.

3.1.3 Resoluções

O Conselho, em cumprimento à sua missão de órgão central dos sistemas de administração judiciária da Justiça Federal, editou várias resoluções neste ano, destacando-se, pela relevância, as de números **6**, que trata da implantação da Política de Segurança da Informação e da utilização dos ativos de informática; **7**, que instituiu o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal – Moreq-Jus, disciplinando a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento de novos sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas; **8**, que criou a Tabela Única de Petições da Justiça Federal – TUP; **9**, que institucionalizou o Fórum Permanente de Corregedores-Gerais da Justiça Federal; **16**, que dispõe sobre a inclusão na Proposta Orçamentária Anual de recursos orçamentários para projetos de construção, aquisição, reforma e modernização de imóveis; **21**, que unificou conteúdos e procedimentos para a realização de concurso público para ingresso no cargo de Juiz Federal substituto no âmbito de toda a Justiça Federal; **22**, que instituiu o Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência; **23**, que consolidou as normas sobre a padronização de tabelas processuais; **24**, que consolidou as normas do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal; **30**, que dispõe sobre a prorrogação de licença à gestante, e **39**, que regulamentou a concessão de estágio para estudantes, estas duas últimas consonantes com as novas leis sobre os referidos institutos.

3.1.4 Prestação jurisdicional

De indubitável relevância foi a promoção por este Conselho, no mês de setembro, de um encontro denominado “Agenda Positiva para a Justiça Federal”, o qual reuniu, para um amplo debate, os presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais, os corregedores-gerais regionais da Justiça Federal, os diretores do Foro das seções judiciárias e coordenadores dos juizados especiais federais, além de cerca de 100 juízes

federais de todo o País, diretores de escolas de magistratura e dirigentes de associações de classe. Pela primeira vez, todos os setores da Justiça Federal se reuniram para debater e buscar soluções para os seus principais problemas. O evento possibilitou uma avaliação crítica e autocrítica da atuação da Justiça Federal e fomentou o surgimento de novas propostas, aptas a permitir o aperfeiçoamento e a valorização do seu desempenho, bem como a proposição, o estabelecimento e a execução de metas destinadas à melhoria da prestação jurisdicional. O encontro revelou-se uma inestimável oportunidade para os magistrados definirem as principais necessidades desse segmento da Justiça e traçarem ações estratégicas conjuntas.

3.1.5 Gestão dos recursos orçamentários

A gestão dos recursos orçamentários da Justiça Federal foi outra atividade de relevo. Ainda no mês de janeiro deste ano, o CJF liberou para os TRF's limites financeiros para quitação dos precatórios inscritos na proposta orçamentária de 2008, que somaram R\$ 5.548.500.660,00. Em relação às requisições de pequeno valor (RPV's) dos meses de janeiro a novembro de 2008, liberou um total de R\$ 3.586.963.966,05. Não se pode negar o importante papel que exerce o CJF na distribuição de renda, trazendo significativo incremento na economia das pequenas cidades com os recursos provenientes do pagamento das RPV's e atuando como coadjuvante no processo de desenvolvimento nacional.

A área de planejamento, orçamento e gestão deu continuidade aos três projetos integrantes do Plano de Gestão Estratégica do CJF para o biênio 2008-2010: o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Execução (Gestãojud) – Módulo Planejamento, para uniformizar, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus a captação de informações para a elaboração da proposta orçamentária e do plano plurianual; o Sistema de Precatórios e RPV's na Justiça Federal (Precjud), o qual permitirá a transferência de dados à SOF/MP e à STN/MF, bem como a sincronização e o acompanhamento das informações de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV's); e o Sistema Assistência Judiciária Gratuita (AJG), que objetiva a manutenção e o controle das informações sobre a assistência judiciária gratuita, de forma que os Tribunais Regionais Federais, as Seções Judiciárias e os Tribunais de Justiça, em razão da competência delegada, possam acompanhar e gerenciar os procedimentos administrativos envolvidos no provimento da assistência gratuita. A

previsão é que o Precjud e o AJG estejam em funcionamento em 2009 e que o sistema Gestãojud inicie a captação das informações para a proposta orçamentária do exercício de 2010.

3.1.6 Promoção da interação

No que concerne à interação entre os órgãos integrantes da Justiça Federal, foram implementados novos mecanismos e criados novos instrumentos aptos a otimizar a comunicação intrainstitucional, tais como a “Rede do Judiciário”, que permitirá a comunicação mais veloz, segura e econômica entre os órgãos, a se interligarem pela *intranet*, por videoconferência e por transmissão de base de dados e a implantação do sistema de telefonia IP, que conecta o CJF aos cinco TRF’s do país.

3.1.7 Comunicação Social

A área de comunicação social primou por tornar mais visível e transparente a atuação do CJF e da Justiça Federal, por meio do lançamento, pelo CPJUS, da revista Via Legal, periódico jornalístico que divulga as ações e decisões da Justiça Federal relevantes para o cidadão e por meio do lançamento do projeto Identidade da Justiça Federal, o qual propõe a criação de logomarca única e a promoção de ações conjuntas de comunicação que reforcem a integração e a afirmação de uma imagem uniforme e coerente entre as instituições que compõem a Justiça Federal. Destaquem-se, ainda, a realização do III Encontro Nacional dos Assessores de Comunicação Social da Justiça Federal e o reconhecimento, pela segunda vez, do programa Via Legal como o melhor programa de TV do Poder Judiciário, tendo recebido o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, concedido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça. Todas essas ações e iniciativas têm assegurado maior interatividade entre as instituições e entre estas e o cidadão, conduzindo à melhoria da atuação institucional.

3.1.8 Controle Interno

A área de Controle Interno do CJF, neste exercício, deu seguimento à implantação dos dois projetos integrantes do Plano de Gestão do CJF para o biênio 2008-2010, ambos conducentes à melhoria nos processos de auditoria e controle de

gestão: Auditoria Informatizada da Aplicação de Recursos (Audinf), cuja finalidade é proceder ao levantamento das despesas com contratos de prestação continuada de serviços terceirizados no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e Indicadores Orçamentários e Financeiros (Inorfin), que viabilizará o monitoramento e avaliação do desempenho da gestão em função da sua execução orçamentária e financeira, de forma a otimizar os resultados.

3.1.8 Gestão de Pessoas

No que se refere à gestão de pessoas, sobressaiu o desenvolvimento do projeto Saúde e Trabalho, de gestão, transformação e prevenção, que visa apoiar os gestores do CJF e as suas equipes na reelaboração do significado do trabalho, por meio de atividades que permitem a construção de espaços de fala e, de modo coletivo, a elaboração de estratégias para a transformação da organização do trabalho, a partir dos relatos dos servidores sobre a gestão das suas atividades.

Também prevista no Plano de Gestão do CJF para o biênio 2008-2010, continuou sendo desenvolvida a Gestão de Pessoas por Competências, programa voltado para o aprimoramento da gestão de pessoas, por meio da avaliação das competências individuais, da identificação das lacunas de desempenho e da definição de ações que fomentam o aprendizado, o conhecimento e a melhor performance de cada profissional.

3.1.9 Gestão de Processos

Ao referido Plano de Gestão somou-se a Gestão de Processos, que objetiva documentar as atividades desenvolvidas pelas unidades do Conselho, manter o histórico dos processos de trabalho existentes, analisar os insumos para o desenvolvimento de novos projetos e os recursos aplicados em cada processo, otimizar e integrar os sistemas e projetos existentes e eliminar o retrabalho, identificar o papel de cada unidade para o alcance da missão institucional e as competências requeridas para a operacionalização dos processos, promover a alocação adequada dos profissionais segundo o seu perfil e disseminar o conhecimento produzido no órgão.

Na área administrativa do CJF foram implementadas ações para tornar rotineira e sistemática a adoção do pregão eletrônico, de forma a obter, para a administração, maior celeridade, economia e competitividade, e a realização do quarto descarte de documentos administrativos, o qual integra o Programa de Gestão Documental da Justiça Federal e visa a uma melhor organização da documentação administrativa e preservação dos recursos ambientais, ao destinar o material descartado para reciclagem.

3.1.10 Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais

Afetos à direção do Corregedor-Geral da Justiça Federal estão a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) e o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), áreas responsáveis por implementar ações de grande relevância para a Justiça Federal, no ano de 2008.

A TNU procedeu a diversas ações voltadas para aprimorar a prestação da atividade jurisdicional, tais como a adaptação das bases de dados das turmas recursais e regionais, de forma a permitir o intercâmbio de processos virtuais com a TNU; a adoção da certificação digital para o Ministro Presidente da TNU, para os juízes federais integrantes da Turma e para o corpo gerencial da Secretaria da TNU e o lançamento de novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento Processual da TNU (Virtus), para complementação de dados estatísticos, tramitação em lote e emissão de relatórios. A fim de facilitar o acesso dos jurisdicionados e dos advogados à jurisprudência dos JEF's, procedeu-se à adaptação das bases de dados de jurisprudência dos TRF's, permitindo a alimentação da base de dados de jurisprudência unificada no Portal da Justiça Federal com os julgados das Turmas Recursais dos JEF's, bem como ao lançamento da 2ª edição do Ementário de jurisprudência selecionada da TNU e à elaboração da Revista da Turma Nacional de Uniformização.

O CEJ, por meio da Secretaria de Ensino (SEN), implementou os programas nacionais de aperfeiçoamento para servidores e juízes da Justiça Federal, com destaque, em relação a estes últimos, para a uniformização das etapas, dos procedimentos do edital e do conteúdo programático do concurso público para ingresso na carreira. A mesma Secretaria desenvolveu as ações propostas para a implementação da gestão de pessoas por competências como estratégia de capacitação e formação dos gestores, assim como procedeu ao aprofundamento de estudos nesse campo. Os dois programas

nacionais – PNA e PNC – estão sendo amplamente acompanhados para atender aos indicadores e às metas estabelecidos para o biênio 2008-2009.

Por meio da Secretaria de Pesquisas e Informação Jurídicas (SPI), o CEJ deu continuidade a diversos programas e projetos, entre os quais se destaca o Programa de Padronização de Informações Processuais da Justiça Federal, que se propõe a gerar análises estatísticas confiáveis, melhorar a gestão e a racionalização do fluxo dos processos pelos órgãos judiciais, bem como controlar a prevenção e a distribuição processual por competência em razão da matéria, facilitar o intercâmbio da informação entre sistemas e bases de dados e melhorar a compreensão do andamento processual pelo jurisdicionado.

Em relação ao Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, coordenado pela SPI, que objetiva assegurar a gestão integral, a proteção, a guarda, a preservação e o acesso aos documentos das instituições, produzidos no exercício de atribuições jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal, teve início, neste exercício, a revisão e atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT.

A SPI coordena a implantação do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal (MoReq-Jus), destinado a estabelecer os requisitos mínimos para os sistemas informatizados da Justiça Federal, garantir a confiabilidade, autenticidade e acessibilidade dos documentos geridos por esses sistemas e uniformizar regras mínimas de produção, tramitação, guarda, destinação, armazenamento, preservação, recuperação, arquivamento e recebimento de processos e outros documentos digitais, não-digitais ou híbridos geridos pelos sistemas informatizados da Justiça Federal. Em dezembro foi disponibilizada para consulta pública a versão 2.0 do MoReq-Jus.

Ressalte-se, ainda, como atividade da SPI, o lançamento do Banco de Soluções de Qualidade do Judiciário (JusQualitas), que intenta evitar a duplicidade de esforços e o desperdício de recursos públicos, promover a troca de experiências e a adoção de soluções e ferramentas já existentes e contribuir para o fortalecimento da prática de colaboração institucional, por meio da consulta e cadastramento de projetos, boas práticas e iniciativas de sucesso, reunindo soluções para a melhoria da administração da Justiça e da prestação jurisdicional.

No que concerne ao Programa de Gestão da Informação e do Conhecimento, o qual pretende implementar a gestão da informação e do conhecimento como parte do

processo de fortalecimento da governança na Justiça Federal, a SPI, no exercício de 2008, desenvolveu o projeto-piloto para a integração da Rede de Bibliotecas da Justiça Federal, o Repertório Digital do Conselho da Justiça Federal, para disponibilizar toda a documentação oficial da instituição no Portal da Justiça Federal e um novo aplicativo para o Tesouro Jurídico da Justiça Federal. Relevante também a realização do Encontro de Profissionais da Informação da Justiça Federal, com a participação de servidores de todos os Tribunais Regionais e Seções Judiciárias.

O Sistema Processual Único da Justiça Federal – objetiva, em cumprimento à Lei n. 11.419/2006, a unificação dos sistemas processuais da Justiça Federal. A medida economizará recursos e centralizará informações, viabilizando maior eficácia na obtenção de estatísticas, a implantação de certidão nacional de distribuição, o aprimoramento do controle da prevenção na distribuição dos processos e a maior interação entre as instituições da Justiça.

Cumprir ressaltar o Sistema Nacional de Estatísticas da Justiça Federal (Sinejus), destinado a fornecer informações estratégicas e indicadores para a tomada de decisões no processo de planejamento e gestão institucional e gestão do processo, a permitir o acesso público às informações oficiais da Justiça Federal, bem como a padronizar os critérios de apuração dos dados estatísticos na Justiça Federal, em tudo contribuindo para a mensuração e avaliação de desempenho das instituições da Justiça Federal. Em 2008 foram implementados, pela SPI, os indicadores da tramitação processual do Sinejus utilizando uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI), a qual possibilita extrair e integrar dados de múltiplas fontes. Foi efetuado, ainda, o mapeamento de informações para inclusão de um novo conjunto de dados de produtividade dos juízes federais, a fim de subsidiar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Todas as ações e iniciativas adotadas pelo Conselho da Justiça Federal em 2008 privilegiam a observância dos princípios da eficiência e da publicidade no exercício da atividade administrativa e, sem olvidar a necessidade e importância da crescente inserção do ser humano na dinâmica dos trabalhos afetos às instituições que compõem o sistema Justiça Federal, buscam asseverar maior transparência da atuação pública e racionalizar os processos de trabalho, com a conseqüente redução de despesas e otimização dos recursos orçamentários disponíveis, tudo com o objetivo principal de propiciar constante aprimoramento à atuação institucional.

3.2 Conselho Superior da Justiça do Trabalho

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem enfatizado seu papel de órgão de coordenação e orientação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Dessa forma, seus atos e decisões têm por objetivo repercutir positivamente na atividade jurisdicional, além de uniformizar matérias e procedimentos administrativos envolvendo servidores e magistrados.

Nesse sentido, o relatório final do grupo de trabalho instituído pelo Ato CSJT.GP n° 27, de 18 de junho de 2007, faz um levantamento da realidade econômica, técnica e estrutural das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de estabelecer parâmetros ideais para padronização da estrutura física, de pessoal e de mobiliário e equipamentos para todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Os dados levantados pelo citado grupo de trabalho constaram de minucioso relatório, que propiciou a edição das seguintes resoluções pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

Resolução n° 53, de 31 de outubro de 2008 – padroniza a estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, relativamente à lotação, à nomenclatura dos cargos e das unidades administrativas e aos níveis de retribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas, conforme a movimentação processual;

Resolução n° 54, de 31 de outubro de 2008 – padroniza modelo de mobiliário ergonômico, identificação visual das fachadas e do interior dos prédios onde se localizem as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

Resolução n° 55, de 31 de outubro de 2008 – estabelece que os Tribunais Regionais do Trabalho regulamentem, no âmbito de sua competência, programa de qualificação dos servidores, de maneira a capacitá-los para a utilização das novas tecnologias, especialmente no que se refere à informatização do processo judicial de que trata a Lei n.º 11.419/2006, sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

No exercício de sua competência constitucional de proceder à supervisão administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho editou diversos instrumentos de caráter normativo, visando imprimir maior efetividade aos procedimentos relacionados a

sistemas de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio e controle interno.

Entre os principais atos normativos editados pelo Conselho, destacam-se os seguintes:

3.2.1 Resoluções

Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008 – regulamenta a realização de despesa por meio de Suprimento de Fundos e o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Resolução nº 48, de 28 de março de 2008 – dispõe sobre o modelo de Gestão de Projetos Corporativos da Tecnologia da Informação e das Comunicações na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Resolução nº 47, de 28 de março de 2008 – uniformiza a denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como dispõe sobre o novo enquadramento dos servidores nos respectivos cargos regidos pela Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

3.2.2 Atos Conjuntos – TST/CSJT

Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SE nº 31/2008 – publicado no DJ de 4/11/2008. Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade e à adotante, de que trata a Lei 11.770, de 9 de setembro de 2008, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SE nº 22/2008, publicado no DOU de 30/7/2008, Estabelece diretrizes para a aquisição ou desenvolvimento de programas de informática e para a compra de equipamentos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SE. nº 17/2008 – publicado no DJ de 8/7/2008. Disciplina a tramitação, no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no Tribunal Superior do Trabalho, dos processos que tratam de criação de cargos e funções ou de alteração da estrutura administrativa dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Ato Conjunto TST.CSJT.GP. nº 15/2008 – publicado no DJ de 9/6/2008. Institui o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), e estabelece normas para

envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Desde o dia 1º de outubro, as matérias publicadas pelo TST, CSJT e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), passaram a ser publicadas exclusivamente pelo DEJT. A principal mudança em relação à publicação convencional diz respeito à introdução de novos conceitos: “data de divulgação”, que corresponde à data em que a matéria se torna disponível no DEJT, e “data de publicação”, o primeiro dia útil após a divulgação, obedecendo ao previsto no art. 4º da Lei n.º 11.419/2006.

Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE nº 10/2008 – publicado no DJ de 8/5/2008. Estabelece diretriz sobre a política de adoção e migração para o uso de programas com código aberto no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE nº 9/2008 – publicado no DJ de 8/5/2008. Institui o Sistema Único de Administração Processual da Justiça do Trabalho e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Há um Comitê Gestor responsável por administrar as etapas a fim de alcançar o objetivo do projeto, que é realizar por intermédio de um único sistema de informática a administração do processo judicial no âmbito da Justiça do Trabalho e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei n.º 11.419/2006.

3.2.3 Atos da Presidência do CSJT

Ato CSJT.GP.SE. nº 216/2008 – publicado no DOU de 10/11/2008. Fixa o valor a ser pago a título de auxílio-alimentação aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Uniformiza em R\$ 590,00 o valor pago à justiça trabalhista de 1º e 2º graus.

Ato CSJT.GP.SE. nº 193/2008 – publicado no DOU de 13/10/2008. Regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Importante destacar, ainda, a celebração de 21 acordos de cooperação técnica entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, visando ao desenvolvimento de ações estratégicas na área de Tecnologia da Informação e das Comunicações, mediante a formação de comitês e grupos de trabalho voltados à padronização tecnológica e à uniformização de

procedimentos, bem como ao gerenciamento de informações no âmbito da Justiça do Trabalho, que resultem no intercâmbio de pessoal técnico, sistemas e dados e no compartilhamento de projetos e estruturas de suporte.

Outra medida que tem gerado excelentes resultados práticos é a realização periódica de cursos para os servidores que desempenham suas atividades no âmbito do CSJT, ministrados por servidores lotados nas diversas assessorias vinculadas à Secretaria Executiva, com o objetivo de proporcionar, mediante intercâmbio interno, o conhecimento geral e aprofundado do funcionamento do Conselho e a troca de experiências entre essas unidades, de modo a capacitar os servidores, independentemente de sua lotação atual, para exercer atividades em todas as unidades administrativas subordinadas à Secretaria Executiva.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho uniformizou os procedimentos atinentes à utilização dos recursos da Justiça do Trabalho alocados na Lei de Orçamentária Anual, tratando, de forma equânime, as necessidades das Unidades Gestoras jurisdicionadas. Foi estabelecido um modelo ágil de consolidação, tramitação e análise dos pedidos de recursos por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho, onde as decisões sobre a distribuição de créditos levam em consideração os aspectos técnicos da solicitação.

Ressalte-se, outrossim, que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está realizando o primeiro concurso nacional de remoção no âmbito da Justiça do Trabalho. O concurso foi precedido de seleção interna nos Tribunais Regionais do Trabalho, e os cargos de lotação remanescentes, aproximadamente 800, foram disponibilizados para o concurso nacional, podendo ser sendo que poderão ser removidos 201 servidores.

No intuito de dar continuidade ao projeto de padronização e modernização das ações de informática nos Órgãos da Justiça do Trabalho, este Conselho prosseguiu no desenvolvimento dos sistemas iniciados no exercício anterior, além de desenvolver novos projetos:

I - Programa de Capacitação e Ensino a Distância (EAD). Numa primeira etapa, foram treinados servidores da Justiça do Trabalho e das Escolas Judiciais Trabalhistas para utilização da ferramenta de EAD *Breeze*. Foi realizado o primeiro curso a distância na Justiça do Trabalho - Curso Básico de Execução Orçamentária, ministrado para quarenta e seis servidores de toda a Justiça do Trabalho.

II - Sistema Unificado de Administração de Processos da Justiça do Trabalho (SUAP/JT). Esse projeto tem por objetivo uniformizar os sistemas de administração de processos judiciais, abrangendo o TST e os 24 Tribunais Regionais.

III - Sistema Integrado de Gestão Administrativa (Siga). O sistema Siga deverá substituir todas as soluções de automação atualmente adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

IV - Portal da Justiça do Trabalho. Deu-se continuidade ao desenvolvimento do Portal da Justiça do Trabalho com a incorporação de novos serviços, entre os quais se destaca o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

V - Rede Nacional de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho. Divide-se em duas categorias de enlaces: a primeira compreende as ligações entre o TST e os TRT's e a segunda, os circuitos entre as sedes dos TRT's e as Varas do Trabalho.

4. JUSTIÇA EM NÚMEROS

4.1 Contextualização

A pesquisa “Justiça em Números” elevou as diretrizes e os métodos do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), criado, ainda de maneira informal, no ano de 1989. O BNDPJ surgiu da necessidade de se modernizar a administração judiciária e de se formular uma política judicial. A idéia inicial, defendida pelo Ministro José Néri da Silveira, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, propunha um sistema de informações estatísticas basicamente de movimentação processual.

O “Justiça em Números”, instituído em 2003 por iniciativa do Ministro Nelson Jobim, é resultado de um estudo encomendado pelo Supremo Tribunal Federal ao Centro de Pesquisa de Opinião Pública da Universidade de Brasília (DataUnB). Entre os objetivos da consultoria estava a construção do sistema integrado de informações do Poder Judiciário. Esse estudo se baseou inicialmente em indicadores estatístico – propostos pela Justiça Federal, Estadual e do Trabalho – que apresentavam maior relevância e confiabilidade. Os demais indicadores firmaram-se nos indicadores de planejamento e gestão e nos resultados da pesquisa de imagem do Judiciário.

Diante disso o “Justiça em Números” buscou ampliar o processo de conhecimento do Poder Judiciário, demonstrado não apenas por meio de dados estatísticos, mas, principalmente,

mediante indicadores capazes de retratar o desempenho dos tribunais. É importante ressaltar que o surgimento dessa nova linha de pesquisa decorreu de fatos político-institucionais, por exemplo, das discussões no Congresso Nacional no que tange à Reforma do Poder Judiciário, da promulgação da Emenda Constitucional nº 45 e da instalação do Conselho Nacional de Justiça.

Em agosto de 2005, o CNJ editou a Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2005, que criou o Sistema de Estatística do Poder Judiciário. O objetivo desse sistema é o de concentrar e analisar os dados encaminhados por todos os tribunais do país (Art. 1º da Resolução nº 4 do CNJ). Até que o Sistema de Estatística do Poder Judiciário Nacional fosse regulamentado pelo Conselho, a Secretaria do Supremo Tribunal Federal, por meio da Assessoria de Gestão Estratégica, foi o órgão responsável pela coleta e consolidação dos dados.

A 1ª e a 2ª edições do “Justiça em Números”, com dados relativos aos anos de 2003 e de 2004, foram o início do processo de conhecimento da justiça brasileira, que deve servir como instrumento de gestão e de aperfeiçoamento do Poder Judiciário na prestação jurisdicional. Baseado no princípio de atualização permanente, a 3ª edição da pesquisa, com dados referentes a 2005, utilizou-se de um novo sistema de coleta de pesquisa, embora tenha preservado as mesmas categorias de dados implantadas desde a publicação da 1ª edição.

As três primeiras edições do “Justiça em Números” serviram, portanto, de balizamento para aprimorar os meios de coleta de dados, reformular o sistema de informação da pesquisa e fundamentar a Resolução nº 15, editada em 20 de abril de 2006, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário⁷².

Em decorrência dessa regulamentação, os indicadores estatísticos contidos no “Justiça em Números” passaram a ser obrigatórios para os órgãos do sistema Judiciário nacional. Na obrigatoriedade da informação estatística pelos tribunais está a presunção de veracidade dos dados informados.

4.1.1 Justiça em Números: Objetivo e Aplicabilidade:

Os indicadores do “Justiça em Números” pretende obter informações de gestão dos órgãos da Justiça bem como de subsídios para promover a rapidez dos processos, conhecer o perfil da litigiosidade, visando à solução dos conflitos judiciais em prazos mais curtos de tempo.

⁷² A referida Resolução tem esteio no artigo 103-B, §4º, incisos VI e VII, da Constituição Federal c/c o artigo 19, incisos XI e XII, do Regimento Interno.

Os dados colhidos no “Justiça em Números” são utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de orientar o planejamento estratégico e permitir a realização de diagnósticos sobre a situação do Poder Judiciário. Durante os Encontros Regionais de planejamento do Judiciário, os principais indicadores foram apresentados pelos membros da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica como referência à utilização desses instrumentos pelos próprios tribunais na construção de suas políticas internas de gestão.

As informações do “Justiça em Números” também são utilizadas pelo Comitê Técnico de Apoio na produção de pareceres técnicos sobre anteprojeto de lei de criação de cargos e funções; pela sociedade acadêmica na produção de estudos e pesquisas, além de serem usadas como ferramenta para instruir o processo decisório relativo às políticas públicas judiciais. Ademais, por ser uma pesquisa que traça um panorama global da Justiça brasileira, o “Relatório Justiça em Números” é um meio transparente de divulgar para a sociedade a situação do Judiciário.

4.1.2 Indicadores

O “Justiça em Números” possui indicadores que vão além da contagem numérica de processos distribuídos e processos julgados, número de cargos de juízes providos e números de cargos vagos ou ainda número de habitantes atendidos por juiz. Eles traçam um perfil da Justiça, e, por sua ampla abrangência de informações, permite a construção de métricas que avaliam os tribunais não somente no quesito litigiosidade, mas também nas matérias financeiras e de acesso à Justiça, além de relacionar esses dados com o perfil de cada região jurisdicional, com base nas informações sobre sua população e economia. A construção desses indicadores representa uma tentativa de estabelecer uma cultura de planejamento e de gestão estratégica em um contexto político-econômico de recursos escassos.

É importante mencionar que os indicadores dispostos na Resolução nº 15/2006 seguem os três propósitos básicos descritos no Plano Ibero-Americano de Estatística Judicial (Pliej), ou seja, podem ser utilizados para gestão estratégica do Poder Judiciário, para o desenho e monitoramento de políticas públicas judiciais e como prestação de contas à sociedade. Vale ressaltar também que, com a implementação das tabelas processuais unificadas até o final de 2008, será possível adequar-se totalmente

ao padrão proposto pelo Pliej, uma vez que teremos indicadores de duração do processo e de litigiosidade por classe processual e assunto.

4.1.3 Abrangência dos dados

Os dados constantes no “Justiça em Números” englobam as seguintes categorias gerais:

- Insumos, dotações e graus de utilização: são levantados dados sobre despesas, pessoal, recolhimentos/receitas, informática e área física.
- Litigiosidade e carga de trabalho: são calculados os casos novos, a carga de trabalho, a taxa de congestionamento, a taxa de recorribilidade externa e interna e a taxa de reforma da decisão.
- Acesso à Justiça: averigua-se a despesa com assistência judiciária e o quantitativo de pessoal atendido.
- Perfil das demandas: faz-se um levantamento da participação governamental nas demandas judiciais.
- Atividade disciplinar e de correição: mensurar de forma específica o total de procedimentos administrativos disciplinares (PADs) instaurados no Judiciário e de servidores que respondem a este tipo de procedimento.

4.1.4 Origem dos dados

As informações são fornecidas originariamente pelos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores, as quais são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que participaram da pesquisa. A fim de evitar equívocos, os dados apresentados são submetidos à validação pelos órgãos respondentes.

O art. 1º da Resolução nº 4/2005 estabelece o caráter obrigatório do envio das informações. Essa obrigatoriedade coaduna-se com as competências constitucionais do Conselho Nacional de Justiça de zelar pelo controle da atuação administrativa. Esse princípio foi adotado pela Resolução nº 15, de 20 de abril de 2006, que regulamenta o Sistema de Estatística do Poder Judiciário.

Vale ressaltar que, conforme estabelece o art. 12 da referida resolução, a função de orientar e supervisionar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos do Poder Judiciário são de responsabilidade da Comissão Permanente de Estatística (Comissão de Estatística e Gestão Estratégica) do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5 Procedimento de coleta dos dados

Os dados são coletados via preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio <https://estatistica.cnj.jus.br>. A concepção do sistema baseia-se nos seguintes princípios: usabilidade, economicidade, independência, transparência, eficiência, modularidade, periodicidade, segurança, qualidade da interface e da informação e tecnologia.

4.1.6 Periodicidade de elaboração dos relatórios

Seguindo os critérios estabelecidos na Resolução nº 15, de 2006, os dados são informados pelos tribunais semestralmente. No entanto, o “Relatório Justiça em Números”, que apresenta todos os indicadores do Poder Judiciário brasileiro na forma de tabelas e gráficos, é publicado anualmente, após ser enviado ao Congresso Nacional como parte do Relatório Anual do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.7 Projeto de Aperfeiçoamento

Seguindo o princípio de atualização permanente, transparência e aprimoramento contínuo, a Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, com o auxílio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, realizou uma análise minuciosa da série histórica formada (2003 a 2006), com o objetivo de identificar eventuais equívocos e inconsistências nos dados até então informados, antes da publicação e divulgação da 4ª edição do “Justiça em Números”, ano-base 2006.

O estudo mostrou que a mencionada série histórica apresentava alguns problemas de instabilidade, de incoerência e de inconsistência nos dados, motivados, principalmente, pela interpretação e compreensão equivocada dos conceitos e dos

indicadores estatísticos da resolução e pela indisponibilidade de uma equipe estruturada de servidores para realizar a coleta e a consolidação dos dados na maioria dos tribunais. Além disso, contribuiu para a existência de inconsistência nos dados apurados, a insuficiência de tempo para a sua obtenção e consolidação, agravada pela multiplicidade de pedidos simultâneos encaminhados por vários órgãos da estrutura judiciária e pela falta de uma melhor informatização dos sistemas internos de acompanhamento processual.

Constatada a urgente necessidade da retificação e revisão dos dados, sob pena de comprometimento dos objetivos almejados pela pesquisa, a Comissão de Estatística e Gestão Estratégica propôs a realização do seminário Justiça em Números 2007. O seminário, realizado em setembro de 2007, procurou contribuir para a efetividade da aplicação da Resolução nº 15 do CNJ e buscou despertar nos participantes a consciência sobre a importância dos dados estatísticos e a utilização de indicadores como instrumentos de políticas de gestão.

O seminário contribuiu para a efetividade da aplicação da citada Resolução nº 15/2006, na medida em que os participantes tiveram a oportunidade de compartilhar as dificuldades de cada tribunal, as divergências de dados e as dúvidas de interpretação quanto à Resolução. Ao final do seminário, estabeleceu-se um novo prazo para que os tribunais realizassem uma revisão geral nos dados de 2004, 2005 e 2006.

Ainda com o propósito de dar continuidade ao processo de preservação da qualidade da série histórica “Justiça em Números”, todos os tribunais da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista foram convidados a participar de um projeto de aprimoramento da Resolução nº 15 e, conseqüentemente, de aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, respondendo a um formulário de sugestões e dúvidas, enviado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, referente aos indicadores e às variáveis da referida resolução.

O projeto teve como pilar a criação de um grupo de estudo formado por servidores e magistrados dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça dos Estados, Tribunais Regionais do Trabalho, Conselho da Justiça Federal e representantes de associações de magistrados. Tendo em vista as peculiaridades e especificidades dos diferentes ramos de Justiça, formaram-se subgrupos de trabalho para desenvolver estudos individualizados nos três ramos de Justiça (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho). Atualmente os grupos finalizam a

elaboração de uma proposta de aperfeiçoamento do sistema de estatística, o qual pretende uniformizar os conceitos entre os tribunais, melhorar a conceituação das variáveis e criar novos indicadores baseados nas tabelas processuais unificadas. A finalização deste trabalho está prevista para fevereiro de 2009, quando será realizado o 2º Seminário Justiça em Números.

4.2 Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça

Outra pesquisa de grande relevância, desenvolvida pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, é o “Sistema Justiça Aberta”. Seu início data de março de 2008, momento a partir do qual foi iniciada a coleta de dados de grande parte das serventias judiciais e, mais recentemente, extrajudiciais (cartórios). O “Sistema Justiça Aberta” visa coletar informações sobre litigiosidade (processos no acervo, processos distribuídos, sentenças, etc.) e quantitativo de pessoal (funcionários concursados, terceirizados, requisitados e outros)⁷³.

O “Justiça em Números” diferencia-se do “Justiça Aberta” pelo enfoque macroestrutural, possuindo finalidade diversa, porquanto procede à coleta, além das variáveis e dos indicadores já citados, de informações sobre insumos, dotações e graus de utilização (despesas em geral e recolhimentos), acesso à Justiça (assistência judiciária e pessoal atendido), perfil da demandas e alguns dados sobre atividade disciplinar e de correição.

A abrangência da pesquisa Justiça em Números compreende as Justiças Federal, Trabalhista e Estadual, além de informações do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com dados sobre o 2º grau, 1º grau, Turmas Recursais e Juizados Especiais. O “Sistema Justiça Aberta”, devido à especificidade das informações, atém-se ao 1º grau de jurisdição da Justiça Estadual, mas o objetivo é estendê-lo. Vale ressaltar que a Corregedoria está incumbida pela sistematização dos dados da pesquisa “Justiça Aberta”, enquanto que o Departamento de Pesquisas Judiciárias é responsável pela consolidação dos dados da pesquisa “Justiça em Números”.

⁷³ Os objetivos e a finalidade da Pesquisa Justiça Aberta estão integralmente descritos no capítulo destinado à Corregedoria Nacional de Justiça deste Relatório.

4.3 Principais Destaques - Análise quantitativa dos dados⁷⁴

4.3.1 Justiça Federal

A Justiça Federal era composta, no ano de 2007, por 1.447 magistrados, sendo 138 magistrados no 2º grau, 1.050 no 1º grau, 26 nas Turmas Recursais e 233 nos Juizados Especiais Federais. Vale ressaltar que tais quantitativos referem-se aos magistrados que atuam exclusivamente em tais instâncias. Atuavam, no ano em questão, 24.062 servidores ativos do quadro permanente ocupantes de cargo efetivo.

No âmbito da Justiça Federal há cerca de 2,7 milhões de processos ingressados ou protocolizados no ano de 2007. A esse montante foram somados os 3,5 milhões de processos pendentes de outros exercícios, chegando ao quantitativo de 6,1 milhões de processos em tramitação na Justiça Federal, durante o ano de 2007. Desse total, 42% (2,6 milhões) foram julgados no mesmo ano, resultando na taxa de congestionamento⁷⁵ igual a 58,1%. Comparativamente com os anos anteriores, nota-se que nos últimos três anos (2004 a 2007) houve um aumento de 16% no quantitativo de processos julgados.

Analisando os dados de litigiosidade por instância, a maior taxa de congestionamento está no 1º grau (78%), seguida pelo 2º grau (60,5%), pelo Juizado Especial (42,2%) e pela Turma Recursal (24,8%).

A carga de trabalho⁷⁶ dos magistrados da Turma Recursal foi a maior registrada, sendo igual a 9.817 processos para cada juiz. Tal número foi obtido, em parte, devido à taxa de recorribilidade externa do Juizado Especial⁷⁷, de 24,3%. Os juízes dos Juizados Especiais são igualmente demandados, com carga de trabalho de 9.433 processos, seguido pelo 2º grau, com 8.108 processos por magistrado. O 1º grau obteve a menor carga de trabalho, com 2.264 processos para cada juiz. Tal resultado justifica-se pelo elevado quantitativo de juízes atuantes nesse grau de jurisdição.

Em média, a Justiça Federal conta com menos de um magistrado para atender cada grupo de 100.000 habitantes. As exceções se dão nos tribunais da 1ª (sede no DF)

⁷⁴ Os dados referentes às análises deste capítulo encontram-se na tabela localizada ao fim dessa seção e no “Justiça em Números”.

⁷⁵ Esse indicador objetiva medir se a Justiça consegue decidir com presteza as demandas da sociedade, isto é, se as novas demandas e os casos pendentes do período anterior são finalizados ao longo do ano. A totalização por Justiça contempla apenas os tribunais que informaram todos os dados necessários.

⁷⁶ Esse indicador objetiva medir o quantitativo de processos (totalização das novas demandas com os casos pendentes) que cada juiz tem em sua responsabilidade, em determinado ano, em média.

⁷⁷ Esse indicador objetiva medir o percentual de recursos endereçados à Turma Recursal em cotejo aos processos julgados no Juizado Especial.

e 3ª Regiões (sede em São Paulo), com uma razão de 1,3. São quase oito mil servidores por tribunal regional, e cerca de 61% deles são do quadro efetivo. Cada tribunal conta, em média, com 20 servidores por 100.000 habitantes, porém com muita variação por região: 1ª (17), 2ª (40), 3ª (21), 4ª (27), 5ª (16). Considerando somente os servidores do quadro efetivo, a média passa para 13 para cada 100.000 habitantes, novamente ficando a 2ª região com maior índice (21) e a 5ª região com o menor (9).

Quanto à distribuição de processos por magistrado, o 1º grau obteve uma média de 616, por região, observando-se a seguinte distribuição: 1ª Região (551), 2ª Região (533), 3ª Região (868), 4ª Região (530) e 5ª Região (531). Esse quantitativo demonstra um crescimento de 6% em relação ao ano anterior, ou seja, em 2006 havia uma média de 583 processos distribuídos por magistrado de 1º grau. Nas Turmas Recursais foram 12.798 processos, nos Juizados Especiais foram 5.380 e no 2º grau, 3.217.

Os dados de despesa indicam que a Justiça Federal gastou, em 2007, R\$ 4,6 bilhões, levando em consideração todos os seus gastos. Desse montante, 88,4% (R\$ 4 bilhões) foram destinados a despesas referentes a recursos humanos. O restante foi gastou com despesas de outros custeios e de capital. Os gastos com informática atingiram a cifra de R\$ 80 milhões, o que representa 1,8% do total gasto no tribunal.

A Justiça Federal arrecadou R\$ 56,3 milhões com custas e recolhimentos diversos e R\$ 10,8 bilhões em receitas de execução fiscal, valor equivalente a 2,4 vezes o total gasto pela Justiça.

4.3.2 Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho era composta, em 2007, por 3.058 magistrados, distribuídos da seguinte forma: 457 (15%) magistrados no 2º grau e 2.601 (85%) magistrados no 1º grau. A equipe de servidores ativos do quadro permanente, ocupantes de cargos efetivos, era composta por 31.785 pessoas.

Ingressaram ou foram protocolizados, no ano em questão, cerca de 3,6 milhões de processos. Esse quantitativo somou-se aos processos já existentes de outros anos, que estavam contabilizados em três milhões de casos pendentes. Para atender a essa demanda, foram julgados mais de 3,5 milhões de processos, que correspondem, percentualmente, a 53,3% do total de processos que estavam em tramitação em 2007. Nos últimos três anos, desde 2004, houve um aumento de 13% no número de processos em tramitação e sentenciados.

A taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho ficou em 46,7%, isto é, de cada 100 processos que estavam em tramitação, aproximadamente 53 conseguiram ser julgados. A maior taxa de congestionamento foi no 1º grau, fase de execução, igual a 63,4%. A fase de conhecimento do 1º grau, como esperado, obteve congestionamento de apenas 34,2%. O Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com os dados informados, teve seu congestionamento igual a 62,5%.

Ainda no quesito litigiosidade, a carga de trabalho por magistrado das Varas do Trabalho é 19% maior que a dos Tribunais Regionais do Trabalho, em média – iguais a 2.228 e 1.872 processos por magistrado, respectivamente. Apesar de o congestionamento ser bem maior na fase de execução do 1º grau, em comparação à fase de conhecimento, suas cargas de trabalho estão bem próximas, numericamente, ambas em torno de 1.000 processos por magistrado. Isso indica que o reconhecimento do direito, objetivo do processo de execução, tem tempo de duração prolongado, duração que se reflete no congestionamento.

Sobre o atendimento à população a Justiça do Trabalho conta com quase dois (1,7) magistrados para atender 100.000 habitantes, no entanto há grande divergência entre os tribunais. Existem regiões que não chegam a um magistrado por 100.000 habitantes, como é o caso da 7ª Região - Ceará (0,7) e da 16ª Região – Maranhão (0,8). Em contrapartida, com índice de 2,6 magistrados por 100.000 habitantes, encontram-se: 10ª Região (DF e Tocantins), 14ª Região (Acre e Rondônia) e 24ª Região (Mato Grosso do Sul), além da 4ª Região (Rio Grande do Sul), com um índice de 2,5. Interessante observar que a 14ª Região conta com alto índice de magistrados por 100.000 habitantes, mas com número de casos novos por habitantes um pouco menor que a média. Entre os 41.845 servidores, 31.785 (76%) eram do quadro efetivo. Com relação à população, existia uma média 23 servidores por 100.000 habitantes, e os mesmos tribunais que mereceram destaque no quesito magistrado por população também apareceram com índices longe da média quando observada a relação de pessoal por população.

Quanto à distribuição de processos, foram 1.407 casos novos por magistrado de 1º grau e 1.141 por magistrado de 2º grau, com bastante variação de valores entre os tribunais. No 1º grau, observam-se os seguintes dados por região: 01ª (924), 02ª (1.966), 03ª (1.227), 04ª (1.008), 05ª (879), 06ª (1.020), 07ª (1.370), 08ª (1.371), 09ª (1.268), 10ª (837), 11ª (1.367), 12ª (884), 13ª (681), 14ª (601), 15ª (1.166), 16ª (837), 17ª (845), 18ª (1.283), 19ª (1.035), 20ª (1.039), 21ª (1.287), 22ª (936), 23ª (991), 24ª

(738). O Tribunal da 2ª Região (SP) recebeu maior número de casos novos por magistrado.

No 2º grau, a distribuição de processos por magistrado em cada região ocorreu da seguinte forma: 01ª (1.382), 02ª (1.926), 03ª (1.812), 04ª (1.717), 05ª (1.345), 06ª (938), 07ª (877), 08ª (602), 09ª (1.442), 10ª (947), 11ª (1.204), 12ª (1.145), 13ª (848), 14ª (468), 15ª (2.172), 16ª (813), 17ª (1.546), 18ª (1.768), 19ª (581), 20ª (615), 21ª (833), 22ª (698), 23ª (1.190), 24ª (1.141). O Tribunal da 15ª Região (Campinas) recebeu o maior número de casos novos por magistrado de 2º grau.

É interessante verificar que o fluxo de entrada de novos processos por magistrado, levando-se em conta a Justiça do Trabalho como um todo, sofreu pouca variação nos últimos três anos (2004 a 2007), com apenas 0,3% de redução neste período. Porém, ao analisar separadamente o 1º e o 2º graus, nota-se uma queda de 6% no número de processos distribuídos por magistrado de 1º grau, e um aumento de 34% para o de 2º grau.

O gasto total da Justiça do Trabalho foi de R\$ 8 bilhões. Desse montante, 94,2% (R\$ 7,5 bilhões) foi gasto com recursos humanos, e o restante (R\$ 468 milhões) alocado em despesas com bens e serviços. A informatização representou 1% dos gastos totais do Tribunal, equivalente a quase R\$ 80 milhões.

Com custas e recolhimento diversos arrecadou-se quase R\$ 200 milhões, ou seja, 2,5% das despesas. As receitas de execução previdenciária e de arrecadação de imposto de renda somam R\$ 2,4 bilhões e juntas representam uma economia de 30% sobre o total gasto pela Justiça do Trabalho.

4.3.3 Justiça Estadual

A Justiça Estadual era composta, em 2007, por 11.118 magistrados e 137.156 servidores ocupantes de cargo efetivo. Entre os magistrados, 8.541 (77%) são juízes de 1º grau, 1.477 (13%) atuam na 2ª instância, 974 (8%) possuem competência exclusiva nos Juizados Especiais e 176 (2%) nas Turmas Recursais.

No mesmo ano foram protocolizados cerca de 17,5 milhões de processos: 1,6 milhões são da competência dos tribunais estaduais de 2º grau, mais de 11 milhões referem-se ao 1º grau, 4 milhões são do Juizados Especiais e 268 mil pertencem às Turmas Recursais. No início de 2007, já tramitavam na mencionada justiça 37 milhões

de processos, os quais foram formados em períodos anteriores, mas, 14 milhões foram sentenciados, correspondendo a um percentual de 26% do total em tramitação.

A taxa de congestionamento da Justiça foi de 74%. O maior congestionamento foi observado no 1º grau, com índice de 80,5%, instância em que a maioria dos processos – aproximadamente 79% dos processos da Justiça Estadual. As Turmas Recursais apresentaram apenas 43% de taxa de congestionamento. No 2º grau o congestionamento foi de 45,4% e, nos Juizados Especiais, de 51%.

O indicador de carga de trabalho mostra que, em média, cada magistrado contava com quase 5.000 processos em tramitação durante o ano. Os Juizados Especiais destacam-se nesse quesito, com uma carga de trabalho de 9.000 processos por magistrado, seguidos pelo primeiro grau, com carga de trabalho também alta, igual 5.102. Tanto no 2º grau quanto nas Turmas Recursais a carga de trabalho é inferior a 2.000 processos por magistrado.

A Justiça Estadual conta com seis magistrados para cada grupo de 100.000 habitantes. No entanto, essa relação varia por Estado, pois 22% deles contam apenas com quatro magistrados por 100.000 habitantes (Pará, Alagoas, Maranhão e Bahia), alguns com cinco (Ceará, Piauí, Minas Gerais), seis (Pernambuco, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, Amazonas), sete (Paraná, Santa Catarina, Sergipe, Paraíba, Acre, Rio Grande do Norte), outros com oito (Rio Grande do Sul, Tocantins), nove (Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Mato Grosso), 12 (Distrito Federal, Amapá) e até 13 magistrados (Espírito Santo). Observando-se a composição dos tribunais em termos de pessoal auxiliar, são em média 112 para cada 100.000 habitantes. Também nesse quesito há variação por Estado, casos em que o número de funcionários não chega a 50 por 100.000 habitantes, como no Piauí (25), Paraná (36) e Pará (47). Há outros Estados em que essa relação é superior a 200 por 100.000 habitantes (Ex.: Distrito Federal, com 286, e Acre, com 249).

Quanto à distribuição de processos por magistrado, foram 1.100 no 2º grau, 1.344 no 1º grau, 1.137 na Turma Recursal e 4.451 no Juizado Especial. De modo geral, foram 17,5 milhões de casos novos para 11.118 magistrados, gerando uma equivalência de 1.572 novos processos por magistrado. Aqui também existe diferença de valores entre os Estados: Acre (1.440), Alagoas (807), Amapá (946), Amazonas (690), Bahia (1.009), Ceará (737), Distrito Federal (1.296), Espírito Santo (601), Goiás (1.569), Maranhão (552), Mato Grosso (862), Mato Grosso do Sul (1.868), Minas Gerais (1.731), Pará (613), Paraíba (1.020), Paraná (1.330), Pernambuco (928), Piauí (267),

Rio de Janeiro (1.490), Rio Grande do Norte (702), Rio Grande do Sul (2.998), Rondônia (1.290), Roraima (674), Santa Catarina (1.881), São Paulo (2421), Sergipe (1.073), Tocantins (806). Entre os anos de 2004 a 2007, houve um aumento de 29% no quantitativo de processos em tramitação, com incremento de 7% no total de recebimentos de processos por magistrado.

Ao todo foram gastos na Justiça Estadual, durante o ano de 2007, R\$ 16,6 bilhões. Desse montante, 90,7% referem-se a gastos com pessoal e 2,4% são atinentes a recursos de informatização. As despesas representaram 0,65% do PIB Nacional. Foram arrecadados quase R\$ 2,8 bilhões com custas e recolhimentos diversos, ou seja, 17% das despesas. Além disso, também foram recolhidos quase R\$ 1 bilhão com receitas de execução fiscal, representando 7% das despesas da Justiça Estadual.

Variáveis e Indicadores do Justiça em Números 2007 - Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho

Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	TRF	TJ	TRT
	Justiça Federal	Justiça Estadual	Justiça do Trabalho
DPJ - Despesa Total da Justiça	4.585.457.914	16.651.952.860	8.012.389.492
Prh - Despesa com Pessoal	4.055.419.462	15.100.299.511	7.544.287.750
Bs - Despesa com Bens e Serviços	530.038.453	1.551.545.930	468.101.742
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,18%	0,65%	0,31%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	88,4%	90,7%	94,2%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	11,6%	9,3%	5,8%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.840	1.840	1.840
Mag - Nº de Magistrados	1.447	11.118	3.058
Mag2 - Nº de Magistrados no 2º grau	138	1.477	457
Mag1 - Nº de Magistrados no 1º grau	1.050	8.541	2.601
MagTR - Nº de Magistrados na Turma Recursal	26	176	
MagJE - Nº de Magistrados no Juizado Especial	233	924	
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	0,79	6,04	1,66
T - Custas e Recolhimentos Diversos	56.343.869	2.774.494.832	198.800.391
I - Receitas de Execução Fiscal	10.838.953.385	991.914.192	
IPrev - Receitas de Execução Previdenciária			1.263.859.800
Irend - Receitas de Arrecadação de Imposto de Renda			1.138.981.469
I1 - T / DPJ	1,2%	16,7%	2,5%
I2 - i / DPJ	236,4%	6,9%	
I3 - IPrev / DPJ			15,8%
I4 - Irend / DPJ			14,2%
Ginf - Gastos com Informática	80.544.864	401.534.054	79.770.123
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	1,8%	2,4%	1,0%
Inf2 - Computadores por Usuário	1,0	0,9	0,9
Cn2 - Casos Novos de 2º Grau	443.989	1.623.974	642.941
Cn1 - Casos Novos de 1º Grau	646.298	11.476.577	2.968.843
Cntr - Casos Novos na Turma Recursal	332.743	267.804	
CNJE - Casos Novos no Juizado Especial	1.253.503	4.113.152	
Cpj2 - Casos Pendentes no 2º Grau	674.915	1.173.742	212.402
Cpj1 - Casos Pendentes no 1º Grau	1.731.406	32.103.142	2.826.863
Cpjtr - Casos Pendentes na Turma Recursal	152.937	102.797	
Cpje - Casos Pendentes no Juizado Especial	944.308	4.029.594	
Sent2 - Nº de Decisões no 2º Grau	442.123	1.519.690	615.235
Sent1 - Número de Sentenças no 1º Grau	522.267	8.516.057	2.930.308
Senttr - Nº de Decisões na Turma Recursal	385.896	211.670	
Sentje - Nº de Sentenças no Juizado Especial	1.271.337	3.991.470	
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	241	883	349
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	351	6.238	1.614
ChTr - Casos Novos por cem mil habitantes Turma Recursal	181	146	
ChJe - Casos Novos por cem mil habitantes Juizado Especial	681	2.236	
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	8.108	1.894	1.872
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	2.264	5.102	2.228
KTR - Carga de Trabalho Turma Recursal	9.817	1.573	
KJE - Carga de Trabalho Juizado Especial	9.433	8.812	
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	60,5%	45,4%	28,1%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	78,0%	80,5%	49,4%
TcTr - Taxa de Congestionamento Turma Recursal	24,8%	42,9%	
TCJe - Taxa de Congestionamento Juizado Especial	42,2%	51,0%	

Fonte: Justiça em Números 2007

4.4. Séries Históricas – Justiça em Números de 2004 a 2007

Neste tópico serão apresentadas as séries históricas das despesas, receitas e taxa de congestionamento para a Justiça Federal, Estadual e do Trabalho. Os dados referem-se às informações contidas no “Justiça em Números” dos anos 2004, 2005, 2006 e 2007.

Para permitir uma comparação dos valores monetários ao longo do tempo calculamos as receitas e as despesas dos anos anteriores a 2007 deflacionados pelo índice de inflação IPCA, a preço de dezembro de 2007⁷⁸. Com essa abordagem, é possível comparar a evolução dos valores ao longo dos anos sem o efeito da inflação, ou seja, os gastos de 2004 refletem os gastos da época ao valor da moeda em dezembro de 2007.

4.4.1 Séries Históricas da Justiça Federal

Tabela - Série Histórica da Justiça Federal

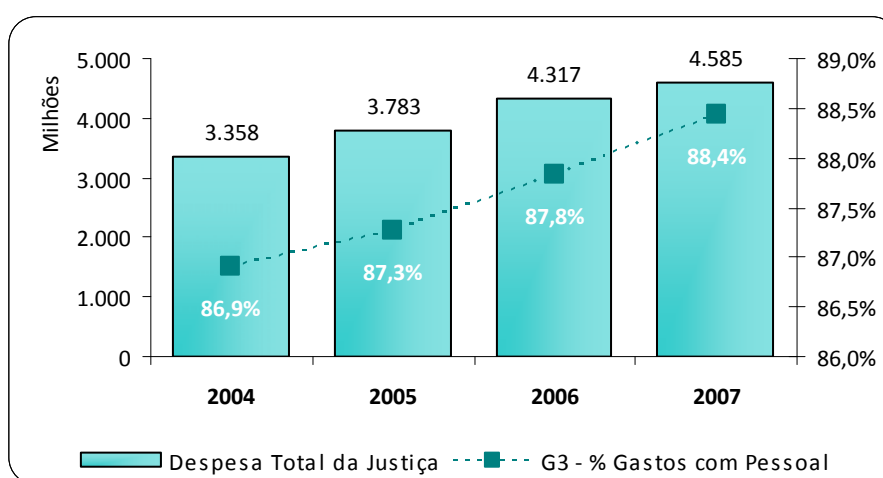
Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça Federal			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	3.357.888.546	3.782.507.209	4.317.122.107	4.585.457.914
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	2.918.123.971	3.301.058.115	3.792.205.474	4.055.419.462
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	439.764.572	481.449.036	524.916.633	530.038.453
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,15%	0,16%	0,18%	0,18%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	86,9%	87,3%	87,8%	88,4%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	13,1%	12,7%	12,2%	11,6%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	1.185	1.289	1.346	1.447
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	0,65	0,70	0,72	0,79
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	37.359.449	40.226.799	42.788.948	56.343.869
I - Receitas de Execução Fiscal ^(*)	12.147.158.203	10.415.871.500	11.045.728.348	10.838.953.385
I1 - T / DPJ	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
I2 - i / DPJ	361,7%	275,4%	255,9%	236,4%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	74.868.488	80.182.033	71.108.225	80.544.864
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	2,2%	2,1%	1,6%	1,8%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,9	1,0	1,1	1,0
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	224	218	204	241
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	344	275	300	351
ChTr - Casos Novos por cem mil habitantes Turma Recursal	67	176	164	181
ChJe - Casos Novos por cem mil habitantes Juizado Especial	898	783	602	681
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	7.945	8.180	8.003	8.108
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	2.635	2.413	2.349	2.264
KTR - Carga de Trabalho Turma Recursal	12.093	16.530	9.224	9.817
KJE - Carga de Trabalho Juizado Especial	15.264	11.408	10.093	9.433
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	67,1%	65,3%	60,4%	60,5%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	76,3%	78,3%	75,7%	78,0%
TcTr - Taxa de Congestionamento Turma Recursal	33,8%	33,3%	38,6%	24,8%
TCJe - Taxa de Congestionamento Juizado Especial	47,6%	44,3%	43,3%	42,2%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

⁷⁸ Fatores de deflação iguais a: 1,139 em 2004; 1,077 em 2005 e 1,045 em 2006.

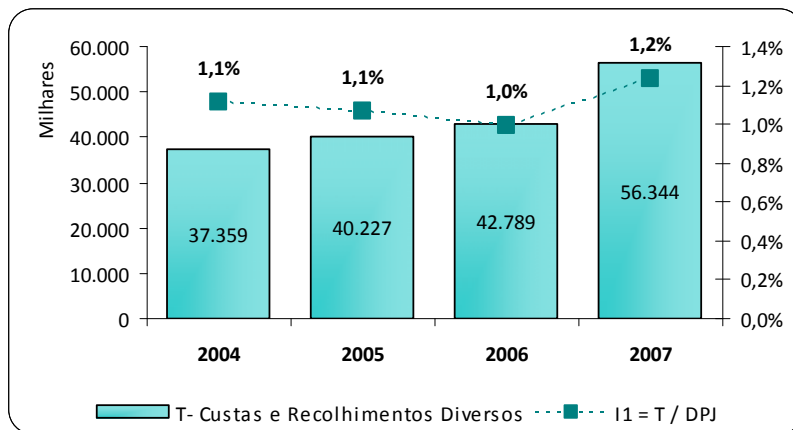
As despesas da Justiça Federal tiveram um aumento de 37% entre os anos de 2004 e 2007, com uma taxa média de crescimento na ordem de 11% ao ano. O percentual de gastos com pessoal também possui uma trajetória crescente, com aumento de um ponto percentual e meio entre 2004 e 2007 (de 86,9% para 88,4%). É mister observar que o aumento das despesas nos últimos três anos foi, em termos absolutos, de R\$ 1,2 bilhão; desse montante, R\$ 1,1 bilhão foi gasto com pessoal, representando 93% do crescimento alcançado.

Gráfico– Evolução das Despesas da Justiça Federal



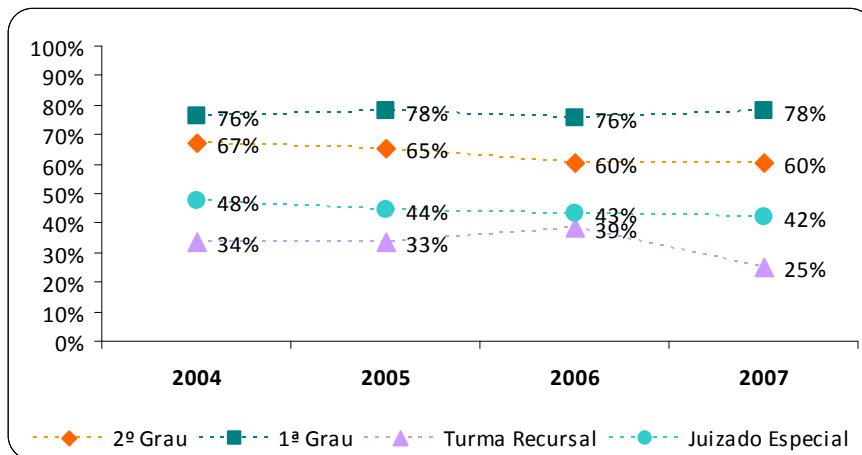
As receitas provenientes de custas e recolhimentos diversos aumentaram ao longo dos anos, 51% entre 2004 e 2007, representando uma média de crescimento de 15% ao ano. Já seu percentual em relação às despesas da Justiça tem se mantido em um patamar aproximadamente constante, mas com um aumento em 2007, quando passou de 1,0% para 1,2%. Esse indicador demonstra que o aumento das despesas está acompanhando o crescimento das receitas.

Gráfico – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça Federal



O gráfico a seguir demonstra que há queda da taxa de congestionamento do 2º grau em quase todos os anos. A taxa mantém-se constante apenas entre 2006 e 2007. Nos Juizados Especiais há queda da taxa em todos os anos, passando de 48% para 42% entre 2004 e 2007. Nas turmas recursais houve uma forte queda na taxa de congestionamento em 2007, com redução de 39% em 2006 para apenas 25% em 2007. Somente na Justiça de 1º grau não existe clara tendência de crescimento ou queda da taxa de congestionamento.

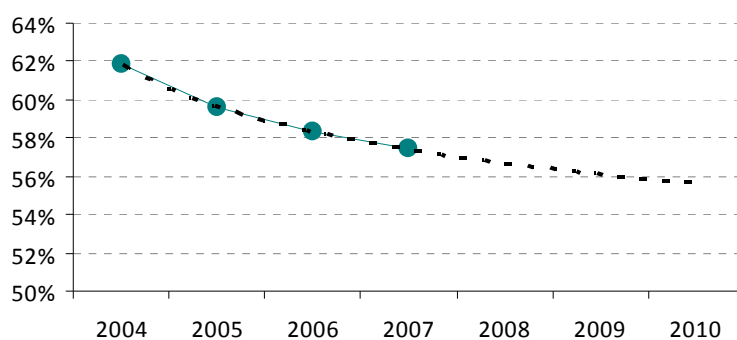
Gráfico – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Federal



Analisando a taxa de congestionamento da Justiça Federal como um todo, sem segmentar por instância, é possível notar uma clara tendência de queda da taxa ao longo dos anos. Essa queda ocorre em parte pelo aumento no volume de sentenças proferidas que cresceu a uma média de 3% ao ano, mas também pode ser justificada por uma pequena queda no volume de entrada de casos novos.

Apesar da tendência observada e tendo em vista que a série histórica disponível é pequena, com apenas quatro anos de observação, somente faz sentido estatisticamente projetar a evolução desses valores a curto prazo. Sendo assim, se a Justiça Federal continuar seus esforços de aumento de julgamento de processos, é possível esperar uma queda do congestionamento nos próximos anos, com previsão de que ao final de 2010 atinja o patamar de 55%.

Gráfico – Taxa de Congestionamento da Justiça Federal



4.4.2 Séries Históricas da Justiça do Trabalho

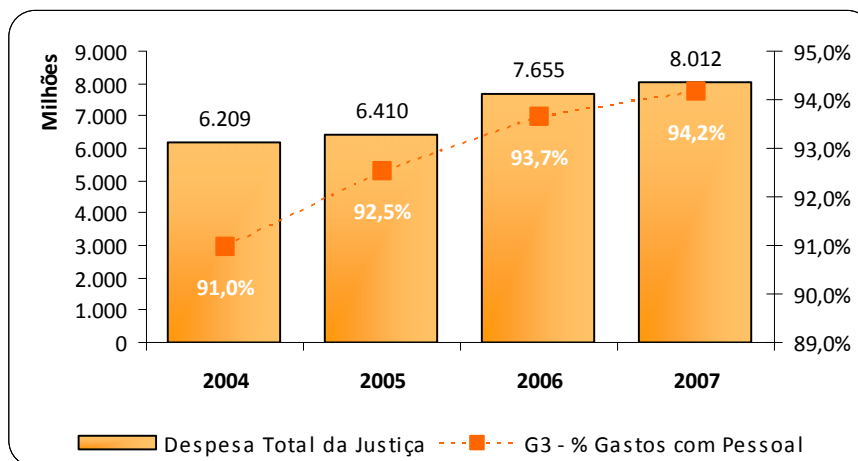
Tabela – Séries Históricas da Justiça do Trabalho

Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça do Trabalho			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	6.208.809.548	6.409.598.404	7.655.215.369	8.012.389.492
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	5.648.323.232	5.929.098.185	7.169.256.354	7.544.287.750
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	386.239.167	480.500.219	485.958.703	468.101.742
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,28%	0,28%	0,32%	0,31%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	91,0%	92,5%	93,7%	94,2%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	6,2%	7,5%	6,3%	5,8%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	2.614	2.725	2.875	3.058
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	1,44	1,48	1,54	1,66
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	131.223.557	149.205.743	162.714.479	198.800.391
IPrev - Receitas de Execução Previdenciária ^(*)	914.142.553	1.066.933.157	1.055.879.475	1.263.859.800
IRend - Receitas de Arrecadação de Imposto de Renda ^(*)	860.284.248	1.031.756.443	1.027.036.893	1.138.981.469
I1 - T / DPJ	2,4%	2,5%	2,2%	2,5%
I3 - IPrev / DPJ	14,7%	16,6%	13,8%	15,8%
I4 - IRend / DPJ	13,9%	16,1%	13,4%	14,2%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	50.757.144	87.423.945	72.714.995	79.770.123
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	0,9%	1,4%	0,9%	1,0%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,7	0,8	0,8	0,9
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	268	272	287	349
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	1.437	1.621	1.581	1.614
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	1.415	1.576	1.621	1.872
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	2.426	2.412	2.375	2.228
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	33,2%	30,0%	28,3%	28,1%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	48,3%	50,5%	51,7%	49,4%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

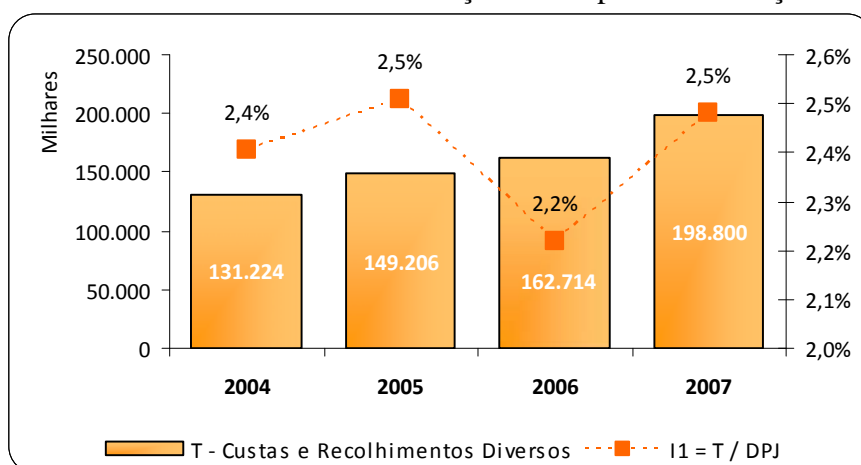
Houve aumento das despesas da Justiça do Trabalho, uma média de 15% ao ano. Em 2007, o aumento foi alto, na ordem de 22%. O percentual de gastos com pessoal também cresceu ao longo dos anos, passando de 91% em 2004 para 94,2% em 2007, o que representa um incremento de 3,2 pontos percentuais no período. Dessa forma, quase todo o incremento de despesa deve-se ao aumento de gastos com pessoal.

Gráfico – Evolução das Despesas da Justiça do Trabalho



Em todos os anos constatou-se aumento dos valores arrecadados em custas e recolhimentos diversos com variação de 52% entre 2004 e 2007, ou seja, uma taxa média de crescimento de 15% ao ano. Em 2007, a Justiça do Trabalho arrecadou quase R\$ 68 milhões a mais que em 2004, após a retirada do efeito de inflação. Assim como na Justiça Federal, o ano de 2006 sofreu significativa queda na relação percentual entre receitas e despesas.

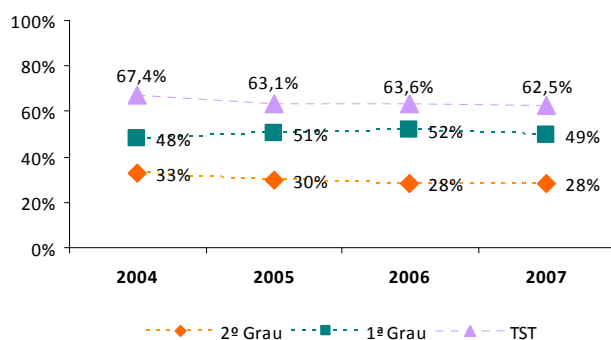
Gráfico – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça do Trabalho



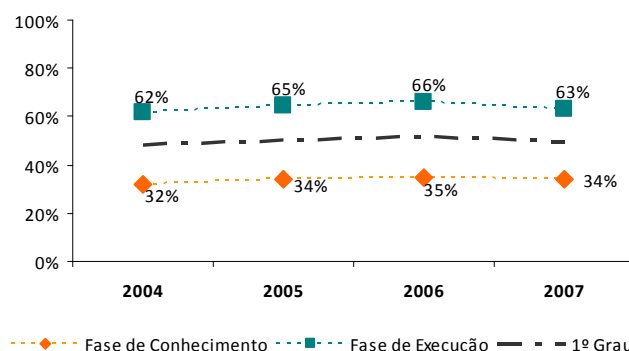
No 2º grau a taxa de congestionamento esteve em declínio até 2006, permanecendo constante em 2007. Durante os três anos analisados a taxa foi reduzida em cinco pontos percentuais. Já no 1º grau, ocorre o inverso, a taxa de congestionamento cresceu nos anos 2005 e 2006, mas em contrapartida obteve significativa redução em 2007, quando recuperou quase todo crescimento dos dois anos anteriores, passando de 48% em 2004 para 49% em 2007.

Gráfico - Taxa de Congestionamento

Justiça do Trabalho 1º Grau, 2º Grau e TST



Fase de Conhecimento x Execução no 1º Grau



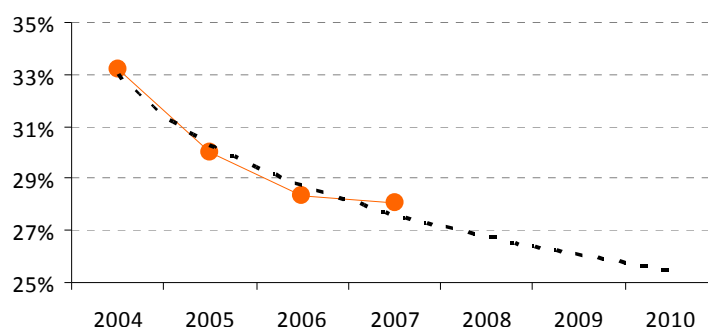
Ressalta-se, ainda, que a taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho de 1º grau é baixa quando observada sob o âmbito da fase de conhecimento, variando historicamente entre 32% e 35%, enquanto na fase de execução o congestionamento tem variado de 62% a 66%.

Atualmente, o modelo do “Justiça em Números” somente contempla a separação dos dados entre fase de execução e conhecimento na Justiça do Trabalho. No entanto, pelo projeto de aperfeiçoamento da resolução nº 15, todas as Justiças possuirão essa informação segmentada e, a partir de 2009, será possível identificar em qual fase de cada Justiça encontra-se a maior parte do congestionamento dos processos.

Analisando a Justiça do Trabalho como um todo não é possível observar tendência de crescimento ou queda na taxa de congestionamento devido às oscilações da Justiça de 1º grau. No entanto, observando somente sob o âmbito da 2ª instância, é possível projetar seu resultado para um curto período de tempo⁷⁹.

Como já mencionado anteriormente, os tribunais regionais apresentam tendência de queda na taxa de congestionamento. É interessante observar que eles possuem um constante aumento no volume dos processos em tramitação, porém, proporcionalmente, têm sido proferidas mais decisões do que a entrada de casos novos, fazendo com que a taxa de congestionamento decaia ao longo dos anos. Supondo que a mesma tendência observada permaneça nos próximos períodos, espera-se que até o final do ano 2010 a taxa fique próxima a 25%.

⁷⁹ Séries históricas pequenas (4 anos) somente podem ser estatisticamente projetadas a curto prazo

Gráfico – Projeção da Taxa de Congestionamento
Justiça do Trabalho 2º Grau

4.4.3 Séries Históricas da Justiça Estadual

Tabela – Séries Históricas da Justiça Estadual

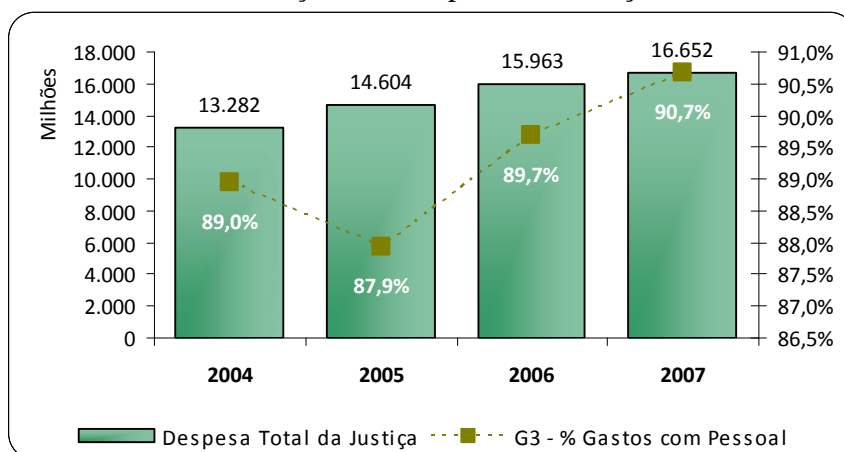
Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça Estadual			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	13.281.511.566	14.604.399.532	15.963.127.030	16.651.952.860
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	11.814.634.374	12.841.584.935	14.317.413.974	15.100.299.511
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	1.457.906.191	1.762.023.194	1.647.540.985	1.551.545.930
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,60%	0,63%	0,66%	0,65%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	89,0%	87,9%	89,7%	90,7%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	11,0%	12,1%	10,3%	9,3%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	9.724	10.420	10.805	11.118
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	5,36	5,66	5,79	6,04
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	1.787.695.133	2.148.951.363	2.523.746.713	2.774.494.832
I - Receitas de Execução Fiscal ^(*)	921.957.863	862.433.921	963.315.377	991.914.192
I1 - T / DPJ	13,5%	14,7%	15,8%	16,7%
I2 - i / DPJ	7,7%	6,7%	7,1%	6,9%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	255.051.635	382.417.598	298.238.152	401.534.054
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	1,9%	2,6%	1,9%	2,4%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,7	0,8	0,8	0,9
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	487	695	807	883
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	5.448	5.167	5.637	6.238
ChTr - Casos Novos por cem mil habitantes Turma Recursal	85	99	128	146
ChJe - Casos Novos por cem mil habitantes Juizado Especial	2.019	2.212	2.265	2.236
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	1.415	1.540	1.766	1.894
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	4.615	4.637	4.822	5.102
KTR - Carga de Trabalho Turma Recursal	955	855	833	1.573
KJE - Carga de Trabalho Juizado Especial	7.707	9.053	9.034	8.812
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	51,9%	49,4%	46,3%	45,4%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	80,6%	79,9%	80,1%	80,5%
TcTr - Taxa de Congestionamento Turma Recursal	37,6%	42,6%	34,9%	42,9%
TCJe - Taxa de Congestionamento Juizado Especial	53,7%	50,4%	48,7%	51,0%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

As despesas da Justiça Estadual cresceram ao longo dos anos, passando de R\$ 13 bilhões para quase R\$ 17 bilhões entre 2004 e 2007, o que representa um aumento de 25,4% nesse período, ou seja, uma média de crescimento anual de 7,9%. O percentual

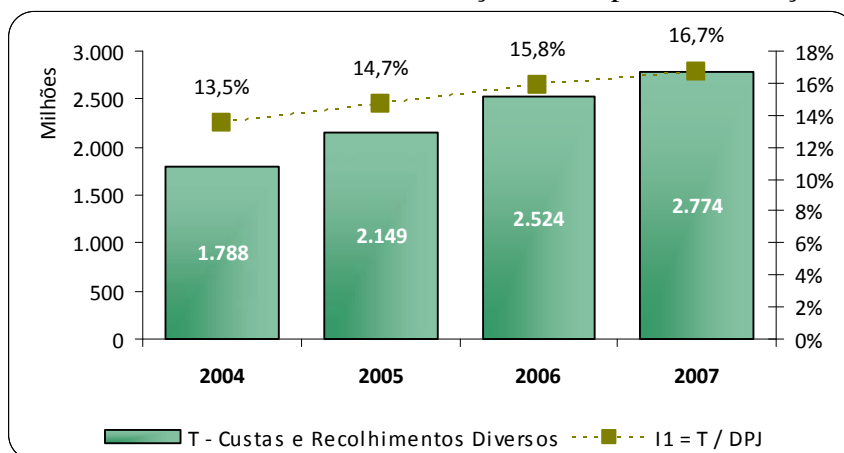
de despesas com pessoal caiu em 2005, voltando ao patamar antigo nos anos subsequentes. Entre 2004 e 2007m o incremento foi de 1,7 pontos percentuais.

Gráfico– Evolução das Despesas da Justiça Estadual



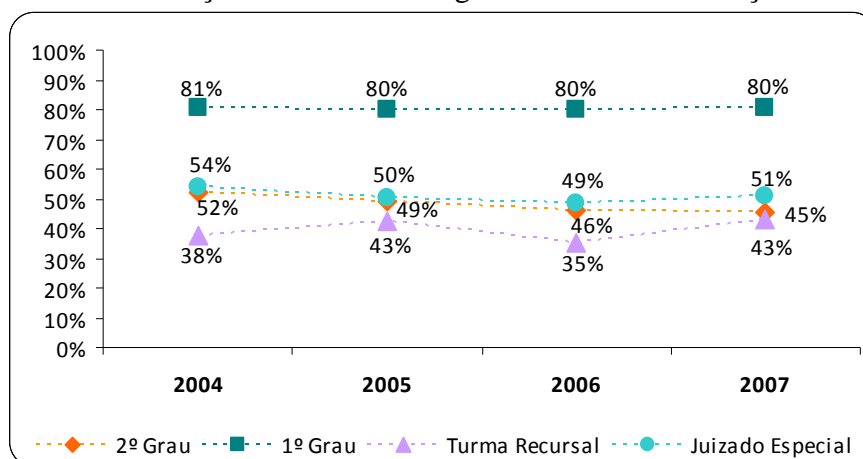
As custas e o recolhimento diversos aumentaram em todos os anos, passando de R\$ 1,8 bilhões para R\$2,8 bilhões, ou seja, um aumento de quase 1 bilhão em três anos. Em termos percentuais, a variação foi de 55%, uma média de 16% de crescimento anual. O percentual de receitas em relação às despesas também possui trajetória crescente, o que demonstra que as receitas de custas e recolhimentos cresceram, em termos proporcionais, de forma mais forte que as despesas da Justiça.

Gráfico – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça Estadual



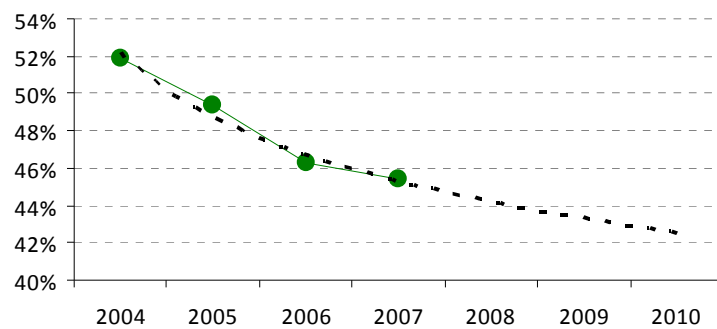
Nota-se no 2º grau houve uma redução contínua da taxa de congestionamento, passando de 52% para 45% entre 2004 e 2007, ou seja, redução de quase sete pontos percentuais. Já no 1º grau, a taxa de congestionamento se manteve quase constante ao longo dos anos. Nos Juizados Especiais, houve queda da taxa até 2006, porém com um pequeno aumento em 2007. Nas turmas recursais não é possível detectar uma tendência de crescimento ou queda, pois há muita oscilação do congestionamento entre os anos.

Gráfico – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Estadual



Tendo em vista que a única instância que apresentou algum tipo de tendência ao longo dos anos foi a de 2º grau, a taxa de congestionamento foi projetada até 2010 somente para esta série. O volume de processos que tramitam nos Tribunais de Justiça de 2º grau tem crescido fortemente, no entanto, em termos proporcionais, o quantitativo de sentenças proferidas supera a entrada de casos novos, gerando queda na taxa de congestionamento. Em média, há um crescimento no fluxo de entrada de processos na ordem de 28% a cada ano, enquanto o crescimento do número de sentenças é na ordem de 35% ao ano. Espera-se, assim, que até o final de 2010 a taxa de congestionamento dos Tribunais de Justiça decaia para até 35%.

Gráfico – Projeção da Taxa de Congestionamento
Justiça Estadual 2º Grau



III – DAS RECOMENDAÇÕES

Neste tópico, o Conselho Nacional de Justiça sugere providências que julga prioritárias para o aprimoramento da atuação do Poder Judiciário, com o propósito aumentar a efetividade da prestação jurisdicional no país. As recomendações aqui apresentadas cumprem com o dever constitucionalmente estabelecido no artigo 103-B, § 4º, VII, da Magna Carta, de “elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no país e as atividades do Conselho, documento, esse, que deve fazer parte da mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa”.

Com o objetivo de facilitar e organizar a exposição, as recomendações foram separadas em duas áreas distintas: aquelas que exigem providências normativas e as que demandam ações administrativo-gerenciais. As providências no âmbito normativo pressupõem a aprovação de projetos de lei específicos que promoverão aperfeiçoamentos de ordem processual e procedimental na Justiça, bem como melhorias legais de ordem material que tornem o Judiciário mais justo, transparente e responsivo às demandas dos cidadãos. As sugestões de ordem normativa foram feitas com base em demandas encaminhadas pelos tribunais superiores, após análise do CNJ. As providências no campo administrativo e gerencial têm foco no Planejamento Estratégico do CNJ durante o ano de 2008. Com esse projeto, pretende-se institucionalizar e sistematizar a atividade de planejamento no âmbito do Poder Judiciário, promovendo ações convergentes e em sintonia com os seus diversos órgãos.

1. Providências no âmbito normativo

O Conselho Nacional de Justiça solicita aos Poderes Legislativo e Executivo especial consideração às demandas dos Tribunais Superiores referentes à aprovação de projetos de lei. Esses projetos têm por objetivo melhorar a prestação da atividade jurisdicional e aumentar a efetividade da Justiça na solução dos principais problemas que afligem os cidadãos, reduzindo, por conseguinte, problemas crônicos de morosidade e de insegurança jurídica.

Em matéria de processo penal, em 2008, foram sancionadas duas leis que contribuem para reduzir o tempo de tramitação processual na área penal e para

melhorar a atividade probatória nesta área. A primeira dá maior rapidez aos julgamentos por júri, simplificando os procedimentos⁸⁰, e a segunda altera dispositivos do Código de Processo Penal atinentes à atividade probatória.

Existe ainda outro projeto de lei relacionado ao processo penal, com tramitação no Senado, que pede alteração de dispositivos do Código de Processo Penal.⁸¹ Esse projeto sistematiza e atualiza o tratamento da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória, com ou sem fiança. Busca, assim, superar algumas distorções existentes no Código de Processo Penal, construindo um sistema de regras sobre as medidas cautelares e a prisão.

Outro projeto, este de matéria penal militar, propõe a alteração dos Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969.⁸² Não é só. Tal proposta visa especificar a competência do Tribunal do Júri para o processo e julgamento dos crimes militares dolosos contra a vida e praticados contra civil.

No que tange ao processo trabalhista, tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal projetos de lei com o intuito de tornar mais célere e econômico o andamento processual. Caso sejam aprovados, contribuirão significativamente para redução do tempo médio das sentenças. Nesse sentido, há, por exemplo, um projeto que permite ao próprio advogado declarar a autenticidade das cópias de documentos oferecidos como provas no processo trabalhista, substituindo o procedimento de autenticação atual, que é moroso, caro e pouco eficaz.⁸³ É oportuno citar também o PL 4731-04, o qual prevê que o devedor, ao receber a sentença condenatória, pague a dívida ou indique bens para garanti-la.⁸⁴ Essa mudança tornaria a execução mais expedita e impediria manobras como o ocultamento de bens, usuais na área trabalhista. Medidas que também têm por fim desestimular a propositura de recursos com fins protelatórios e que protegem a parte vencedora em primeira instância dos ônus decorrentes da demora na tramitação do recurso interposto pela parte vencida, são também de grande interesse e especial atenção do Tribunal Superior do Trabalho.⁸⁵

No que concerne à matéria processual civil, na maioria das proposições sugeridas, pede-se a revogação de vários artigos do Código de Processo Civil. Entre

⁸⁰ PL 4203/01 ou PLC 20/07 - Transformado na Lei Ordinária 11689/2008. DOU 10 /06/08 pág. 01 COL 01. PL 4205/01 ou PLC 037/07 - Transformado na Lei Ordinária 11690/2008. DOU 10 06 08 PÁG 05 COL 02. Vetado parcialmente. Razões do veto: MSC 350/08-PE DOU 10 06 08 PÁG 32 COL 01.

⁸¹ PL 4208/01 ou PLC 00111/ 2008.

⁸² PL 2.014/03.

⁸³ PLC 04/06.

⁸⁴ PL 4731/04.

⁸⁵ PL 3165/04 apenso PL 4734/04.

esses projetos estão o PLS 136/04 (SF), o PLS 138/04 (SF) e o PLC 16/07. O primeiro propõe a modificação do art. 520 do CPC, conferindo efeito devolutivo à apelação. A proposta estipula que o recurso de apelação seja recebido apenas no efeito devolutivo, salvo nas hipóteses previstas no projeto, quando o recurso também será recebido em seu efeito suspensivo. A restrição das hipóteses em que o recurso de apelação é recebido no efeito suspensivo é importante para conferir maior celeridade ao processo. O Projeto de Lei seguinte propõe que se limite a possibilidade de apresentação de recursos. O projeto substitui os embargos de declaração pelo pedido de correção, com procedimento mais simples e célere. Já o último projeto trata da uniformização da jurisprudência nos Juizados Especiais, nos casos de divergência entre decisões, sobre questões de direito material, proferidas por Turmas Recursais. Nos casos de divergência entre órgãos do mesmo Estado, a questão será resolvida em reunião conjunta das turmas em conflito. Na hipótese de divergência entre órgãos do mesmo Estado, a polêmica será dirimida pelo STJ. O projeto também impede o processamento de casos idênticos e prevê efeito vinculante às decisões.

O Conselho Nacional de Justiça recomenda que todos esses projetos sejam aprovados com as sugestões previstas, pois todos buscam minimizar o tempo de tramitação das lides na justiça, em função de normas processuais excessivamente complexas, que muitas vezes são utilizadas com fins protelatórios. O último projeto, em particular, além de conferir celeridade ao rito processual, requer um importante esforço de uniformização interpretativa das normas, atuando em benefício da segurança jurídica e conferindo previsibilidade aos agentes sociais.

Nas matérias de cunho eleitoral, o Conselho solicita a aprovação do projeto que acrescenta dois novos parágrafos ao artigo 68 da Lei nº 9.504/97, para que a Justiça Eleitoral, além de entregar a versão impressa dos boletins de urnas aos fiscais dos partidos, também disponibilize, por meio da Internet, a versão digital dos espelhos de boletins de urnas recepcionados pelo seu sistema de totalização dos votos.⁸⁶ Embora o art. 68 da Lei nº 9.504 de 1997 estabeleça que os partidos políticos devam receber as cópias impressas dos boletins de urna, contendo o resultado da apuração de cada urna eletrônica, na prática, é impossível qualquer partido obter cópias de 100% dos boletins de urna para digitá-los e conferir sua soma na mesma velocidade com que a Justiça Eleitoral divulga seus resultados. Isso torna ineficaz e demorada a fiscalização da

⁸⁶ PL 5.022/05.

totalização dos votos pelos partidos. Esse projeto juntamente com outras proposições que visam conferir segurança ao voto eletrônico e à apuração dos votos⁸⁷ ensejariam, portanto, um aumento da transparência da atividade eleitoral, conferindo-lhe maior legitimidade e controle social.

Além dos projetos de lei aqui descritos e analisados, outras proposições no âmbito normativo em que este Conselho Nacional de Justiça sugere prioridade aos Poderes Legislativo e Executivo constam do presente relatório.

2. Providências no Âmbito Administrativo Gerencial

A concretização do Princípio da Eficiência, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, destaca a necessária continuidade do serviço público e a inevitável revisão de paradigmas que identifiquem problemas e anacronismos, a fim de direcionar ações que conduzam ao cenário de melhor e mais célere entrega da prestação jurisdicional à sociedade.

O processo de investimento no aperfeiçoamento dos processos de gestão judiciária deve levar em conta a aproximação do Judiciário com o cidadão, a valorização dos Direitos Humanos e a elevação do conceito do Poder Judiciário perante a sociedade. Além disso, deve estar em plena sintonia com a responsabilidade social e ambiental, com a transparência do Poder Judiciário e também a prestação jurisdicional compatível com as necessidades do cidadão e com a razoável duração do processo judicial.

Alicerçado nessas bases e de acordo com suas competências de órgão coordenador das ações administrativas no âmbito do Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça busca implantar um sistema de gestão, fomentando ações convergentes e direcionadas de maneira a aproximá-la da sociedade, buscando uma prestação jurisdicional mais efetiva, compatível com as reais necessidades do cidadão. Nesse sentido, o CNJ recomenda aos órgãos do Poder Judiciário que desenvolvam suas atividades de planejamento observando as seguintes prioridades:

⁸⁷ PL 5.057/05, PL 970/07, PL 1.276/07 e PL 1.860/07.

a) Busca de mecanismos que ofereçam ampliação do acesso à Justiça e oferecimento de melhor qualidade da prestação das atividades jurisdicionais, voltadas ao aumento da credibilidade da sociedade.

Para o alcance desse propósito, serão necessários os seguintes pontos:

- Investimento em políticas de conciliação, por meio do delineamento de mecanismos voltados à resolução alternativa de conflitos;
- Adoção de critérios e utilização de indicadores para identificar demandas individuais e coletivas relacionadas à ampliação das unidades de primeira instância, sobretudo dos juizados especiais, concedendo maior capilaridade ao Judiciário e aproximando a Justiça dos cidadãos;
- Desenvolvimento de ações que permitam o cumprimento das decisões, enfatizando o desenvolvimento de soluções para conceder maior celeridade na fase de execução.

b) Promoção da responsabilidade social e do respeito ao meio-ambiente

Para tanto, será preciso:

- Adoção de medidas que busquem o alcance das garantias fundamentais dos direitos humanos, incentivando o desenvolvimento de programas que contribuam com a disseminação de valores éticos e compostos por ações concretas para atingir esse propósito. Nesse ponto, deve-se observar a crescente tendência na administração pública de aliar às alterações do direito positivo estruturas e procedimentos que efetivamente envolvam a participação cidadã na busca de soluções para a defesa de direitos individuais e coletivos.
- Desenvolvimento de projetos, programas e ações que estimulem a prática da sustentabilidade ambiental, adotando novos padrões de produção e de consumo baseados na sustentabilidade dos recursos naturais.

c) Promoção do alinhamento estratégico com demais unidades do Poder Judiciário.

Para isso, recomenda-se a observância das seguintes diretrizes:

- Manutenção de permanentes canais de comunicação e de intercâmbio de experiências com as demais unidades judiciárias, incentivando a alimentação de banco de informação contendo soluções que possam ser compartilhadas com outras unidades judiciárias;

- Estímulo à comunicação e à troca de experiências com tribunais internacionais, como mecanismo de integração e de desenvolvimento de ações convergentes.

d) Atuação no aprimoramento da comunicação com os jurisdicionados, com os demais poderes, com os meios acadêmicos, organizações civis e com a sociedade em geral

Para o alcance desse propósito aconselha-se:

- Promoção de mecanismos que visem à transparência dos atos do Judiciário, por meio do uso da tecnologia da informação, nos moldes dos conceitos de governança eletrônica, adotando-se, para tanto, linguagem clara sobre os papéis e dados processuais e administrativos do Judiciário;
- Promoção da harmonia entre os poderes e instituições, por meio do diálogo transparente com governos, empresas e grandes usuários do Judiciário, visando a mudanças de condutas e procedimentos que desonerem a máquina judicial da excessiva demanda sobre sua estrutura.

e) Otimização dos processos fundamentais de trabalho existentes, de modo a garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos.

Nesse sentido, sugere-se o seguinte:

- Agilidade na prestação jurisdicional, por intermédio da alocação adequada de recursos humanos, materiais e de tecnologia da informação. A tecnologia da informação deve ser entendida como meio prioritário de modernização do Judiciário. Recomenda-se o alinhamento do planejamento estratégico às iniciativas nessa área de forma coordenada e planejada, com ênfase no processo eletrônico e na segurança da informação;
- Busca da excelência na gestão dos custos de manutenção da máquina administrativa, com a utilização de instrumentos de aferição de investimentos sobre resultados alcançados, propondo uma melhor relação entre esses fatores;
- Aperfeiçoamento do sistema de coleta e informação de dados estatísticos para uniformização de padrões e para o mapeamento de empecilhos estruturais ao trânsito processual fluente;
- Adoção de métodos eficientes de gestão documental, para estabelecer parâmetros de excelência para o trâmite e guarda de processos, preservando a memória judiciária, racionalizando os fluxos de informação e reduzindo custos de armazenamento.

ANEXO I

1. Atos Normativos

Neste item estão repertoriadas as Resoluções, Recomendações e Enunciados Administrativos editados no ano de 2008.

ResoluçõesResolução nº 50, de 25 de março de 2008.

Altera os artigos 2º, 4º, 5º e 7º, da Resolução nº 44, que dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional dos Condenados por ato de Improbidade Administrativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 31 de março de 2008.

Resolução nº 51, de 25 de março de 2008

Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes¹.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 4 de abril de 2008.

Resolução nº 52, de 08 de abril de 2008.

Regulamenta a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob a administração do Poder Judiciário Nacional.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 11 de abril de 2008.

Resolução nº 53, de 11 de abril de 2008.

Estabelece procedimentos e prazos para encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, das propostas orçamentárias para o ano de 2009, e de solicitações de alterações orçamentárias autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2008 pelos Órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 18 de abril de 2008.

¹ Decorrente do que ficou decidido no Pedido de Providências nº 200710000008644.

Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008.

Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção².

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 08 de maio de 2008.

Resolução nº 55, de 13 de Maio de 2008.

Altera o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 51, que dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 20 de maio de 2008.

Resolução nº 56, de 28 de Maio de 2008.

Altera o artigo 1º da Resolução nº 19, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a execução penal provisória.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 11 de junho de 2008.

Resolução nº 57, de 12 de Agosto de 2008

Altera o artigo 1º da Resolução nº 19, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a execução penal provisória. Revoga a Resolução nº 56, 28 de maio de 2008

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 1º de julho de 2008.

Resolução nº 58, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a exigência, como requisito para provimento do cargo de Escrivão Judicial, da conclusão de curso superior, preferencialmente em Direito³.

Publicação: Publicado no DJe, Ed. nº 43/2008 do dia 04 de setembro de 2008.

Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008

Disciplina e uniformiza as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição 48/2008, do dia 12 de setembro de 2008.

² A Resolução foi proveniente das discussões de política judiciária no contexto da Comissão de Acesso à Justiça, Juizados Especiais e Conciliação.

³ A Resolução nº 58 tem como premissa a Resolução nº 48, de dezembro de 2007 e o decido no Pedido de Providências nº200810000005702.

Resolução n.º 60, de 19 de Setembro de 2008

Institui o Código de Ética da Magistratura Nacional

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição 57, de 30 de setembro de 2008.

Resolução Nº 61, de 07 de outubro de 2008

Disciplina o procedimento de cadastramento de conta única para efeito de constrição de valores em dinheiro por intermédio do Convênio BACENJUD e dá outras providências.

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição 68/2008, de 15 de outubro de 2008.

Resolução Nº 62, de 16 de dezembro de 2008

Disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.

Resolução Nº 63, de 19 de dezembro de 2008

Institui o Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA e dá outras providências.

Publicação: Publicada no DJ-e, edição nº 113, de 26 de dezembro de 2008.

Resolução Nº 64, de 19 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre o afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional, a que se refere o artigo 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)

Publicação: Publicada no DJ-e, edição nº 113, de 26 de dezembro de 2008

Resolução Nº 65, de 19 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição nº 2/2009, de 9 de janeiro de 2009.

Recomendações

Recomendação nº 16, de 27 de Maio de 2008

Recomenda aos Tribunais de Justiça a regulamentação da função de Juiz de Paz prevista no artigo 98, inciso II da Constituição Federal⁴.

Publicação: Publicado no DJ-e, Edição nº 43/2008 do dia 04 de setembro de 2008.

Recomendação nº 17, de 15 de Setembro de 2008

Recomenda aos Tribunais de Justiça a promoção de campanhas e mutirões que visem ao registro civil de nascimento⁵.

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição nº 49/2008, do dia 15 de setembro de 2008.

Recomendação Nº 18, de 11 de Novembro de 2008

Recomenda aos Magistrados Criminais que evitem a denominação dada às operações policiais em atos judiciais.

Publicação: Publicada no DJ-e, Edição Nº 84/2008, de 11 de novembro de 2008.

Recomendação Nº 19, de 02 de Dezembro de 2008

Recomenda aos Tribunais de Justiça Estaduais e Militares, Regionais Federais e Regionais do Trabalho destinarem os recursos recebidos em transações penais ao Fundo Estadual da Defesa Civil de Santa Catarina para as vítimas das enchentes.

Publicação: Publicada no DJ-Eletrônico, Edição Nº 109/08, de 17 de dezembro de 2008.

Recomendação Nº 20, de 16 de dezembro de 2008.

Recomenda aos tribunais que proporcionem maior intercâmbio de experiências no âmbito da execução penal, a adoção de processo eletrônico, a estruturação e a regionalização das varas de execuções penais; e, aos juízes, maior controle dos mandados de prisão.

Publicação: Publicada no DJ-e, edição nº 113, de 26 de dezembro de 2008.

⁴ Considerou-se a decisão exarada nos autos do Pedido de Providências nº 200810000000110 para a edição da Recomendação.

⁵ Considerou-se a decisão exarada nos autos do Pedido de Providências nº 200810000017182 para a edição da Recomendação.

Recomendação N° 21, de 16 de dezembro de 2008.

Recomenda aos Tribunais ações no sentido da recuperação social do preso e do egresso do sistema prisional.

Publicação: Publicada no DJ-e, edição n° 113, de 26 de dezembro de 2008.

Enunciados AdministrativosEnunciado Administrativo n° 11, de 2 de Junho de 2008.

"Nos processos digitais findos ou em curso perante o Conselho Nacional de Justiça, o acesso à íntegra dos autos é limitado às partes e seus advogados constituídos e ao Ministério Público (Lei n° 11.419/2006, art. 11, § 6°)."

Precedente: Procedimento de Controle Administrativo n° 200710000003932 - Julgado em 15 de maio de 2008 - 62ª Sessão Ordinária.

Publicação: *Diário de Justiça*, página 1, do dia 30 de maio de 2008.

Revogado na 69ª Sessão Ordinária, do dia 09 de setembro de 2008 (REVSEC 200820000007325)

Enunciado Administrativo ° 1, de 08 de Setembro de 2008 – Nepotismo.

Aplica-se a Resolução 7 deste Conselho Nacional de Justiça às nomeações não-concursadas para serventias extrajudiciais.

Precedente: Pedido de Providências n° 861 - Julgado em 27 de maio de 2008 - 63ª Sessão Ordinária

Publicação: Publicado no DJ-e, Edição 45/2008, do dia 8 de setembro de 2008.

1.2 Outros Atos**Acordo de Cooperação Técnica e Protocolo de Cooperação Técnica**Acordo de Cooperação Técnica e assistência mútua que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e o Estado do Acre / Procuradoria Geral do Estado.

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Estado do Acre/Procuradoria Geral do Estado

no sentido de contribuir para a melhoria da informatização e virtualização de processos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Publicação: Publicado o extrato no DOU, seção 3, página 90, do dia 13 de março de 2008.

Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2008 - CNJ-CSJT.

Este acordo tem por objeto a cooperação técnica em ações estratégicas da área de Tecnologia da Informação, por meio da coordenação e do gerenciamento de grupos de trabalho no âmbito da Justiça brasileira, voltados ao seu desenvolvimento e que resulte no compartilhamento de projetos, sistemas, suportes, práticas e dados referentes à informática, bem como no intercâmbio de mão-de-obra especializada.

Publicação: Publicado o extrato no DOU, seção 3, página 125, do dia 21 de julho de 2008.

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2008 - CNJ - CSJT - TST – TJRN.

Este Acordo tem por objeto a cessão do Sistema Hermes pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem Ônus, para os partícipes e demais órgãos do Poder Judiciário, bem como a cooperação técnica para implantação desse sistema. O Sistema Hermes permite o envio de correspondências por meio de malote eletrônico, visando a celeridade na comunicação de atos processuais e administrativos e a eliminação do trânsito de papéis.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 135, de 1º de agosto de 2008.

Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2008 - CNJ - TJDFT

Estudo e o acompanhamento de projeto para estabelecer padrões de construção de edifícios do Poder judiciário.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 129, de 04 de agosto de 2008.

Acordo de Cooperação 001/2008 que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais, com o objetivo de desenvolver, em parceria, sistema processual único da Justiça Federal.

Constitui objeto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento compartilhado e descentralizado de Sistema Processual Único da Justiça Federal, com funcionalidades para utilização em processos físicos, híbridos e eletrônicos pelos órgãos partícipes deste acordo.

Protocolo de Cooperação Técnica nº. 02/08 celebrado entre o STF e o CNJ.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 134, de 02 de outubro de 2008.

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela União, por intermédio dos Ministérios das Cidades e da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça para implementação do sistema de restrição judicial - Renajud.

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 28 de novembro de 2006 entre os partícipes acima nominados.

Publicação: Diário Oficial, seção 3, página 169, do dia 07/01/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, dos Ministérios das Cidades e da Justiça, e o Serviço Federal de Processamento de Dados, para implementação do Sistema de Restrição Judicial - Renajud.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) incluir o SERPRO no Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2006, na qualidade de interveniente, tendo em vista o aporte tecnológico que presta ao sistema RENAJUD;
- b) instituir o regulamento do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD, o qual passa a integrar este instrumento, como anexo;

c) detalhar aspectos relativos ao aperfeiçoamento do sistema, à adesão dos tribunais, à indicação do Gerente Setorial de Segurança da Informação, denominado Master, e ao custo de produção.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 145, de 29 de agosto de 2008.

Termo de Adesão

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 1º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 2º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 3º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 4º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 5º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 6º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 7º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 8º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 9º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 10º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 11º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 12º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 13º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 14º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 15º Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 16° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 17° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 18° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 19° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 20° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 21° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 22° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2006 – RENAJUD – TRT da 23° Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRT da 24ª Região.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJAC.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJAP.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJBA.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJES.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJPA.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJRJ.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJRN.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJRO.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJRR.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJTO.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJDFT.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJSC.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRF da 1ª.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRF da 2ª.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRF da 3ª.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRF da 4ª.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TRF da 5ª.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJAM.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJMG.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJPB.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJPI.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJPE.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJGO.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJSE.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2006 – RENAJUD – TJMA.

Publicação: 08/09/2008.

Adesão ao Convênio nº 01/2007 - INFOJUD – TJPB

Publicação: 16/04/2008

Adesão ao Convênio nº 01/2007 - INFOJUD – TJAL

Publicação: 16/04/2008

Adesão ao Convênio nº 01/2007 - INFOJUD – TJAM

Publicação: 30/05/2008

Adesão ao Convênio nº 01/2007 - INFOJUD – TJDFT

Publicação: 26/06/2008

Adesão ao Convênio nº 01/2007 - INFOJUD – TJAP

Publicação: 04/07/2008

Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação 005/2008 que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça/Secretaria de Reforma do Judiciário e a Secretaria Especial de Políticas para as mulheres da Presidência da República para a implementação e efetivação da Lei nº. 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes com o fim de garantir a implementação e efetividade da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Termo de Cooperação (CNJ – ENFAM) para a realização de Cursos Multidisciplinares de Capacitação sobre a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização de cursos de capacitação de multiplicadores, que terão como finalidade a capacitação dos juízes que atuam nas Varas e/ou Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e nos Juizados Criminais que tenham como competência o julgamento destas causas, visando a efetividade da norma e o seu cumprimento.

Publicação: Publicado o extrato no DOU, seção 3, página 272, de 02 de julho de 2008.

Termo de Cooperação Técnica para estudo, desenvolvimento e implantação de "processamento virtual", inclusão na rede nacional de telecomunicações e outras funcionalidades tecnológicas correlatas. -

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover o estudo, o desenvolvimento e a implantação do chamado "processamento virtual", seja na adaptação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PROJUDI), seja no desenvolvimento e implementação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PRODOC), na inclusão do Ministério Público na Rede Nacional de Telecomunicações e de outras funcionalidades tecnológicas que permitam maior rapidez, qualidade, segurança, eficiência e transparência no trâmite processual, assim como facilitar o

intercâmbio gratuito e a divulgação dos benefícios proporcionados pelo emprego das novas gerações de ferramentas tecnológicas.

Os Termos de Cooperação Técnica 01/2008, firmado com o STM e o 05/2008, firmado com o CNMP possuem o mesmo objeto

Publicação dos extratos:

- . Termo de Cooperação 01/2008 – DOU, Seção 3, página 117, de 14 de maio de 2008.
- . Termo de Cooperação 04/2008 – DOU, Seção 3, página 117, de 29 de maio de 2008.

Termo de Cooperação Técnica para estudo, desenvolvimento e implantação de "processamento virtual" e outras funcionalidades tecnológicas correlatas.

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover o estudo, o desenvolvimento e implementação do Sistema de Processo Judicial (PROJUDI), e de outras funcionalidades tecnológicas que permitam maior rapidez, qualidade, segurança, eficiência e transparência no trâmite processual, assim como facilitar o intercâmbio gratuito e a divulgação dos benefícios proporcionados pelo emprego das novas gerações de ferramentas tecnológicas.

Publicação: Publicado-extrato- no DOU, seção 3, página 118, do dia 18 de junho de 2008.

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para a troca de dados e solicitação de consultas ao cadastro nacional de adoção.

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços para a implementação e efetividade do Cadastro Nacional de Adoção no âmbito do Poder Judiciário e a realização de políticas públicas no âmbito da Presidência da República, mediante a troca de informações entre os partícipes.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 2, do dia 14 de agosto de 2008.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com vistas ao estabelecimento de ações estratégicas na área de Tecnologia da Informação.

Este Termo tem por objeto a cessão do “Projeto de Modernização dos Arquivos – PROMA” pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sem ônus, para o Conselho Nacional de Justiça, bem como a cooperação técnica para implementação da metodologia no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro. Referido projeto permite programar uma política de gestão de arquivos judiciais, com definição de critérios e procedimentos para a destinação final de documentos judiciais e utilização de ferramentas tecnológicas que garantam armazenamento em ambiente seguro e viabilizem a adoção de sistema digital.

Publicação: Publicado no DOU, seção 3, página 113, do dia 19 de setembro de 2008.

Termo de Cooperação Técnica Nº 14/2008- CNJ – TJSE

Este Termo tem por objeto a cessão do "Sistema VEC Virtual" pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sem ônus, para o CNJ e demais órgãos do Poder Judiciário, bem como a cooperação técnica para a implantação desse sistema, o qual permite maior controle, transparência e celeridade às execuções criminais.

Publicação: Extrato publicado no DOU, seção 3, página 117, do dia 30 de setembro de 2008.

Termo de Cooperação Técnica Nº 19/2008 - CNJ – SEBRAE

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para a institucionalização de uma política pública nacional de acesso à justiça, em especial da micro e pequena empresa, através de métodos alternativos de resolução de controvérsias, por meio de ações que promovam:

- I - a realização de diagnóstico/levantamento do impacto social, econômico-financeiro da morosidade da justiça para as micro e pequenas empresas;
- II - a adoção de mecanismos céleres, simplificados e de baixo custo para a resolução de litígios que envolvam direitos patrimoniais disponíveis;
- III - o engajamento da sociedade civil na institucionalização da política-pública de acesso à justiça; e
- IV - a diminuição do índice de conflitividade social.

Publicação: DOU, Seção 3, página 190, do dia 30 de outubro de 2008.

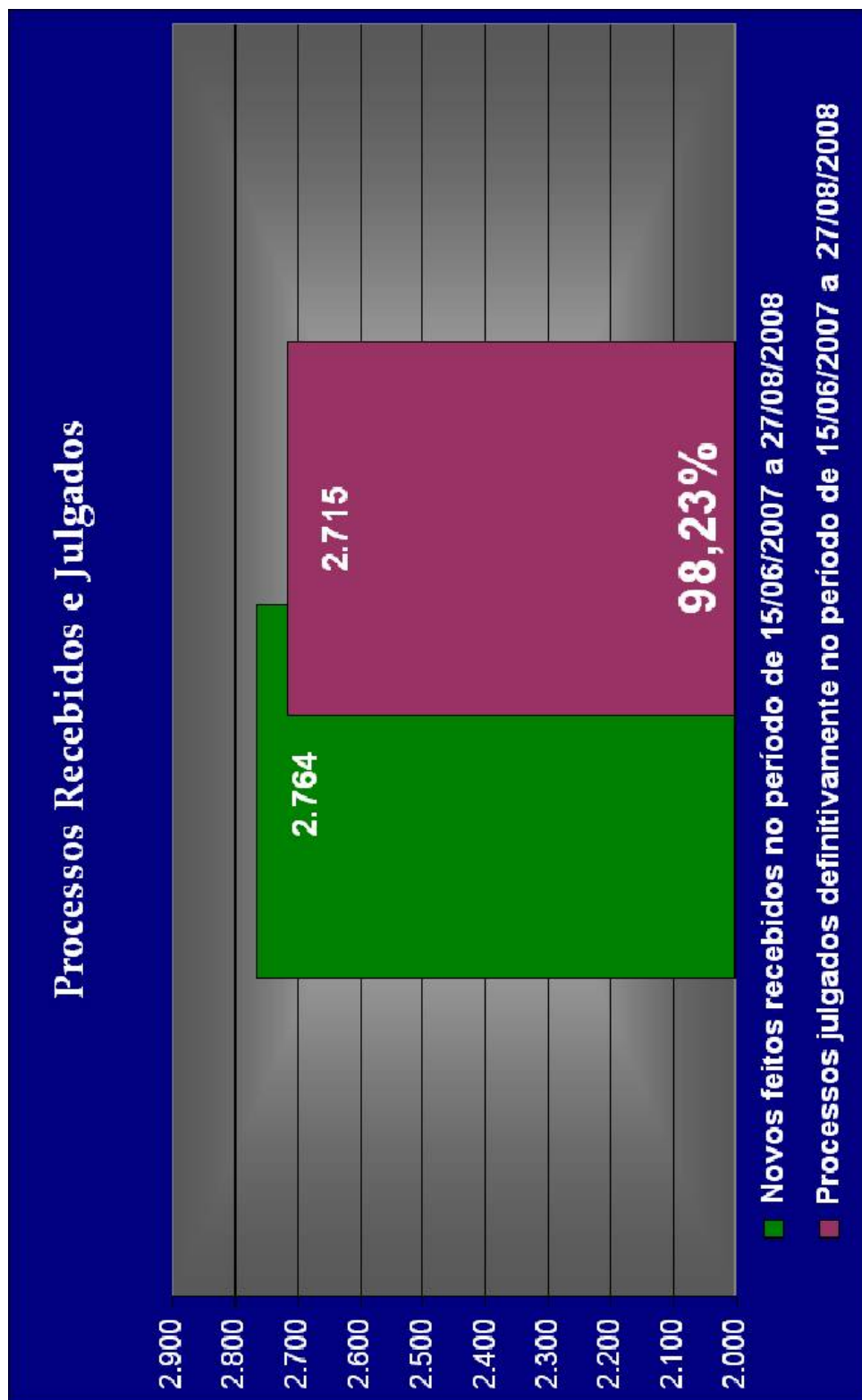
Termo de Prorrogação da Cooperação Técnica

Termo de Prorrogação da Cooperação Técnica que celebram entre si o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP para o desenvolvimento de padronização e uniformização taxonômica e terminológica a ser empregada em sistemas processuais.

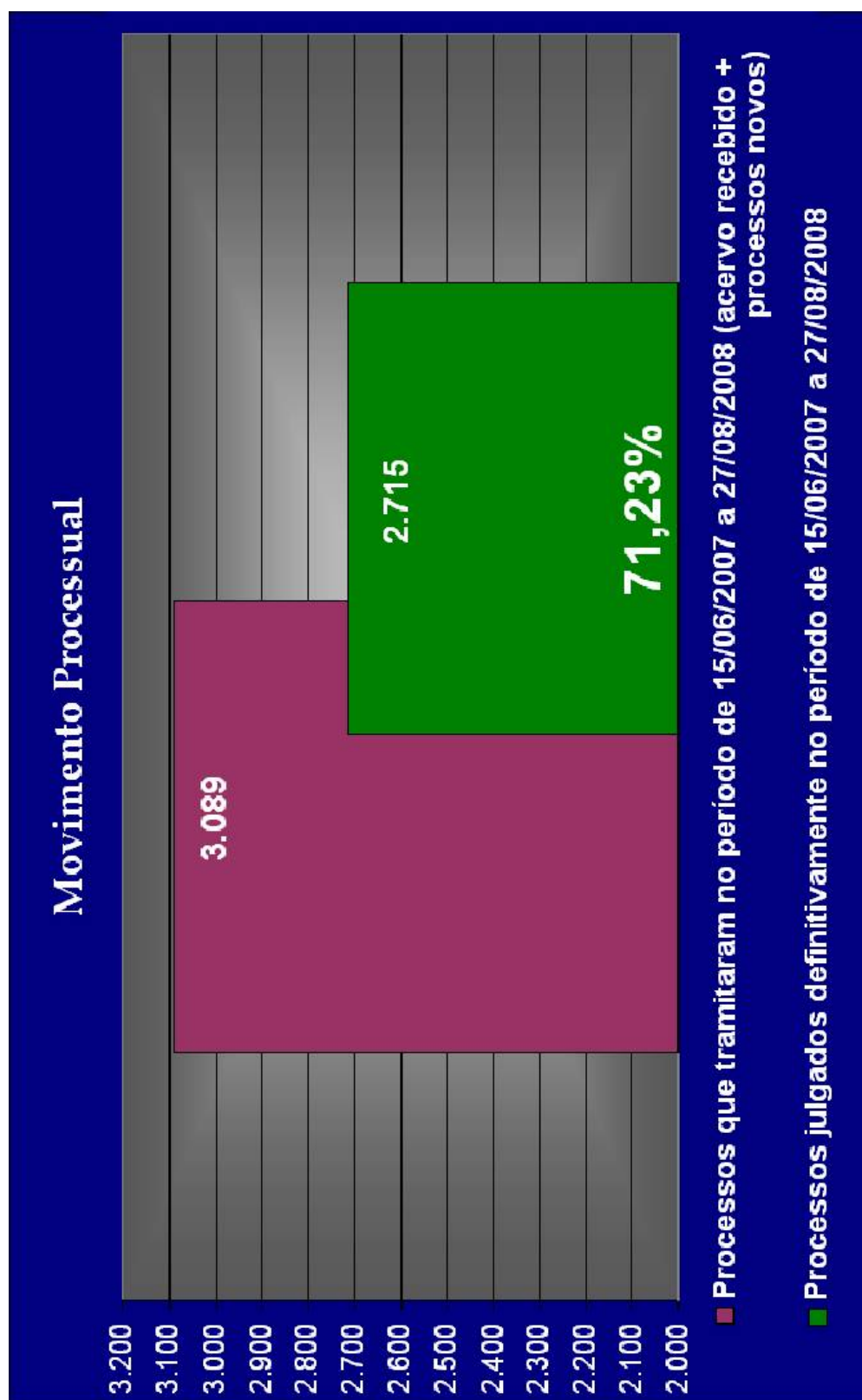
Resolve prorrogar a vigência do Termo de Cooperação para o Desenvolvimento de Padronização e Uniformização Taxonômica e Terminológica a ser Empregada em Sistemas Processuais, pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, no silêncio das partes.

Publicação: DOU, seção 3, página 109, do dia 14 de março de 2008.

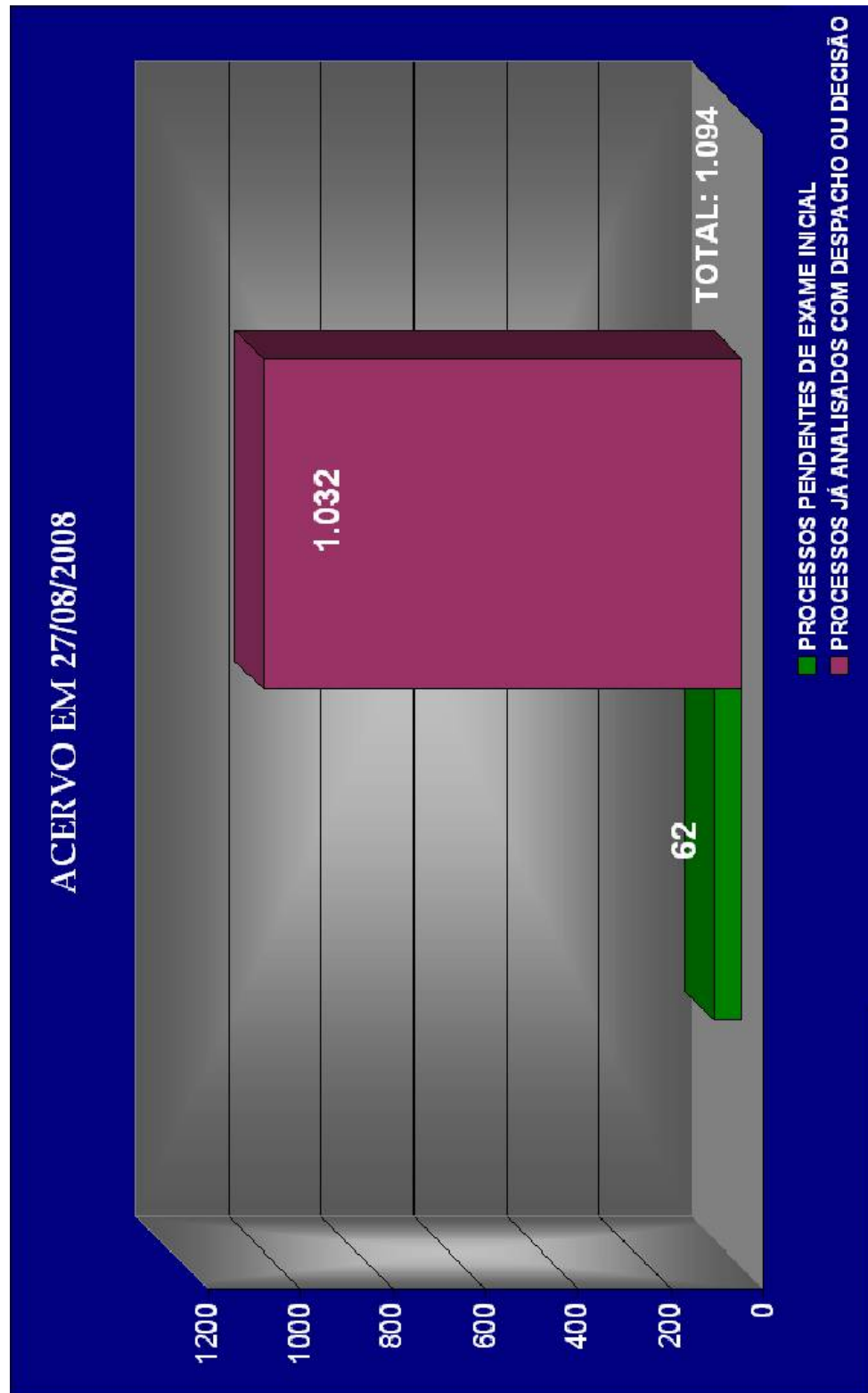
ANEXO II



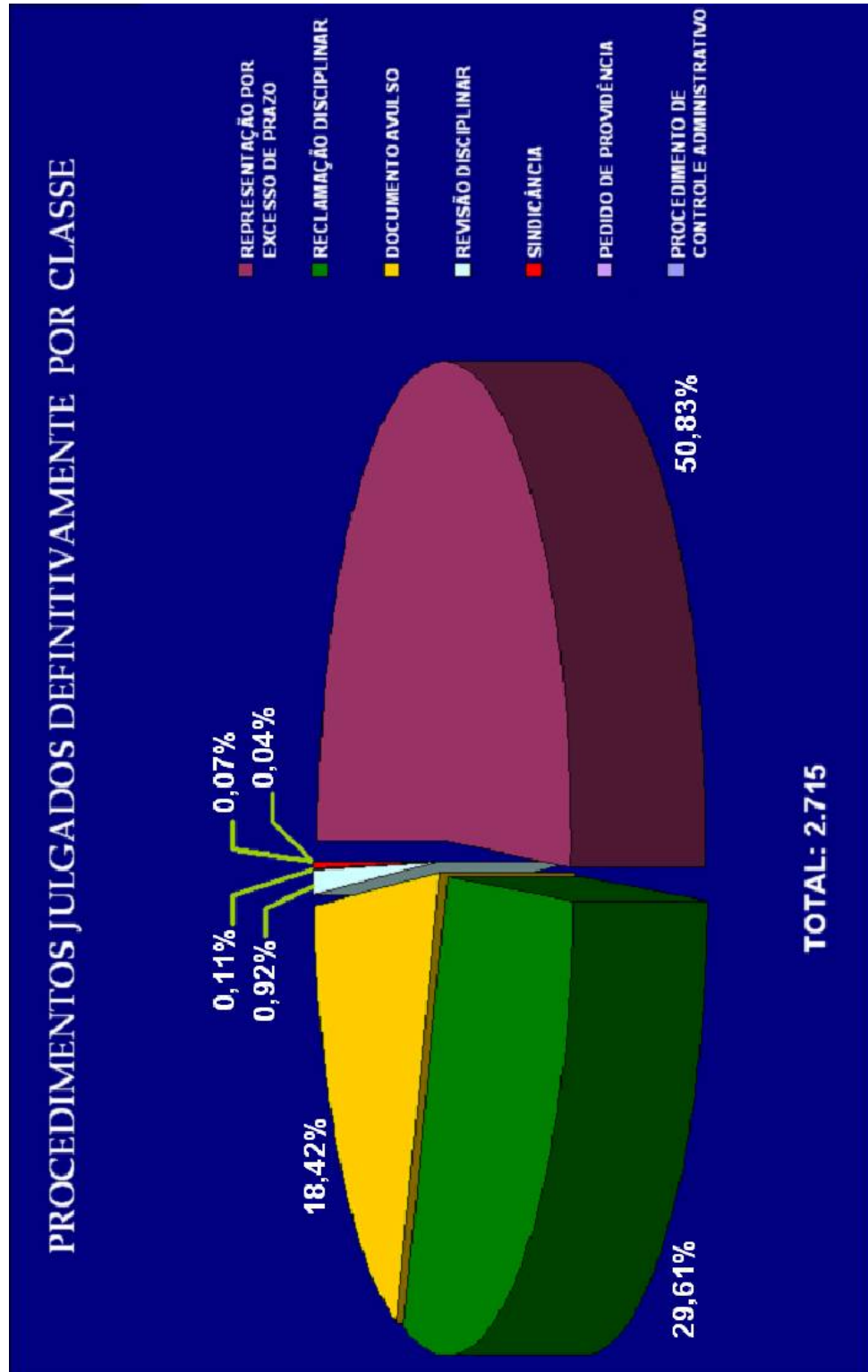
ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V



ANEXO VI

Atos oficiais expedidos durante o ano de 2008**Gestão do ministro Cesar Asfor Rocha****Portarias – 2008**

Portaria n. 45, de 13 de fevereiro de 2008

Cessou, a partir de 15 de fevereiro deste ano, os efeitos da Portaria 42, no que se refere à requisição do Juiz de Direito MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE; elogiou o Magistrado requisitado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho, pela dedicação e excelência profissional com que desenvolveu suas atividades junto à Corregedoria Nacional de Justiça; e determinou o apostilamento do elogio nos assentamentos funcionais do referido Magistrado.

Portaria n. 46, de 13 de fevereiro de 2008

Requisitou o Juiz de Direito JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, titular da 10ª Vara Cível de João Pessoa/PB, para atuar como Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Portaria n. 47, de 20 de fevereiro de 2008

Instaurou sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho.

Portaria n. 48, de 21 de fevereiro de 2008

Instaurou sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho.

Portaria n. 49, de 11 de março de 2008

Requisitou a Juíza GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Portaria n. 50, de 11 de março de 2008

Deu nova redação ao art. 35 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que passou a vigorar da seguinte forma: “Art. 35. O pedido de revisão deverá ser instruído com a certidão do julgamento do processo disciplinar e com as peças necessárias à comprovação dos fatos alegados. Parágrafo único. O Ministro-Corregedor poderá determinar que se apensem os autos originais ou cópias autenticadas de todas as peças do processo, requisitando-se ao Tribunal competente as providências necessárias.”

Portaria n. 51, de 25 de março de 2008

Deu nova redação ao art. 17 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que passou a vigorar da seguinte forma: “Art. 17. Cuidando-se de fatos não levados ao conhecimento da respectiva Corregedoria de Justiça, poderá o Corregedor Nacional determinar a apuração pelo referido órgão, no prazo de sessenta dias, comunicando à Corregedoria Nacional de Justiça o resultado obtido. Parágrafo único. Essa informação ao término do prazo deverá ser efetivada pelas Corregedorias, em sistema próprio eletrônico, disponibilizado pela Corregedoria Nacional de Justiça.”

Portaria n. 52, de 8 de abril de 2008

Instaurou sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho.

Portaria n. 53, de 2 de abril de 2008

Instaurou sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho.

Portaria n. 54, de 2 de setembro de 2008

Instaurou sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho.

Portaria n. 55, de 2 de setembro de 2008

Cessou os efeitos da Portaria n. 42, de 15 de junho de 2007, no que se refere à requisição do Juiz Federal MARCUS VINICIUS REIS BASTOS, para auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça; elogiou o Magistrado requisitado junto ao Tribunal

Regional Federal da 1ª Região, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho, pela dedicação e excelência profissional com que desenvolveu suas atividades junto à Corregedoria Nacional de Justiça; e determinou o apostilamento do elogio nos assentamentos funcionais do referido Magistrado.

Portaria n. 56, de 2 de setembro de 2008

Cessou os efeitos da Portaria n. 42, de 15 de junho de 2007, no que se refere à requisição do Juiz do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, para auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça; elogiou o Magistrado requisitado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho, pela dedicação e excelência profissional com que desenvolveu suas atividades junto à Corregedoria Nacional de Justiça; e determinou o apostilamento do elogio nos assentamentos funcionais do referido Magistrado.

Portaria n. 57, de 2 de setembro de 2008

Cessou os efeitos da Portaria n. 46, de 13 de fevereiro de 2008, no que se refere à requisição do Juiz de Direito JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, para auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça; elogiou o Magistrado requisitado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho, pela dedicação e excelência profissional com que desenvolveu suas atividades junto à Corregedoria Nacional de Justiça; e determinou o apostilamento do elogio nos assentamentos funcionais do referido Magistrado.

Portaria n. 58, de 2 de setembro de 2008

Número invalidado.

Portaria n. 59, de 2 de setembro de 2008

Cessou os efeitos da Portaria n. 49, de 11 de março de 2008, no que se refere à requisição da Juíza Federal GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, para auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça; elogiou a Magistrada requisitada junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho, pela dedicação e excelência profissional com que desenvolveu suas atividades junto à Corregedoria Nacional de Justiça; e determinou o apostilamento do elogio nos assentamentos funcionais da referida Magistrada.

Agenda do Corregedor do ano de 2008

Participação em Seminários, Encontros, Congressos e Eventos Promovidos Pelo Poder Judiciário

- 24 de janeiro

Lançamento do novo Portal do Poder Judiciário do Ceará e implantação do Recurso Extraordinário Eletrônico, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza/CE.

- 7 de fevereiro

Aula magna proferida na Faculdade Farias Brito, em Fortaleza/CE.

- 25 de fevereiro

Palestra “Sistema Penitenciário no Estado do Ceará”, proferida na abertura da terceira “Fase de Correições e inspeções do Projeto Justiça Preventiva – O Novo Papel da Corregedoria”, promovido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque, em Sobral/CE.

- 28 de fevereiro

Presidência da reunião com os corregedores-gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal, promovida pela Corregedoria Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

- 7 de março

Participação na comemoração dos 80 anos do jornal Estado de Minas, em Belo Horizonte/MG.

- 10 de março

Participação na “II Jornada de Trabalho sobre a Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha”, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

- 14 de março

Palestra “O Papel do Conselho Nacional de Justiça”, proferida no “XLVII Encoge – Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal”, em Belém/PA.

- 17 de março

Palestra “O CNJ e o Poder Judiciário“, proferida no Tribunal de Justiça de Pernambuco, em Recife/PE.

- 28 de março

Abertura do seminário “Juizados Especiais Federais – Fator de Inclusão Social e Jurídica”, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, em São Paulo/SP.

Palestra “O Papel da Corregedoria Nacional de Justiça”, proferida no almoço promovido pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, em São Paulo/SP.

- 3 de abril

Participação no “LIX Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União”, em Fortaleza/CE.

- 11 de abril

Aula magna “Conselho Nacional de Justiça: Desafios e Perspectivas”, proferida na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP.

- 8 de maio

Reunião com os membros do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, promovida pela Corregedoria Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

- 15 de maio

Palestra “Justiça Aberta – Serventias Extrajudiciais e Serventias Judiciais: do 1º Grau dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal”, proferida no “XLVIII Encoge – Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal”, em Maceió/AL.

- 20 de maio

Palestra “Novas Regras para o Setor – Visão do Judiciário”, proferida no 7º Seminário Ética e Transparência na Atividade Seguradora – Soluções para minimizar conflitos, em São Paulo/SP

- 29 de maio

Palestra “Eleições Municipais 2008”, proferida na XII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, promovida pela União Nacional dos Legislativos Estaduais - Unale, em Fortaleza/CE

- 7 de junho

Presidência da conferência sobre o tema “Aspectos do Mandado de Segurança”, no XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - IBDC, em São Paulo/SP

Participação no encerramento do “Ciclo de Palestras sobre Mercado de Títulos e Valores Mobiliários”, promovido pela Escola Nacional da Magistratura - ENM e pela Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, em São Paulo/SP

- 10 de junho

Cerimônia de abertura do Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, promovido pela Advocacia Geral da União, em Brasília/DF

- 12 de junho

Participação no debate sobre “O Acesso e a Efetividade da Justiça”, no Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, promovido pela Advocacia-Geral da União, em Brasília/DF.

- 19 de junho

Palestra “O Papel do CNJ”, proferida em café da manhã promovido pela Fundação Estudar, em São Paulo/SP

- 23 de junho

Participação no painel “A presença da OAB no Poder Judiciário”, na IV Conferência Estadual dos Advogados do Paraná, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná, em Curitiba/PR.

- 26 de junho

Palestra “Panorama da Atuação da Corregedoria Nacional de Justiça”, no Encontro de Juízes e Diretores de Foros, promovido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em Porto Alegre/RS.

- 30 de junho

Presidência da reunião com desembargadores indicados pelos corregedores-gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal para integrar grupos de trabalho criados no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, em Brasília/DF

- 6 de agosto

Palestra “A Contribuição do CNJ para a Modernização do Poder Judiciário”, proferida na XXIX Semana do Advogado, promovida pela Associação dos Advogados de Campina Grande, em Campina Grande/PB.

- 14 de agosto

Participação no “XLIX Encoge – Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal”, em São Luís/MA.

- 19 de agosto

Presidência da reunião de apresentação dos estudos realizados pelos grupos de trabalho criados no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

- 21 de agosto

Participação no “75º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil”, em Natal/RN.

- 25 de agosto

Participação no Encontro Nacional do Judiciário, promovido Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

- 27 de agosto

Participação na sessão solene de abertura da VI Conferência dos Advogados do DF, em Brasília/DF.

- 30 de agosto

Participação nos debates sobre repercussão geral no STF e recursos repetitivos no STJ, no I Encontro da AMB, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros, no Rio de Janeiro/RJ.

- 1º de setembro

Presidência da cerimônia de abertura do Congresso Luso-Brasileiro de Cultura Jurídica, promovido pelo Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, no Rio de Janeiro/RJ.

- 4 de setembro

Abertura do V Seminário Internacional Ítalo-Ibero-Brasileiro de Estudos Jurídicos, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça, em Brasília/DF.

- 5 de setembro

Participação na mesa-redonda do Bicentenário do Judiciário Independente, no Congresso Jurídico Brasil 2008 – 20 anos da Constituição de 1988, promovido pela Fundação Paulo Bonavides, em Fortaleza/CE.

ANEXO VII**Portarias editadas no ano de 2008****Gestão do ministro Gilson Dipp****Portarias – 2008****PORTARIA N.º 79, DE 22 DE OUTUBRO 2008.**

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando o decidido na Reclamação Disciplinar nº 200810000016049 no sentido de ser necessária a apuração de denúncia de que o Desembargador Federal Edgard Antônio Lippmann Júnior, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, teria obtido cópias de Inquérito Judicial em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, resguardado pelo segredo de justiça e as distribuído a advogados que as utilizaram para a prática de crime de exploração de prestígio, em flagrante violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração desse e todos os fatos que com ele se relacionam e que possam envolver outro(s) magistrado(s) e/ou servidores do Poder Judiciário; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35, I e VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho, determinando, desde já, a seguinte providência:

a) a expedição de ofício à Relatora do Inquérito nº 584/PR, em curso no Superior Tribunal de Justiça, Ministra Laurita Vaz, solicitando cópia integral dos autos

do referido Inquérito, a fim de que seja compartilhado o seu conteúdo com esta investigação disciplinar, conforme precedente do STF (INq-QO-QO 2424/RJ).

II – determinar a ciência do Sindicato, que poderá acompanhar os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado, bem como apresentar, caso queira, defesa escrita instruída com documentos, no prazo de cinco dias (art. 27, § 2º do RGCCNJ);

III - designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça RICARDO CUNHA CHIMENTI para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

IV – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

PORTARIA N.º 80, DE 22 DE OUTUBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando o decidido nas Reclamações Disciplinares nºs 200810000016025 e 200810000004904, no sentido de ser necessária a apuração de denúncia de que o Desembargador Federal Edgard Antônio Lippmann Júnior, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, teria recebido dinheiro para, na condição de relator de Agravo de Instrumento, proferir decisões que possibilitassem a reabertura e a manutenção em funcionamento da casa de bingo da empresa Monte Carlo Entretenimento Ltda, bem como utilizado valores obtidos irregularmente na aquisição de uma série de bens imóveis em nome de sua esposa ou companheira, em violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração desse e todos os fatos que com ele se relacionam e que possam envolver outro(s) magistrado(s) e/ou servidores do Poder Judiciário; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35, I e VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho, determinando, desde já, a seguinte providência:

a) a expedição de ofício ao Relator do Inquérito nº 583/PR, em curso no Superior Tribunal de Justiça, Ministra Massami Uyeda, solicitando cópia integral dos autos do referido Inquérito, a fim de que seja compartilhado o seu conteúdo com esta investigação disciplinar, conforme precedente do STF (INq-QO-QO 2424/RJ).

II – determinar a ciência do Sindicato, que poderá acompanhar os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado, bem como apresentar, caso queira, defesa escrita instruída com documentos, no prazo de cinco dias (art. 27, § 2º do RGCCNJ), em complementação ou reiteração das informações já prestadas;

III - designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça RICARDO CUNHA CHIMENTI para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

IV – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

PORTARIA N.º 81, DE 08 DE OUTUBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça no sentido de ser necessária a apuração de denúncias ocorridas em várias notícias jornalísticas acerca da existência de

“tráfico de influência” no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com possível violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração de todos os fatos indicados e que possam envolver magistrado(s) e/ou servidores do Poder Judiciário; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho, determinando, desde já, as seguintes providências:

a) oitiva do Presidente e da Secretária-Geral do Sindicato Nacional dos Aeroviários, Sr. Fernando Galdino da Silva e Sra. Selma Albino;

b) oitiva dos Magistrados Marcelo Almeida de Moraes Marinho, Edson Queiroz Scisínio Dias, Milena Angélica Drummond Morais e Márcia de Carvalho Cunha, todos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

II - determinar a expedição de ofícios ao Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e ao Desembargador Luiz Zveiter, Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, a fim de que informem a esta Corregedoria sobre a existência de eventual procedimento sobre os fatos;

III – designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

IV – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

PORTARIA N.º 85, DE 10 DE NOVEMBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça no sentido de ser necessária a apuração de irregularidades na conduta do Presidente da 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Carlos Mansur Arida, com possível violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração de todos os fatos indicados e que possam envolver magistrado(s) e/ou servidores do Poder Judiciário; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho, determinando, desde já, as seguintes providências:

a) oitiva dos Desembargadores Francisco Pinto Rabello Filho e José Augusto Gomes Aniceto, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

II – designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

III – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

PORTARIA N.º 86, DE 10 DE NOVEMBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça no sentido de ser necessária a apuração de irregularidades na conduta do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Alberto Motta Moraes, com possível violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração de todos os fatos indicados e que possam envolver magistrado(s) e/ou servidores do Poder Judiciário; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho;

II – designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

III – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

PORTARIA N.º 87, DE 10 DE NOVEMBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça no sentido de ser necessária a apuração de irregularidades na conduta do juiz da 2.^a Vara da Comarca de Araripina/PE, João Ricardo da Silva Neto, com possível violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração do excesso injustificado de prazo no andamento de processos atribuídos à sua responsabilidade; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho;

II – designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

III – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

Ministro GILSON DIPP

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N.º 88, DE 18 DE NOVEMBRO 2008.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 31, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça no sentido de ser necessária a apuração de irregularidades nas condutas do juiz da 2.^a Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, José Ramos Dias Filho, e do desembargador do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí Antônio Peres Parente com possível violação aos deveres impostos à magistratura;

Considerando a necessidade de apuração das circunstâncias relacionadas nas Reclamações Disciplinares 14103 e 18418; e

Considerando a possibilidade de ter havido violação de dever funcional, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

I – Instaurar sindicância para investigação sumária dos fatos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Conselho;

II – designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR para conduzir a presente sindicância e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento; e

III – determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente (LOMAN, arts. 40 e 131).

Portaria n. 78, de 22 de setembro de 2008.

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que as estatísticas do Sistema Justiça Aberta indicam que o Poder Judiciário da Bahia enfrenta grandes atrasos, com um total de 40.950 processos conclusos aguardando prolação de sentença há mais de cem dias (anexo 1);

Considerando que as mesmas estatísticas indicam a existência de outros 39.289 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de cem dias (anexo 2);

Considerando que o atraso pertinente aos atos judiciais diversos de sentença correspondente a mais da metade de todo o atraso registrado no País (o total é de 60.110) em junho de 2008;

Considerando que o número de processos conclusos com sentença em atraso junto à Justiça Estadual da Bahia é bem maior do que aquele registrado em outras unidades da federação;

Considerando que no mês de junho de 2008 trinta e dois por cento (32%) das unidades judiciárias do Estado da Bahia deixaram de prestar as informações devidas ao Sistema Justiça Aberta;

Considerando, contudo, que dados estatísticos nem sempre revelam elementos capazes de demonstrar a eficiência de um serviço, tampouco são suficientes para que a Corregedoria Nacional possa contribuir com as medidas necessárias para o aprimoramento dos serviços prestados;

Considerando que, dentre as Varas Judiciais do Poder Judiciário da Bahia, há muitas que não apresentam qualquer processo com atraso excessivo;

Considerando que mesmo o atraso excessivo por vezes é justificado;

Considerando que somente a verificação in loco permitirá uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual da Bahia, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço judiciário (art. 103-B, § 4º, II, da CF);

Considerando o disposto no artigo 31, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 62 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção junto à Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda Instância do Estado da Bahia. A inspeção não abrangerá a Justiça Militar do Estado, ou os serviços prestados pela Justiça Federal comum, trabalhista, eleitoral ou militar, sem prejuízo da colheita de eventuais sugestões ou reclamações relativas às suas respectivas atribuições;

2. Designar o dia 15 de outubro de 2008, às 09: 00 horas, para o início da inspeção, ocasião em que será realizada audiência pública com a finalidade de se colher sugestões, notícias, reclamações ou observações capazes de contribuir o aprimoramento do serviço forense naquela jurisdição. A instalação formal dos trabalhos se dará junto à E. Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, sem prejuízo da inspeção, simultânea ou não, em outras unidades judiciárias do Estado;

3. Esclarecer que durante a inspeção os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente;

4. Informar que participarão dos trabalhos, além deste Corregedor Nacional, os Juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Drs. José Paulo Baltazar Júnior, Ricardo Cunha Chimenti, Salise Monteiro Sanchotene, e os juízes da Secretaria Geral do E. Conselho Nacional de Justiça e cedidos pela E. Presidência para auxiliarem nos trabalhos correcionais, Drs. Álvaro Ciarlini e Paulo de Tarso Tamburini Souza, aos quais, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Ministro-Corregedor, delega a realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

5. Designar os servidores Helio Carlos Gomes Silva, Izabela Padilha Santos, Lorena Caroline Lyra de Oliveira, Mirna Brenda de Magalhães, Giscard Stephanou Silva e Francisco Marcos Motta Budal para auxiliarem nos trabalhos;

6. Designar a servidora Lorena Caroline Lyra de Oliveira como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

7. Determinar que seja oficiado ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, à Sra. Corregedora Geral, à Sra. Corregedora das Comarcas do Interior do Estado e ao Sr. Ouvidor judicial, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:

7.1 Disponibilizem local adequado para a instalação dos trabalhos e realização da audiência pública;

7.2 Providenciem a publicação desta Portaria junto aos prédios dos fóruns, dos juizados especiais e do Tribunal de Justiça do Estado do Estado, a partir de 07 de outubro de 2008 até o dia da audiência pública;

7.3 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao Diário Oficial de Justiça do Estado, a partir de 07 de outubro de 2008 até o dia da inspeção;

8. Determinar que, por meio da Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, seja oficiado ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, ao Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos da Bahia, ao chefe do Ministério Público no Estado, ao chefe da Defensoria Pública no Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Procurador Geral do Município de Salvador, ao Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia, ao Presidente da Associação do Ministério Público do Estado, ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Bahia, ao Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Autárquicos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado da Bahia e ao Presidente da Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais do Estado da Bahia, ao Presidente da Associação Comercial do Estado da Bahia, ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia e ao Superintendente do PROCON da Bahia, convidando-lhes para a audiência pública. Outras entidades poderão participar da audiência pública, desde que previamente inscritas por meio dos telefones (61) 3217.49.62 ou 3217.45.52;

9. Observar que a manifestação na audiência pública deve ser precedida de inscrição, com identificação do interessado. As manifestações serão orais, por cinco minutos prorrogáveis a critério do Ministro-Corregedor, e seguirão a ordem de inscrição;

10. Esclarecer que durante a audiência pública serão colhidas manifestações escritas de público em geral, desde que o reclamante esteja devidamente identificado. Se necessário serão reduzidas a termo eventuais reclamações ofertadas oralmente por pessoas, devidamente identificadas, que não saibam escrever com suficiente clareza.

Brasília, 22 de setembro de 2008.

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que as estatísticas do Sistema Justiça Aberta indicam que o Poder Judiciário do Maranhão enfrenta atrasos expressivos, com um total de 6.812 processos conclusos aguardando prolação de sentença há mais de cem dias (anexo 1);

Considerando que as mesmas estatísticas indicam a existência de outros 1.238 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de cem dias (anexo 2);

Considerando que os dados do Sistema Justiça em Números indicam que durante todo o ano de 2007 não houve aplicação de qualquer sanção a magistrados ou servidores do Poder Judiciário local, embora o quadro funcional some mais de cinco mil servidores (anexo 3);

Considerando que os dados do Sistema Justiça em Números indicam o aumento da taxa de congestionamento em primeiro grau, já que para os 91.039 processos distribuídos em 2007 foram prolatadas 39.095 sentenças;

Considerando que os dados do Sistema Justiça em Números indicam o aumento da taxa de congestionamento também em segundo grau, já que para os 9.230 casos novos distribuídos em 2007 foram finalizados 7.429;

Considerando que no mês de junho de 2008 vinte e seis por cento (26%) das unidades judiciárias do Estado do Maranhão deixaram de prestar as informações devidas ao Sistema Justiça Aberta;

Considerando, contudo, que dados estatísticos nem sempre revelam elementos capazes de demonstrar a eficiência de um serviço, tampouco são suficientes para que a Corregedoria Nacional possa contribuir com as medidas necessárias para o aprimoramento dos serviços prestados;

Considerando que mesmo o atraso excessivo por vezes é justificado;

Considerando que somente a verificação in loco permitirá uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual do Maranhão, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço judiciário (art. 103-B, § 4º, II, da CF);

Considerando o disposto no artigo 31, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 62 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção junto à Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda Instância do Estado do Maranhão. A inspeção não abrangerá a Justiça Militar do Estado, ou os serviços prestados pela Justiça Federal comum, trabalhista, eleitoral ou militar, sem prejuízo da colheita de eventuais sugestões ou reclamações relativas às suas respectivas atribuições;

2. Designar o dia 23 de outubro de 2008, às 9: 00 horas, para o início da inspeção, ocasião em que será realizada audiência pública com a finalidade de se colher sugestões, notícias, reclamações ou observações capazes de contribuir o aprimoramento do serviço forense naquela jurisdição. A instalação formal dos trabalhos se dará junto à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, sem prejuízo da inspeção, simultânea ou não, em outras unidades judiciárias do Estado;

3. Esclarecer que durante a inspeção os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente;

4. Informar que participarão dos trabalhos, além deste Corregedor Nacional, os Juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Drs. José Paulo Baltazar Júnior, Ricardo Cunha Chimenti, Salise Monteiro Sanchotene, e os juízes da Secretaria Geral do E. Conselho Nacional de Justiça e cedidos pela E. Presidência para auxiliarem nos trabalhos correcionais, Drs. Alvaro Ciarlini, Paulo de Tarso Tamburini Souza e Erivaldo Ribeiro dos Santos, aos quais, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Ministro-Corregedor, delega a realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

5. Designar os servidores Vanessa Cristina Motta, Débora Zabulon de Figueiredo, Lorena Caroline Lyra de Oliveira, Giscard Stephanou Silva, Maurício Antonio do

Amaral Carvalho, Ângela Mercê Teixeira Neves e Francisco Marcos Motta Budal para auxiliarem nos trabalhos;

6. Designar a servidora Débora Zabulon de Figueiredo como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

7. Determinar que seja oficiado ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão e ao Sr. Corregedor Geral de Justiça do Estado, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:

7.1 Disponibilizem local adequado para a instalação dos trabalhos e realização da audiência pública;

7.2 Providenciem a publicação desta Portaria junto aos prédios dos fóruns, dos juizados especiais e do Tribunal de Justiça do Estado do Estado, a partir de 17 de outubro de 2008 até o dia da audiência pública;

7.3 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao Diário Oficial de Justiça do Estado e junto ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado, a partir de 17 de outubro de 2008 até o dia da inspeção;

8. Determinar que, por meio da Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, seja oficiado à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão, à Secretaria da Justiça do Maranhão, ao chefe do Ministério Público no Estado, ao chefe da Defensoria Pública no Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Procurador Geral do Município de São Luiz, ao Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, ao Presidente da Associação do Ministério Público do Estado, ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, ao Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, ao Presidente da Associação Comercial do Estado do Maranhão, ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e ao Superintendente do PROCON do Maranhão, convidando-lhes para a audiência pública. Outras entidades poderão participar, desde que, sejam feitas inscrições no local e no dia da realização da audiência pública.

9. Observar que a manifestação na audiência pública deve ser precedida de inscrição, com identificação do interessado. As manifestações serão orais, por cinco minutos prorrogáveis a critério do Ministro-Corregedor, e seguirão a ordem de inscrição;

10. Esclarecer que durante a audiência pública serão colhidas manifestações escritas de público em geral, desde que o reclamante esteja devidamente identificado. Se necessário serão reduzidas a termo eventuais reclamações ofertadas oralmente por pessoas, devidamente identificadas, que não saibam escrever com suficiente clareza.

Brasília, 13 de outubro de 2008.

PORTARIA N. 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando a existência de denúncias de irregularidades no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, comunicadas em ofícios dirigidos à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS e à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, firmados pela quase totalidade dos magistrados de primeiro grau e trazidos ao conhecimento do CNJ por iniciativa de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que somente a verificação in loco permitirá uma avaliação consistente sobre a situação da Justiça Militar no Rio Grande do Sul, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para melhorar a eficiência do serviço judiciário (art. 103-B, § 4º, II, da CF);

Considerando o disposto no artigo 31, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 62 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção junto à Justiça Militar de Primeira e de Segunda Instância do Estado do Rio Grande do Sul, a ser realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2008. A inspeção não abrangerá a Justiça Comum do Estado, ou os serviços prestados pela Justiça Federal comum, trabalhista ou eleitoral, sem prejuízo da colheita de eventuais sugestões ou reclamações relativas às suas respectivas atribuições;
2. Designar o dia 9 de dezembro de 2008, às 14 h, para o início da inspeção, ocasião em que será realizada audiência pública com a finalidade de se colher sugestões, notícias, reclamações ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento do serviço forense naquela jurisdição. A instalação formal dos trabalhos se dará junto à E. Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, sem prejuízo da inspeção, simultânea ou não, em outras unidades judiciárias do Estado;
3. Esclarecer que durante a inspeção os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente;
4. Informar que participarão dos trabalhos os Juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Drs. José Paulo Baltazar Júnior, Ricardo Cunha Chimenti e Salise Monteiro Sanchotene, os quais, por delegação do Ministro-Corregedor Gilson Dipp, realizarão os trabalhos de inspeção e os atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
5. Designar os servidores Hélio Carlos Gomes Silva, Mirna Brenda de Magalhães e Ricardo Brandão Fernandes, Mauricio Antônio do Amaral Carvalho e Silvia Caldas Ferreira para auxiliarem nos trabalhos;
6. Designar a servidora Lorena Caroline Lyra de Oliveira como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

7. Determinar que seja oficiado ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul e o Sr. Corregedor Geral, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:

7.1 Disponibilizem local adequado para a instalação dos trabalhos e realização da audiência pública;

7.2 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao prédio do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, a partir de 07 de dezembro de 2008 até o dia da audiência pública;

7.3 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao Diário Oficial de Justiça do Estado, a partir de 07 de dezembro de 2008 até o dia da inspeção;

7.4 Providenciem a publicação desta Portaria na página inicial do sítio do Tribunal na rede mundial de computadores junto ao Diário Oficial de Justiça do Estado, a partir de 07 de dezembro de 2008 até o dia da inspeção;

8. Determinar que, por meio da Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, seja oficiado, para que possam fazer uso da palavra, se o desejarem, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul, ao Procurador-Geral do Estado, ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, ao Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros; ao Presidente da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, ao Presidente da Associação do Ministério Público do Estado, ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, aos Juízes de Direito Auditores da Justiça Militar no Estado, signatários do requerimento em anexo, ao Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, ao Presidentes da Associação dos Oficiais da Brigada Militar, Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar, Associação dos Cabos e Soldados da Brigada Militar e ao Movimento de Justiça e Direitos Humanos, convidando-lhes para a audiência pública. Outras entidades poderão participar da audiência pública, desde que previamente inscritas por meio do endereço eletrônico corregedoria@cnj.jus.br.

9. Observar que a manifestação na audiência pública deve ser precedida de inscrição mediante correio eletrônico ou no local do evento, com identificação do interessado. As manifestações serão orais, por cinco minutos prorrogáveis a critério da Corregedoria Nacional de Justiça, e seguirão a ordem de inscrição;

10. Esclarecer que durante a audiência pública também serão colhidas, de forma reservada, manifestações escritas de público em geral, desde que o reclamante esteja devidamente identificado. Se necessário serão reduzidas a termo eventuais reclamações ofertadas oralmente por pessoas, devidamente identificadas, que não saibam escrever com suficiente clareza.

11. Autue-se o presente expediente como Inspeção.

Brasília, 21 de novembro de 2008.

PORTARIA N. 90/2008

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que há expressivo número de expedientes administrativos junto ao Conselho Nacional de Justiça envolvendo o Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando que as estatísticas do Sistema Justiça Aberta relativas ao mês de setembro de 2008 indicam a existência de 10.858 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de cem dias (anexo 1);

Considerando que as mesmas estatísticas indicam que em setembro de 2008 havia 3.139 processos conclusos aguardando a prolação de sentença há mais de 100 dias (anexo 2);

Considerando que a grande extensão territorial do Estado do Pará recomenda a abertura de novos meios de comunicação, a exemplo das audiências públicas, para que eventuais carências e também as boas práticas adotadas sejam melhor conhecidas;

Considerando que somente a verificação in loco permitirá uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços judiciários prestados pela Justiça Comum Estadual do Pará, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para aumentar a eficiência do serviço judiciário (art. 103-B, § 4º, II, da CF);

Considerando o disposto no artigo 31, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 62 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção junto à Justiça Comum Estadual de Primeira e de Segunda instância do Estado do Pará, incluída a Justiça Militar. A inspeção não abrangerá a justiça federal comum ou especializada, mas serão colhidas eventuais sugestões ou reclamações relativas às suas respectivas atribuições;

2. Designar o dia 17 de dezembro de 2008, às 13:30 horas, para o início da inspeção, ocasião em que será realizada audiência pública com a finalidade de se colher sugestões, notícias, reclamações ou observações capazes de contribuir o aprimoramento do serviço forense naquela jurisdição. A instalação formal dos trabalhos se dará junto à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, sem prejuízo da inspeção, em outras unidades judiciárias e administrativas do Estado, a partir de 16/12/2008;

3. Esclarecer que durante a inspeção os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente;

4. Informar que participarão dos trabalhos, além deste Corregedor Nacional, os Juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Drs. José Paulo Baltazar Júnior, Ricardo Cunha Chimenti, Salise Monteiro Sanchotene, e os juízes da Secretaria Geral do E. Conselho Nacional de Justiça e cedidos pela E. Presidência para auxiliarem nos trabalhos correcionais, Drs. Álvaro Ciarlini e Erivaldo Ribeiro dos Santos, aos quais, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Ministro-Corregedor, delega a realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

5. Designar os servidores Lorena Caroline Lyra de Oliveira, Izabela Padilha Santos, Kellen Patrícia Rodrigues Mateus, Tatiana Ramalho de Rezende Valéria Alencar Machado da Silva, Giscard Stephanou Silva, Francisco Marcos Motta Budal, Ângela Mercê Teixeira Neves, Humberto José Nunes e Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves para auxiliarem nos trabalhos;

6. Designar a servidora Lorena Caroline Lyra de Oliveira como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

7. Determinar que seja oficiado à Sra. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, à Sra. Corregedora da Região Metropolitana, ao Sr. Corregedora das Comarcas do Interior do Estado e ao Sr. Ouvidor judicial, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:

7.1 Disponibilizem local adequado para a instalação dos trabalhos e realização da audiência pública;

7.2 Providenciem a publicação desta Portaria junto à entrada principal dos prédios da capital e do interior dos fóruns, dos juizados especiais e do Tribunal de Justiça do Estado do Estado, a partir de 09 de dezembro de 2008;

7.3 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao Diário Oficial de Justiça do Estado e ao Site do Tribunal de Justiça, a partir de 09 de dezembro de 2008;

seja oficiado, para que possam fazer uso da palavra, se o desejarem,

8. Determinar que, por meio da Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, seja oficiado, para que possam fazer uso da palavra, se o desejarem, ao chefe do Ministério Público no Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, à Secretaria da Justiça do Pará, ao chefe da Defensoria Pública no Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Procurador Geral do Município de Belém, ao Presidente Nacional da Associação dos Magistrados Brasileiros, ao Presidente da Associação dos Magistrados do Pará, ao Presidente da Associação do Ministério Público do Estado, ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, ao Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e dos Oficiais de Justiça do Estado, ao Sr. Ouvidor

Geral da Ouvidoria Agrária Nacional, ao responsável pelo Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA) no Pará, ao responsável pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no Pará e ao dirigente da Comissão Pastoral da Terra no Estado. Outras entidades e também pessoas físicas poderão se manifestar na audiência pública, após a manifestação desde que previamente inscritas no local da audiência pública a partir das 13:00 horas do dia da audiência pública;

9. Observar que a manifestação na audiência pública deve ser precedida de inscrição, com identificação do interessado por meio de apresentação de documento de identidade e indicação de endereço. As manifestações serão orais, por cinco minutos prorrogáveis a critério do Ministro-Corregedor, e seguirão a ordem de inscrição;

10. Esclarecer que durante a audiência pública serão colhidas manifestações escritas de público em geral, desde que o reclamante esteja devidamente identificado. Se necessário serão reduzidas a termo eventuais reclamações ofertadas oralmente por pessoas devidamente identificadas.

11. Determinar a autuação deste expediente como Inspeção.

Brasília, 03 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII

DAS RECOMENDAÇÕES

Este capítulo corresponde ao dever constitucional de o Conselho Nacional de Justiça propor providências que considera prioritárias para o aprimoramento da Justiça brasileira. Assim, o Conselho Nacional de Justiça sugere providências no âmbito normativo¹ para o Congresso Nacional e propõe providências no âmbito administrativo e gerencial.

1. Providências no âmbito normativo

PL n° 4732/07 - Dá nova redação ao art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, para modificar o processamento de recurso de revista no Tribunal Superior do Trabalho e criar incidente de uniformização de jurisprudência na Justiça do Trabalho (Reforma Processual Trabalhista).

Última ação: 21/12/2007 Encaminhamento de Parecer à Coordenação de Comissões Permanentes para publicação. Em 21/12/2007 Parecer recebido para publicação.

PL n° 01/2003 - Dispõe sobre a alteração do art. 670 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Última Ação: 2/8/2005 Plenário - Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Plenário – Pronta para Pauta.

PL n° 1084/2007 - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o Processo do Trabalho.

Última ação: 21/6/2007 Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) - Designado Relator, Dep. Pedro Henry (PP-MT). CTASP – Aguardando parecer.

¹ Os sites de acompanhamento legislativo consultados foram www.senado.gov.br/sf/atividade/materia e www.camara.gov.br/cd/atividade/materia últimos acessos 21/12/2007, 26/12/2007.

PL n.º 2130/2007 - Acresce o inciso VI ao art. 789-B da CLT instituído pela Lei n.º 10.537, de 27 de agosto de 2002, que alterou os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, sobre custas e emolumentos da Justiça do Trabalho, e acrescentou os arts. 789-A, 789-B, 790-A e 790-B.

Última Ação: 08/04/2008 - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP). Designado Relator, Dep. Aracely de Paula (PR-MG)

PEC 358/05 (CD) – iniciada pelo Senado Federal, possui como relator o Deputado Paes Landim e, em 24/11/2005, foi aberto prazo de 10 (dez) sessões para apresentação de emendas. Altera dispositivos dos artigos 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os artigos 97-A, 105-A, 111-B e 116-A. Trata-se da segunda parte da reforma constitucional do Judiciário.

Última ação: 19/2/2008 PLENÁRIO (PLEN)

Apresentação do Requerimento n.º 2283, de 2008, pelo Deputado Geraldo Pudim (PMDB-RJ), que solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda Constitucional n.º 358, de 2005, que altera dispositivos da Constituição Federal – Reforma do Judiciário.

PL 5829/05 – dispendo sobre a criação de quatrocentas Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País.

Última ação: 16/07/2008 Apresentação do Requerimento n.º 3030, de 2008, pelo Deputado Lobbe Neto (PSDB-SP), que solicita inclusão na Ordem do Projeto de Lei n.º 5.829 de 2005.

PL 1581/07 ou *PLC 00113/08* – Cria cargos e funções no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Última Ação: - 02/09/2008 Recebimento do Ofício n.º 1.406/08 (SF) comunicando a aprovação da matéria e o envio à sanção.

CN PLN 00038 / 2008 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009. Volume VI.

Última Ação: 24/11/2008 SSCLCN - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Congresso

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Volume principal, Vol. XV, Tomos I, II, III, IV, V, VI e VII.

CN PLN 00055 / 2008 - Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 63.250.589,00 (sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Última Ação: 08/12/2008 SEXP - Secretaria de Expediente
Anexado o texto revisado (fls.60).

CN PLN 00084 / 2008 - Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos da União, em favor do Senado Federal, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 107.655.575,00 (cento e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica.

Última Ação: 04/12/2008 SSCLCN - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Congresso. Ao Plenário.

20/11/2008 CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

À SSCLCN, uma vez que a matéria não foi apreciada pela Comissão Mista de Orçamento no prazo estabelecido no artigo 106 da Resolução nº 1, de 2006 - CN.

PEC 244/ 2008 - Altera o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

Última Ação: 10/4/2008 PLENÁRIO (PLEN)
Apresentação da Proposta de Emenda à Constituição pelo Deputado Laerte Bessa (PMDB-DF).

PEC 61/99 apensado PEC 260/08 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de experiência prévia no exercício da advocacia para ingresso nas carreiras jurídicas que especifica.

Última Ação: 9/7/2008 - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Parecer do Relator, Dep. Jutahy Junior (PSDB-BA), pela admissibilidade desta e da PEC 260/2008, apensada.

PEC 262/08 apensado PEC 290/08 - Altera os requisitos para nomeação de vagas nos Tribunais, acabando com o critério do quinto constitucional. Altera a Constituição Federal de 1988.

Última Ação: 11/9/2008 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)
Apense-se a esta a PEC-290/2008.

PEC 3/07 - Permite férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau. Altera a Constituição Federal de 1988.

Última Ação: 18/9/2007 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 19/09/07, PÁG 47978 COL 02, Letra A.

PEC 190/07 - Determina que Lei Complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal (STF), disporá sobre o Estatuto dos Servidores do Judiciário. Altera a Constituição Federal de 1988.

Última Ação: 10/7/2008 Plenário (PLEN)

Apresentação do Requerimento nº 3008/2008, pelo Deputado João Campos, que "Requer que seja instalada Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 190, de 2007, do Sr. Deputado Flávio Dino PCdoB/MA".

PEC 128/07 - Dá nova redação aos arts. 94, 101, 104, 107, 119, 120 e 123 da Constituição Federal, para alterar a forma e requisitos pessoais de investidura de membros do Poder Judiciário.

Última Ação: 1/2/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Parecer do Relator, Dep. José Eduardo Cardozo (PT-SP), pela admissibilidade.

PEC 42/03 ou PEC 457/05 - Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Última Ação: - 08/12/2008 Apresentação do Requerimento n. 3735\2008, pelo Deputado Laerte Bessa (PMDB-DF), que solicita inclusão na pauta de votações da Proposta de Emenda à Constituição de nº 457/2005.

PEC 406/01 - Autorizando o Supremo Tribunal Federal, nos casos de incidente de constitucionalidade, para a ação direta de inconstitucionalidade, suspender todos os processos para proferir decisão que verse exclusivamente sobre matéria constitucional; alterando a Constituição Federal de 1988. (Por desmembramento da PEC 382/01).

Última Ação: 19/9/2007 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 20/09/07, PÁG 48617 COL 01, Letra A.

PEC 206/00 apensado PEC 91/00 - Acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição Federal, e modifica a redação das alíneas "a" do inciso I do art. 105 e do inciso I do art. 108 para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

Última Ação: 7/8/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Parecer do Relator, Dep. Geraldo Pudim (PMDB-RJ), pela admissibilidade desta e da PEC 91/2003, apensada.

PEC 334/96 - Veda a nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão e funções de confiança.

Última Ação: 14/5/2008 Plenário (PLEN)

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

PEC 320/96 - Acrescenta alínea "d" ao inciso II do artigo 105 da Constituição Federal.

Última Ação: 1/12/1997 Plenário (PLEN)

Leitura e publicação dos pareceres da CCJR E CESP. pronto para a ordem do dia. PEC 320-B/96.

PL 3491/08 - Cria o Fundo Nacional de Segurança da Justiça Federal e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

Última Ação: 5/11/2008 Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

Retirado de pauta por dez sessões em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Manoel Junior.

PLS 00071 / 2005 ou PL 408/07 - Acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial.

Última Ação: 21/8/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Parecer do Relator, Dep. Regis de Oliveira (PSC-SP), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

PL 1191/07 - Confere ao relator, em ações penais originárias do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a faculdade de convocar Desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como Juizes das varas criminais da Justiça dos Estados e Municípios.

Última Ação: 14/10/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Encerrado o prazo para emendas ao substitutivo. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

PL 1750/07 - Cria o Fundo Especial do Judiciário - FEJ, no âmbito dos Tribunais Federais, e dá outras providências.

Última Ação: 9/10/2008 Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

Devolvida sem Manifestação.

PLS 281/07 ou PL 2351/07 - Acrescenta parágrafos ao art. 12 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para suspender a prescrição, após concluída a instrução, em ações penais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Última Ação: 21/10/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Parecer do Relator, Dep. Regis de Oliveira (PSC-SP), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

PL 6959/06 - Altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que "Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal".

Última Ação: 10/12/2008 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)

Parecer recebido para publicação.

PLS 14/06 ou PL 6647/06 - Dispõe sobre a federalização dos crimes contra os direitos humanos, atribuindo ao Superior Tribunal de Justiça - STJ a competência para julgar o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. Aplicando a Constituição Federal de 1988.

Última Ação: 1/2/2007 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)
Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 02/02/07, PÁG 2393 COL 01, Letra A.

PLS 118/05 ou PL 7087/06 - Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Última Ação: 7/2/2008 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)
Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 08/02/08, PÁG 0728 COL 01, Letra A.

PL 4716/04 - Altera o art. 2º da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

Última Ação: 25/9/2008 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)
Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 26/09/08, Letra A.

PL 4694/04 - Dispõe sobre a criação de cargos e funções no Conselho da Justiça Federal e na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e dá outras providências.

Última Ação: 19/10/2005 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)
Ato da Presidência decidindo suspender a tramitação desse projeto, até que o Conselho Nacional de Justiça apresente a esta Casa os pareceres que lhe cabem, nos termos do art. 88, incisos IV e V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 11178 de 20 de setembro de 2005. DCD 20/10/05 PAG 50936.

PL 4564/04 - Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

Última Ação: 3/5/2006 Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)
Devolvida sem Manifestação.

PL 4091/04 - Suprime dispositivos que determinam a intimação e notificação pessoal de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil.

Última Ação: 28/5/2008 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)
Retirado de pauta pelo Relator, para reexame da matéria.

PL 3615/04 ou PLC 06/05 - Revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Retirando a obrigatoriedade de submeter ao duplo grau de jurisdição as sentenças que forem desfavoráveis à Administração Pública).

Última Ação: 4/12/2008 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)
Parecer recebido para publicação.

PEC 12/06 - Acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Última Ação: 10/12/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado.

Juntei, as fls. 283, Ofício nº 1.315/2008, da Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP, encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 12, de 2006. O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

PEC 29/04 - Altera a redação dos Artigos 105, I, "a" e 108, I, "c" e "d" da Constituição Federal, para incluir na competência do Superior Tribunal de Justiça o processo e julgamento de membros do Ministério Público Estadual quando se tratar de prática de crimes comuns e de responsabilidade e para submeter aos Tribunais Regionais Federais o processo e julgamento de mandados de segurança e de "habeas corpus" impetrados contra ato praticado por membro do Ministério Público Federal.

Última Ação: 05/12/2008 SGM - Secretaria Geral da Mesa

Em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2008, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.270, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 63, 68, 73 e 83, de 2003; 27, 29 e 52, de 2004; 42 e 68, de 2005; 5 e 27, de 2006; 13, 32, 45, 70 e 97, de 2007; 6, 30 e 34, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Plenário.

PEC 26/04 - Dá nova redação ao art. 100 da Constituição Federal, instituindo os títulos sentenciais.

Última Ação: 11/11/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

** Ação de Saneamento ** Nesta data foi realizada a verificação de dados nos sistemas informatizados, em atendimento aos objetivos definidos no Ato nº 24, de 2008, do Presidente do Senado Federal. Este registro não representa um novo andamento na tramitação desta matéria.

PEC 63/03 - Altera redação do artigo 105, inciso I, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, para incluir na competência do Superior Tribunal de Justiça o processo e julgamento de membros do Ministério Público Estadual quando se trate de prática de crimes comuns e de responsabilidade.

Última Ação: 05/12/2008 SGM - Secretaria Geral da Mesa

Em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2008, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.270, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 63, 68, 73 e 83, de 2003; 27, 29 e 52, de 2004; 42 e 68, de 2005; 5 e 27, de 2006; 13, 32, 45, 70 e 97, de 2007; 6, 30 e 34, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Plenário

PL 2006/07 ou PLC 70/08 - Dá nova redação ao art. 483 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Sentença proferida por tribunal estrangeiro só terá eficácia se homologada pelo STJ).

Última Ação: 05/12/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado

Em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2008, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.262, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 67, 85 e 92, de 2004; 46 e 84, de 2005; 26, 29, 53, 70, 71 e 72, de 2006; 2, 4, 95, 109, 129 e 130, de 2007; 10 e 70, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 387 e 446, de 2003; 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 206 e 268, de 2004; 11,

116 e 144, de 2005; 20, 39, 220 e 324, de 2006; 87, 95, 169, 231, 250, 309 e 559, de 2007; e 182, de 2008. Os Projetos de Lei do Senado n^{os} 446, de 2003; 132, 133, 135 a 140, 206 e 268, de 2004; 11, 116 e 144, de 2005; 20, 39, 220 e 324, de 2006; 87, 95, 169, 231, 250, 309 e 559, de 2007; e 182, de 2008, perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Plenário.

PLS 264/08 - Dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico integrante da Carreira de Analista Judiciário do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

Última Ação: 17/11/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

** Ação de Saneamento ** Nesta data foi realizada a verificação de dados nos sistemas informatizados, em atendimento aos objetivos definidos no Ato n^o 24, de 2008, do Presidente do Senado Federal. Este registro não representa um novo andamento na tramitação desta matéria.

PL 6645 ou PLC 06/07 - Altera o art. 175 da Lei n^o 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62 da Lei n^o 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1^a (primeira) instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais).

Última Ação: 14/11/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado

Situação: Incluída em ordem do dia.

PLS 317/08 - Altera o inciso II do art. 8^o da Lei n^o 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, de despesa com aluguel de imóvel residencial, do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Última Ação: 05/12/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado

Situação: aguardando inclusão ordem do dia de requerimento.

Aguardando inclusão em Ordem do Dia do RQS 1.599/2008, de tramitação conjunta desta matéria como o PLS 316/2007.

PEC 3/99 – Em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe alterações nos artigos 27, 28, 29, 44 e 82 da Constituição Federal, introduzindo disposições transitórias, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos que menciona e atribuir-lhes novo período de duração.

Última Ação: Encontra-se na Câmara dos Deputados. 9/4/2007 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Indefiro a solicitação de desarquivamento desta proposição, conforme despacho exarado no REQ-224/2007. DCD de 10 04 08 PÁG 15044 COL 01.

PEC 523/06 – Em tramitação na Câmara dos Deputados, dá nova redação ao artigo 29 da Constituição Federal, alterando o sistema eleitoral nos Municípios com mais de duzentos mil eleitores.

Última Ação: 11/06/2008 Retirado de pauta de Ofício.

PEC 23/07 – Em tramitação no Senado Federal, propõe alterações nos artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares.

Última Ação: 22/10/2007 SEXP - Secretaria de Expediente.

Situação: Remetido à Câmara dos Deputados

Ofício SF nº 1494 de 22/10/07, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando ao exame daquela casa a Proposta de Emenda à Constituição (fls. 60 e 61).

PEC 29/07 – Em tramitação no Senado Federal, propõe alteração no artigo 17, § 1º, da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Última Ação: 21/02/2008 Ata - Plen - Subsecretaria de Ata – Plenário. Leitura do Requerimento nº 149, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando inclusão em Ordem do Dia da presente matéria. (Anexado ao processado) À SSCLSF.

PLP 35/07 ou PLC 58/07 - Propõe alterações na Lei Complementar 64/90, tornando inelegível o candidato que mudar de partido nos 4 (quatro) anos seguintes, a contar da data de sua diplomação ao cargo para o qual foi eleito. Projeto chamado de "Lei da Fidelidade Partidária".

Última Ação: Encontra-se no Senado Federal. 28/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado. Encaminhado ao Plenário.

PDC 397/07 - Em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe sustar a aplicação da Resolução nº 22.610, de 25 de outubro de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplina o processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária.

Última Ação: 11/06/2008 Retirado de pauta de Ofício.

PEC 358/05 – Reforma do Poder Judiciário referente aos artigos 123 e 124 da Constituição Federal.

Última ação: 19/2/2008 PLENÁRIO (PLEN)

Apresentação do Requerimento nº 2283, de 2008, pelo Deputado Geraldo Pudim (PMDB-RJ), que solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda Constitucional nº 358, de 2005, que altera dispositivos da Constituição Federal – Reforma do Judiciário.

PEC 89/03 – Crimes cometidos na área de informática

Última ação: 06/02/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: Pronto para a Pauta na Comissão.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão com voto do Senador Demóstenes Torres, que conclui pela rejeição da Proposta.

PL 797/07 – Dispõe sobre aumento da prescrição de crime militar. Altera o art. 125 do CPM

Última ação: 13/9/2007 - Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 14/09/07, letra A.

PL 6805/06 – Dispõe sobre a Jurisdição da 3ª Circunscrição Judiciária Militar

Última ação: 5/12/2006 - Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) -

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 06/12/06, pág. 54018 col. 02, letra A.

PL 319/07 – Altera a carreira dos servidores do Judiciário

Última ação: 21/11/2007 Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

Situação: CFT: Aguardando Parecer.

PL 755/07 – Modifica o COM e o CPPM quanto ao livramento condicional

Última ação: 13/08/2008 Retirado de pauta de Ofício.

PL 5291/05 – Modifica o CPM, art. 183 - crime de insubmissão

Última ação: 15/3/2006 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)
- Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 16/03/06, pág. 12769 col. 02 - letra A.

PLC 64/06 – Altera o CPPM. Estende aos comandantes militares o direito de serem inquiridos em local, data e hora previamente agendados.

Última ação: O projeto de lei foi iniciado na Câmara com o n° PL 5441/05, e em 31/5/2006 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Remessa ao Senado Federal, através do Of PS/GSE 369/06. No Senado o Projeto de Lei passou a tramitar com o n° PLC 64/06 e sua última ação foi no dia 13/12/2007 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Situação: Pronto para a pauta na comissão. Recebido o relatório do Senador Jarbas Vasconcelos, com voto pela aprovação do Projeto. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

PLS 0014/06 ou PL 6647/06– Regulamenta o § 5º do art. 109 da Constituição Federal, para disciplinar o procedimento de deslocamento de competência para a Justiça Federal dos crimes contra os direitos humanos.

Última ação: Encaminhado à Câmara dos Deputados em Fevereiro de 2006.
1/2/2007 - Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 02/02/07, pág 2393 col 01, letra A.

PL 6541/06 apenso ao PL 4597/04 – Regula o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas (FGET), e dá outras providências.

Última ação: 28/3/2007 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) INDEFIRO a solicitação de desarquivamento desta proposição, conforme despacho exarado no REQ-161/2007. DCD de 29/03/07 pág. 13198 col. 01. Tramitando em conjunto.

PL 6542/06 – Dispõe sobre a ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

Última ação: 18/03/2008 Designado Relator, Dep. Leonardo Picciani (PMDB-RJ)

PL 6543/06 – Altera a Lei nº 9882, de 03 de dezembro de 1999, para legitimar a propositura de arguição de descumprimento de preceito fundamental, às pessoas lesadas ou ameaçadas de lesão por ato do Poder Público, e dá outras providências.

Última ação: 5/12/2006 Plenário (plenário da Câmara). Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia, mediante acordo. DCD de 05 12 06 pág. 53724 col. 01.

Considerando que a PEC 358/05 consubstancia a segunda parte da reforma constitucional do Judiciário, sua aprovação é recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça.

A PEC 358/05 (CD) iniciada pelo Senado Federal, possui como relator o Deputado Paes Landim e, em 24/11/2006, foi aberto prazo de 10 (dez) sessões para apresentação de emendas. Altera dispositivos dos artigos 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os artigos 97-A, 105-A, 111-B e 116-A. Trata-se da segunda parte da reforma constitucional do Judiciário; a conclusão de sua apreciação é recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça.

PL 7297/06 – Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Última ação: 02/07/2008 Apresentação do Requerimento nº 2971/2008, pelo Deputado Marcelo Itagiba, que "Requer inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7.297, de 2006, que " Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal ".

PL1192/07 –CD ou PLC 23/08 – SF- Estabelece a obrigatoriedade de informar-se também ao CNJ e ao CNMP as providências adotadas e a fase processual em que se encontram os procedimentos ou processos instaurados em decorrência das conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Última ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Remetido ao Senado Federal, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça. Situação: aguarda designação de Relator.

PL 5762/05 – CD ou PLC 83/08 – SF- Dispõe sobre o crime de violação de direitos e prerrogativas do advogado, alterando a Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994.

Ultima ação: O Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Situação: aguarda apresentação de Parecer do Relator.

PL 2926/00 (CD) ou PLC 34/03 (SF) - Acrescenta parágrafo ao art. 578 do Decreto-Lei nº 3689/41 - CPP (torna obrigatória a entrega em duas vias do recurso em que se alegue falta de fundamentação da decisão recorrida, devendo a segunda via ser encaminhada ao órgão de controle da atividade judiciária).

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Situação: aguarda apresentação do Parecer do Relator.

PL 4418/04 (CD) ou PLC 124/05 (SF) - Acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-Lei nº 3.689/41 - CPP, determinando que o delegado de polícia comunicará à vítima a remessa dos autos de inquérito policial ao juiz competente, bem como informará o prazo previsto para oferecimento da denúncia.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Situação: aguarda designação de Relator.

PLS 355/07 – SF - Altera o art. 610 do Código de Processo Penal, para suprimir a abertura de prazo de vista ao Ministério Público, nos casos em que especifica.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando designação de Relator.

PLS 119/07 – SF - Altera a redação de Título e artigos, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PLS 367/05 – SF - Altera a redação do art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. (Disciplina a impetração do habeas corpus).

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando designação de Relator.

PL 2697/03 – CD ou PLC 135/05 – SF - Estabelece a competência do juiz para desenvolver atividade saneatória de atos nulos, anuláveis ou viciados; fixando as condições para o julgamento antecipado da lide, visando a abreviação do procedimento judicial.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando designação de Relator.

PLS 242/02 – SF: Acrescenta parágrafo único ao artigo 185 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e § 3º ao artigo 792 do mesmo diploma processual, para dispor sobre a realização de interrogatório a distância e a dispensa do comparecimento físico do acusado e das testemunhas nas audiências, mediante a utilização de recursos tecnológicos de presença virtual.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando designação de Relator.

PL 2181/07 – CD - PLC 110/08 – SF- Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, possibilitando ao assistido da Defensoria Pública de posse de documento particular elaborado por Defensor Público a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PL 2006/07 – CD ou PLC 70/08 – SF - Transfere para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, a competência para processar e julgar a homologação de sentença de tribunal estrangeiro.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PL 3578/04 – CD ou PLC 15/05 – SF - Estabelece critérios para interposição do agravo retido e do agravo de instrumento.

Ultima ação: O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 72/03 – CD ou PLC 70/06 – SF - Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código de Processo Civil relativas ao mandado de segurança.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PL 37/07 – CD ou PLC 39/08 – SF - Dá nova redação ao art. 198 do Código de Processo Civil, para estabelecer a atuação de ofício ou por provocação de presidente de Tribunal, nos casos de descumprimento judicial dos prazos.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PLS 559/07 – SF - Altera os arts. 475-N, 585, 982 e 1.124-A da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), e o art. 2.015 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para revogar a exigência de homologação judicial destinada a tornar os acordos extrajudiciais títulos executivos, incluir, entre os títulos executivos extrajudiciais, as escrituras públicas que disciplinem a entrega de alimentos, e tornar obrigatória a realização, por via administrativa, de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PLS 220/06 – SF - Altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PLS 237/06 – SF - Altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, o Código de Processo Civil, e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PLS 324/06 – SF - Altera o Código de Processo Civil, extinguindo o recurso de embargos de declaração e criando, em seu lugar, o incidente de correção de decisões judiciais.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PLS 11/05 – SF - Revoga os incisos II e III do artigo 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Dispõe sobre a revogação do instituto do reexame necessário da revisão das sentenças desfavoráveis, depreciativo das atividades administrativa e judiciária).

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PLS 206/04 – SF - Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (O Projeto determina que o incidente de arguição de inconstitucionalidade seja processado em autos apartados aos do feito principal que lhe deu ensejo).

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando designação de Relator.

PLS 266/04 – SF - Altera o art. 515 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para limitar matéria devolvida ao tribunal em recurso de apelação.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PLS 441/03 – SF - Dá nova redação ao § 2º do artigo 890 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Visa impedir a manobra maliciosa por parte dos credores-fiduciários, qual seja, despicienda propositura da ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, quando efetivado o depósito da quantia devida pelo devedor-fiduciante).

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PLS 446/03 – SF - Modifica os artigos 588 e 804 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), o artigo 1º da Lei nº 4348, de 26 de junho de 1964 (Lei do Mandado de Segurança), e acrescenta artigo à Lei nº 8437, de 30 junho de 1992, criando restrições à concessão de liminares no processo civil.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando a designação de Relator.

PEC 73/03- Altera o artigo 102, I, d, da Constituição Federal, para estabelecer a competência originária do Supremo Tribunal Federal para o processo e julgamento de ação popular.

Ultima ação: A Proposta de Emenda à Constituição encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, com Parecer do Relator pela rejeição.

Situação: Aguarda deliberação pela Comissão.

PL 4997/01 – CD ou PLC 92/04 – SF - Dispondo que o Juiz poderá extinguir o processo, sem julgamento do mérito, apenas nas hipóteses do artigo 267 do Código de Processo Civil, devendo julgar a lide nos demais casos de perda de objeto; alterando a Lei nº 5.869, de 1973.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PLS 144/05 – SF - Altera o parágrafo único do art. 459, o caput do art. 580 e revoga o parágrafo único do art. 580, todos do Código de Processo Civil, extinguindo os processos autônomos de liquidação de sentença e de execução de título judicial.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PLS 207/05 – SF - Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos à citação por edital.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PLS 51/06 - Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, onde foi apresentado Parecer do Relator pela aprovação com uma emenda.

Situação: aguarda deliberação do Parecer pela Comissão.

PL 4375/01 (CD) ou PLC 36/03 (SF) - Dispõe sobre o interrogatório do acusado.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, com Parecer do Relator pela aprovação com 2 emendas.

Situação: aguarda deliberação do Parecer pela Comissão.

PL 3272/08 - Regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição e dá outras providências.

Normatiza a quebra de sigilo das comunicações telefônicas para fins de investigação criminal e instrução processual penal. Revoga a Lei nº 9.296, de 1996; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 e o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941. Regulamenta a Constituição Federal de 1988.

Ultima ação: O Projeto de Lei tramita na Câmara dos Deputados. Encontra-se na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para onde foi enviado um memorando solicitando sua devolução à Mesa em virtude de ter sido exarado novo despacho.

Situação: aguarda envio à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

PL 2066/07 - Revoga dispositivo que estabelece a inexigibilidade de título fundado em lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Situação: Aguarda apresentação de Parecer pelo Relator.

PL 1535/07 - Acrescenta o § 8º ao art. 543-A do CPC para permitir que o STF dê conhecimento ao RE tempestivo que for inadmissível por causa formal que não seja grave, quando entender que a matéria é de relevância econômica, política ou social, com repercussão geral.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com Parecer do Relator pela aprovação, na forma do substitutivo apresentado. Não foram apresentadas emendas ao Substitutivo no prazo regimental. Situação: Aguarda deliberação pela Comissão.

PL 1191/07 - Altera a Lei nº 8.038/90 para conferir ao relator, em ações penais originárias do STF e do STJ, a faculdade de convocar Desembargadores de Turmas

Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como Juizes das varas criminais da Justiça dos Estados e Municípios.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com Parecer do Relator pela rejeição.

Situação: Retirado de Pauta pelo Relator para Reexame.

PLS 281/07 – SF ou PL 2351/07 – CD - Acrescenta parágrafos ao art. 12 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para suspender a prescrição, após concluída a instrução, em ações penais de competência originária do STF e do STJ.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pelo Senado Federal. Remetido à Câmara dos Deputados, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça.

Situação: Aguarda designação de Relator.

PL 6959/06 - Altera a Lei nº 8.038, para estabelecer a obrigatoriedade dos Presidentes do STJ e STF ouvirem o impetrante e o Procurador Geral na hipótese de suspensão da execução de liminar ou decisão concessiva de mandado de segurança.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com Parecer do Relator pela Rejeição. Encerrado o prazo de vista ao Dep. Silvinho Peccioli.

Situação: aguarda deliberação pela Comissão.

PLS 118/05 – SF ou PL 7087/06 – CD - Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Ultima ação: O Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado Federal. Remetido à Câmara dos Deputados, foi aprovado na Comissão de Trabalho, na Comissão de Finanças e na Comissão de Constituição e Justiça, nesta última, na forma do Substitutivo.

Situação: Encontra-se no Plenário aguardando inclusão na Ordem do dia e posterior votação.

PL 6300/05 - Altera o CP para determinar que a pena nos crimes de calúnia, injúria e difamação cometidos contra o Vice-Presidente da República, Ministros do STF e os membros do Congresso Nacional sejam acrescidas de um terço.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Situação: aguarda designação de Relator.

PLS 50/06 – SF ou PL 7337/06 – CD - Dispõe sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do STF, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas e para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pelo Senado Federal. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, com Parecer do Relator pela aprovação, com 2 emendas. Situação: Aguarda deliberação pela Comissão.

PLS 134/04 – SF ou PL 7088/06 – CD - Altera o Código de Processo Civil para possibilitar ao juiz indeferir a petição inicial quando contrariar, matéria unicamente de direito, súmula do Supremo Tribunal Federal.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pelo Senado Federal. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Situação: Aguarda a apresentação do Parecer do Relator.

PL 5306/05 – CD Apensado: PL 2521/07 - Estabelecendo a competência do Juizado Especial Cível nas ações com causas até 40 (quarenta) salários mínimos, sem complexidade técnica, e quando houver acordo entre as partes nas causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal, trabalhista, patrimonial e de interesse da Fazenda Pública.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Situação: aguarda apresentação de Parecer do Relator.

PL 1972/03 - Regulamenta o inciso X do art. 52, da Constituição Federal, que trata da suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do STF.

Ultima ação: O Projeto de Lei tramita na Câmara dos Deputados. Foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça com duas emendas.

Encontra-se no Plenário.

Situação: aguarda inclusão na Ordem do Dia e posterior votação

PEC 178/07 - Dá nova redação aos arts. 93, 95 e 103-B, da Constituição Federal, para vedar a concessão de aposentadoria como medida disciplinar e estabelecer a perda de cargo de magistrado nos casos de quebra de decoro.

Ultima ação: A Proposta de Emenda à Constituição foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Encontra-se na Mesa da Câmara.

Situação: Aguarda criação e instalação de Comissão Especial destinada a proferir Parecer à PEC 178/07.

PEC 406/01 - Acrescenta § 5º ao art. 103 da CF, para Autorizar o STF, nos casos de incidente de constitucionalidade, para a ação direta de inconstitucionalidade, suspender todos os processos para proferir decisão que verse exclusivamente sobre matéria constitucional.

Ultima ação: A Proposta de Emenda à Constituição foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Encontra-se na Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Situação: aguarda a criação e instalação de Comissão destinada a proferir Parecer à PEC 406/01.

PLS 474/03 (SF) ou PL 7220/06 (CD) - Altera o art. 109 do Decreto-Lei nº 2.848/40, CP, para aumentar os prazos prescricionais.

Ultima ação: O Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado Federal e, remetido à Câmara dos Deputados, obteve aprovação na Comissão de Combate ao Crime Organizado da Câmara. Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com Parecer do Relator pela aprovação com Substitutivo.

Situação: Aguarda deliberação do Parecer do Relator pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

PLS 179/05 (SF) ou PL 7223/06 (CD) - Altera a Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792/03, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

Ultima ação: O Projeto de Lei já foi aprovado pelo Senado Federal. Remetido à Câmara dos Deputados, encontra-se na Mesa Diretora, onde foi expedido Ato da Presidência criando a Comissão Especial destinada a proferir Parecer sobre a matéria, em virtude de a mesma competir a mais de três Comissões de Mérito.

Situação: aguarda instalação da Comissão Especial.

PLS 135/06 (SF) ou PL 7224/06 (CD) - Altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 – CP, para impedir a concessão de livramento condicional nos casos de reincidência em crime doloso apenado com reclusão.

Ultima ação: O Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados, onde obteve aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Combate ao Crime Organizado da Câmara e encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Situação: aguarda apresentação de Parecer do Relator.

PL 3388/08 – CD Apensados: PL 3423/2008 PL 3564/2008 - Concede prioridade de tramitação para os processos relativos aos crimes de estupro, atentado violento ao pudor, violência doméstica e familiar. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 e a Lei nº 11.340, de 2006.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 3375/08 – CD - Estabelece a prioridade de tramitação e julgamento dos processos da competência do Tribunal do Júri, reduzindo seus prazos pela metade.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação na forma do Substitutivo que apresenta.

PL 2869/08 – CD - Assegura ao juiz, em qualquer fase ou circunstância, a faculdade de transformar o bem apreendido em moeda corrente, através de leilão público.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PLP 372/08 – CD - Cria rito especial para apuração dos processos judiciais de natureza penal de candidato registrado para concorrer a mandato eletivo e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei Complementar encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PL 2636/07 – CD Apensado: PL 2684/2007 - Dispõe sobre a competência penal da Justiça do Trabalho.

Regulamenta o art. 114 da Constituição Federal de 1988 (Emenda nº 45, de 2004 - Reforma do Judiciário).

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação deste e do Apensado.

PL 2633/07 – CD - Revoga o dispositivo pelo qual é permitido, no recurso de apelação, que as razões ou contra-razões sejam oferecidas no Tribunal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 2327/07 – CD - Determina a criação e manutenção de uma "Central de Mandados de Prisão" expedidos pelos Tribunais.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PL 2214/07 – CD - Estabelece a suspensão automática de livramento condicional do liberado preso em flagrante por crime doloso.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PL 2081/07 – CD - Institui a videoconferência como regra no interrogatório judicial, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Ultima ação: Transformada em Norma Jurídica: Lei nº. 11.900 de 2009.

PL 2064/07 – CD - Revoga dispositivo que estabelece o recurso em sentido estrito da decisão que conceder, negar ou revogar o livramento condicional.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados com Parecer do Relator pela aprovação. Aguarda deliberação pela Comissão.

PL 1914/07 – CD - Institui o juízo de instrução criminal preliminar, alterando a Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941(Código de Processo Penal), e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PL 1341/07 – CD Apensados PL 3027/2008 - Estabelece que a liberdade provisória só será concedida mediante fiança, nos casos em que não estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva e não se tratar de crime inafiançável; a autoridade judiciária arbitrar a fiança até o valor total estimado do produto ou do proveito da infração penal, considerando a capacidade econômica do agente.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PL 124/03 – CD Apensados: PL 4515/2004, PL 1304/2007, PL 1605/2007 - Dispõe que os infratores de "Crimes do Colarinho Branco" sejam passíveis de prisão temporária.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 2193/07 – CD ou PLS 268/07 – SF - Apensados PL 1211/2007 - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941- Código de Processo Penal, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em processos de crimes de responsabilidade de funcionários públicos.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição do Principal e do apensado.

PL 779/07 – CD Apensados: PL 1639/2007 PL 1665/2007 PL 2043/2007 - Amplia a competência do Tribunal do Júri para julgar crimes dolosos previstos no Código Penal e legislação especial que resultem na morte da vítima.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição deste e de seus apensados.

PL 333/07 – CD Apensados: PL 735/2007 PL 1277/2007 - Acrescenta parágrafo ao Art. 84 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, estabelecendo prioridade na tramitação dos processos em que sejam julgados agentes com mandato eletivo.

Ultima ação: O Projeto de Lei tramita na Câmara dos Deputados em regime de Urgência. Encontra-se no Plenário aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação, pendente de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

PL 6667/06 – CD Apensados: PL 7013/2006 PL 908/2007 - Inclui o artigo 22-A, que dispõe sobre o Princípio da Insignificância, no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição deste e pela aprovação dos dois apensados.

PL 5305/05 – CD Apensados PL 3357/2008 - Inclui entre os critérios para decretação de prisão preventiva a gravidade do crime.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando designação do Relator.

PL 4911/05 – CD Apensados PL 5843/2005 PL 7053/2006 - Desconsidera o tempo máximo de cumprimento das penas privativas de liberdade para efeitos de progressão de regime e livramento condicional; exigindo como requisito para o livramento que o condenado tenha exercido atividade laborativa e não seja reincidente em crime doloso; proibindo a apelação em liberdade para os crimes hediondos e indulto para os crimes de tortura; exigindo que a pena seja cumprida integralmente em regime fechado; revogando o protesto por novo júri.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 2862/04 – CD Apensados PL 3106/2004 PL 4874/2005 - Revoga o dispositivo que reduz de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de (70) setenta anos.

Ultima ação: O Projeto de Lei tramita em regime de Urgência na Câmara dos Deputados. Encontra-se no Plenário aguardando inclusão na Ordem do Dia e Posterior Votação.

PL 678/03 – CD Apensados: PL 3623/2004 PL 4060/2004 PL 4204/2004 PL 7112/2006 PL 7468/2006 PL 3119/2008 - Reduz a lista das categorias com direito à prisão especial, elimina privilégios da prisão especial e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 4209/01 – CD Apensados PL 6205/2002 PL 6419/2002 - Altera os procedimentos da investigação policial, mantendo as formas atuais, a saber: o termo circunstanciado para infração penal de menor potencial ofensivo e o inquérito policial para as demais infrações, visa agilizar e simplificar a primeira fase da "persecutio criminis". Estabelece como função essencial à polícia judiciária o registro e a investigação da infração penal pública.

Ultima ação: O Projeto de Lei tramita em Regime de Urgência e encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação, pendente de deliberação do Parecer do Relator, favorável, na forma do Substitutivo, na Comissão de Seguridade Pública e Combate ao Crime Organizado.

PLS 217/95 – SF ou PL 1258/95 – CD Apensados: PL 4825/2001 PL 173/2003 PL 195/2003 PL 2114/2003 PL 4323/2004 PL 43/2007 PL 432/2007 PL 1303/2007 PL 1443/2007 PL 2841/2008 PL 3577/2008 PL 3579/2008 - Estabelece critérios para realização de interceptação ou escuta telefônica ("grampo"), para fins de investigação criminal ou instrução processual. Regulamenta a nova Constituição Federal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL-6003/90 – CD Apensados: PL 800/1991 PL 1524/1991 PL 2063/1991 PL 1633/1989 Apensado: PL 3194/1989 PL 4288/1989 PL 3832/1989 PL 4082/1989 - Estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, para os fins do disposto no artigo 8º, item LVIII da Constituição (Regulamentando dispositivos da Constituição Federal de 1988.)

Ultima ação: Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando designação de Relator para proferir Parecer à emenda apresentada em Plenário

PL 2142/07 – CD Apensados: PL 2796/08 PL 2842/08 PL 3468/08 - Inclui como critério para utilização do procedimento sumário a idade, beneficiando o idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Seguridade Social e Família aguardando apresentação de Parecer do Relator.

PL 3490/08 – CD - Modifica a redação do art. 343 do Código de Processo Civil - Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - que trata do depoimento pessoal.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 3340/08 – CD - Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com o intuito de suprimir os embargos infringentes do ordenamento jurídico pátrio.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a designação de Relator.

PL 3331/08 – CD - Acrescenta o inciso I ao art. 304 do Código de Processo Civil, para esclarecer a legitimidade para argüir exceção de incompetência e altera a redação do art. 305, do mesmo diploma legal, para dispor sobre o "dies a quo" para oferecimento das exceções.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 3325/08 – CD - Possibilita a realização de inventário, partilha, separação e divórcio consensuais por escrito particular sob patrocínio de advogado regularmente inscrito na

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, desde que seja subscrito por pelo menos 2 (duas) testemunhas presenciais.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 3804/93 – CD Apensado: PL 4627/94 - Altera os dispositivos do Código de Processo Civil sobre a uniformização da jurisprudência

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 3151/08 – CD - Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes para o momento da interposição da apelação.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação com emenda.

PL 2067/07 – CD - Dispensa a audiência em caso de separação consensual, quando as partes já se encontram separadas de fato há mais de um ano; possibilita o divórcio ou a separação consensuais por meio de escritura pública, desde que haja ação de alimentos que discuta o interesse dos filhos menores.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 1845/07 – CD - Extingue o benefício da contagem de prazo em dobro aos liticonsortes representados por diferentes procurados, objetivando dinamizar os trâmites da Justiça e evitar procrastinação.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a elaboração da Redação Final.

PL 203/07 – CD Apensado: PL 1380/07 - Acrescenta parágrafos ao artigo 495, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, que estabelece prazo para a propositura da ação rescisória.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela Rejeição.

PL 408/07 – CD - Acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 212/07 – CD - Amplia o prazo mínimo para 72 (setenta e duas) horas. Altera a Lei nº 5.869, de 1973.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição de Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PL 5983/05 – CD Apensado: PL 7462/06 - Abolindo o princípio da continuidade nos prazos de 5 (cinco) dias ou menos, sendo estes contados em dias úteis; alterando a epígrafe da Seção II, Capítulo V, Título VIII, Livro I, para: " Do Julgamento Imediato da Lide"; estabelecendo como sanção pelo não cumprimento do preparo do recurso, a obrigação de pagamento em triplo do valor do preparo omitido.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição de Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 1522/03 – CD Apensados: PL 1608/03 PL 2117/03 PL 6951/06 PL 7547/06 - Autoriza o advogado a declarar a autenticidade das cópias de peças do processo na petição de agravo de instrumento.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer pelo Relator.

PL 6898/06 – CD - Estabelece a presunção de intimação quando o advogado retira os autos em carga do Cartório ou da Secretaria, ainda que essa não tenha sido publicada.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação. Aguarda deliberação pela Comissão.

PL 6002/90 – CD Apensados: PL 998/88 PL 3153/00 PL 6839/06 - Dispõe sobre o mandado de injunção

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e aguardando apresentação de Parecer pelo Relator.

PL 3595/04 – CD Apensado: PL 5716/05 - Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código do Processo Civil) dispondo que a testemunha somente será inquirida por carta precatória nas dispostas no inciso III do art. 410 e no art. 411 do CPC.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 4150/04 – CD - Propõe que o prazo para oposição de recurso de embargos de declaração passe a ser de cinco dias úteis.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PL 3605/04 – CD - Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, conferindo efeito meramente devolutivo à apelação, ressalvadas as hipóteses que menciona.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 2698/03 – CD Apensado: PL 2880/04 - Revoga o parágrafo único do art. 12, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que "altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao mandado de segurança".

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação com Substitutivo.

PL 7499/02 – CD - Reduz o prazo para a audiência de conciliação, que poderá ser realizada por serventuários, auxiliares ou conciliadores de justiça, devendo ser homologada por autoridade judicial.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 4198/01 – CD - Altera a redação do art. 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, aumentando o valor da multa ao litigante de má-fé, e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação nos termos do Substitutivo apresentado.

PL 626/99 – CD - Fixa em 60 (sessenta) dias prazo para ingressar com ação, principal em cautelares e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PL 63/99 – CD Apensado: PL 504/99 - Dispõe sobre o pagamento de alimentos provisórios nas ações de investigação de paternidade e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 493/99 – CD - Dispõe que o prazo para interposição do recurso contar-se-á do quinto dia após publicação da súmula do acórdão no órgão oficial; altera a Lei nº 5.869, de 1973.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação nos termos do Substitutivo apresentado.

PL 491/99 – CD - Fixa em 10 (dez) dias o prazo para impugnação de assistência e dá outras providências

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 2624/96 – CD - Altera a redação do art. 511 e seu parágrafo único da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação com Substitutivo.

PL 1668/96 – CD - Altera o Título XI do Código Penal, que trata dos Crimes contra a Administração Pública.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 4694/94 – CD - Dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 6328/02 – CD Apensados: PL 6365/02 PL 6828/02 PL 2707/03 PL 2732/03 PL 3374/08 PL 3376/08 - Tipifica como crime a adoção de restrições bancárias como critério impeditivo ao acesso à relação de emprego ou à sua manutenção e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela rejeição.

PL 2113/07 – CD - Altera a redação do art. 894 e inclui § 3º ao art. 893, todos da CLT, estabelecendo regras para a contagem dos prazos para recursos trabalhistas.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 1503/07 – CD Apensado: PL 1957/07 - Torna possível a utilização do direito processual comum, inclusive na fase recursal ou de execução, ainda que existente norma em sentido contrário, para dar celeridade ao processo, sempre que o juiz entender cabível.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 1939/07 – CD - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a execução no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação de Parecer do Relator.

PL 1502/07 – CD - Altera a redação do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a revelia em casos de não comparecimento do reclamado à audiência.

Ultima ação: Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer da Relatora pela aprovação.

PL 7334/06 – CD - Dá nova redação ao art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aguardando deliberação do Parecer do Relator pela aprovação.

PL 5140/05 – CD Apensados: PL 53528/05 PL 870/07 - Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a execução trabalhista e a aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PL 1432/03 – CD - Altera a legislação sobre o rito sumaríssimo na Justiça do Trabalho.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando apresentação do Parecer do Relator.

PLS 288/01 – SF ou PL 6671/02 – CD - Acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação do Recurso apresentado.

PLS 86/99 – SF ou PL 6019/01 – CD - Acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a apresentação do Parecer do Relator.

PLS 147/81 – SF ou PL 8280/86 – CD Apensado: PL 5095/01 - Modifica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PLS 203/99 – SF ou PL 1916/99 – CD - Acrescenta § 3º ao art. 643 da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação do Recurso apresentado à Mesa Diretora contra o Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

PL 4696/98 – CD Apensado: PL 4814/98 - Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre execução na Justiça do Trabalho.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aguardando a designação de Relator.

PL 2303/91 – CD - Fixa normas e prazos que permitam maior celeridade aos processos trabalhistas em curso perante a Justiça do Trabalho. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 2267/91 – CD - Acrescenta o artigo 860 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.

PL 1501/89 – CD Apensados: PL 2718/89 PL 3326/89 PL 5458/90 - Dá nova redação ao art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ultima ação: O Projeto de Lei encontra-se no Plenário da Câmara dos Deputados aguardando inclusão na Ordem do Dia e posterior votação.